

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	29
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	36
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	42
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....	45
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	60
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	92
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	93
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	95
POLÍCIA MILITAR - PM.....	99
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	103
POLÍCIA CIVIL - PC.....	107
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	112
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	139
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	156
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	157
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.....	160
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO.....	161
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	161
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	345
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	345
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	346
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	364
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	364
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	374
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	377
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	393
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	395
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	397
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	413
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	413
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	414
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	467
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	468
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	469
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO.....	470
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	470
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	470
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM.....	473
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	474
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....	475
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	475

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE..... 476

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE..... 476

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE..... 476

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO..... 477

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS..... 477

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA..... 478

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA..... 478

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO..... 479

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA..... 479

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 11 de agosto de 2025

Edição 150

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.291, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 842, de 27 de novembro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os incisos I ao VII e o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 842, de 27 de novembro de 2015, que "Institui o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO e dá outras providências.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º.....

I - o Secretário de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, Presidente do Conselho;

II - o Secretário de Estado de Finanças, Secretário Executivo do Conselho;

III - o Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

IV - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação;

V - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde;

VI - 1(um) representante indicado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia; e

VII - 1 (um) representante da sociedade civil indicado pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

.....

§ 4º O representante de que trata o inciso VII, observada a rotatividade, exercerá suas funções junto ao Conselho no prazo de 1 (um) ano, sendo deliberada sua recondução por igual período.

....." (NR).

Art. 2º Fica acrescido a alínea "I" ao § 1º do art. 2º eo § 5º ao art. 3º da Lei Complementar nº 842, de 2015, com a seguinte alterações:

"Art. 2º.....

.....

§ 1º.....

.....

I) despesas com deslocamento e diárias dos projetos e programas aprovados pelo Conselho.

.....

Art. 3º.....

.....

§ 5º A representação no Conselho, na forma dos incisos I, II e III, poderá ser delegada ao adjunto ou outra autoridade vinculada ao órgão." (NR).

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 842, de 27 de novembro de 2015:

I - o § 7º do art. 2º; e

II - os incisos VIII e IX do art. 3º.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063022473

LEI Nº 6.089, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 10.492.908,04, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - Sejus.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 10.492.908,04 (dez milhões quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e oito reais e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			10.492.908,04
21.001.14.421.2165.1625	CAPACITAR PROFISSIONAIS E IMPLEMENTAR OFICINAS PERMANENTES NO ESTADO DE RONDÔNIA (PROCAP)	449093	2.500.1	1.826,97
		339093	2.700.0	13.633,17
		449093	2.700.0	5.231,22
21.001.14.421.2165.1626	ASSEGURAR MEDIDAS ALTERNATIVAS AO ENCARCERAMENTO	339039	2.500.1	255.361,40
		449051	2.500.1	84.733,18
		339030	2.700.0	107,30
		339039	2.700.0	5.460.046,12
		449051	2.700.0	2.364.991,25
		449052	2.700.0	1.258.679,57
21.001.14.421.2165.4076	GARANTIR O DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339030	2.700.0	2.497,22
		339039	2.700.0	52.984,95
		449052	2.700.0	992.815,69
TOTAL				R\$ 10.492.908,04

Protocolo 0063033226

LEI Nº 6.090, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 19.334.041,43, e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 281.196,49.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 19.334.041,43 (dezenove milhões trezentos e trinta e quatro mil quarenta e um reais e quarenta e três centavos), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - Fitha, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no caput é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 281.196,49 (duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - Fitha, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no caput decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			281.196,49
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.759.0	281.196,49
	FUNDO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			19.052.844,94
14.011.26.451.2106.4115	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS	444042	2.759.0	11.793.374,77
14.011.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	2.759.0	7.259.470,17
TOTAL				R\$ 19.334.041,43

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			281.196,49
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.759.0	281.196,49
TOTAL				R\$ 281.196,49

ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			281.196,49
14.011.26.451.2106.4115	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS	444042	2.759.0	281.196,49
TOTAL				R\$ 281.196,49

Protocolo 0063035074

LEI Nº 6.091, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 12.543.789,00, em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa-RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 12.543.789,00 (doze milhões quinhentos e quarenta e três mil setecentos e oitenta e nove reais), em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa-RO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA-RO			12.543.789,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.659.0	540.000,00
		339039	2.659.0	3.460.000,00
		339091	2.659.0	650.000,00
		449052	2.899.0	1.600.000,00
		449052	2.500.0	973.200,00
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339032	2.659.0	50.000,00
		339030	2.600.0	50.000,00
		339014	2.600.0	213.122,00

		339033	2.600.0	30.000,00
		339039	2.600.0	200.359,00
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339014	2.600.0	1.034.640,00
		339030	2.600.0	380.201,00
		339033	2.600.0	60.500,00
		339036	2.600.0	8.010,00
		339039	2.600.0	226.657,00
		449052	2.600.0	350.000,00
		337041	2.600.0	1.800.000,00
17.034.10.305.2023.2496	VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST/AIDS, HEPATITES VIRAIS E SÍFILIS	339014	2.600.0	343.300,00
		339030	2.600.0	149.800,00
		339033	2.600.0	50.000,00
		339039	2.600.0	140.300,00
		449052	2.600.0	233.700,00
TOTAL				R\$ 12.543.789,00

Protocolo 0063025840

LEI Nº 6.092, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com o município de Espigão do Oeste e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel situado na Av. Rio Grande do Sul, bairro Vista Alegre, Setor 04, Quadra 07, Lote 02-A, com área de 330,55m² (trezentos e trinta metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), matriculado sob o nº 6.406, de propriedade da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com o imóvel situado na Rua Alagoas, bairro Centro, Setor 04, Quadra 06, Lote 03, com área de 1.263,79m² (mil duzentos e sessenta e três metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), matriculado sob o nº 12.595, de propriedade do município de Espigão do Oeste.

Art. 2º Fica autorizada a desafetação do imóvel matriculado sob o nº 6.406, de propriedade do estado de Rondônia, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Espigão do Oeste.

Art. 3º A permuta de que trata esta Lei processar-se-á de igual para igual, independentemente da avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao estado de Rondônia ou ao município de Espigão do Oeste o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063032599

LEI Nº 6.093, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 4.500.582,10, em favor da unidade orçamentária Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - Fhemeron.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 4.500.582,10 (quatro milhões quinhentos mil quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos), em favor da unidade orçamentária Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - Fhemeron, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			4.500.582,10
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	1.545.899,25
		339039	2.501.0	35.496,75
17.032.10.302.2105.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	339030	2.600.0	2.690.944,90
		339030	2.899.0	228.241,20
TOTAL				R\$ 4.500.582,10

Protocolo 0063033797

LEI Nº 6.095, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 114.252,58, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 114.252,58 (cento e quatorze mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme o Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			114.252,58
32.001.27.812.2094.4127	REALIZAR OBRAS DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	449051	1.700.0	114.252,58
TOTAL				R\$ 114.252,58

ANEXO II
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.700.0	114.252,58
TOTAL				R\$ 114.252,58

Protocolo 0063031486

LEI N° 6.096, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, até o valor de R\$ 2.894.782,05.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.894.782,05 (dois milhões oitocentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no caput é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.894.782,05 (dois milhões oitocentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no caput decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			2.894.782,05
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.708.0	2.894.782,05
TOTAL				R\$ 2.894.782,05

ANEXO II
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			2.894.782,05
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.708.0	2.894.782,05
TOTAL				R\$ 2.894.782,05

ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			2.894.782,05
18.001.18.541.2153.1492	REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DAS SEDES DA SEDAM	339039	2.708.0	2.000.000,00
18.001.18.541.2153.2585	IMPLEMENTAR PROJETO DE INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO	339030	2.708.0	894.782,05
TOTAL				R\$ 2.894.782,05

Protocolo 0063033562

LEI Nº 6.097, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 686.391,53, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 686.391,53 (seiscentos e oitenta e seis mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			686.391,53

19.001.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449093	2.501.0	10,77
		449052	2.755.0	338.786,78
		339014	2.501.0	47.593,98
		339033	2.501.0	50.000,00
		339039	2.501.0	250.000,00
TOTAL				R\$ 686.391,53

Protocolo 0063022520

LEI Nº 6.098, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.993.307,52, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.993.307,52 (um milhão novecentos e noventa e três mil trezentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			1.993.307,52
32.001.27.812.2094.4127	REALIZAR OBRAS DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	449051	2.700.0	1.993.307,52
TOTAL				R\$ 1.993.307,52

Protocolo 0063026783

LEI Nº 6.099, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e abrir crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, até o valor de R\$ 200.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			200.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	200.000,00
TOTAL				R\$ 200.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			200.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	200.000,00
TOTAL				R\$ 200.000,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			200.000,00
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	95.000,00
11.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	2.501.0	105.000,00

TOTAL	R\$ 200.000,00

Protocolo 0063034065

LEI Nº 6.100, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - Fespren, até o valor de R\$ 500.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - Fespren, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			500.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	500.000,00
TOTAL				R\$ 500.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			500.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	500.000,00
TOTAL				R\$ 500.000,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN			500.000,00
17.010.14.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	2.501.0	500.000,00
TOTAL				R\$ 500.000,00

Protocolo 0063034368

LEI Nº 6.101, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.482.905,53.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 4.482.905,53 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.482.905,53 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), em favor das unidades orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Polícia Civil - PC, Polícia Militar de Rondônia - PMRO, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - Funesbom, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - Fumrespom, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			4.482.905,53
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.706.0	4.482.905,53
TOTAL				R\$ 4.482.905,53

ANEXO II
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			4.482.905,53
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.706.0	4.482.905,53
TOTAL				R\$ 4.482.905,53

ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			1.002.086,53
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449030	2.706.0	818.652,15
		449039	2.706.0	183.434,38
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			38.223,51
15.001.06.181.2166.1276	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA	449052	2.706.0	38.223,51
	POLÍCIA CIVIL - PC			200.417,61
15.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.706.0	200.417,61
	POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - PMRO			4.242,25
15.005.06.181.2182.4118	REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	449052	2.706.0	4.242,25
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			200.417,61
15.014.06.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	2.706.0	200.417,61
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR - FUMRESPOM			100.208,80
15.015.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.706.0	100.208,80
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			643.717,05
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339032	2.706.0	20.000,00
16.001.12.361.2176.4101	REALIZAR AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE SUPORTE PEDAGÓGICO	449052	2.706.0	601.251,30
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339032	2.706.0	12.278,59

16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	449052	2.706.0	10.187,16
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			988.781,92
27.001.15.451.2183.1638	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	449051	2.706.0	988.781,92
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			1.304.810,25
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339039	2.706.0	38.166,84
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339030	2.706.0	2.419,14
		449052	2.706.0	11.240,51
32.001.27.812.2094.4127	REALIZAR OBRAS DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	449051	2.706.0	1.252.983,76
TOTAL				R\$ 4.482.905,53

Protocolo 0063034725

LEI Nº 6.102, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 270.226,34, em favor da unidade orçamentária Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 270.226,34 (duzentos e setenta mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			270.226,34
11.033.19.573.2086.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339093	2.500.1	124.630,71

		339093	2.700.0	145.595,63
TOTAL				R\$ 270.226,34

Protocolo 0063024962

LEI Nº 6.103, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e abrir crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, até o valor de R\$ 1.500.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			1.500.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	1.500.000,00
TOTAL				R\$ 1.500.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			1.500.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	1.500.000,00
TOTAL				R\$ 1.500.000,00

ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			1.500.000,00
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339030	2.501.0	1.500.000,00
TOTAL				R\$ 1.500.000,00

Protocolo 0063026183

LEI Nº 6.104, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e abrir crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer, até o valor de R\$ 1.010.834,17.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.010.834,17 (um milhão dez mil oitocentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.010.834,17 (um milhão dez mil oitocentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), em favor da unidade orçamentária Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			1.010.834,17
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	1.010.834,17
TOTAL				R\$ 1.010.834,17

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			1.010.834,17
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	1.010.834,17
TOTAL				R\$ 1.010.834,17

ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			1.010.834,17
11.022.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	2.500.0	100.000,00
		339030	2.500.0	80.000,00
		339033	2.500.0	125.430,59
		339039	2.500.0	495.403,58
		339139	2.500.0	30.000,00
		339040	2.500.0	100.000,00
11.022.28.846.0000.0205	REALIZAR PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP (PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS)	339047	2.500.0	80.000,00
TOTAL				R\$ 1.010.834,17

Protocolo 0063024910

LEI Nº 6.105, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e abrir crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - Setur, até o valor de R\$ 250.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Turismo

- Setur, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no exercício, a ser alocada conforme Anexo III.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			250.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	250.000,00
TOTAL				R\$ 250.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			250.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	250.000,00
TOTAL				R\$ 250.000,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			250.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339014	2.501.0	250.000,00
TOTAL				R\$ 250.000,00

Protocolo 0063025459

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de agosto de 2025, EDJANGO NONATO DI DOMENICO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 8 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063083210

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de agosto de 2025, DAIANE SANTOS LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Contabilidade Geral do Estado.

Rondônia, 8 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063086746

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de agosto de 2025, SAMIA SILVA DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Contabilidade Geral do Estado.

Rondônia, 8 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063086544

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de agosto de 2025, FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Casa Civil.

Rondônia, 8 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063082245

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de agosto de 2025, ANDRE DERLON CAMPOS MAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Casa Civil.

Rondônia, 8 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063081883

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de agosto de 2025, SOL FERNANDA ROBERTA PEREIRA SILVA DE ARAÚJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenadora XII, da Casa Civil.

Rondônia, 8 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063081596

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 4 de agosto de 2025, MAYARA MITOSO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 8 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063084793

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de agosto de 2025, ANDRE DERLON CAMPOS MAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Rondônia, 8 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063081297

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de agosto de 2025, SOL FERNANDA ROBERTA PEREIRA SILVA DE ARAÚJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, da Casa Civil.

Rondônia, 8 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063081067

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 23 de julho de 2025, ANNE D PAULA REIS BRASIL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 8 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063069556

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 4 de agosto de 2025, ANDRE SANT'ANA DE LANDRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 8 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063083706

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 5 de agosto de 2025, BEATRIZ CORDEIRO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 8 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063085680

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, ROSANGELA MENDES BORGES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 8 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063067770

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de julho de 2025, LAERCIO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 8 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063067385

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de agosto de 2025, NAIDAEMBERG SILVA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 8 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063082516

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de agosto de 2025, AMANDA ALENCAR MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 8 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063082117

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de agosto de 2025, AMANDA ALENCAR MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 8 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063081930

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, MARCIO REGUELIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Diretor de Segurança, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 8 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063068322

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de julho de 2025, JOSE ROSIVALDO DE ABREU, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Diretor de Segurança, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 8 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062935408

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 4 de agosto de 2025, PATRICIA FARIAS PADILHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063088324

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de julho de 2025, FERNANDO MELO VALVERDE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063085120

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de julho de 2025, DHIENNIFER DA SILVA PINTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063084787

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de agosto de 2025, MARCIO BARROSO PASSOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 8 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063083990

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de agosto de 2025, EDJANGO NONATO DI DOMENICO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 8 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063083687

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de agosto de 2025, MARCIO BARROSO PASSOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 8 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063083442

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de agosto de 2025, LUIZA AMANDA PAIVA FERRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 8 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063086725

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 18 de julho de 2025 publicado no diário oficial nº.135 de 21 de julho de 2025 que nomeou, a contar de 9 de julho de 2025, POLIANA NATALIA XIMENES RIOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Casa Civil.

Rondônia, 8 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063083310

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de julho de 2025, POLIANA NATALIA XIMENES RIOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, da Casa Civil.

Rondônia, 8 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063083919

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de agosto de 2025, KELIA DA SILVA OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063080941

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de agosto de 2025, ANGELA FELIX DA COSTA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063082246

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de agosto de 2025, BRENDA RAYSA DA SILVA BEGUER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil.

Rondônia, 8 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063079931

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de julho de 2025, 2SGT PM CRISTIANO SANTOS COELHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Rondônia, 8 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063082485

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de julho de 2025, VICTOR GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 8 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063083318

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de agosto de 2025, JADER GUILHERME SANTOS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 8 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063093460

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de agosto de 2025, ALEX GOMES CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Casa Civil.

Rondônia, 8 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063093334

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de agosto de 2025 publicado no diário oficial nº.146 de 5 de agosto de 2025 que nomeou, a partir de 6 de agosto de 2025, VINICIUS VOLPE DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 8 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063080910

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de agosto de 2025 publicado no diário oficial nº.146 de 5 de agosto de 2025 que nomeou, a partir de 6 de agosto de 2025, REGINALDO FREITAS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 8 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063080668

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de agosto de 2025, INACIO LOIOLA DA SILVA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil.

Rondônia, 8 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063085078

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de agosto de 2025, CILENE ALVES DE ABREU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 8 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063084638

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de agosto de 2025, THIAGO EDUARDO CAVALCANTE NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063084297

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de agosto de 2025, ERICK CARLOS SILVA GARCIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 8 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063083966

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de julho de 2025, NEIDE DA SILVA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 8 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063094285

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACOP Nº 92/2024/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO:** SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS, CNPJ/MF Nº 09.317.468/0001-89. **4-OBJETO:** Fica autorizada a inclusão de atividades laborais aos sábados e domingos, conforme escala previamente organizada, resguardados os direitos e limites legais aplicáveis; O presente ajuste contempla a manutenção da carga horária mínima e máxima permitida, bem como a concessão regular de folgas semanais e nos feriados, sendo aplicável exclusivamente aos reeducandos lotados na Casa do Ancião São Vicente de Paula. **5-PROCESSO:** 0033.025823/2024-46 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2025.

Protocolo 0063095620

ERRATA

Esta setorial - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o **EXTRATO (id.0062991135)** referente ao Termo de Contrato nº 723/2025/PGE-DERADM (id.0062845010), para retificação do valor total do Termo de Contrato, cujo valor correto é **R\$ 11.694,00 (onze mil seiscentos e noventa e quatro reais)**. Portanto para retificação:

Onde se lê:

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 723/2025/PGE-DERADM ; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF n.º 21.545.863/0001-14; **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a capacitação de dois servidores da Gerência de Convênios ; **5-VALOR:** R\$ 5.847,00 (...)

Leia-se:

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 723/2025/PGE-DERADM ; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF n.º 21.545.863/0001-14; **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a capacitação de dois servidores da Gerência de Convênios ; **5-VALOR: R\$ 11.694,00 (onze mil seiscentos e noventa e quatro reais) (...).**

Porto Velho/RO data certificada.

Leandro Pereira de Almeida

Assessor/PGE-DER

(assinado eletronicamente)

Protocolo 0063114471

EXTRATO

1- EXTRATO: TCDDD CONVÊNIO Nº 046/2018/FITHA **2- CONTRANTE:** DER/RO. **3- CONTRATADA:** PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO. **4 - DECLARAÇÃO:** O devedor acima identificado, para fins de pagamento do débito no valor de R\$109.953,08 (cento e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e oito centavos), oriundo do Temo de **Convênio nº 046/2018/FITHA** (Id. 2286498), reconhece a dívida e ajusta no presente termo a forma do devido pagamento, que será realizado da seguinte maneira:

- **20 (VINTE) PARCELAS** no valor de **R\$5.497,65 (cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)** cada, dentro do prazo de **20 (vinte) meses**. O pagamento ocorrerá a cada dia 20 do mês, com o primeiro a ser realizado no dia **20/08/2025**. **5-PROCESSO:** 0009.081982/2018-80; **6- DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2025.

Protocolo 0062976981

Portaria nº 444 de 04 de agosto de 2025

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no art. 11, I, XXI e XXII, da Lei Complementar Estadual no 620, de 20 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Eleitoral para o sufrágio dos membros do Conselho Superior e da Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado para o biênio 2023 e 2025, compostas pelos Procuradores do Estado **Dr. Evanir Antônio Borba** (Presidente) **Glaucio Puig de Mello Filho** (Membro) e **Kherson Maciel Gomes Soares** (Membro).

Art. 2º A comissão constituída na forma do artigo anterior terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar minuta de edital contendo a regulamentação do processo eleitoral.

Parágrafo único. O prazo de inscrição para os interessados em concorrerem às vagas de Conselheiro ou Corregedor-geral será de 10 (dez) dias.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0062887297

EXTRATO

1 - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 51/2023/PGE/DER-RO; 2 - CONCEDENTE: DER/RO; **3 - CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO; **4 - CLÁUSULA PRIMEIRA:** FICA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N.º 51/2023/PGE/DER-RO, POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 20 DE FEVEREIRO DE 2026, COM EFEITO, A PARTIR DE 24 DE AGOSTO DE 2025. **5 - PROCESSO:** 0009.012259/2023-18; **6 - ASSINATURA:** 11/08/2025

Protocolo 0063122212

EXTRATO

1 - EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 003/2022/PGE-DER; 2 - CONCEDENTE: DER/RO; **3 - CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO; **4 - CLÁUSULA PRIMEIRA:** FICA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N.º 003/2022/PGE-DER, POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 23 DE SETEMBRO DE 2026, COM EFEITO, A PARTIR DE 23 DE SETEMBRO DE 2025. **5 - PROCESSO:** 0009.607069/2021-11; **6 - ASSINATURA:** 11/08/2025

ERRATA

O Procurador-Diretor desta Setorial (PGE/DER-RO) torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Segundo Termo Aditivo ao Convênio n.º 113/2023/PGE/DER-RO (Id. 0062704705), referente a Cláusula Primeira do referido termo. Portanto, para retificação:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n.º 113/2023/PGE/DER-RO por mais 270 (duzentos e setenta) dias, passando a vigorar até 1º de fevereiro de 2026, com efeito, a partir de 5 de agosto de 2025.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n.º 113/2023/PGE/DER-RO por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até 1º de fevereiro de 2026, com efeito, a partir de 5 de agosto de 2025.

Porto Velho, data certificada no sistema

LEONARDO FALCÃO RIBEIRO
Procurador do Estado de Rondônia
Procurador-Diretor / PGE-DER
Mat. 300118844 / OAB/RO 5.408
(assinado eletronicamente)

Protocolo 0062758698

ERRATA

O Procurador-Diretor desta Setorial (PGE/DER-RO) torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Segundo Termo Aditivo ao Convênio n.º 472/2024/PGE-DERADM (Id. 0062691700), referente a Cláusula Primeira do referido termo. Portanto, para retificação:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n.º 472/2024/PGE-DERADM até a data de 04 de agosto de 2025, a contar de 04 de agosto de 2025.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n.º 472/2024/PGE-DERADM até a data de 04 de agosto de 2026, a contar de 04 de agosto de 2025.

Porto Velho, data certificada no sistema

LEONARDO FALCÃO RIBEIRO
Procurador do Estado de Rondônia
Procurador-Diretor / PGE-DER
Mat. 300118844 / OAB/RO 5.408
(assinado eletronicamente)

Protocolo 0062783017

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 237/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF Nº: 22.855.183/0001-60 **4-OBJETO:** Contratação de estruturas temporárias, banda pré-show e apresentações artísticas, na Praça de Alimentação Raimundo Lascado, situado no município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, como programação oficial do evento "37ª ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ", na data de 25 a 26 de Julho de 2025. **5-REPASSE:** R\$ 350.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931051105102 - Fonte de Recurso: 00002500000001 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 17.618,39 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 64 dias, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0032.002000/2025-33 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2025.

Protocolo 0063124463

EXTRATO

1 - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 332/2024/PGE-DERADM; 2 - CONCEDENTE: DER/RO; **3 - CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO; **4 - CLÁUSULA PRIMEIRA:** FICA AUTORIZADA A

ADEQUAÇÃO DE PROJETO A REDUÇÃO DE METAS POR MEIO DA SUPRESSÃO DE 15 PONTOS DE INSTALAÇÃO (DE 34 PARA 19), REDUÇÃO DE 162 METROS DE TUBOS METÁLICOS A SEREM INSTALADOS (DE 372 METROS PARA 210 METROS) E DIMINUIÇÃO DE R\$ 22.074,49 (VINTE E DOIS MIL SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) NO VALOR GLOBAL CONVENIADO; PARÁGRAFO PRIMEIRO: A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONVENIADO PASSA A SER: AQUISIÇÃO DE 210 METROS DE TUBOS PEAD PARA INSTALAÇÃO EM 19 PONTOS DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO (ID. 0061727701); PARÁGRAFO SEGUNDO: O VALOR GLOBAL DA AVENÇA PASSA A SER R\$ 364.825,51 (TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), NOS TERMOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ID. 0061524074), MONTANTE ESSE COMPOSTO PELOS SEGUINTE ELEMENTOS: I. R\$ 346.582,89 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), CORRESPONDEM AO REPASSE DA CONCEDENTE (VALOR JÁ DEPOSITADO - ID. 0050366155); II. R\$ 18.242,62 (DEZOITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), CORRESPONDEM À CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO CONVENIENTE (VALOR JÁ DEPOSITADO - ID. 0051538940); **5 - CLÁUSULA SEGUNDA:** PERMANECEM INALTERADAS E EM VIGOR AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE PACTUADAS NAQUILO QUE NÃO CONFLITAR COM AS DISPOSIÇÕES AQUI INSERIDAS; **6 - PROCESSO:** 0009.009272/2023-90; **7 - ASSINATURA:** 11/08/2025.

Protocolo 0063123889

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 404/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** CLUBE SHOTOKAN ESPORTIVO , CNPJ/MF Nº: 18.778.461/0001-55 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos, contratação de coordenador e instrutores de karatê" para atender o "Projeto Formando Campeões", no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, no período de 10 de Agosto a 30 de Outubro de 2025. **5-VALOR:** R\$ 249.845,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007010 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/12/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.000894/2025-27 **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2025.

Protocolo 0063126729

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 407/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** FEDERAÇÃO AQUÁTICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAER, CNPJ/MF Nº: 05.744.446/0001-44. **4-OBJETO:** Realização do evento "TORNEIO ESTADUAL DE NATAÇÃO E CIRCUITO ESTADUAL DE NATAÇÃO", no Município de Porto Velho - Rondônia, nos dias 09 e 16 de agosto de 2025. **5-VALOR:** R\$ 149.264,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007020 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 16/10/2025, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.001432/2025-27 **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2025.

Protocolo 0063127001

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 407/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** FEDERAÇÃO AQUÁTICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAER, CNPJ/MF Nº: 05.744.446/0001-44. **4-OBJETO:** Realização do evento "TORNEIO ESTADUAL DE NATAÇÃO E CIRCUITO ESTADUAL DE NATAÇÃO", no Município de Porto Velho - Rondônia, nos dias 09 e 16 de agosto de 2025. **5-VALOR:** R\$ 149.264,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007020 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 16/10/2025, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.001432/2025-27 **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2025.

Protocolo 0063127001

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 402/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** VILHENA MOUNTAIN BIKE E ESPORTES, CNPJ/MF Nº: 42.125.530/0001-06 **4-OBJETO:** Aquisição de veículo automotor do tipo caminhonete", no Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no período de 15 de Agosto a 20 de Dezembro de 2025. **5-VALOR:** R\$ 297.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007016 - Natureza da Despesa: 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.384,35 **8-VIGÊNCIA:** Até 20/02/2026,

a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.000649/2025-10 **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2025.

Protocolo 0063127370

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0587/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº: 63.777.254/0001-30. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 18/08/2025. **5-PROCESSO:** 0058.148655/2021-35 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2025.

Protocolo 0063128308

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 548/2024/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 23 DE AGOSTO DE 2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor, **CICERO APARECIDO GODOI**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0062198989).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio n.º 548/2024/PGE-DERADM (Id. 0052048686), que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do objeto, conforme pleiteado pelo Conveniente no Ofício 293/2025/GAB (Id. 0062199125) autorizado pelo Concedente (Id. 0062449229), com fundamento na manifestação técnica contida na Parecer n.º 195/2025/DER-GAATEC (Id. 0062400702) e manifestação jurídica contida na Informação n.º 225/2025/PGE-DERADM (Id. 0062814963), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo 0009.008456/2024-13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n.º 548/2024/PGE-DERADM, por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar até 24 de novembro de 2025, com efeito, a partir de 26 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Porto Velho-RO, data certificada no sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO)

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito do Município de Castanheiras/RO

Visto pela PGE/RO

Protocolo 0063082384

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 031/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.380.507/0001-79 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 11 de agosto de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.449187/2021-94 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2025.

Protocolo 0063138166

ERRATA

Conforme o Parecer 1424 (0062778297), item 12.4., o qual verificou que na cláusula segunda - das especificações técnicas/quantidades, consta na Planilha 01 - Demonstrativo de Quantidades, o GRUPO 04 - MUNICÍPIO DE JARU/RO.

Nesse sentido, conforme Ordem de Liberação (0060864580) e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025/SUPEL_RO (0060717511), os itens 005, 006, 007 e 008 são do GRUPO 02 - MUNICÍPIO DE JARU/RO.

Diante do exposto, fora retificada a cláusula segunda da Minuta pelo setor responsável (GEL) (id. 0061067581) e em sequência do Termo de Contrato nº 579/2025/PGE-DERADM (id.0061395838).

ONDE SE LÊ:

Planilha 01 - Demonstrativo de Quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
MATERIAIS AGREGADOS			
GRUPO 04 - MUNICÍPIO DE JARU/RO			
5	Aquisição de Brita 1 (3/4" ou 5/8")	m³	1.500,00
6	Aquisição de Pedrisco 0 (3/8" ou 1/4").	m³	2.600,00
7	Aquisição de Pó de Pedra	m³	4.200,00
8	Transporte com caminhão basculante para o município de Ariquemes/RO.	ton	12.450,00

LEIA-SE:

Planilha 01 - Demonstrativo de Quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
MATERIAIS AGREGADOS			
GRUPO 02 - MUNICÍPIO DE JARU/RO			
5	Aquisição de Brita 1 (3/4" ou 5/8")	m³	1.500,00
6	Aquisição de Pedrisco 0 (3/8" ou 1/4").	m³	2.600,00
7	Aquisição de Pó de Pedra	m³	4.200,00
8	Transporte com caminhão basculante para o município de Jaru/RO.	ton	12.450,00

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

Leonardo Ribeiro Falcão
Procurador do Estado de Rondônia
Procurador-Diretor / PGE-DER
(assinado eletronicamente)

Protocolo 0063039882

EXTRATO

1 - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 23/2025/PGE-DERADM; 2 -CONCEDENTE: DER/RO; **3 - CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO; **4 - CLÁUSULA PRIMEIRA:** FICA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N.º 23/2025/PGE-DERADM, POR MAIS 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 11 DE ABRIL DE 2026, COM EFEITO, A PARTIR DE 14 DE AGOSTO DE 2025. PARÁGRAFO ÚNICO - CONSIDERAM-SE UNIFICADOS OS PRAZOS PREVISTOS TANTO NO CAPUT QUANTO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO DE CONVÊNIO. **5 - CLÁUSULA SEGUNDA:** PERMANECEM INALTERADAS E EM VIGOR AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE PACTUADAS NAQUILO QUE NÃO CONFLITAR COM AS DISPOSIÇÕES AQUI INSERIDAS. **6 - PROCESSO:** 0009.008883/2024-00; **7 - ASSINATURA:** 11/08/2025.

Protocolo 0063137421

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP N.º 80/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, CNPJ/MF N.º 84.722.933/0001-82. **4-OBJETO:** Promoção e manutenção do Ensino Fundamental, com a disponibilização de servidores para atendimento nas escolas contempladas com o reordenamento, ocorrido através do Termo de Cooperação Técnica e Educacional n. 034/2015, amparado pelo Decreto n. 20.070 de 24 de agosto de 2015 **5-VIGÊNCIA:** Até 31/12/2025, a contar da data de assinatura **6-PROCESSO:** 0029.021669/2025-83 **7-DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2025.

Protocolo 0063139711

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 098/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 240 dias, a contar de 14/09/2025. **5-PROCESSO:** 0029.096562/2022-46 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2025.

Protocolo 0063139249

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 20/2025/SEOSP-NFEF **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 08.946.175/0001-06 **4-OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE ESTRUTURA METALICA. **5-VALOR:** R\$ 500.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832420000150, 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 00001500007015, 00001500007056 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 32.912,46 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.001266/2025-41 **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2025.

Protocolo 0063138607

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 183/2025/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do item 5.2 da Cláusula quinta, passando a constar os novos dados bancários do Município de Rolim de Moura Extrato conta nova (id. 0062872244) e Comprovante conta nova (id. 0062872305). **5-PROCESSO:** 0069.003482/2024-41 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2025.

Protocolo 0063141104

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO Nº 0020.010300/2025-25

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando a **Contratação de empresa especializada na confecção de carteiras funcionais em papel-moeda**, destinadas aos Procuradores do Estado de Rondônia não contemplados em contratações passadas, nomeados após o contrato anterior, bem como, a previsão daqueles a serem nomeados futuramente pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

Em favor da seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Descrição do Objeto	Valor total
C.C.C BRANCO LTDA	20.975.525/0001-50	Carteiras funcionais em papel-moeda	R\$ 6.103,90

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0063109726

Portaria nº 447 de 11 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.007227/2025-12;

RESOLVE:

ART. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 395, publicada na DOE nº 149 de 08.08.2025, que concede Licença Adotante de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração, ao servidor **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA VERDI-BRUM**, matrícula funcional nº xxxxxx819, lotado na Procuradoria Geral do Estado, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 046/2006, DOE nº 672 de 10.07.2007.

Onde se lê: CONCEDER Licença Adotante de 180 (cento e oitenta) dias.

Leia-se: CONCEDER Licença Adotante de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16.05.2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0063108143

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

002/2025/SUGESP/RO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo n.º 0042.001018/2025-07** que foi dispensada a licitação objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), de modo emergencial, incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução do objeto, por um período de até 1 (um) ano, visando atender às necessidades da Gerência de Engenharia (GEN) e da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia (COMAP), a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. A empresa vencedora foi a **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E SANEAMENTO LTDA**, no valor de **R\$ 176.170,32** (cento e setenta e seis mil cento e setenta reais e trinta e dois centavos), com entrega parcial, conforme Termo de Referência, com base no parecer acostado aos autos.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo

DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 0063075958

Portaria nº 315 de 07 de agosto de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando n.º 05/2020/SEGE-NDVS (10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;

Considerando Parecer Referencial (0063044537), Justificativa (0062524174) e Despacho (0063040661);

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0006.000989/2025-68;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de Férias em Pecúnia, referente ao exercício de 2022, no período de 20 (vinte) dias, em favor do servidor **MAJ PM ERVERTON PAIXÃO ALVES**, matrícula *****259, Cargo de Gerente de inteligência da Casa Militar, órgão vinculado à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria n.º 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE n.º 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0063042748

Portaria nº 314 de 07 de agosto de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Parecer nº 377/2021/PGE-PCDS (0057312020), Planilha (0062888138), e o Requerimento (0046700008);

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015";

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo Nº 0005.000452/2024-27

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER**, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º e § 5º do artigo 123 da LC 68/1992, alterada pela Lei Complementar 694/2012, da servidora **LÍVIA SAMILA DE OLIVEIRA PINTO**, matrícula nº *****491, cargo: **PROFESSOR CLASSE C - Ch40**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal dada SEDUC, cedida para o Gabinete do Governador, órgão vinculado a esta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do período já adquirido e não gozado, **referente ao 1º quinquênio.**

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0063010196

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.008978/2025-87.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Policiais Civil - PC, à cidade de Canutama/AM, no período de 23 a 24 de março de 2025, os quais atendeu a ocorrência de homicídio na zona rural, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JOSUE ZETOLIS DE FIGUEIREDO** - TÉCNICO EM NECROPSIA

- **LUCICLEIA CHIANCA LAUREANO** - TÉCNICO EM NECROPSIA

Rondônia, 08 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063096243

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.003928/2025-33.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de São Paulo/SP, no período de 11 a 14 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da 8ª edição do Fortinet Cybersecurity Summit Brasil e na AWS Summit, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **SERGIO ANTONIO ALMEIDA DE ARAUJO** - PROGRAMADOR

- **BRUNO OLIVEIRA SOARES** - ANALISTA DE PREVIDÊNCIA SUPORTE

- **JONATA OLIVEIRA NEVES** - ASSESSOR

Rondônia, 08 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063076324

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0091.000537/2025-64.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual do Indígena - SI, à cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 17 de julho de 2025, os quais participaram de agenda de reunião com os

Embaixadores e Câmara de Comércio, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GASODÁ SURUI** - SUPERINTENDENTE DO INDÍGENA

- **ELISAMA MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA** - COORDENADORA DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Rondônia, 08 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063093950

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0048.001109/2025-84.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da Presidente **ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**, lotada na Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de Brasília/DF, no período de 05 a 08 de agosto de 2025, os quais participaram da IV Reunião Extraordinária do CONSED e do Seminário Juros por Educação, com ônus de traslado a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 08 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063064648

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.005654/2025-06.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos agentes multiplicadores abaixo relacionados, de São Paulo/SP à cidade de Porto Velho/RO, no período de 13 a 15 de agosto de 2025, com a finalidade de ministrar na 6ª Conferência Estadual da Cidades de Rondônia, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LUIZ GUSTAVO BERTOCCHI ALVES DA SILVA** - PALESTRANTE / AGENTE MULTIPLICADOR

- **PAULO SILVINO RIBEIRO** - PALESTRANTE / AGENTE MULTIPLICADOR

Rondônia, 08 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063079550

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0010.025504/2025-80.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Diretor Geral Adjunto **HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA**, lotado na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 13 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da Participar de Assembleia Geral / Reunião dos DETRAN's , com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Rondônia, 08 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063093133

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.015718/2025-59.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **GEOVANI MARX ROSA**, Coordenador COMRAR, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 04 a 08 de agosto de 2025, o qual participou do Lançamento da Rede CAR, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 08 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063095759

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.006942/2025-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 24 a 29 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da XXXII Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOFEM, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LUCAS CURCIO VIEIRA** - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
- **RAFAEL VICTOR ALVES CAVALCANTE** - ANALISTA TRIBUTÁRIO - CHEFE DE NÚCLEO
- **MICHAEL DA COSTA LIMA** - GERENTE DE PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Rondônia, 08 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063078645

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002379/2025-72.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, as cidades de Maringá - PR / Campo Mourão - PR/ Umuarama - PR/ Toledo - PR / Cascavel - PR / Foz do Iguaçu - PR, no período de 3 a 8 de agosto de 2025, os quais participaram da visita técnica organizada pelo Fórum Permanente de Rondônia, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR** - SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- **EDILSON CRUZ BARROS** - ASSESSOR

Rondônia, 08 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063092875

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.036700/2025-91.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, à cidade de Boa Vista/RR, no período de 10 a 12 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da realizar visita técnica institucional à estrutura da assistência farmacêutica, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ELOIA DUARTE RODRIGUES** - SECRETÁRIA EXECUTIVA
- **JOÃO PAULO FERRAZ DE LIMA** - SUBDIRETOR DE INOVAÇÃO LOGÍSTICA E TECNOLOGIA

Rondônia, 08 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063094569

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.036841/2025-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 14 a 15 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da no "SUMMIT INFRAESTRUTURA SOCIAL RIO GRANDE DO SUL", com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA** - ASSESSOR ESPECIAL

- **TAUANE SINGARA MOREIRA DE AMORIM** - ASSESSORA

Rondônia, 08 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063073141

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.026044/2025-49

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ELIEL DE SOUZA SA**, Polical Penal/Diretor Geral da UMESP lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de São Luís/MA, no período de 11 a 14 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da Conferência Nacional de Monitoração Eletrônica, promovida pela **SENAPPEN/MJSP**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 08 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063085827

Decreto de 08 de agosto de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0012.000452/2025-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos abaixo relacionados, lotados na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 11 a 16 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da 5ª Edição da Rio Innovation Week, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **PATRÍCIA ALVES PORTELA** - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

- **LAILA KARLA LIMA DUARTE** - BOLSISTA CAFIX

Rondônia, 08 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063068491

Portaria de férias nº 10739 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE DA SILVA AGUIAR**, SUGESP - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****169, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(10/09/2025 a 29/09/2025) e (02/12/2025 a 11/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s)

período(s) de**(10/09/2025 a 29/09/2025) e (02/12/2025 a 11/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC45611

Portaria de férias nº 10740 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NIRVANA ALBUQUERQUE PEREIRA SANTANA**, SUGESP - Assessor IV - CDS-04, matrícula *****395, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o**29/11/2024 a 28/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**29/11/2024 a 28/12/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/01/2026 a 06/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC45612

Portaria de férias nº 10741 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HEMILY CARVALHO DA SILVA**, SUGESP - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****637, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de**(25/08/2025 a 03/09/2025) e (11/11/2025 a 20/11/2025) e (21/11/2025 a 30/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/08/2025 a 04/09/2025) e (11/11/2025 a 20/11/2025) e (21/11/2025 a 30/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 0005.471554/2021-81

Termo de Convênio nº: 356/PGE/2021 (0022951845)

Aditivos: 1º Termo aditivo - alteração de valor (0029482253), 2º Termo aditivo - prorrogação de vigência (0035081365) e 3º Termo aditivo - prorrogação de vigência (0035081365)

Objeto: Aquisição de um veículo utilitário, tipo pick-up, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo (RO)

Conveniente: Município de Rio Crespo (RO)

CNPJ: 63.761.977/0001-41

Repasse Concedente: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Contrapartida: R\$ 6.277,33 (seis mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)

Aditivo de Contrapartida: R\$ 45.856,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais)

Valor global: R\$ 137.133,33 (cento e trinta e sete mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Trata-se do Termo de Convênio nº 356/PGE/2021 (0022951845), celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por interveniência desta Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) e o Município de Rio Crespo (RO), cujo objeto consistiu na transferência voluntária de recursos financeiros da Concedente para o Conveniente, que custeou a aquisição de um veículo utilitário, tipo Pick - up visando atender a Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição foi realizada por meio do Processo Administrativo nº 608/2022, o objeto foi adquirido através do Pregão Eletrônico n. 43/2022 (0040499490) do tipo Menor Preço por Item (0040499490), adjudicado e homologado à empresa PG Aguiar Vieira, CNPJ n. 27.967.465/0001-72, de acordo com Termo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3347, de 14 de novembro de 2022 (0062655051), no valor de R\$ 136.800,00 (cento e oitenta mil reais), conforme Nota de Empenho Ordinário n. 2377/2022 (0040535027) de 11 de julho de 2022, entregue através da Nota Fiscal n. 000.000778 (0040535129), de 10 de fevereiro de 2023, e recebido pela Comissão designada através da Portaria nº 4467/2022-GAB-PREF (id: 0040535631), datada de 03 de março de 2022, vide Termo de Recebimento Definitivo (id: 0043537472), datado de 14 de fevereiro de 2023.

O pagamento da despesa foi realizado através da Ordem de Pagamento n. 119/2023 (0040537187), no valor de R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), e comprovante de Pagamento sob ID: 0040537477.

Após análise da Comissão designada pela Portaria nº 246, de 01 de junho de 2023 (0040636770), a Prestação de Contas recebeu um Relatório Técnico Conclusivo (0040533614). Em complemento, a Coordenação de Controle Interno (SEPOG/CCI) realizou sua própria verificação de conformidade, resultando no Parecer nº 175/2023/SEPOG-CI (0041773767), corroborado através da Análise nº 9/2025/SEPOG-CI, e finalizado através do Parecer nº 94/2025/SEPOG-GCGAG (id: 0061758936) se posicionou favoravelmente à aprovação com ressalvas da prestação de contas.

Diante das informações acima discorridas, dos documentos acostados nos autos, e das manifestações apresentadas no Relatório Técnico Conclusivo (0040533614) e o Parecer nº 175/2023/SEPOG-CI (0041773767), corroborado através da Análise nº 9/2025/SEPOG-CI, e finalizado através do Parecer nº 94/2025/SEPOG-GCGAG (id: 0061758936), conclui-se que os recursos repassados ao Conveniente foram aplicados em despesas efetuadas para o cumprimento do objeto do Convênio, conforme as características previstas no Plano de Trabalho ID: 0021983110.

RESOLVE:

Aprovar com Ressalvas a prestação de contas apresentada pelo Município de Rio Crespo (RO), decorrente do Termo de Convênio nº 356/PGE/2021 (0022951845) e Aditivos ((0029482253, 0035081365, 0035081365), nos termos do art. 17, parágrafo único, inciso I, e o art. 27, § 2º, inciso II, do [Decreto n. 26.165, de 24 de junho de 2021](#).

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho, data e hora do sistema.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG)

DALVA SANTOS DE ALMEIDA

Gerente de Convênios e Emendas (SEPOG-GCE)

Matrícula: *****349

Zélia Rocha de Farias

Chefe de Núcleo de Convênios (SEPOG-GCE-NCON)

Matrícula: *****450

Protocolo 0062424909

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº: 0005.068587/2022-28****Termo de Convênio nº: 542/PGE/2022 (0032307797)****Objeto:** Aquisição de um veículo tipo automóvel 0 (zero) KM visando atender o Município de Novo Horizonte do Oeste - RO**Conveniente:** Município de Novo Horizonte do Oeste - RO**CNPJ:** 63.762.009/0001-50**Repasse Concedente:** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**Contrapartida:** R\$ 18.333,33 (dezoito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**Valor global:** R\$ 103.333,33 (cento e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Trata-se do Termo de Convênio nº 542/PGE-2022 (0032307797), celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por interveniência desta Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) e o Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, cujo objeto consistiu na transferência voluntária de recursos financeiros da Concedente para o Conveniente, que custeou a aquisição de um veículo tipo automóvel 0 (zero) KM visando atender o Município de Novo Horizonte do Oeste - RO.

A aquisição foi realizada por meio do Processo Administrativo nº 772/2022, o objeto foi adquirido através do Pregão Eletrônico nº 86/2022 (0041283804) do tipo Menor Preço por Item, adjudicado e homologado à empresa Kleiton de Oliveira Silva, CNPJ nº 36.979.129/0001-30, de acordo com Termo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia sob edição nº 3377, de 27 de dezembro de 2022 (0041286540), no valor de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais), conforme Notas de Empenho Ordinário nº 3586/2022 e 3587/2022 (0041287131) de 27 de dezembro de 2022, entregue através da Nota Fiscal nº 000.000.068 (0041287235), de 19 de janeiro de 2023, e recebido pela Comissão designada através do Decreto nº 181/2022 (0041287531), vide Termo de Recebimento Definitivo (0041287619), datado de 27 de janeiro de 2023.

O pagamento da despesa foi realizado através das Ordens de Pagamento nº 67/2023 e 68/2023 (0041288067), no valor de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais), e comprovante de Pagamento sob ID: (0041288164).

Considerando que o veículo adquirido por meio do Convênio nº 542/PGE-2022, se envolveu em acidente (Laudo Pericial nº 0041291898), o ocorrido comprometeu a execução das metas e objetivos previstos, em razão da ausência de cobertura por seguro automotivo.

Diante do cenário, e após análise que demonstrou que o custo de reparo do veículo ultrapassaria o valor de aquisição de um novo, o Município de Novo Horizonte do Oeste - RO manifestou a decisão de restituir os valores recebidos (0059436654), solicitando orientações sobre o montante exato a ser devolvido e o procedimento adequado.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado (PGE) para manifestação sobre a data de corte para o cálculo de restituição. Em sua manifestação (Informação nº 2/2025/PGE-SEPOG id: 0056745321), a PGE orientou que a correção monetária dos valores deveria incidir a partir da data do repasse dos recursos, em conformidade com a legislação e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

Com base nessa orientação, o Município de Novo Horizonte do Oeste - RO procedeu à restituição ao erário estadual no valor de R\$ 113.112,74 (cento e treze mil, cento e doze reais e setenta e quatro centavos), conforme comprovam os documentos ids: 0060077512, 0060077501, devidamente corrigido pelos parâmetros legais aplicáveis.

Após análise da Comissão designada pela Portaria nº 246, de 01 de junho de 2023 (0041458059), a Prestação de Contas recebeu um Relatório Técnico Conclusivo (0041461367). Em complemento, a Coordenação de Controle Interno (SEPOG/CCI) realizou sua própria verificação de conformidade, resultando no Parecer nº 164/2024/SEPOG-CI (0052081527), posteriormente reanalisada e concluída por meio do Parecer nº 115/2025/SEPOG-GCGAG (0062363557) se posicionou favoravelmente à aprovação da prestação de contas com ressalvas.

Diante das informações acima discorridas, dos documentos acostados nos autos, os recursos restituídos ao Erário em decorrência do não atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (0029085648), das manifestações apresentadas no Relatório Técnico Conclusivo (0041461367) e o Parecer nº 164/2024/SEPOG-CI (0052081527), corroborado e finalizado através do Parecer nº 115/2025/SEPOG-GCGAG (0062363557), conclui-se que a prestação de

contas apresentada pelo Município de Novo Horizonte do Oeste- RO, deve ser considerada passível de regularidade com ressalvas, uma vez que:

I - O veículo foi adquirido, recebido, tombado e utilizado para o fim ao qual foi pactuado, até o momento do sinistro;

II - Houve a restituição dos valores corrigidos à conta única do Tesouro Estadual, referente a devolução dos recursos (CONVÊNIO Nº 542/PGE-2022 de 28/09/2022 ID 0032307797), conforme evidências 0060077512, 0060077501, 0060083655, 0060108670 e 0060108838, bem como os valores auferidos em razão da não aplicação financeira dos recursos, enquanto não utilizados, acrescidos de juros e correção monetária (0061864527, 0061864515).

RESOLVE:

Aprovar com Ressalvas a prestação de contas apresentada pelo Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, decorrente do Termo de Convênio nº 542/PGE/2022 (0032307797), nos termos do art. 17, parágrafo único, inciso I, e o art. 27, § 2º, inciso II, do [Decreto n. 26.165, de 24 de junho de 2021](#).

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho, data e hora do sistema.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG)

DALVA SANTOS DE ALMEIDA

Gerente de Convênios e Emendas (SEPOG-GCE)

Matrícula: *****349

Zélia Rocha de Farias

Chefe de Núcleo de Convênios (SEPOG-GCE-NCON)

Matrícula: *****450

Protocolo 0063017695

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), no uso das atribuições conferidas por Lei, torna público aos interessados, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do Processo SEI n.0035.003065/2025-76, a contratação de 23 (vinte e três) inscrições para participação de servidores da SEPOG no Seminário **Contratações Públicas Desburocratizadas e Desenvolvimento Econômico Local**, modalidade presencial, que ocorrerá no período de 20 a 22 de agosto de 2025, na cidade de Porto Velho(RO), sendo a contratação **INEXIGÍVEL**, conforme Parecer nº 96/2025/PGE-SEPOG (0062383227) e Despacho (0062839367), em favor da empresa **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ n. 16.465.161/0001-90, no valor de R\$ 75.382,50 (setenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho 2025NE00510 (0062889575).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0062848589

Portaria nº 509 de 11 de agosto de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024,

Considerando o teor do Requerimento (0063118584), constante no Processo SEI 0035.003932/2025-73 e Certidão de Óbito (0063122277), com fundamento na alínea "b" inciso III, do art. 135, Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, afastamento de oito (08) dias consecutivos em decorrência de **Licença Por Falecimento de Familiar**, no período de **01.08.2025 a 08.08.2025**, à servidora: Valdenira Irineu de Farias, matrícula: *****416, pertencente ao quadro Federal à disposição do Estado, localizada nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0063131074

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0028.014063/2025-00,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de agosto de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **CLAUDIANE MARQUES DA COSTA EFFGEN**, Orientador Educacional, matrícula n. **14-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam**.

Rondônia, 6 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063002476

Portaria nº 6252 de 07 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1848 SESAU-NDC (0062986913) e, conforme constam no Processo n. 0049.004527/2025-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NEUDISNEY CAMPOS LIMA	
Matricula: *****416	Data Admissão: 16/06/2004
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	16/06/2018 - 15/06/2020	16/06/2020
10	16/06/2020 - 15/06/2022	16/06/2022

11	16/06/2022 - 15/06/2024	16/06/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379).

Protocolo 0063025830

Portaria nº 6255 de 07 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1843 SESAU-NDC (0062963208) e, conforme constam no Processo n. 0036.014805/2025-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SERGIO MASSATOSHI YAMADA	
Matricula: *****436	Data Admissão: 05/03/2008
Cargo: Farmaceutico	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	05/03/2018 - 04/03/2020	05/03/2020
08	05/03/2020 - 04/03/2022	05/03/2022
09	05/03/2022 - 04/03/2024	05/03/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379).

Protocolo 0063029501

Portaria nº 6262 de 07 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1844 SESAU-NDC (0062971560) e, conforme constam no Processo n. 0036.011548/2025-34,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LORIEN TEREZA SMANIOTTO MORANDI	
Matricula: *****382	Data Admissão: 01/02/2017
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	01/02/2021 - 31/01/2023	01/02/2023
05	01/02/2023 - 31/01/2025	01/02/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379).

Protocolo 0063034344

Portaria nº 6274 de 08 de agosto de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0029.040372/2024-36,

Considerando a Decisão jurídica do Tribunal Regional Eleitoral em Rondônia (0056758396),

R E S O L V E:

Convalidar Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **OZEAS FERREIRA DE GOES**, Professor Classe C, matrícula n. *****124, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 6.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063070868

Portaria nº 6264 de 07 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1851 SESAU-NDC (0063002726) e, conforme constam no Processo n. 0036.059323/2024-88,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDRE NOBUTAKA YAMANE	
Matricula: *****265	Data Admissão: 30/04/2015
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	30/04/2015 - 29/04/2018	30/04/2018
03	30/04/2018 - 29/04/2019	30/04/2019
04	30/04/2019 - 29/04/2021	30/04/2021
05	30/04/2021 - 29/04/2023	30/04/2023
06	30/04/2023 - 29/04/2025	30/04/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379).

Protocolo 0063037209

Portaria nº 6272 de 08 de agosto de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0039.606223/2021-81,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 4889 de 23.6.2025, que **Cessou**, a Portaria n. 924 de 26.2.2024, que **Prorrogou a Licença por motivo de afastamento do Cônjuge**, sem vencimento pelo prazo de 2(dois) anos, a partir de **5.2.2024**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **ANA CRISTINA SOARES CARVALHO BATISTA**, Nutricionista, matrícula n. *****727, lotada na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê: **a contar de 15.6.2025**,

Leia-se: **a contar de 27.7.2025**,

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063061666

Portaria nº 6248 de 07 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1849 SESAU-NDC (0062990371) e, conforme constam no Processo n. 0052.003111/2024-48,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NOELI MAIA	
Matricula: *****263	Data Admissão: 03/12/2009
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	03/12/2015 - 22/07/2018	23/07/2018
06	23/07/2018 - 23/07/2021	24/07/2021
07	24/07/2021 - 23/07/2023	24/07/2023
08	24/07/2023 - 23/07/2025	24/07/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379).

Protocolo 0063015840

Portaria nº 6242 de 06 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata Informação 1694 SESAU-NDC 0062903788 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.041075/2024-19,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 5900 de 23 de julho de 2025, publicada no DOE n. 138 de 24 de julho de 2025, de progressão funcional da servidora: **NEDINA RIBEIRO DOS REIS, Matrícula: *****586.**

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	18/01/2022	17/01/2024

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	18/01/2022	17/01/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379).

Protocolo 0063004412

Portaria nº 6301 de 08 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1852 SESAU-NDC (0063016367) e, conforme constam no Processo n. 0050.005595/2024-80,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA TELMA DE CARVALHO	
Matricula: *****067	Data Admissão: 02/03/1998
Cargo: Auxiliar em Enfermagem	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 13	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	02/03/2022 - 01/03/2024	02/03/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379).

Protocolo 0063085790

Portaria nº 6259 de 07 de agosto de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.004138/2025-87,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a Portaria n. 5085 de 1.7.2025 que **Excluiu**, da Portaria n. 5201 de 9.8.2023, que **Prorrogou Licença para desempenho de Mandato Classista**, face a eleição do **Sindicato dos Trabalhadores em Saúde**

do Estado de Rondônia/SINDSAUDE, no período de **16.5.2023 a 15.4.2027**, para o Quadriênio **2023-2027**, com base no Artigo 20, § 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, do servidor **MAICON DE SOUZA MARTINS**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****397, lotado no Centro de Medicina Tópica de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente- Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063032932

Portaria nº 6308 de 08 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1858 SESAU-NDC (0063050653) e, conforme constam no Processo n. 0046.000297/2024-62,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VANESSA SANTANA DE SOUZA	
Matricula: *****823	Data Admissão: 15/07/2015
Cargo: Tecnico em Laboratorio	
Lotação: LABORATORIO CENTRAL	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	15/07/2023 - 14/07/2025	15/07/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379).

Protocolo 0063090355

Portaria nº 6293 de 08 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1859 SESAU-NDC (0063051070) e, conforme constam no Processo n. 0046.000287/2024-27,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ACILON ALMEIDA MENESES FILHO	
Matricula: *****802	Data Admissão: 06/07/2001
Cargo: Farmaceutico Bioquimico	
Lotação: LABORATORIO CENTRAL/SESAU	
Referência Atual: 12	Referencia Pretendida: 13

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	06/07/2023 - 05/07/2025	06/07/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379).

Protocolo 0063081055

Portaria nº 6310 de 08 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho 0062977733 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0052.002047/2023-05,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 5986 de 30 de agosto de 2023, publicada no DOE n. 167 de 01 de setembro de 2023, de progressão funcional da servidora: **JANAINE SALVALAGIO COSTA, Matrícula:*****052.**

Onde se lê:

Nome: JANAINE SALVALAGIO COSTA

Matrícula: xxxxxx052

Cargo: Enfermeiro

Lotação: FHEMERON/SESAU

Período de Avaliação: 26/11/2017 a 25/11/2019

Referência: 06

Classe: B

Efeitos Financeiros: 26/11/2019

Período de Avaliação: 26/11/2019 a 25/11/2021

Referência: 07

Classe: B

Efeitos Financeiros: 26/11/2021

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	26/11/2017 - 25/11/2019	26/11/2019
07	26/11/2019 - 25/11/2021	26/11/2021
08	26/11/2021 - 25/11/2023	26/11/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379).

Protocolo 0063091513

Portaria nº 6313 de 08 de agosto de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 287/2025/SEGEp-4CSPAD, de 08 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. *****175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n. 145/PAD/IDEP/2024, como Defensora Dativa do ex-servidor J. P. DOS S. L., Engenheiro Civil, matrícula nº *****384, a época lotado no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0063098649

Portaria nº 6315 de 08 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 514/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 06 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 063/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0063099140

Portaria nº 6318 de 08 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 516/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 08 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 089/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0063099718

Portaria nº 6319 de 08 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 521/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 08 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 111/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0063099804

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.029906/2025-65,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 6 de julho de 2025 a 5 de julho de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ANDRESSA MORAES DE CASTRO BENFICA**, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula n. *****284, do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063048298

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.009750/2023-23,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 29 de abril de 2025 a 28 de abril de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ADRIANA LEMES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****747, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação .

Rondônia, 7 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063048468

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.009487/2025-45,

RESOLVE:

Conceder o afastamento, nos termos do artigo 294, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ROBINSON CARDOSO MACHADO**, Médico, matrícula n. *****976, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para participar de Oficinas de Formação em Programas de Residência Médica do Ministério da Saúde, a serem realizadas nos períodos:

14/07/2025, das 08h às 18h, **de forma remota**;

22 e 23/07/2025, das 08h às 18h, **de forma presencial, em Brasília/DF**.

Rondônia, 8 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063063492

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.004983/2025-11,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 28 de janeiro de 2025, à servidora **MARIA LUCIA LOIOLA FIGLIM**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****341, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063049107

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.004409/2025-54,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 1º de fevereiro de 2025, ao servidor **JUAN CARLOS DE SOUZA ASTENRETER**, do cargo de Economista, matrícula n. *****772, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063048950

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.031251/2025-95,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 27 de junho de 2025, à servidora **ANA CLAUDIA DOS SANTOS BATISTA RODRIGUES**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****250, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063049187

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.103632/2022-20,

R E S O L V E :

I - **Exonerar**, a pedido, a contar de 19 de julho de 2022, a servidora **ALINNE CHRISTINE FERREIRA CARVALHO**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****676, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

II - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Rondônia, 7 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063048756

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.008899/2024-76,

R E S O L V E :

Exonerar, "ex officio", com data retroativa a 13 de abril de 1992, a servidora **MARIA FERREIRA DE SOUZA DALLA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, cadastro n. ***76-7, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 7 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063048819

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.345441/2020-71,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 11 de setembro de 2023 a 9 de setembro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **DENISE DE ASSIS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor Classe C , matrícula n. *****619, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 7 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063048555

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.345441/2020-71,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 10 de setembro de 2024 a 9 de setembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **DENISE DE ASSIS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor Classe C , matrícula n. *****619, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 7 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063048668

Portaria nº 6337 de 11 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 528/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 11 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 049/SAI/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063125533

Portaria nº 6333 de 11 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 525/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 08 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura., com efeitos retroativos a contar de 09 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063123203

Portaria nº 6339 de 11 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 529/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 08 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063127038

Portaria nº 6343 de 11 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 532/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 08 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 044/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063130877

Portaria nº 6342 de 11 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 532/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 08 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 026/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063130245

Portaria nº 6341 de 11 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 531/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 08 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063129571

Portaria nº 6341 de 11 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 531/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 08 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063129571

Portaria nº 6340 de 11 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 530/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 08 de agosto de 2025,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/PAD/SEDUC/2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063128159

Portaria nº 6345 de 11 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 268/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 08 de agosto de 2025,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SEDUC/2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063131753

Portaria nº 6330 de 11 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, de acordo com o Despacho SEFIN-NGP(0062929464) e, conforme constam no Processo n. 0030.001219/2025-35,

R E S O L V E:

Retificar parte da portarian.1328 de 17 de fevereiro de 2025, publicada no DOE n. 33 de 18 de fevereiro de 2025, de progressão funcional do servidor relacionado abaixo:

Onde se lê:

Matricula	Nome	Descrição Efetivo	Cargo	REFERÊNCIA ANTERIOR	Atualizar para REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
xxxxxxx686	MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL	Auditor Fiscal		REF10	REF11	05/02/2025

Leia-se:

Matricula	Nome	Descrição Efetivo	Cargo	REFERÊNCIA ANTERIOR	Atualizar para REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
xxxxxxx686	MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL	Auditor Fiscal		REF6	REF7	01/02/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063121279

Portaria nº 6326 de 11 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, de acordo com o Ofício SEFIN-GPRO 7283 (0063064762) e, conforme constam no Processo n. 0030.007281/2025-31,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional aos servidores, conforme tabela abaixo, com base na Lei n. 1052 de 19 de fevereiro de 2002, publicado no DOE n. 4927, de 22 de fevereiro de 2002, e a Lei Complementar n. 4858 de 11 de

setembro de 2020:

Matricula	Nome	Descrição Cargo Efetivo	REFERÊNCIA ANTERIOR	Atualizar para REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
xxxxxx334	ANTONIO MENDES	Auditor Fiscal	REF3	REF4	02/08/2025
xxxxxx153	DIEGO RODRIGUES ALMEIDA	Auditor Fiscal	REF3	REF4	03/08/2025
xxxxxx156	MAICON MARTIMIANO WEIPPERT	Auditor Fiscal	REF3	REF4	03/08/2025
xxxxxx646	NADJA MARIA DO NASCIMENTO BEZERRA	Auditor Fiscal	REF3	REF4	03/08/2025

Matricula	Nome	Descrição Cargo Efetivo	REFERÊNCIA ANTERIOR	Atualizar para REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
xxxxxx347	EDMILSON DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR	Analista Tributário	REF11	REF12	12/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063117924

Portaria nº 6276 de 08 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata Informação n. 1804/2025 SESAU-NDC 0062992166 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.013972/2025-13,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 6124 de 04 de agosto de 2025, publicada no DOE n. 146 de 05 de agosto de 2025, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:

JOANE LEÃO PEREIRA	
Matricula: Enfermeiro	Data Admissão: 10/03/2021
Cargo:Enfermeiro	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 02

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	10/03/2021 a 09/03/2024	10/03/2024

Leia-se:

JOANE LEÃO PEREIRA	
Matricula: Enfermeiro	Data Admissão: 10/03/2021
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	10/03/2021 a 09/03/2024	10/03/2024
03	10/03/2024 a 09/03/2025	10/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

AVISO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de som e suporte técnico, compatíveis com as especificações técnicas da Banda da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PM-RO), para atender às demandas do evento Comemoração do dia dos Pais - 2025.**

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0031.004188/2025-64.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de som e suporte técnico, compatíveis com as especificações técnicas da Banda da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PM-RO), para atender às demandas do evento Comemoração do dia dos Pais - 2025, a ser realizado no dia 15 de agosto de 2025 das 07h:30 às 13h:30, no Palácio Rio Madeira.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de caixas amplificadas line array, com 4 sub grave com falantes de 18 polegadas, cubo de baixo, cubo de guitarra, mesa de 32 canais para o PA, central de AC com cabeaço, em treliça de alumínio q30 em 1,30 de altura.	unid.	1		
02	Locação de equipamentos sonoros (01 Microfone SEM FIO COM PEDESTAL; 03 Microfones COM FIO COM PEDESTAL; 01 amplificador com microfone especificações do MAPA de Palco (Anexo I); 01 Via (DI), 01 Amplificador conforme especificações do MAPA de Palco (ANEXO I), 01Via (DI) + ponto de energia 110v, 01 Corpo de bateria (Bumbo, Tom 1, Tom2,Surdo) - MICROFONADO;04 monitores (Conforme MAPA de Palco)	unid.	1		
05	Suporte técnico para som	unid.	1		

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 13/08/2025

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 13/08/2025

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para maiores Informações: tel. (69) 3212-9106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Protocolo 0063095182

Portaria nº 6348 de 11 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 269/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 08 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD/SEDUC/2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90145/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0028.020682/2024-44

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de móveis planejados para o Laboratório de Análises da Coordenadoria de Recursos Hídricos da SEDAM, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Tipo: Menor Preço por lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 268.037,03

Data de Abertura: 26 de agosto de 2025, às 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025

Protocolo 0062825147

Portaria nº 195 de 07 de agosto de 2025

Designa servidor para substituir a Superintendente e a Diretora Executiva nas ausências e impedimentos legais, e revoga a Portaria nº 82 de 14 de maio de 2025 no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a instituição do Planejamento Estratégico 2021-2025 da SUPEL, por meio da Portaria n.º 116 de 14 de setembro de 2021 id. (0020651881), suas diretrizes estratégicas e valores consoante a lógica de cooperação, transparência, eficiência e resolutividade; e

CONSIDERANDO as recentes alterações no âmbito interno da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Vinicius Emanuel Diniz Cavalcante**, matrícula nº ****246, para exercer, em caráter de substituição, as funções de Superintendente da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, somente na hipótese de ausência ou impedimento legal simultâneo da Superintendente titular e da Diretora Executiva.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 82 de 14 de maio de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0063024346

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90222/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0019.037051/2024-73

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada (com dois Postos de Serviço - 01 em Porto Velho e 01 em Ji- Paraná) para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Tipo: Menor Preço Global

Método De Disputa: Aberto e Fechado

Valor Estimado: R\$ 1.427.534,40 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos.)

Data de Abertura: 25 de agosto de 2025, às 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025

Protocolo 0062946649

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
DO RESULTADO PRELIMINAR**

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 4/2024/SETUR-CTUR

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0038.000873/2024-71

OBJETO: SELEÇÃO de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs voltadas para o segmento do Turismo, regularmente constituída, com sede no Estado de Rondônia, para concessão de apoio financeiro para propostas de fortalecimento do turismo regional, celebrando parceria com a Superintendência Estadual de Turismo de Rondônia - SETUR/RO, através de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para promoção de marketing de eventos consolidados, através de materiais gráficos e em redes sociais dos diversos atrativos da região. A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, torna público aos interessados: Considerando o EDITAL Nº 4/2024/SETUR-CTUR (0055990076), que trata do Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, para concessão de apoio financeiro na execução de fortalecimento do turismo regional por meio de promoção, no Estado de Rondônia.

Considerando o Parecer nº 8/2025/SETUR-CTUR Id.(.), emitido pela Comissão de Seleção, após a análise da Proposta Região Rios de Rondon (0062970286) apresentando pela OSC - Associação Rural de Pimenta Bueno - ARPB, CNPJ 04.695.201/0001-01. o qual concluiu pelo não atendimento integral dos requisitos previstos no edital, procede-se, nesta senda, à publicação do resultado preliminar, fundamentado na referida avaliação.

Critérios de Seleção	Apresentado Sim ou Não	Observações
Os municípios incluídos na proposta devem estar obrigatoriamente inseridos no Mapa de Turismo de Rondônia.	Não	A proposta aprestada abrange os municípios de Cacoal, Pimenta Bueno e Espigão D'Oeste do Polo Turístico Rios de Rondon em Rondônia. De acordo com o Relatório de Composição do Mapa do Turismo Brasileiro (0063042085) emitido pelo Sistema de Informações do Mapa do Turismo Brasileiro - SISMAPA no dia 07/08/2025, às 13:06:34 no horário de Brasília, os municípios que integram a Região Turística Rios de Rondon são: 1. Presidente Médici; 2. Pimenta Bueno. Sendo assim, os municípios abrangidos pela proposta, Cacoal, Pimenta Bueno e Espigão D'Oeste, não estão inseridos no Mapa do Turismo, estando apenas Pimenta Bueno.

Envio dos documentos listados no item 4.3 e 4.4 do Edital. **Sim**

Abaixo a lista dos documentos enviados anexados a proposta da OSC, de acordo com o Edital:

a) Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, de que a entidade possui, no mínimo, dois anos de cadastro ativo;
b) Cópia do estatuto social registrado e de eventuais alterações, cujas normas de organização interna expressamente prevejam: Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme ANEXO II;

c) 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, a fim de demonstrar que os valores propostos estejam em compatibilidade com os valores praticados no mercado, discriminando os itens necessários para execução do evento, conforme apresentado neste edital, com os valores unitários e valor global, sendo que estes valores não poderão ultrapassar o limite estabelecido na tabela 02.

d) Acordo de Cooperação ou instrumento cabível entre as organizações para ação conjunta da promoção regional, contemplando no mínimo 03 (três) municípios da região turística;

e) Plano de Trabalho a descrição do cronograma físico/financeiro;

f) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

g) Declaração do representante legal da entidade de que, por ocasião da celebração do Termo de Fomento, possuirá instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

h) Prova de Inscrição do CNPJ;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

j) Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Federal;

k) Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Estadual (do domicílio ou sede da OSC);

l) Certidão Negativa de Débitos perante o município (do domicílio ou sede da OSC);

m) Certificado de Regularidade do FGTS;

n) Certidão do SISPAR atualizada;

o) Certidão Negativa Tribunal de Contas - TCE -RO;

p) Certidão Negativa Controladoria Geral do Estado - CGE /RO;

q) Consulta e certidão do SIGEF;

r) Consulta e certidão do CAGEFIMP;

s) Preencher e assinar os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI presentes neste edital.

Da regularidade dos dirigentes:

a) Certidão Negativa TJ;

b) Certidão tribunal de Contas;

c) Certidão Negativa Justiça Federal;

d) Apresentar comprovantes de regularidade no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o

		SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Rondônia - SIAFEN/RO, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
Avaliação se o Plano de Trabalho atende as demandas turísticas, incluindo promoção por marketing, redes sociais e materiais gráficos indicados.	Sim	Objetivo constante no Plano de Trabalho: Aquisição de Material Gráfico (LEQUES ILUSTRADOS) e Serviço de contratação de empresa especializada em produção de vídeo promocional do turismo regional com o objetivo de atender às necessidades do edital Nº 4/2024/SETUR-CTUR e Fortalecer o turismo regional por meio da formalização de Instâncias de Governança Regional (IGRs), em parceria com a Superintendência Estadual de Turismo de Rondônia - SETUR/RO. Itens e serviços a serem adquiridos e contratados com a concessão do recurso: a) Material gráfico (leques ilustrados) b) Contratação de empresa especializada em produção audiovisual para elaboração de vídeo promocional sobre o turismo do Polo Rios de Rondônia, contemplando os municípios de Cacoal, Pimenta Bueno e Espigão do Oeste; c) Panfletos informativos de turismo do Polo Rios de Rondon; d) Camisetas promocionais para divulgação do turismo no Polo Rios de Rondon.
Análise das 03 cotações de cada item a ser adquirido.	Sim	Anexadas a proposta.
Acordo de Cooperação firmado entre os municípios.	Sim	Anexado a proposta, firmado entre a Associação Rural de Pimenta Bueno e os Conselhos Municipais de Cacoal, Pimenta Bueno e Espigão D'Oeste.
A entidade deverá ter como atividade principal de criação dentro do seu Estatuto a atividade finalística voltada para o Turismo, e que esteja relacionada ao Conselho Municipal de Turismo de algum dos municípios contemplados na proposta	Sim	De acordo com o Estatuto anexado a proposta, o capítulo II - Da natureza Jurídica e finalidade que dispõe de seus objetivos, conclui-se que suas atividades estão abarcadas no segmento de turismo rural, turismo de eventos, turismo de negócios, turismo cultural e turismo esportivo. A Associação está ainda associada aos Conselhos Municipais de Turismo, conforme o Acordo de Cooperação anexado a proposta que: ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO RURAL DE PIMENTA BUENO, CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PIMENTA BUENO, CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CACOAL E CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ESPIGÃO DO OESTE, PARA A PROMOÇÃO REGIONAL DO TURISMO, CONFORME EDITAL Nº 4/2024/SETUR-CTUR.

Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

Luciana Pereira de Souza

Presidente da Comissão Especial de Licitação - COESP/SUPEL

Protocolo 0063098872

AVISO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados a contratação, através da **Dispensa de Licitação Nº 06/2025/SUPEL-CAF**, de empresa especializada em serviços de manutenção

preventiva e corretiva de veículos, para atendimento as necessidade da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, de modo a contratar a empresa **58.672.691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº **58.672.691/0001-50**, no valorde **R\$ 16.248,13 (dezesseis mil duzentos e quarenta e oito reais e treze centavos)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativa e Financeira / SUPEL-CAF

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0062984173

AVISO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **07/2025/SUPEL-CAF**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 0043.001636/2025-39

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto nº 12.343, de 2024.

A Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia torna público aos interessados que a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, realizará a Dispensa de Licitação com o intuito de contratar empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos oficiais da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, em jornal de grande circulação, exclusivamente em meio digital, com comprovação de abrangência estadual.

O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pela Comissão de Contratação, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância a proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 da referida lei, assim como estabelecido no Despacho de Designação (SEI nº 0062992978).

Os serviços da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo e no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos oficiais da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, em jornal de grande circulação, exclusivamente em meio digital, com comprovação de abrangência estadual.	Publicação	1.033 (mil trinta e três)

OBS: O valor total da contratação poderá atingir até **R\$ 61.980,00 (sessenta e um mil novecentos e oitenta reais)**, conforme previsto em pesquisa de preços.

O prazo para recebimento das propostas de preços será até às 23h59min do 5º (quinto) dia após a publicação deste Aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras, através do e-mail: **daf@supel.ro.gov.br**. As propostas deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **daf@supel.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **daf@supel.ro.gov.br** ou pelo Telefone: (69) 3212-9221.

Publique-se na Imprensa Oficial.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0063037234

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90334/2024		
Data da Homologação:	01/08/2025	Processo nº	0009.015288/2023-31
Órgão Participante:	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER		

Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de sinalização vertical de trânsito, com e sem implantação, que serão implantadas nas rodovias, sob jurisdição deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER, sob a programação de serviços da Coordenadoria de Usinas Asfalto - COUSA.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas

por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

0001	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - USINA DE ARIQUEMES	461,00	UND	R\$ 862,98	R\$ 301,00	-65,12	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0002	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - USINA DE ARIQUEMES	42,00	UND	R\$ 862,98	R\$ 301,00	-65,12	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0003	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - USINA DE ARIQUEMES	20,00	UND	R\$ 613,61	R\$ 301,00	-50,95	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0004	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - USINA DE ARIQUEMES	20,00	UND	R\$ 545,61	R\$ 301,00	-44,83	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0005	Placa em aço - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação (Placa de Identificação/Informação) - USINA DE ARIQUEMES	12,00	UND	R\$ 1.213,04	R\$ 700,00	-42,29	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0006	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (Suporte de 3,50 m) - fornecimento e implantação - USINA DE ARIQUEMES	567,00	UND	R\$ 157,80	R\$ 125,00	-20,79	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0007	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - USINA DE JARU	718,00	UND	R\$ 862,98	R\$ 301,00	-65,12	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0008	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - USINA DE JARU	112,00	UND	R\$ 862,98	R\$ 301,00	-65,12	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0009	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - USINA DE JARU	20,00	UND	R\$ 613,61	R\$ 301,00	-50,95	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0010	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - USINA DE JARU	20,00	UND	R\$ 545,61	R\$ 301,00	-44,83	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0011	Placa em aço - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação (Placa de Identificação/Informação) - USINA DE JARU	36,00	UND	R\$ 1.213,04	R\$ 700,00	-42,29	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0012	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8x8 cm (Suporte de 3,50 m) - fornecimento e implantação - USINA DE JARU	942,00	UND	R\$ 157,80	R\$ 125,00	-20,79	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0013	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - USINA DE JI-PARANÁ	452,00	UND	R\$ 862,98	R\$ 301,00	-65,12	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA

0014	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - USINA DE JI-PARANÁ	369,00	UND	R\$ 862,98	R\$ 301,00	-65,12	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0015	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - USINA DE JI-PARANÁ	20,00	UND	R\$ 613,61	R\$ 301,00	-50,95	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0016	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - USINA DE JI-PARANÁ	20,00	UND	R\$ 545,61	R\$ 301,00	-44,83	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0017	Placa em aço - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação (Placa de Identificação/Informação) - USINA DE JI-PARANÁ	53,00	UND	R\$ 1.213,04	R\$ 700,00	-42,29	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0018	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8x8 cm (Suporte de 3,50 m) - fornecimento e implantação - USINA DE JI-PARANÁ	967,00	UND	R\$ 157,80	R\$ 125,00	-20,79	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0019	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - USINA DE ROLIM DE MOURA	318,00	UND	R\$ 865,10	R\$ 301,00	-65,21	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0020	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - USINA DE ROLIM DE MOURA	194,00	UND	R\$ 865,10	R\$ 301,00	-65,21	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0021	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - USINA DE ROLIM DE MOURA	20,00	UND	R\$ 615,07	R\$ 301,00	-51,06	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0022	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - USINA DE ROLIM DE MOURA	20,00	UND	R\$ 546,89	R\$ 301,00	-44,96	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0023	Placa em aço - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação (Placa de Identificação/Informação) - USINA DE ROLIM DE MOURA	48,00	UND	R\$ 1.217,34	R\$ 700,00	-42,50	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0024	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8x8 cm (Suporte de 3,50 m) - fornecimento e implantação - USINA DE ROLIM DE MOURA	648,00	UND	R\$ 157,80	R\$ 135,00	-14,45	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0025	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - USINA DE CACOAL	200,00	UND	R\$ 865,10	R\$ 301,00	-65,21	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA

0026	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - USINA DE CACOAL	84,00	UND	R\$ 865,10	R\$ 301,00	-65,21	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0027	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - USINA DE CACOAL	20,00	UND	R\$ 615,07	R\$ 301,00	-51,06	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0028	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - USINA DE CACOAL	20,00	UND	R\$ 546,89	R\$ 351,00	-35,82	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0029	Placa em aço - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação (Placa de Identificação/Informação) - USINA DE CACOAL	10,00	UND	R\$ 1.217,34	R\$ 880,00	-27,71	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0030	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8x8 cm (Suporte de 3,50 m) - fornecimento e implantação - USINA DE CACOAL	344,00	UND	R\$ 157,80	R\$ 155,00	-1,77	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0031	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - USINA DE VILHENA	311,00	UND	R\$ 865,10	R\$ 351,00	-59,43	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0032	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - USINA DE VILHENA	415,00	UND	R\$ 865,10	R\$ 351,00	-59,43	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0033	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - USINA DE VILHENA	20,00	UND	R\$ 615,07	R\$ 355,00	-42,28	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0034	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - USINA DE VILHENA	20,00	UND	R\$ 546,89	R\$ 355,00	-35,09	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0035	Placa em aço - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação (Placa de Identificação/Informação) - USINA DE VILHENA	41,00	UND	R\$ 1.217,34	R\$ 800,00	-34,28	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0036	Suporte de madeira 8x8 cm para placa (Suporte de 3,50 m) Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8x8 cm (Suporte de 3,50 m) - fornecimento e implantação - USINA DE VILHENA	848,00	UND	R\$ 157,80	R\$ 145,00	-8,11	TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA
0037	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção - fornecimento (Placa de obra para cavalete 1,00 x 1,00 m)	3.042,00	M²	R\$ 498,21	R\$ 219,00	-56,04	TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

0038	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	3.042,00	UND	R\$ 469,38	R\$ 180,00	-61,65	TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
0039	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção (fornecimento (PLACA 4X2 =8m²) - 41 Placas	328,00	M²	R\$ 498,21	R\$ 219,00	-56,04	TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
0040	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas (41 conjuntos de fixação)	58,00	KG	R\$ 47,50	R\$ 20,00	-57,89	TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
0041	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei (eucalipto tratado) - seção de 8 x 8 cm (Suportes com 4,50m de altura utilizados para placas 4,00 x 2,00m) - 2 unidades por placa	369,00	M	R\$ 61,50	R\$ 40,00	-34,96	TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
0042	Tinta esmalte sintético acetinado	32,00	L	R\$ 38,57	R\$ 20,00	-48,15	TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
0043	Placa de Sinalização de Obra Octogonal em aço, L=0,331 - película retrorrefletiva tipo I + SI (Incluso Cavalete e placa dupla face giratória) - PARE e SIGA	120,00	UND	R\$ 641,31	R\$ 270,00	-57,90	TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
29.039.646/0001-64	TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA	RUA MANDAGUAÇU, 220 - EMILIANO PERNETA	PINHAIS - PR	FILIPE DE OLIVEIRA MATTOS	(41) 3033-3348
17.592.525/0001-66	TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	ROD. CMTE. JOÃO RIBEIRO DE BARROS, 523 - DISTRITO INDUSTRIAL III	TUPA - SP	SAMIR REINATO FERRÃO	(14) 9.9870-0267 / 9.9637-1551 / 3722-1420

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0063032391

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90160/2024		
Data da Homologação:	08/08/2025	Processo nº	0069.000050/2024-88
Órgão Participante:	Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresas especializadas na prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominada sinapi. necessários para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros, objetivando manter ou recuperar as instalações físicas das unidades prediais pertencentes ao estado de Rondônia, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será

liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CONSUMO ESTIMADO	MAIOR DESCONTO OFERTADO	EMPRESA DETENTORA
2	Prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos na sinapi. PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI, ITAPUÃ DO OESTE, NOVA MAMORÉ E GUAJARÁ MIRIM, ARIQUEMES, MONTE NEGRO, CACAULÂNDIA, ALTO PARAÍSO, RIO CRESPO, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CUJUBIM, BURITIS E MACHADINHO D'OSTE, JI-PARANA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, OURO PRETO DO OESTE, VALE DO PARAÍSO, MIRANTE DA SERRA, JARU, URUPÁ, NOVA UNIÃO, THEOBROMA, ALVORADO DO OESTE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, VALE DO ANARI.	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 13.765.400,00	27,90%	ENGERAL CONSTRUCOES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	ENGERAL CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 34.719.674/0001-62 RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 5771 - TIRADENTES PORTO VELHO-RO FONE (69) 3421-3443 THIAGO MUZUCO BAYLÃO Representante

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0063064220

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90515/2024		
Data da Homologação:	05/08/2025	Processo nº	0036.023187/2024-98
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de nuvem na modalidade SaaS de uso de suíte de plataforma de colaboração, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, agendas compartilhadas, ferramenta de videoconferência, pacote de Software de Escritório e Armazenamento, com o objetivo de atender as Coordenadorias que compõem esta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Serviço de Nuvem na modalidade SaaS de uso de suíte de plataforma de colaboração, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, agendas compartilhadas, ferramenta de videoconferência, pacote de Software de Escritório e Armazenamento.	200,00	UND	SERVIÇO	R\$ 315,35	R\$ 288,00	-8,67	VBC INFORMATICA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
39.807.908/0001-47	VBC INFORMATICA LTDA	ST B NORTE CNB 11 LOTE 9 SALA 903, - TAGUATINGA NORTE	BRASILIA - DF	VAGNER BARBOSA CHAVES	(61) 99152-1805

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0062998619

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Obras, nomeada pela **Portaria nº. 172 de 07 de julho de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela [Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações, [Decreto nº 28.874/2024](#), [Lei Complementar nº. 123/06](#) e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 90381/2024/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0029.030943/2024-24/SEDUC/RO

OBJETO: Reforma e ampliação da E.E.E.FM José Rosales dos Santos, localizada no Distrito de Nova Estrela, Município de Rolim de Moura - RO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2156.1578 e 2157.1580 - **FONTE:** 1.500.0.01001 (Recursos não Vinculados de Impostos - Ensino) - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.965.262,10 (oito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos)

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 23 de setembro de 2025, às 09h59m (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 23 de setembro de 2025, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: NÃO

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: coobr.supel@gmail.com, bem como presencialmente na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se

Porto Velho, 11 de agosto de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da Comissão de Obras/SUPEL/RO

Protocolo 0063095154

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90163/2025		
Data da Homologação:	05/08/2025	Processo nº	0042.003661/2024-86
Órgão Participante:	Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de climatizadores, locação de tendas, estruturas e locação de banheiros químicos, para os eventos realizados por esta Superintendência Estadual de Gestão e Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e órgãos vinculados ao Gabinete do Governador.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	DIF. %	Detentora

0001	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR, com vazão de no mínimo de 20.000 m³/h, com alimentação 220 V, potência de até 2,00 kW, que possua emissão de no máximo 80 dB(A), peso máximo 80 Kg, equipamentos devem ser produzidos dentro das normativas de segurança, deve possuir no mínimo 5 velocidades, sistema para desligamento automático, função de ventilar/climatizar, alimentação de água automática, reservatório compatível com equipamento, sistema de proteção para falta de água, equipamentos deverão ser entregues montados com toda infraestrutura necessária, elétrica (cabo/quadro/disjuntores), hidráulica, a montagem deverá ser concluída com 24 horas antes do início do evento e a retirada ou desmontagem logo após o término do evento.	40,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 665,75	R\$ 350,00	-47,43	WEST EVENTOS LTDA

0002	LOCAÇÃO DE 17 CLIMATIZADORES, com vazão de no mínimo de 7.000 m³/h, com alimentação 220 V, potência de até 1,00 KW, que possua emissão de no máximo 80 dB(A), peso de no máximo 30 Kg, equipamentos devem ser produzidos dentro das normativas de segurança, equipamentos deve possuir no mínimo 5 velocidades, sistema para desligamento automático, função de ventilar/climatizar, alimentação de água automática, reservatório de compatível com equipamento, sistema de proteção para falta de água, equipamentos deverão ser entregues montados com toda infraestrutura necessária, elétrica(cabo/quadro/disjuntores), hidráulica, a montagem deverá ser concluída com 24 horas antes do início do evento e a retirada ou desmontagem logo após o término do evento.	1,00	DIÁRIA/ UND	SERVIÇO	R\$ 7.696,10	R\$ 5.800,00	-24,64	WEST EVENTOS LTDA
0003	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30, para sustentação de banner, iluminação, decoração, locada por com sapata de sustentação 100x100cm. (Instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo)	900,00	METROS/ DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 89,61	R\$ 44,00	-50,90	IELE SARAIVA COSTA
0004	LOCAÇÃO DE GRADIL, sendo, grades de proteção em aço galvanizado, medindo 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondado. (Instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo).	3.600,00	METROS/ DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 60,00	R\$ 20,00	-66,67	IELE SARAIVA COSTA
0005	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, medindo 10x10m, com mínimo de 20 cm de altura regulável, acarpetado na cor cinza escuro.	25,00	DIÁRIA/ UND	SERVIÇO	R\$ 3.800,00	R\$ 2.500,00	-34,21	IELE SARAIVA COSTA

0006	LOCAÇÃO DE TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, COM ESTRUTURA METÁLICA E ILUMINAÇÃO: PIRÂMIDES DE 10X10M de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito com 20x20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), e instalação de 05 (cinco) pontos de energia elétrica (tomada universal $\pm 110v$) e (05) pontos de iluminação (lâmpadas). Obs: INCLUINDO MONTAGEM.	25,00	DIÁRIA/ UND	SERVIÇO	R\$ 4.111,55	R\$ 2.100,00	-48,92	IELE SARAIVA COSTA
0007	LOCAÇÃO DE TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, COM ESTRUTURA METÁLICA E ILUMINAÇÃO: PIRÂMIDE DE 5X5M DE MEDIDA INTERNA, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03) lados, e instalação de (05) pontos de energia elétrica (tomada universal $\pm 110v$) e (05) pontos de iluminação (lâmpadas). Obs: INCLUINDO MONTAGEM.	30,00	DIÁRIA/ UND	SERVIÇO	R\$ 1.663,01	R\$ 700,00	-57,91	IELE SARAIVA COSTA

0008	LOCAÇÃO DE TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, COM ESTRUTURA METÁLICA E ILUMINAÇÃO: PIRÂMIDES 8X8M DE MEDIDA INTERNA, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongado em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), e instalação de 05 (cinco) pontos de energia elétrica (tomada universal ±110v) e (05) pontos de iluminação (lâmpadas). Obs: INCLUINDO MONTAGEM.	20,00	DIÁRIA/ UND	SERVIÇO	R\$ 2.533,33	R\$ 1.100,00	-56,58	IELE SARAIVA COSTA
0009	LOCAÇÃO DE BIOMBO, com 03 (três) folhas, em madeira ou similar, para decoração de ambientes.	10,00	DIÁRIA/ UND	SERVIÇO	R\$ 540,00	R\$ 450,00	-16,67	IELE SARAIVA COSTA
0010	Locação de 01 (um) camarote medindo 48,00 x 6,00m e um anexo contínuo medindo 6,00x3,00m, acarpetado na cor cinza escuro, sendo a primeira metade do camarote com 1º piso a 1,25 metro de altura e a segunda metade do camarote com 2º piso a 0,75 metros, com duas escadas de acesso no 1º e 2º piso medindo 2,00 metros de largura. O camarote terá grade de contenção na frente, lateral e nos fundos, com 02 (duas) escadas de acesso principal medindo 2,00 metros de largura e 02 (duas) escadas de acesso ao 2º piso dos respectivos lados, com 2,00 metros de largura, 01 (uma) rampa para cadeirantes antiderrapante com 1,50 metros de largura, fabricada em alumínio para acessibilidade, guarda corpo de 1,20 metros e corrimão de 0,90 metros em todas as escadas e rampa conforme NBR 9050. Cobertura tipo uma água, com estrutura metálica e iluminação: medindo 62,10x7,60 metros, com	1,00	DIÁRIA/UND	SERVIÇO	R\$ 131.250,00	R\$ 110.000,00	-16,19	RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS LTDA

	estrutura de sustentação em treliça Q-30, pé direito com 5,05 m de altura, podendo ser alongada em até 50cm de altura, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, cada tenda com fechamento lateral em 03 lados (em caso de chuva). Todas estruturas metálicas devem possuir aterramento elétrico conforme "ABNT NBR 5419:2005 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas". Apresentação de projetos (estrutural e aterramento) e laudo técnico (aterramento) com as devidas Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional habilitado (Engenheiro Mecânico/Civil e Engenheiro Eletricista), emitida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia de Rondônia (CREA-RO), com taxas pagas e com VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS. A montagem deverá ser concluída com 48 horas antes do início do evento e a retirada ou desmontagem logo após o término do evento.							
0011	Locação de 06 (seis) módulos de Arquibancada em estrutura metálica, assentos em madeira, capacidade máxima de 1085 pessoas sentadas (cada uma), grades de proteção para o público. É obrigatória por parte da contratada a posse dos alvarás de funcionamento e segurança emitidos pelo Corpo de bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e órgãos afins. A montagem deverá ser realizada com 72 horas antes do início do evento, e desmontagem em até 24 horas após o término. Sendo que a montagem e desmontagem de cada arquibancada será em madeira com no mínimo 20 mm de espessura, 50 metros de comprimento e 6 metros de largura, de no mínimo 07 (sete)	1,00	DIÁRIA/ UND	SERVIÇO	R\$ 360.000,00	R\$ 290.000,00	-19,44	RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS LTDA

degraus (cada uma) , com início do primeiro piso, de no mínimo 1,00 metro do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 55 cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,40 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 20 cm, guarda corpo de 1,20 metros e corrimão a 0,90 metros em todas as escadas conforme NBR 9050. Todas estruturas metálicas devem possuir aterramento elétrico conforme "ABNT NBR 5419:2005 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas". Apresentação de projetos (estrutural e aterramento) e laudo técnico (aterramento) com as devidas Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional habilitado (Engenheiro Mecânico/Civil e Engenheiro Eletricista), emitida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia de Rondônia (CREA-RO), com taxas pagas e com VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS. A montagem deverá ser concluída com 48 horas antes do início do evento e a retirada ou desmontagem logo após o término do evento.							

0012	Locação de 807 metros lineares de telas de tapume, para isolamento lateral das arquibancadas, impossibilitando acesso de pessoas adultas e crianças, para debaixo das arquibancadas, sendo telas de tapume de cor laranja, azul, branco ou preto medindo 1,20 de altura. A montagem deverá ser concluída com 48 horas antes do início do evento e a retirada ou desmontagem logo após o término do evento.	1,00	DIÁRIA/ UND	SERVIÇO	R\$ 70.421,22	R\$ 65.000,00	-7,70	RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS LTDA
0013	Locação de 64 (sessenta e quatro) banheiros químicos, masc. e fem., com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação. Int., porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, prod. Quím., papel higiênico, manutenção e limpeza. A entrega deverá ser concluída com 24 horas antes do início do evento e a retirada ou desmontagem logo após o término do evento.	1,00	DIÁRIA/ UND	SERVIÇO	R\$ 20.697,60	R\$ 7.680,00	-62,89	LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPA MENTO LTDA

0014	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, MASCULINO E FEMININO, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, Porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção, limpeza e transporte.	41,00	DIÁRIA/UND	SERVIÇO	R\$ 325,55	R\$ 200,00	-38,57	LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPA MENTO LTDA
0015	LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) BANHEIROS QUÍMICOS, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE), Unissex, conforme LEI 10.098/2000, contendo mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, Porta com fechamento automático e indicação externa de aberto / fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção, limpeza e transporte.	16,00	DIÁRIA/UND	SERVIÇO	R\$ 5.056,81	R\$ 1.877,68	-62,87	LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPA MENTO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
00.813.247/0001-27	WEST EVENTOS LTDA	RUA MÁRMORE , 701 - DISTRITO INDUSTRIAL	JI-PARANA - RO	WESLEI DA SILVA RAMOS	(69) 9.9225-1633 / 9.9240-4078
07.790.409/0001-06	IELE SARAIVA COSTA	R TAQUARA , 1024 - FLORESTA	PORTO VELHO - RO	IELE SARAIVA COSTA	(69) 99369-2034

02.642.034/ 0001-05	RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS LTDA	RUA DOM CASMURRO, 14 - UNIVERSITÁRIO	TEIXEIRA DE FREITAS - BA	REINALDO DOS SANTOS	(73) 988113364 / 991160509
01.905.016/ 0001-06	LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA	RUA JOÃO GOULART, 2483 - SÃO CRISTÓVÃO	PORTO VELHO - RO	HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI	(69) 3224- 5691 / 322-3550 / 99207- 4153.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0063060274

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90315/2024		
Data da Homologação:	05/08/2025	Processo nº	0019.035760/2023-33
Órgão Participante:	Polícia Civil - PC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de câmaras frigoríficas (mortuária) com instalação no local - Instituto Médico Legal de Rondônia - IML, visando atender as necessidades da Polícia Civil - PC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	DIF. %	Detentora

0001	CÂMARA FRIA MORTUÁRIA GAVETAS INDIVIDUAIS: - Construção em aço inox - Capacidade: 06 CORPOS em macas individuais -sendo uma com 4 gavetas para corpos normais e 02 gavetas para corpos obeso. - Isolamento em poliuretano de alta densidade; -Puxadores e trincos para fechamento -auto lavagem -Unidade de refrigeração incorporada; - Unidade evaporadora e condensadora; - Portas equipadas com sistema de fechamento magnético e puxadores frontais embutidos -Termocontrolador digital de temperatura; -Macas removíveis em aço inox; - Temperatura de trabalho refrigerada: 2°C a 6°C; - Iluminação interna -Fundo com inclinação para drenagem por gravidade durante processo de higienização; -Sistema de drenagem do condensado -Dimensões aproximadamente: 2720X2400X2150 MM - PROFUNDIDADE:, PARA ATENDER A DEMANDA DE TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE CORPOS (CADÁVERES) COM SET POINT FINAL ATÉ -15º C, COM QUADRO DE COMANDO DIGITAL E SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA E DEGELO. CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	5,00	UND	GRUMED	R\$ 131.619,25	R\$ 110.999,98	-15,67	DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
55.119.098/0001-92	DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	RUA DIAMANTE, 159 - JARDIM JOIA	ARUJA - SP	DAVI AUGUSTO XAVIER NETTO	(11) 4652-6005

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0063075073

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 244/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0026.001390/2024-22

PREGÃO ELETRÔNICO:90196/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - SEAS

AVISO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados a revisão do preço registrado do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CONSUMO ESTIMADO	VALOR REVISADO
88	Máquina de Costura Especificações Técnicas Mínimas: - Potência: 60W - Voltagem: 110 V ou bivolt - Tipo de tecnologia: mecânica. - Estilo de costura: Bordadeira, Caseado, Sobrehilado, Ponto decorativo, Ponto invisível, Reta, Três pontinhos, Ziguezague, Botoneira, Patchwork. Características Adicionais: 12 pontos diferentes – fazer 700 pontos por minuto. Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante, Manual de instruções em português e com todos os componentes necessários para o seu manuseio, conforme especificado pelo fabricante. Cursos: 1- Costureiro Industrial do Vestuário 02- Costureiro sob Medida – Modelagem, Corte e Costura 03- Confeção de Lingeries	UND	1.345,00	R\$ 696,00

O item acima está registrado na Ata de Registro de Preços nº 244/2024, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 30/09/2024. A revisão foi efetivada de acordo com o previsto no Art. 23-B do Decreto Estadual nº 25.969/2021.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 0062057246

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT, inscrita no CNPJ sob o nº 16.465.161/0001-90, torna público, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO do Aviso de Inexigibilidade de Licitação publicado em 06/08/2025**, no Diário Oficial do Estado de Rondônia , sob o nº 147, referente ao objeto “contratação de empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado Contratações Públicas (desburocratizadas e desenvolvimento econômico local)”, em razão da identificação de erro material no conteúdo publicado.

Informamos que um novo aviso será oportunamente publicado com as devidas correções e ajustes necessários.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0063095238

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.001672/2025-54, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso III, alíneas "f", ambos da lei 14.133/2021 para contratação de empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado **Contratações Públicas (desburocratizadas e desenvolvimento econômico local)**. Para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT em favor da empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 16.465.161/0001-90, no valor total de R\$ 49.162,50 (Quarenta e nove mil cento e sessenta e dois vírgula cinco reais).

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0063096541

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN**AVISO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do inciso III, alíneas "f", do art. 74 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo n.º 0030.006360/2025-24, objetivando a contratação da empresa **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 16.465.161/0001-90**, no valor total de R\$ 49.162,50 (quarenta e nove mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para a participação de quinze servidores no evento "**Contratações Públicas Desburocratizadas e Desenvolvimento Econômico Local**", visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 0062825794

Portaria nº 741 de 08 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0063031320), constante no Processo SEI nº 0030.007248/2025-19.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **ALESSANDRA DE SOUZA CAVALCANTE COSTA CABRAL**, matrícula *****561, ocupante do cargo de Assessor V - CDS-05, lotada na Agência de Rendas de Vilhena - SEFIN/AGVHA, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **08/08/2025**. Nos termos da Portaria nº 723 de 04 de agosto de 2025 (0063037867), publicada no DOE/RO nº 146 de 05/08/2025, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08/08/2025

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0063062946

Portaria nº 740 de 08 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 13/2025/SEFIN-AGVHA (0062919617), constante no Processo SEI nº 0030.007150/2025-53.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **AUREANE SALES DE ANDRADE MARTINS**, matrícula *****683, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, lotada na Agência de Rendas de Vilhena - SEFIN/AGVHA, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, no período de **08, 11, 12 e 13/08/2025**, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário na 10ª Etapa do Projeto "MP Itinerante".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08/08/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0063061261

Portaria nº 743 de 08 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0062949694), constante no Processo SEI nº 0030.003590/2023-70.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **DIEGO SOUZA MENEGUITTI**, matrícula *****996, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Tributação - GETRI/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **21 e 22/07/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitor, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21/07/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0063069814

Portaria nº 744 de 08 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (0063024231), constante no processo SEI nº 0030.007238/2025-75.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **CERQUE PEREIRA JUNIOR**, matrícula *****199, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional de Porto Velho - SEFIN-1DRPVH, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **21 a 28/08/2025**, por ter realizado 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **29/07/2023, 28/09/2023, 04/12/2023 e 03/02/2024**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0063071825

Portaria nº 745 de 08 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (0063019527), constante no processo SEI nº 0030.013635/2024-03.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **LUIS FERNANDO PEREIRA MAIA**, matrícula *****152, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional de Porto Velho - SEFIN-1DRPVH, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **31/10 a 07/11/2025**, por ter realizado 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **06/09/2024, 03/12/2024, 19/02/2025 e 07/07/2025**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0063074034

Ato Público nº 16/2025/SEFIN-TATE
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS
ERRATA PAUTA DE JULGAMENTO
AGOSTO/2025/TATE/SEFIN

Os processos abaixo passam a ter as respectivas datas de julgamento:

CÂMARA PLENA

DIA: 15/08/2025

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20212700100109 - E-PAT: 00.2992
RECURSO : REVISIONAL Nº 09/2024
RECORRENTE : COIMBRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
Porto Velho/RO, TATE, em 11 de agosto de 2025.

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PRESIDENTE DO TATE
SEFIN-RO

Protocolo 0063118866

EDITAL Nº 6/2025/SEFIN-AGCAC
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
4ª DRRE / CACOAL /RONDÔNIA
AG. DE RENDAS DE CACOAL - RO

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996, fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO a pagar o crédito tributário referente ao auto de infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do sexto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando o que determina o art. 127 do referido diploma legal. Cópias do processo administrativo encontram-se à disposição do autuado nesta Agência de Renda.

01 PAT. Nº 20253000400070 de 22/04/2025
SUJEITO PASSIVO: A. LOURENÇO PEREIRA LTDA
CNPJ/MF: 55.7**.***/*-40
ENDEREÇO: AVENIDA GONÇALVES DIAS, Nº 114, BAIRRO CHACAREIRO,
CEP:76.920-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO
AR/CACOAL, 11 de agosto de 2025.

Fabício Fernandes Andrade
Agente de Rendas de Cacoal
Matrícula nº: *****143

Protocolo 0063119336

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 894 de 04 de agosto de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0062797440) e Despacho (0062917273) do Processo SEI 0037.005480/2025-44;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 04 de agosto de 2025, a **PVSA BRUNA PASINI DE AGUIAR**, matrícula*****526, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-APOIO - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento e a SESDEC-APOIO - Porto Velho/RO, a exclusão de acesso da ex voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei/RO e demais sistemas utilizados pela PVSA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0062901702

Portaria nº 897 de 05 de agosto de 2025

Dispõe sobre Alteração de Recesso Remunerado de Prestadora Voluntária de Serviços Administrativo - PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614).

Considerando o Requerimento (0062802236) e Despacho (0062945814) do Processo SEI nº. 0037.005484/2025-22.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar e fracionar, o gozo do recesso remunerado da Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos - PVSA **JÉSSICA NATÁLIA DOS SANTOS SILVA** matrícula *****016, do período de 09.09.2025 a 23.09.2025 e 29.01.2026 a 12.02.2026 para o período fracionado de **05.11.2025 a 19.11.2025 e 30.01.2026 a 13.02.2026**, de acordo com o artigo 8º, V da Lei nº 4.016 de 31 de Março de 2017.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0062949286

Portaria nº 905 de 08 de agosto de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 108162/2025 (0062942452) do Processo Sei nº0005.004473/2025-01;

Considerando o Processo SEI nº0037.005651/2025-35.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir do efetivo exercício em 07 de agosto de 2025, o servidor **JAILSON BARBOSA BARROS, Assessor IV, matrícula *****191**, no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania- SESDEC-CIOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 07.08.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063079306

Portaria nº 906 de 08 de agosto de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 108206/2025 (0063032973) do Processo Sei nº0005.004289/2025-52;

Considerando o Processo SEI nº0037.005678/2025-28.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir do efetivo exercício em 08 de agosto de 2025, o servidor **ARTHUR HENRIQUE SILVA DE CARVALHO, Assessor IV, matrícula ****223**, no Instituto de Identificação Civil e Criminal da Polícia Civil de Rondônia - PC-IICC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 08.08.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063086391

Portaria nº 901 de 07 de agosto de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0062176941) e o Adendo (0062980274) do Processo Sei nº 0037.005042/2025-86;

Considerando a Portaria nº 678 de 11 de junho de 2025 (0061125845) do Processo SEI nº 0037.003068/2025-90.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares da **CB BM RE *****802 ALISON MARTINS VERAS**, lotado no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP, de 02 a 31.10.2025 (30 dias), referente ao exercício de 2019, para o período de **01 a 30.03.2026 (30 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063020503

Portaria nº 902 de 07 de agosto de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0062176941) e o Adendo (0062980274) do Processo Sei nº0037.005042/2025-86;

Considerando a Portaria nº 679 de 11 de junho de 2025 (0061128672) do Processo SEI nº0037.003068/2025-90.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares da **CB BM RE *****802 ALISON MARTINS VERAS**, lotado no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP, de 01 a 30.11.2025 (30 dias), referente ao exercício de 2020, para o período de **01 a 30.04.2026 (30 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063020522

Portaria nº 889 de 01 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0055730568), Despacho PC-NPAG (0062796684) e Despacho SEGEF-NPSS (0056490506) do Processo nº 0019.042277/2024-96;

Considerando a Informação nº 360/2025/PGE-PCDS (0062692706);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), à servidora **EMANUELE CORREIA BARROS, Escrivã de Polícia, Matrícula *****473**, lotada na Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 12 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0062840379

Portaria nº 890 de 01 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0055890296), Despacho PC-NPAG (0062796925) e Despacho SEGEF-NPSS (0056491369) do Processo nº 0019.042830/2024-91;

Considerando a Informação nº 356/2025/PGE-PCDS (0062651465);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **FERNANDO HENRIQUE MENDES DE SOUZA, Agente de Polícia, Matrícula *****268**, lotado na Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 12 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0062841637

Portaria nº 888 de 01 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0055261348), Despacho PC-NPAG (0062796336) e Despacho SEGEF-NPSS (0055296241) do Processo nº 0019.040784/2024-95;

Considerando a Informação nº 354/2025/PGE-PCDS (0062647608);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **DEIVIS VINICIUS DE SOUZA ARAÚJO, Agente de Polícia, Matrícula *****488**, lotado na 1ª Delegacia de Jaru/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 13 de novembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0062839014

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 6478 de 07 de agosto de 2025

Dispõe sobre Disponibilização de Praça à Organização Estranha à Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO a Convocação (0061982633), da Secretaria de Esportes de Conquista D'Oeste - Mato Grosso, que convocou o **2º SGT QPPM *****193 JOÃO ALBERTO ALBERGARIA FILHO**, para representar o Estado de Rondônia e competir na **competição de Voo Livre em Parapente denominada "XC Conquista do Oeste 2025"**, na Cidade de Conquista D'Oeste - MT entre os dias 06 a 11/08/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o **2º SGT QPPM *****193 JOÃO ALBERTO ALBERGARIA FILHO**, como atleta, "**à disposição**", Clube de Voo Livre de Rondônia (CVLRO), associação filiada à Confederação Brasileira de Voo Livre (CBVL), à Federação Aeronáutica Internacional (FAI) e ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), no período de **06 a 11 de agosto de 2025**, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, combinado com o § 1º e *caput* do art. 31 da Lei Complementar nº 775, de 2 de junho de 2014.

Parágrafo único. A Polícia Militar de Rondônia não realizará o pagamento de quaisquer custas (passagens, diárias, alimentação e outros) ao atleta convocado.

Art. 2º O policial militar ficará adido a sede do 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º BPM** (Ouro Preto do Oeste/RO), para efeito de alterações e remuneração, em consenso com o inciso IV do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 3º Determinar ao Comandante da OPM que controle o período de dispensa do militar, devendo adotar as medidas cabíveis em caso de não apresentação ao término previsto, bem como faça a escrituração do histórico do policial militar, conforme estabelece o § 1º do art. 5º da Resolução nº 094/SS LEG/PM-1, de 14 de agosto de 1997, que aprova as Instruções Gerais para Escrituração do Histórico de Pessoal Policial Militar (IG-2-PM).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063029444

AVISO**CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025****PROCESSO SEI Nº 0021.046115/2025-69**

Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/08/2025 à 14/08/2025**.

O Conselho Escolar Tiradentes VIII, C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21, localizado na Avenida Cecília Meireles, nº 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente

aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/08/2025 à 14/08/2025**, pelo endereço eletrônico: **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, nº 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO, até **13h:30min**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Limpeza e Produção de Higienização considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/08/2025 à 14/08/2025** até **13h:30min**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora até as **13h30min**, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

GLEITON GUIMARÃES ALVES
Presidente da Comissão de Contratação
MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM
Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0062990554

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

EDITAL Nº 21/2025/CBM-CP
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA SESDEC/RO
PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA EM CARGO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 21/2025/CBM-CP SESDEC - CBM/RO, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a convocação para entrega dos exames médicos e toxicológico, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Praças Combatentes Bombeiro Militar Temporário (QPBMT), conforme item 13 do EDITAL Nº 10 - SESDEC - CBM/RO, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022, na seguinte ordem de classificação, data e horário:

1. SOLDADO BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO - FEMININO

CLAS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA	HORÁRIO
31	1152946	PAMELA TEIXEIRA SENA	15/08/2025	8:00
32	1178044	SOFIA GALVÃO MASCARENHAS	15/08/2025	8:00
33	1150551	ROSIMAR WILL DOS SANTOS	15/08/2025	8:00
34	1164174	ÉRIKA ALINE QUERUBIM DE SOUZA	15/08/2025	8:00

2. SOLDADO BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO - MASCULINO

CLAS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA	HORÁRIO
171	1172310	DIEGO WILLIAN NERY INFANTE DE OLIVEIRA	15/08/2025	8:00
172	1165225	JOSE TIAGO ALVES PENINGA SANTOS	15/08/2025	8:00
173	1161375	SAMUEL VIEIRA BRITO	15/08/2025	8:00
173	1158737	JÔNATAS NERI MARTINELLI SOARES	15/08/2025	8:00
175	1167717	EDCLEYTONDE SOUZA VALENTINO	15/08/2025	8:00
176	1172720	MARCOS SILVA KALKMANN	15/08/2025	8:00
177	1150603	PEDRO HENRIQUE VASCONCELOS PACHECO	15/08/2025	8:00
178	1178839	JOÃO GUSTAVO RIBEIRO DE SOUZA	15/08/2025	8:00
179	1152223	VINICIUS ATAYDE LIMA SANTOS	15/08/2025	8:00
180	1172506	FABIO GOMES DA SILVA	15/08/2025	8:00
181	1155795	GABRIEL RODRIGUES MIRANDA	15/08/2025	8:00
182	1156331	LUIS FERNANDO MONTEIRO A DOS SANTOS	15/08/2025	8:00
183	1151983	CLEISSON RICARDO DE ABREU COELHO BARRETO	15/08/2025	8:00
184	1171434	THIAGO SILVA PEREIRA	15/08/2025	8:00
185	1165714	ERIC HENRIQUE FERREIRA FAÇANHA	15/08/2025	8:00
186	1164261	VICTOR AFONSO ROCHA FLORENCIO	15/08/2025	8:00
187	1170166	WELLVES DA CONCEIÇÃO SOUSA	15/08/2025	8:00
188	1157482	EDNO PEREIRA NASCIMENTO JUNIOR	15/08/2025	8:00
189	1172320	ELIVANDRO MENEZES VIEIRA	15/08/2025	8:00
190	1178754	GEOVANE JANDREI SEVERO	15/08/2025	8:00
191	1172211	CAIO SOUZA DO NASCIMENTO	15/08/2025	8:00
192	1178108	IGOR GUSTAVO LEAL CRUZ	15/08/2025	8:00

3. DIVERSOS

- 3.1 Para os exames médicos e toxicológico, a serem entregues para inspeção de saúde no dia **15 de de agosto de 2025**, às **8 horas**, na **Junta Militar de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia**, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 4412, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho - RO, CEP: 76.820-322, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item **13** do **EDITAL Nº 10 - SESDEC - CBM/RO, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**, e suas alterações e neste edital.
- 3.2 Na ocasião da realização do exames médicos e toxicológico, os candidatos deverão apresentar os exames e laudos complementares, custeados pelos próprios candidatos, de que trata o subitem 13.11.1. do edital de abertura.
- 3.3 O candidato deverá comparecer aos exames médicos na data, no local e nos horários divulgados neste edital. Após isso, o candidato não poderá ser submetido ao exame clínico e nem entregar os referidos exames.
- 3.4 Será eliminado do certame o candidato considerado **inapto** ou que não comparecer aos exames médicos e toxicológico ou, ainda, que entregar algum exame fora da data, do horário e do local estabelecidos neste edital, ou posteriormente, caso seja solicitado pela Junta Médica.
- 3.5 A JMS/PMRO poderá solicitar, durante a Avaliação de Exames Médicos, para fins de elucidação diagnóstica, a entrega de outros exames laboratoriais e complementares, às expensas do candidato, além dos previstos no subitem 13.11.1 do edital de abertura.
- 3.5.1 A JMS/PMRO poderá solicitar, ainda, antes da divulgação do resultado provisório nos exames médicos e toxicológico, a entrega de exames faltantes, de exames que tenham sido entregues com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.
- 3.6 Na fase de recurso, apenas serão aceitos exames complementares aos previstos no subitem 13.11.1 do edital de abertura que forem solicitados pela JMS/PMRO, não sendo possível, nesse momento, a entrega de exames previstos no referido subitem.
- 3.7 O resultado da entrega dos exames médicos e da análise dos recursos contra o resultado da Avaliação de Exames Médicos será divulgado na internet, nos endereços eletrônico <https://www.cbm.ro.gov.br/>, <https://processoseletivo.cbm.ro.gov.br/>, e Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como o resultado final da etapa.
- 3.8 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames médicos constantes do subitem 13.11.1 do edital de abertura, assim como os exames complementares que venham a ser solicitados pela JMS/PMRO.
- Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0062992321

EDITAL Nº 23/2025/CBM-CP
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA SESDEC/RO
PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA EM CARGO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 23 - SESDEC - CBM/RO, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o resultado final dos exames médicos e toxicológico referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Praças Combatentes Bombeiro Militar Temporário (QPBMT).

1 DO RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO

a) Soldado Bombeiro Militar Temporário - FEMININO:

SOLDADO BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO - FEMININO			
ORD.	Nº INSC.	NOME	RESULTADO
01	1170850	NATALIA FRANÇA MARINI	AUSENTE
02	1151422	MAYNA MARIA SILVA E SILVA	INAPTA
03	1150646	VANIA LUCIANO	APTA

b) Soldado Bombeiro Militar Temporário - MASCULINO:

SOLDADO BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO - MASCULINO			
ORD.	Nº INSC	NOME	RESULTADO

01	1150686	DANIEL GABRIEL DOS SANTOS	APTO
02	1177982	UESLEI COSTA DOMIENSE	AUSENTE
03	1167308	HERLY LUCAS XAVIER	APTO
04	1168114	CLERIO ALVES NEVES	AUSENTE
05	1174832	RIVALDO MOREIRA DA SILVA NETO	APTO
06	1150789	GUILHERME DA CRUZ CAPATO	AUSENTE
07	1179083	CAIO AMADIO DE OLIVEIRA	APTO
08	1172992	MARCOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	AUSENTE
09	1176964	ABRAÃO VÍCTOR CHARLES CARNEIRO DOS SANTOS	APTO

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0063095061

Portaria nº 814 de 08 de agosto de 2025

Dispõe sobre Movimentação de Praças do CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, *por necessidade do serviço, sem ônus* para o Governo do Estado de Rondônia, os seguintes Bombeiros Militar:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	A CONTAR DE:	APRESENTAÇÃO
01.	CB BM	**96-1	BRENO PEREIRA DA SILVA	3ºSB/1ºSGBM/1ºGBM AEROPORTO	CEDEC	11.08.2025	11.08.2025
02.	CB BM	**50-1	MÁDSON UCHÔA DA SILVA	CEEI	3ºSB/1ºSGBM/1ºGBM AEROPORTO	11.08.2025	11.08.2025

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de **11 de Agosto de 2025**.

Porto Velho - RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0063063096

Portaria nº 813 de 08 de agosto de 2025

Dispõe sobre Movimentação de Oficiais do CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, *por necessidade do serviço, sem ônus* para o Governo do Estado de Rondônia, a seguinte Bombeiro Militar:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	A CONTAR DE:	APRESENTAÇÃO
01.	1º TEN BM	**40-4	ANA MARIA GONZALEZ PINHEIRO LEAL	CEDEC	CEEI	11.08.2025	11.08.2025

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de **11 de Agosto de 2025**.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0063061657

Portaria nº 815 de 08 de agosto de 2025

Dispõe sobre os militares designados para concessão e utilização de adiantamento por meio de suprimento de fundos ordinário

O PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04 de abril de 2000, combinado com artigo 89, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, c/c artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento **Ordinário**, mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil.

Posto/Grad	NOME/RESPONSÁVEL	UNIDADE/MUNICÍPIO	C.P.F.
TEN CEL BM	AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO	CEEI/Porto Velho	***.104.822-**

Art. 2º O regime de adiantamento ordinário reger-se-á consoante ao que dispõe na Lei nº 872/1999, no Decreto nº 10.851/2003, no Decreto nº 12014/2006, no Decreto nº 12826/2007 e na Instrução Normativa nº 1/2022/SESDEC-GCI.

Art. 3º Os servidores designados deverão cumprir o disposto nas normas, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0063071113

Portaria nº 816 de 08 de agosto de 2025

Dispõe sobre os militares designados para concessão e utilização de adiantamento por meio de suprimento de fundos de base mensal

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04 de abril de 2000, combinado com artigo 89, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, c/c artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento **Base Mensal**, mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil.

Posto/Grad	NOME/RESPONSÁVEL	UNIDADE/MUNICÍPIO	C.P.F.
TEN CEL BM	AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO	CEEI/Porto Velho	***.104.822-**

Art 2º. O regime de adiantamento com base mensal reger-se-á consoante ao disposto na Lei nº 872/1999, no Decreto nº 10.851/2003, no Decreto 12.014/2006, no Decreto 12.826/2007, na Portaria nº 412 de 10 de Junho de 2022, na Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG e demais normas pertinentes.

Art 3º. O servidor designado deverão cumprir o disposto nas normas de prestação de contas, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0063071443

Portaria nº 812 de 08 de agosto de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **CRISTIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - 1º SGT BM**, inscrito no **CPF. nº ***.551.304-****, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 3.665,00 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Seção de Busca, Resgate e Salvamento com Cães do Grupamento de Busca e Salvamento/PVH, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R\$ 3.665,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBM/RO
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0063059739

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 90219/2024/SUPEL- RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que a concorrência 90219/2024/SUPEL- RO, que tem por objeto a Contratação para a execução da CONSTRUÇÃO DE FACHADA DO 1ºGBM DO CBMRO, localizado na Av. Engenheiro Anyzio da Rocha (antiga estrada da penal), nº 4286, bairro Flodoaldo Pontes Pinto em Porto Velho, estado de Rondônia, referente ao Processo Administrativo n.º 0004.006634/2024-11, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em favor da empresa GUALBERTO & LAZAROTTO CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 41.335.483/0001-62 para o item 01, no valor total de R\$ 242.242,83 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0063087609

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 750 de 07 de agosto de 2025

PC-DRH
A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;
CONSIDERANDO a Informação 181/2025/PC-NPAG (0063016266);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003968-75.2015.8.22.0010 (0061521538), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Regional de Polícia Civil de Ji-Paraná/RO, referente ao mês de **JULHO/2025**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	*****163	24:00

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 0063023513

Portaria nº 758 de 11 de agosto de 2025

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, JEREMIAS MENDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições conferidas na legislação em vigor, e,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do “Comitê Gestor do SINESP PPE”, constante no ANEXO ÚNICO da Portaria nº 1060 de 28 de novembro de 2023 (0043927998), passando a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	STATUS
Gestor de Assuntos Estratégicos (GAE)	Osmar Luiz Casa	*****716	Titular
	Marcelo Souza da Silva	*****377	Suplente
Gestor de Sistema Organizacional (GSO)	Victor Luiz Oliveira Nascimento	*****544	Titular
	Emile Silva Bezerra	*****765	Suplente
	Thúlio Wanderley Vieira da Silva	***** 837	Suplente
	Ricardo Fernandes Neto da Silva	***** 371	Suplente
	Jaime Celio Vilarim de Sá	***** 729	Suplente
	Jairo Rodrigo da Silva	***** 289	Suplente
Gestor de Acompanhamento e Atividades e de Capacitação (GAAC)	Simone Barbieri	***** 041	Titular
	Elves dos Santos Cardoso	***** 011	Suplente
	Daiana Pereira Assis Fornaizer	***** 469	Suplente
	Emile Silva Bezerra	*****765	Suplente
	Jason Acácio de Carvalho Cantaneira	*****470	Suplente
	Leondas Fernandes Ferreira	*****028	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0063130265

Portaria nº 759 de 11 de agosto de 2025

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL ANDERSON FERNANDES MELO, respondendo pela DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECA/ME/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto 11.615/2003 de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 666 de 14 de julho de 2025; e
CONSIDERANDO o Requerimento 0063135623.

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora SABRINA CARVALHO QUINTINO PICHEK, Escrivã de Polícia Civil, matrícula *****417, CPF ***.206.132-**, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 906785099, Data de Validade: permanente, Cadastro SINARM 2022/905531615-86, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensão independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)
ANDERSON FERNANDES MELO
Delegado de Polícia Civil / DECAME

Protocolo 0063144096

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.014257/2025-14

A **Polícia Civil do Estado de Rondônia**, torna pública a abertura do procedimento de **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada no âmbito estadual pelo Decreto n. 28.874/2024, visando à **Contratação de Seguradora** para cobertura de riscos patrimoniais de imóvel.

UASG:	927323
Data da sessão eletrônica:	15/08/2025
Horário da Fase de Lances:	09:30 às 15:30 (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico da sessão:	https://www.gov.br/compras/pt-br
Preferência para ME/EPP/EQUIPARADAS	

Objeto

Contratação de empresa seguradora, autorizada pela SUSEP, para prestação de serviço de **seguro patrimonial imobiliário**, com cobertura contra riscos diversos, visando à proteção do imóvel onde se encontra instalado o Complexo Administrativo da Polícia Civil, localizado na Av. Rogério Weber, 1928, Praça Mal. Rondon, Centro, Porto Velho/RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo único).

Informamos que, em razão de limitações do sistema Compras do Governo Federal, os itens foram cadastrados com descrições resumidas ou similares às constantes no Termo de Referência. Assim, para o correto preenchimento das propostas, os licitantes deverão considerar as especificações completas e detalhadas contidas no Termo de Referência (anexo único), que prevalecem sobre os resumos do sistema.

Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID. DE MEDIDA	CATSERV	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa seguradora autorizada pela SUSEP para seguro patrimonial imobiliário do Complexo Administrativo da Polícia Civil - Av. Rogério Weber, 1928, Porto Velho/RO. Coberturas e valores segurados: 1. Incêndio, Raio e Explosão - R\$ 4.900.000,00; 2. Danos elétricos - R\$ 200.000,00; 3. Vendaval, granizo e fumaça - R\$ 300.000,00; 4. Alagamento e Inundação - R\$ 100.000,00; 5. Impacto de Veículos Terrestres - R\$ 50.000,00; 6. Queda de Aeronaves - R\$ 50.000,00; 7. Responsabilidade Civil - R\$ 100.000,00.	Serviço	30126	1 (Uma Apólice de Seguro)

A apólice de seguro deverá conter, no mínimo, as seguintes coberturas técnicas:

I - Incêndio, Raio e Explosão: Garante a indenização por danos materiais causados diretamente por incêndio, queda de raio dentro do terreno segurado e explosão de qualquer natureza, ainda que ocorrida fora do local segurado, desde que atinjam o imóvel ou seus bens.

II - Danos Elétricos: Garante a reparação ou reposição de danos causados a instalações elétricas, eletrônicas, fiação, quadros de distribuição, equipamentos e sistemas elétricos, em razão de oscilações de energia, curto-circuito, sobrecarga ou queda de raio fora do terreno segurado.

III - Vendaval, Granizo e Fumaça: Cobre danos materiais causados ao imóvel por ação direta de vento com velocidade superior a 54 km/h (vendaval), incluindo destelhamentos, queda de muros, quebra de vidros, janelas e portas, bem como infiltrações consequentes à quebra de elementos de vedação; Precipitação de granizo, abrangendo danos a coberturas, telhados, janelas e demais elementos expostos; Fumaça proveniente de incêndios ocorridos dentro ou fora do imóvel segurado, desde que não haja contato direto com as chamas, bem como de defeitos acidentais em equipamentos que venham a produzir fumaça (ex: instalações elétricas ou máquinas).

IV - Alagamento e Inundação: Garante prejuízos materiais decorrentes da entrada de água no imóvel segurado, em virtude de enchentes, transbordamentos de rios, canais, galerias pluviais, bueiros, ruptura de barragens ou canais, que não sejam causados por negligência ou falta de manutenção.

V - Impacto de Veículos Terrestres e Queda de Aeronaves: Cobre danos causados por colisão de veículos terrestres de terceiros contra o imóvel segurado, bem como queda acidental de aeronaves ou objetos por elas transportados.

VI - Responsabilidade Civil – Danos a Terceiros: Garante o reembolso de indenizações que o segurado seja legalmente obrigado a pagar a terceiros por danos materiais ou corporais involuntários causados em decorrência de acidentes ocorridos dentro do imóvel segurado.

Características da Edificação Segurada

- **Valor estimado da edificação:** R\$ 4.900.000,00
- **Uso do imóvel:** Uso institucional/E3 (Instituições especiais) – espaços, estabelecimentos ou instalações destinados à educação, saúde, lazer, cultura, assistência social, culto religioso ou administração pública, que implicam em grande concentração de pessoas ou veículos, níveis altos de ruído ou em padrões viários especiais, conforme Lei Complementar n. 97/1999, art. 55, inciso XVII.
- **Área construída:** 3.377,72 m²
- **Estrutura física:** Estrutura em concreto armado e fechamento das paredes em alvenaria com blocos cerâmicos.
- **Sistemas de proteção:**
 - a) Sistema de combate a incêndio implantado, porém inoperante no momento.
 - b) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) implantado, porém inoperante.
 - c) Sistema de alarme presente apenas na sala do NEA e no DECAME.
 - d) Sistema de monitoramento por câmeras em funcionamento (total de 6 câmeras, no 2º pavimento), cobrindo:

VII - Estacionamento na praça;

VIII - Porta de entrada principal;

IX - Recepção;

X - Acesso à copa;

XI - Corredor do DRH;

XII - DECAME.

O **valor de cobertura para a edificação** (R\$ 4.900.000,00) foi estimado com base no custo médio de reconstrução da estrutura construída, considerando a área total de 3.377,72 m² e o custo médio de R\$ 1.450,00/m², conforme parâmetros do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos da Construção, da CAIXA/IBGE), aplicável ao padrão construtivo da edificação pública em questão. Ressalta-se que o valor **não contempla o terreno**, em conformidade com a prática do mercado segurador e normativos da SUSEP.

Tipo de contratação

Prestação de serviço comum (seguros).

Forma de execução

Não se aplica regime de execução, tendo em vista tratar-se de contratação de serviço de seguro, cuja prestação se dá por meio de cobertura securitária e pagamento de prêmio, nos termos das condições contratuais da apólice.

Critério de julgamento

Menor preço global (prêmio do seguro).

condições relativas à participação, habilitação, declarações, critérios de julgamento e demais disposições pertinentes

As condições relativas à participação, habilitação, exigências documentais, declarações obrigatórias, critérios de julgamento, forma de apresentação das propostas, regras para envio de lances (quando aplicável) e demais disposições pertinentes encontram-se detalhadas no Termo de Referência, que integra este Aviso de Contratação Direta como Anexo, disponível para consulta no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Os licitantes devem observar integralmente as disposições do Termo de Referência, que orienta a participação e será parte integrante e indissociável deste procedimento.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE NOVA DISPENSA

Conforme disposto no Relatório da Dispensa 90008/2025 (0063009616) e na Decisão 17 (0063029866), para a pretensa contratação de empresa de seguro foi realizado a Dispensa 90008/2025, mas resultou em item fracassado. Dessa forma, com fundamento no art. 75, III, da Lei n. 14.133/2021, e objetivando o atendimento da demanda, será realizado nova dispensa de licitação, com adequações pontuais que possibilitarão a possível apresentação de propostas válidas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na Plataforma de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

No caso de todas as Empresas serem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

e) Republicar o presente Aviso com nova data;

f) Valer-se, para fins de contratação direta autônoma, de proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o presente procedimento, mediante justificativa e instrução processual específica, privilegiando-se os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação e demonstrada a vantagem da contratação para a Administração.

Nesse último caso, a contratação será processada fora deste procedimento, com nova formalização processual.

A critério da Administração, poderá ser fixado prazo razoável para adequação da proposta ou para complementação dos documentos de habilitação, conforme o caso, nos termos do art. 64 da Lei n. 14.133/2021, por meio de despacho fundamentado.

As providências mencionadas também poderão ser adotadas no caso de ausência de propostas válidas (procedimento deserto).

Quando houver necessidade de prática de ato por parte das Empresas e o respectivo prazo não constar expressamente neste Aviso, será observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na notificação correspondente.

Caberá à Empresa acompanhar todas as etapas do procedimento, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da inobservância de quaisquer comunicações ou da sua ausência de conexão ao sistema durante a tramitação do processo.

Na hipótese de indisponibilidade de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

Todos os horários fixados neste procedimento, inclusive para envio de propostas e lances, observarão o horário oficial de Brasília – DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá, mediante despacho fundamentado e registrado em ata, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos nem comprometam sua validade jurídica, nos termos do art. 64, §1º da Lei n. 14.133/2021.

As disposições deste Aviso serão interpretadas sempre em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, desde que respeitados os princípios da isonomia, do interesse público, da segurança jurídica e da legalidade.

As Empresas assumem integralmente os custos com a elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo qualquer responsabilidade à Administração, em nenhuma hipótese, por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.

Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecerão as disposições que melhor atendam ao interesse público, à finalidade da contratação e aos princípios legais aplicáveis, desde que devidamente fundamentadas.

O **Termo de Referência**, que rege o presente procedimento, está disponível integralmente no sistema Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, **devendo ser rigorosamente observado pelas Empresas interessadas**.

A Ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico utilizado para a condução do procedimento.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 0063047464

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria de férias nº 10520 de 31 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO CRUZ JANUARIO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****263, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 30/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/10/2025 a 20/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45583

Portaria de férias nº 10519 de 31 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLARA VIEIRA FERNANDES**, SEJUS - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****966, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(04/08/2025 a 13/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45584

Portaria de férias nº 10516 de 31 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Justiça, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****770 Nome MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES Cargo ASSISTENTE SOCIAL	Início (01-12-2025) Fim (30-12-2025)			
2	Matricula *****817 Nome RAPHAELLA GERMANA COELHO HERCULANO ZEMUNER Cargo ENFERMEIRO	Início (01-11-2025) Fim (30-11-2025)			

Protocolo DOC45585

Portaria de férias nº 10167 de 24 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO BISPO LISBOA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****426, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para

o**11/02/2025 a 02/03/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**11/02/2025 a 02/03/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/08/2025 a 20/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45586

Portaria de férias nº 10166 de 24 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/07/2025 a 18/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GUILHERME BARRETO AGUIAR, POLICIAL PENAL**, matrícula *****224, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/07/2025 a 18/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45587

Portaria de férias nº 10145 de 24 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **UILIAN ALBANO DE MORAES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****791, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/12/2025 a 30/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/10/2025 a 09/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45588

Portaria de férias nº 10144 de 24 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****355, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/10/2025 a 30/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/10/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45589

Portaria de férias nº 10143 de 24 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORGE FELIPE FILHO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****426, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **22/07/2025 a 31/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **22/07/2025 a 31/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/08/2025 a 10/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45590

Portaria de férias nº 10142 de 24 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE O. Q. DURAES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****533, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45591

Portaria de férias nº 10141 de 24 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELTON PEREIRA DE JESUS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****355, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45592

Portaria de férias nº 10140 de 24 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****656, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **01/07/2025 a 20/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2025 a 20/07/2025 e 01/07/2025 a 20/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/12/2025 a 31/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45593

Portaria de férias nº 10138 de 24 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL MARTINS BENICIO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****704, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/07/2025 a 20/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/07/2025 a 20/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/08/2025 a 10/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45594

Portaria de férias nº 10137 de 24 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****526, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(22/08/2025 a 31/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45595

Portaria de férias nº 10541 de 31 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO TOME DE OLIVIERA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****721, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025) e (01/11/2025 a 10/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45596

Portaria de férias nº 10540 de 31 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 20/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA DUARTE DA ROCHA, ENFERMEIRO**, matrícula *****466, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45597

Portaria de férias nº 10539 de 31 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA DUARTE DA ROCHA, ENFERMEIRO**, matrícula *****466, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **01/07/2025 a 20/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2025 a 20/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/12/2025 a 31/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45598

Portaria de férias nº 10538 de 31 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2025 a 25/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLIANA DAS NEVES ALVES VALCI, SEJUS - Chefe de Núcleo IV - CDS-04 ***, matrícula *****670, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/07/2025 a 25/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45599

Portaria de férias nº 10537 de 31 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/07/2025 a 13/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALERIA MARCELA FERRO MARQUES, POLICIAL PENAL**, matrícula *****307, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/07/2025 a 13/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45600

Portaria de férias nº 10535 de 31 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUZANA CRISTINA DE AMORIM GOMES, NUTRICIONISTA**, matrícula *****568, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025) e (30/07/2025 a 08/08/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025) e (27/08/2025 a 05/09/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45601

Portaria de férias nº 10529 de 31 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORENA CATRINE TEIXEIRA DE LIMA**, SEJUS - Assessor de Núcleo II - CDS-02 *, matrícula *****831, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **06/01/2025 a 15/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/01/2025 a 15/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/08/2025 a 13/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45602

Portaria de férias nº 10524 de 31 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****883, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 30/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2025 a 30/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45603

Portaria de férias nº 10523 de 31 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2025 a 13/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****768, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2025 a 13/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45604

Portaria de férias nº 10522 de 31 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **FABIO RECALDE, POLICIAL PENAL**, matrícula *****659, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45605

Portaria de férias nº 10536 de 31 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO HERBET BRAZ MARTINS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****213, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/08/2025 a 30/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/09/2025 a 14/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Portaria nº 3396 de 07 de agosto de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas Atribuições que lhes são delegadas de acordo com a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimimento de fundos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora **VANESSA DA SILVA KRAUSE**, CPF: ***.684.002-**, *Diretora da Escola de Estudos e Pesquisas*, Suprimimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, no valor de R\$ 7.248,0 (Sete Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais), sob Processo nº.0033.019732/2025-52, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	Programação	Elementos de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90.30	2025NE000951	03/07/2025	R\$ 7.248,00

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Desconsiderar a Portaria nº 3026 de 14 de julho de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

Protocolo 0063024155

Portaria nº 3420 de 08 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade do sistema prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ**, conforme Memorando nº 413/2025/SEJUS-CRVDG (0062974451) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 123/2024/PGE-SEJUS - A empresa VAM - REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA, - CNPJ: 19.657.210/0011-57.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

- I - João de Souza Ferreira
Matrícula *****715
- II - Gilmar Franco Catelan
Matrícula *****204
- III - Marcelo de Jesus Gabriel
Matrícula *****665
- IV - Daniel Garcia da Silva
Matrícula *****639
- V - Ricardo Cavalcante Silva
Matrícula *****416
- VI - William do Amaral
Matrícula *****971
- VII - Andreia Cardoso de Oliveira
Matrícula *****630

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Danilo Mota Xavier **(FISCAL)**

Matrícula *****641

II-Josiney Cardoso Soares **(SUPLENTE)**

Matrícula *****986

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Thaís dos Santos Feitosa **(GESTOR)**

Matrícula *****079

II- Elen Larissa Anchieta Cavalcante **(SUPLENTE)**

Matrícula *****447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1522 de 02 de abril de 2025

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Porto Velho, 08 de Agosto de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0063078233

Portaria nº 3417 de 08 de agosto de 2025

Institui Comissão de Recebimento de Serviço, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º-Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Comissão de Recebimento de Serviço, vinculada à Gerência de Saúde Penitenciária (SEJUS-GESAU).

Art. 2º. Compete à Comissão, o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todas as entregas de serviço prestado e celebrados entre a Administração e particular, ofertada a esta Gerência de Saúde Penitenciária, notadamente:

I-Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II-Elaborar Termo de Recebimento de Serviços. Parágrafo único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Designam-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

I — MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA, Matrícula n.º *****234 — Presidente-GESAU/SEJUS

II — DAYANA OLIVEIRA PONTES EMERICK, Matrícula n.º *****148 — Membro-GESAU/SEJUS

III — KARLA DA SILVA GUIMARAES ROCHA, Matrícula n.º *****784—Membro-GESAU/SEJUS

IV — VANIA FOGASSA, Matrícula n.º *****249-Membro—GESAU/SEJUS

V — CATARINA DINIZ LESSA DE OLIVEIRA, Matrícula n.º *****456—Membro-GESAU/SEJUS

VI — BIANCA SILVA DOS SANTOS, Matrícula n.º *****216—Membro-GESAU/SEJUS

VII — **YARA IRACI ALMEIDA LIMA**, Matrícula n.º *****215— Suplente-GESAU/SEJUS

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor na data da publicação.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Local e data da assinatura eletrônica.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0063071331

Portaria nº 3299 de 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.037653/2024-42**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Coordenadoria de Infraestrutura - COINF, a partir de 01.08.2025, anteriormente lotado no Centro de Detenção Provisória de Porto Velho - CDPPVH, o servidor ADRIANO CARDOSO MATOS, matrícula *****789, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062795601

Portaria nº 3392 de 07 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.025777/2025-66**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Unidade Semiaberto e Aberto Masculino de Guajará Mirim - USAGUM, a partir de 04.08.2025, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Guajará Mirim - CDGUM, o servidor CLEBSON JACINTO BEZERRA, matrícula *****924, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0063009902

Portaria nº 3227 de 29 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.024239/2025-54**.

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria nº 3149 de 22 de julho de 2025, que **RELOTAR**, na **Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - PEJTAA**, a partir de **22.07.2025**, anteriormente lotado no Núcleo de Custódia Judiciária - NUCJ, o servidor **MAURO SILVA BARBOSA**, matrícula *****150, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ: 22.07.2025.

LEIA-SE: 06.08.2025.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062699801

Portaria nº 3355 de 05 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.011723/2023-51**.

Face a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até 05.09.2025.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Unidade de Monitoramento Eletrônico do Sistema Prisional - UMESP**, a partir de **01.09.2025**, anteriormente lotado na Cadeia Pública de Cerejeiras - CPCER, o servidor **VALDEMIR ALVES DE SOUSA**, matrícula *****191, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0062912728

Portaria nº 3230 de 29 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.025000/2025-00**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **25.07.2025**, ao servidor **DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA**, matrícula *****126, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062702414

Portaria nº 3229 de 29 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.024954/2025-97**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **16.07.2025**, ao servidor **EDICLEY OLIVEIRA VIANA**, matrícula *****411, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062701296

Portaria nº 3270 de 30 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor Álefe Oliveira Bezerra do Nascimento, matrícula *****134, para participar do "Fórum em hanseníase: O papel da Atenção Especializada no manejo da doença", nos dias **16.07.2025 a 19.07.2025**, na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062752318

Portaria nº 3265 de 30 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor **CHARLENE DE SOUZA MIGNONI**, matrícula *****790, para compor a Delegação de Rondônia nos Jogos da Juventude, evento promovido pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), nos dias **10.09.2025 a 25.09.2025**, na cidade de Brasília DF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062744016

Portaria nº 3353 de 05 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.023077/2025-37**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora LUCINEIA BEILKE DE PAULA, matrícula *****494, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VII (CDS 05) da Penitenciária Regional de Rolim, em substituição ao servidor GILMAR DUARTE DOS SANTOS, matrícula *****536, no período de **14.07.2025 a 02.08.2025**, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062911715

Portaria nº 3233 de 29 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.023750/2025-39**.

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria nº 3109 de 21 de julho de 2025, que **DESIGNAR**, a servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, matrícula *****400, para responder pelo cargo de Gerente de Recambiamento da Secretaria de Justiça, em substituição a servidora ESTELITA MARTINS GONÇALVES, matrícula *****643, no período de **21.07.2025 a 09.08.2025**, que estará em gozo de férias.

ONDE SE LÊ: matrícula 400.

LEIA-SE: matrícula 583

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062706059

Portaria nº 3340 de 04 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.025117/2025-85**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar de Internos - NPADI, a partir de 11.08.2025, anteriormente lotado na Comissão Interna de Classificação de Apenados da Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho - CICPEMS, a servidora LUCICLÉIA GOMES DE SOUZA, matrícula *****633, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062880290

Portaria nº 3377 de 06 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.025503/2025-77**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Diretoria Geral da Polícia Penal - DGPP, a partir de 04.08.2025, anteriormente lotado na Corregedoria Geral - COGER, a servidora KECIANNY DE MELO GUARENA GARCIA, matrícula *****782, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062961131

Portaria nº 3318 de 01 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.025096/2025-06**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo - PEMR, a partir de 01.08.2025, anteriormente lotado na Penitenciária de Médio Porte - PMP, o servidor LEOMAR MUNIZ BEZERRA, matrícula *****151, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062825485

Portaria nº 3313 de 01 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.025091/2025-75**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - PEJTAA, a partir de 01.08.2025, anteriormente lotado na Penitenciária de Médio Porte - PMP, o servidor ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA, matrícula *****821, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062819152

Portaria nº 3302 de 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.025094/2025-17**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO - PEJTAA, a partir de 01.08.2025, anteriormente lotado na Penitenciária de Médio Porte - PMP, o servidor EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES, matrícula *****130, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062800764

Portaria nº 3300 de 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.025089/2025-04**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho - PEMS, a partir de 01.08.2025, anteriormente lotado na Penitenciária de Médio Porte - PMP, o servidor ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA, matrícula *****680, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Portaria nº 3294 de 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.025092/2025-10**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - PEJTAA, a partir de 01.08.2025, anteriormente lotado na Penitenciária de Médio Porte - PMP, o servidor PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO, matrícula *****889, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062789866

Portaria nº 3273 de 30 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.025035/2025-31**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Estadual Edvam Mariano Rosendo - PEMR, a partir de 01.08.2025, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé -CRVDG, o servidor JAILSON DA SILVA MARTINS, matrícula *****658, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062754949

Portaria nº 3322 de 01 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.021527/2025-57**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **Núcleo de Custódia Judiciária - NUCJ**, a partir de 11.08.2025, anteriormente lotado no Centro de Detenção Provisória de Porto Velho - CDPPVH, o servidor **WAGNER FERREIRA DE ANDRADE**, matrícula *****455, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062831377

Portaria nº 3322 de 01 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.021527/2025-57**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **Núcleo de Custódia Judiciária - NUCJ**, a partir de **11.08.2025**, anteriormente lotado no Centro de Detenção Provisória de Porto Velho - CDPPVH, o servidor **WAGNER FERREIRA DE ANDRADE**, matrícula *****455, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062831377

Portaria nº 3271 de 30 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.025033/2025-41**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - PEJTAA**, a partir de **01.08.2025**, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé -CRVDG, o servidor **COSME DA SILVA GADEIA**, matrícula *****640, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0062753382

Portaria nº 3271 de 30 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.025033/2025-41**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - PEJTAA**, a partir de **01.08.2025**, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé -CRVDG, o servidor **COSME DA SILVA GADEIA**, matrícula *****640, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0062753382

Portaria nº 3267 de 30 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92,

que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.024706/2025-46**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - PEJTAA**, a partir de **01.08.2025**, anteriormente lotado no Núcleo de Custódia Judiciária - NUCJ, a servidora **ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO**, matrícula *****355, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062747159

Portaria nº 3267 de 30 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.024706/2025-46**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - PEJTAA**, a partir de **01.08.2025**, anteriormente lotado no Núcleo de Custódia Judiciária - NUCJ, a servidora **ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO**, matrícula *****355, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062747159

Portaria nº 3323 de 01 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.021471/2025-31**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Núcleo de Custódia Judiciária/SEJUS-NUCJ, a partir de **11.08.2025**, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho - PEMS, o servidor **ELISSON LEMOS DE LIMA**, matrícula *****499, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062833479

Portaria nº 3352 de 05 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.013686/2024-05**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **NÚCLEO DE PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA - PROGESFI**, a partir de 28.07.2025, anteriormente lotado no Núcleo de Gestão de Contratos - NGC, o servidor **Gilberto Soares dos Santos**, matrícula *****113, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062910772

Portaria nº 3266 de 30 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - PEJTAA, a partir de 01.08.2025, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé -CRVDG, o servidor ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA NETO, matrícula *****387, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062745474

Portaria nº 3257 de 30 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.025024/2025-51**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - PEJTAA**, a partir de 01.08.2025, anteriormente lotado na Colônia Penal Agrícola Ênio dos Santos Pinheiro/SEJUS-CAPEPI, o servidor CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS, matrícula *****910, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062732937

Portaria nº 3255 de 30 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.025020/2025-72**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Centro de Detenção Provisória de Porto Velho - CDPPVH, a partir de 10.08.2025, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho/SEJUS-PEMS, o servidor ANDRÉ GRANJEIRO DE OLIVEIRA, matrícula *****204, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062731756

Portaria nº 3253 de 30 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.024593/2025-89**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinar de Custodiados de Rolim de Moura - CPPADRDM**, a partir de 01.08.2025, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Rolim de Moura- CDRDM, o servidor **VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ**, matrícula *****916, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062730514

Portaria nº 3249 de 30 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.023332/2025-41**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - PEJTAA, a partir de 01.08.2025, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo/SEJUS-PEMR, o servidor **JAIRO PEREIRA DA SILVA**, matrícula *****736, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062726681

Portaria nº 3286 de 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.025038/2025-74**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho - PEMS, a partir de 01.08.2025, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé -CRVDG, o servidor **VILSON RAMOS LINDOSO**, matrícula *****340, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062770478

Portaria nº 3286 de 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.025038/2025-74**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho - PEMS, a partir de 01.08.2025, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé -CRVDG, o servidor VILSON RAMOS LINDOSO, matrícula *****340, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062770478

Portaria nº 3297 de 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.013020/2025-20**.

Face a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até 05.09.2025.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - JI-PARANÁ - GAPEJIP**, a partir de **01.09.2025**, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Ouro Preto -CDOPO, o servidor **MÁRCIO FERREIRA BENTO**, matrícula *****886, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0062792522

Portaria nº 3297 de 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.013020/2025-20**.

Face a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até 05.09.2025.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - JI-PARANÁ - GAPEJIP**, a partir de **01.09.2025**, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Ouro Preto -CDOPO, o servidor **MÁRCIO FERREIRA BENTO**, matrícula *****886, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0062792522

Portaria nº 3358 de 05 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.025671/2025-62**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar de Internos - NPADI**, a partir de 04.08.2025, anteriormente lotado na Diretoria Geral da Polícia Penal/SEJUS-DGPP, o servidor **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula *****884, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0062916343

Portaria nº 3287 de 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.025087/2025-15**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - PEJTAA, a partir de 01.08.2025, anteriormente lotado na Colônia Penal Agrícola Ênio dos Santos Pinheiro -CAPEPI, o servidor **CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA**, matrícula *****225, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062770557

Portaria nº 3275 de 30 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.021400/2025-38**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho/SEJUS-PEMS**, a partir de 01.08.2025, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo/SEJUS-PEMR, o servidor **GERSON LIMOEIRO DE ABREU**, matrícula *****876, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062756950

Portaria nº 3247 de 30 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme **0033.035034/2024-13**.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR A DISPENSA DO SERVIÇO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL, concedida através da Portaria nº 3247 de 30 de julho de 2025, para o período de 09, 10, 11, 12 e 13.02.2026, com base na Lei 9.504/97, a servidora CINTIA MARIA UCHOA DE SANTANA, matrícula *****145, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062725653

Portaria nº 3261 de 30 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.021406/2025-13**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **MAURÍCIO DIOGENES OLIVE DE MORAES**, matrícula n. *****501, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 17.07.2025 a 24.07.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **29.06.2023, 17.10.2023, 25.01.2024 e 09.05.2024**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062737151

Portaria nº 3351 de 05 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **04.07.2025**, ao servidor EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO, matrícula *****130, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062910532

Portaria nº 3296 de 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.024766/2025-69**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **24.07.2025**, ao servidor **SAMUEL CORDEIRO DE LIMA**, matrícula *****700, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062790592

Portaria nº 3378 de 06 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.025627/2025-52**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **VANDERLEI MORAIS PEREIRA**, matrícula n. *****793, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 20.11.2025 a 27.11.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **04.07.2024, 07.01.2025, 11.03.2025 E 26.05.2025**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0062961672

Portaria nº 3310 de 01 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, ao servidor **AMIZAEAL GALVÃO PEREIRA**, matrícula *****163, participante e representante do Estado de Rondônia na **Copa do Brasil**, nos dias **04.09.2025 a 08.09.2025**, na cidade de Fortaleza CE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062816439

Portaria nº 3341 de 04 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.025542/2025-74**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **29.07.2025**, a servidora **GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA**, matrícula *****374, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062881909

Portaria nº 3359 de 05 de agosto de 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.025520/2025-12**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **30.07.2025**, ao servidor **MOACIR SIMÕES LUCAS**, matrícula *****567, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062918984

Portaria nº 3349 de 04 de agosto de 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **26.07.2025**, ao servidor **PAULO THEOTÔNIO DE OLIVEIRA**, matrícula *****128, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062898650

Portaria nº 3360 de 05 de agosto de 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, aos servidores abaixo relacionados, para ministrar instrução sobre **ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR TÁTICO**, nos dias **05 e 06.08.2025**, na cidade de Porto Velho.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
CAIO CUSTÓDIO SILVA	*****388	POLICIAL PENAL
DIEGO SALLES SAMPAIO	*****236	POLICIAL PENAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062923533

Portaria nº 3433 de 08 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Notícia de Fato Sei nº 0033.333978/2020-20 (id. 0059367720) que aportou nesta Corregedoria, comunicando supostas irregularidades ocorridas no Centro de Ressocialização de Ariquemes, no dia 11/08/2020.

CONSIDERANDO o Despacho da Corregedora Geral da SEJUS/COGER (0059367355).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei Complementar nº 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º- INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **J. E. da S.**, matrícula *****080, **L. P. da S.**, Matrícula *****.060, **J. F. C.**, Matrícula *****.685, **E. C. J. de S.**, Matrícula *****260, **J. R. de A.**, Matrícula *****178, **J. R. B. F.**, Matrícula *****340, **J. F. B.**, Matrícula *****682, **M. S. de L.**, Matrícula *****392, **M. O. F.**, Matrícula *****204, **V. R. da S.**, Matrícula *****276, **W. A. dos S. S.**, Matrícula *****273, todos policiais penais.

Art. 2º- DESIGNAR a 5ª CPPAD, composta pelos servidores, Roni Kleb Oliveira Pedroza. - matrícula nº ***,***,269, Lecildo Moraes de Oliveira, matrícula nº ***,***,641 e Claudinei Domingos - matrícula nº ***,***,120, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no **prazo de 50 (cinquenta) dias**, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0063095019

Portaria nº 2903 de 07 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 43/2025/SEJUS-COGER (0061945966), Relatório 3ª CPPAD (0039952409) e o Parecer nº 87/2025/SEJUS-COGER (0061945897), dos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.443229/2021-91, instaurado por intermédio da Portaria 3000 (0020930621), publicada no DOE nº 184 de 26/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 43/2025/SEJUS-COGER (0061945966), proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos, no sentido de **ABSOLVER** os acusados T. de L. A., matrícula nº *****106 e M. A. de S., matrícula nº *****909, ambos policiais penais, ante a ausência de cometimento de infrações funcionais pelos servidores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0061946051

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

**TERMO
DE REVOGAÇÃO TOTAL DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90136/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.013351/2025-30

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CIRURGIA VASCULAR, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DA MACRORREGIÃO II, COM A EXECUÇÃO ESPECIFICAMENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO, OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO SEI Nº (0050.010429/2024-03).

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através de sua Secretária Executiva de Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO TOTAL** da Homologação da Dispensa de Licitação Nº 90136/2025 (0061068545), publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 109 de 11/06/2025, pág. n.º 118-119**, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA TOTAL** a supracitada Homologação, em favor da empresa:

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ N.º 24.327.852/0001-56, vencedora dos itens: **1 e 2**, da presente Dispensa, na qual a referida empresa **celebraria contrato** prestando serviços médicos especializados na área de cirurgia vascular, de forma contínua, para atender a demanda de todos os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS da Macrorregião II, com a execução especificamente nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no valor de **R\$ 1.207.660,92 (um milhão, duzentos e sete mil seiscientos e sessenta reais e noventa e dois centavos)**.

A **REVOGAÇÃO TOTAL** se dá em razão do Pedido formalizado através do Despacho SESAU-GECONT (ID-0062997336), no qual informa:

O despacho da SESAU-GECOMP conclui que:

"Registro que a possibilidade de revisão do preço - para cima, após a apresentação da proposta inicial, pode gerar distorções e comprometer a competitividade do processo, pois a Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de negociação em algumas situações, mas essa negociação deve seguir regras claras e transparentes, evitando favorecimentos e garantindo a igualdade de condições entre os licitantes. (grifo nosso)

...

Considerando que foi realizada no dia 04/08/2025 uma reunião juntamente com a empresa, onde a mesma se comprometeu a se manifestar até o dia 05/08/2025, sendo formalizado por e-mail (0062973929).

Após todas as tratativas e esforços por parte da SESAU para firmar o contrato com a empresa e dar celeridade ao processo, visto que se trata de uma demanda Emergencial, a empresa em questão se manifestou através do OFÍCIO n.º 120/2025 (0062974107), solicitando:

"Diante do exposto, a EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA requer:

- a) Reitera-se o pedido de revisão dos valores e, na hipótese de não acolhimento, que seja reconhecida a impossibilidade material de execução do Item 2 - Plantão presencial de cirurgia vascular/angiologia em escala de sobreaviso (12 horas - Noturno);
- b) Na hipótese de se verificar a impossibilidade de revisão, requer-se o cancelamento do referido item do contrato a ser formalizado, com o correspondente ajuste no valor global, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021;
- c) A imediata formalização do contrato com o objeto remanescente (Item 1), para que possamos dar início à prestação dos serviços de plantão diurno, garantindo a continuidade do atendimento à população do HEURO"

Diante do exposto, e considerando que, embora se trate de uma dispensa de licitação, estamos retornando os autos do processo com a finalidade de revogar o Termo de Homologação (0061068545) em favor da proponente, bem como proceder ao chamamento da próxima colocada no certame licitatório.

Conforme a solicitação apensada aos autos, publique-se, para que surta os efeitos legais.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0063031642

Resolução N. 623 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução "ad referendum" N. 26/2025 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 08 de agosto que aprova a Proposta de Convênio nº 90431625001, Emenda Parlamentar nº 44860001, no valor de R\$ 2.968.658,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e oito reais) para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, sendo contemplado nessa primeira etapa os serviços de Esterilização, de Farmácia, de Lavanderia, de Atenção Pré-Natal, Parto e Nascimento, Serviço de Diagnóstico por Imagem e Diagnóstico por Laboratório Clínico; e dos seguintes ambientes: Copa, Sala de Emergência, Serviços de Enfermagem, Posto, S.Utilidades, Repouso da Equipe, Hall, Sala Observação, Circulação de Emergência, D.M.L, Sala de Aplicação de Medicamentos, Sala de Curativos e Suturas, Inalação, Assistência Social, Vestiário, Área de Comando, Raio-x, Subespera, Consultório indif, Consultório indif, Triagem, dois Sanitários Masculinos, Fraldário, Sanitário Acesoabilidade, dois Sanitários Femininos, Recepção/Sala de Espera; cujo objetivo é o prosseguimento às atividades planejadas, garantindo assim a continuidade e a eficiência dos serviços de Saúde oferecidos à população, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 0022/2025 de 07 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso.

RESOLVE:

Homologa a Resolução "ad referendum" N. 26/2025 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 08 de agosto que aprova a Proposta de Convênio nº90431625001, Emenda Parlamentar nº44860001, no valor de R\$ 2.968.658,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e oito reais) para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, sendo contemplado nessa primeira etapa os serviços de Esterilização, de Farmácia, de Lavanderia, de Atenção Pré-Natal, Parto e Nascimento, Serviço de Diagnóstico por Imagem e Diagnóstico por Laboratório Clínico; e dos seguintes ambientes: Copa, Sala de Emergência, Serviços de Enfermagem, Posto, S.Utilidades, Repouso da Equipe, Hall, Sala Observação, Circulação de Emergência, D.M.L, Sala de Aplicação de Medicamentos, Sala de Curativos e Suturas, Inalação, Assistência Social, Vestiário, Área de Comando, Raio-x, Subespera, Consultório indif, Consultório indif, Triagem, dois Sanitários Masculinos, Fraldário, Sanitário Acesoabilidade, dois Sanitários Femininos, Recepção/Sala de Espera; cujo objetivo é o prosseguimento às atividades planejadas, garantindo assim a continuidade e a eficiência dos serviços de Saúde oferecidos à população, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2808676, localizada na Rua Turmalina, S/n, Lote 01A-4B/1, setor 17, CEP 76862-000, no município de Alto Paraíso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0063089288

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.035529/2025-01

Processo Físico nº: 01-1712.01335-0000/2011

Termo de Convênio: nº 120/PGE-2011

Objeto: Aquisição de Veículo

Valor do Repasse: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Comunidade Terapêutica Nova Aliança - CERNA (CNPJ/MF sob nº 07.716.409/0001-58)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.035529/2025-01, referente ao Termo de Convênio n.º 120/PGE-2011, firmado entre a Comunidade Terapêutica Nova Aliança - CERNA e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Entidade apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPPOP/SESAU (Fl. 332 a 334);
- Relatório Fotográfico (309 a 313) e
- Parecer Coordenadoria de Controle Interno (321 a 327).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 120/PGE-2011, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO COM RESSALVAS** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPPOP/SESAU (Fl. 332 a 334);
- Relatório Fotográfico (309 a 313);
- Parecer Coordenadoria de Controle Interno (321 a 327) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 89/2025/SESAU-NAPC (0062702355).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 120/PGE-2011, apresentadas pelo Centro de Recuperação Nova Aliança - CERNA, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que foram constatadas impropriedades de natureza formal, relativas a pendências documentais exigidas nas normativas e legislação aplicável, mas que não resultam em dano ao erário, haja vista que a partir dos demais elementos foi possível comprovar a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 120/PGE-2011, ESTÁ REGULAR COM RESSALVAS para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **120/PGE-2011**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPPOP/SESAU (Fl. 332 a 334);
- Relatório Fotográfico (309 a 313);
- Parecer Coordenadoria de Controle Interno (321 a 327) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 89/2025/SESAU-NAPC (0062702355).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Comunidade Terapêutica Nova Aliança - CERNA e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0063042704

Portaria nº 4738 de 08 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Processo nº 0036.037621/2025-06 e Memorando 284 (0063037790).

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora JEANNE SILVA DA COSTA, cargo de Enfermeira, Matrícula nº *****650, lotada na 4ª Gerência Regional de Saúde - Ariquemes, para atuar como **RT - Responsabilidade Técnica da REDE DE FRIO** da IV Gerência Regional de Saúde de ARIQUEMES - IVGRS, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0063087493

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.083106/2022-47

Termo de Convênio: nº 516/PGE-2022

Objeto: Aquisição de veículo Ambulância Tipo D (UTI) móvel.

Valor do Repasse: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 23.109.604/0001-76)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.083106/2022-47, referente ao Termo de Convênio n.º 516/PGE-2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0057095596);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0053057701);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0053199313) e
- Informação nº 141/2025/SESAU-NAPC (0063044370).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 516/PGE-2022, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0057095596);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0053057701);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0053199313);
- Informação nº 141/2025/SESAU-NAPC (0063044370) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 41/2025/SESAU-NAPC (0060425907).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 516/PGE-2022, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovaram adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 516/PGE-2022, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **516/PGE-2022**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0057095596);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0053057701);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0053199313);
- Informação n.º 141/2025/SESAU-NAPC (0063044370) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 41/2025/SESAU-NAPC (0060425907).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0063043916

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º: **0036.511245/2020-11**

Termo Convênio n.º: 303/PGE-2020

Objeto: Aquisição de 19 Motocicletas para auxiliar nas atividades realizadas pelos agentes comunitários de saúde da zona rural de Santa Luzia D'Oeste

Valor do Repasse: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF n.º 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF n.º 11.811.613/0001-25)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.511245/2020-11, referente ao Termo de Convênio n.º 303/PGE-2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0056950527);
- Informação n.º 20/2025/SESAU-NAPC (0057002564);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0058590659) e
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0058960979).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 303/PGE-2020, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0056950527);
- Informação n.º 20/2025/SESAU-NAPC (0057002564);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0058590659);

- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0058960979) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 60/2025/SESAU-NAPC (0061444246).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 303/PGE-2020 apresentadas pela Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 303/PGE-2020, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPop.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **303/PGE-2020**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPop/SESAU (0056950527);
- Informação nº 20/2025/SESAU-NAPC (0057002564);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPop/SESAU (0058590659);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0058960979) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 60/2025/SESAU-NAPC (0061444246).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0063045015

Portaria nº 4741 de 08 de agosto de 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE n.º 51 de 18 de março de 2025 e;

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando as informações que constante nos autos de nº 0036.025923/2025-23.

Considerando a solicitação no Requerimento Id. 0060702489.

R E S O L V E:

Art.1º. MARCAR as férias referentes ao exercício de 2024 do servidor **ROGÉLIO ROCHA BARROS**, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº *****223, pertencente ao quadro de servidores da Secretária de Estado da Saúde - SESAU, para usufruto no período de **01/10/2025 a 30/10/2025** (30 dias).

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Coordenadora de Gestão de Pessoas - Respondendo

Conforme a Portaria nº 4630 de 04 de agosto de 2025

Protocolo 0063093188

Portaria nº 4725 de 07 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0050.008611/2025-77 e a Certidão de Casamento Id 0063004678;

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de **LICENÇA CASAMENTO**, a servidora SANDRA MACHADO DE ALMEIDA, ocupante de Técnica em Radiologia, matrícula nº *****579, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado

da Saúde - SESAU, lotada no Hospital João Paulo II- JPII, no período de **04.08.2025 a 11.08.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063058390

Portaria nº 4726 de 07 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº0046.000522/2025-41 e a Certidão de Casamento Id 0062956345;

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de **LICENÇA CASAMENTO**, a servidora HELENILCEN DANTAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Biomédica, matrícula nº *****514, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotada no Laboratório Central LACEN-PRODEMA, no período de **01.08.2025 a 08.08.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063058499

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90457/2024
PROCESSO Nº 0036.001654/2024-29

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GRUPO SÓLIDOS III, CONFORME SOLICITAÇÃO NO MEMORANDO Nº 13/2024/SESAU-NP (0045107880) EM ANEXO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO PARA O PERÍODO DE 1 (UM) ANO.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	4	R\$ 4.341,00
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	30 e 42	R\$ 22.809,00
VALOR TOTAL			R\$ 27.150,00

No valor total de **R\$ 27.150,00** (vinte e sete mil cento e cinquenta reais). Conforme o Termo de Referência (0055652843), Parecer n.º 662/2024/PGE-SESAU (0054625893), Instrumento Convocatório (0055511943), Ata da Sessão (0062935873), Motivação da Homologação (0062975008) e Análise nº 308/2025/SESAU-NAP (0062998761). Publique-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0062998939

Portaria nº 4703 de 07 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º (0050.004587/2025-05), a abertura do Requerimento em **30 de abril de 2025** (0059732437), e o Despacho da SEGEPI-NPSS de **03 de julho de 2025** (0061834949).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **30 de abril de 2025**, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para a servidora **Ligia Maria Ton Tiussi**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n.º *****858, pertencente ao quadro de servidores provisórios do Estado de Rondônia, contratados por processo seletivo, e exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogar os termos da Portaria n.º 4031 de 07 de julho de 2025, a contar da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063018894

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.036922/2025-12

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ENDOVASCULAR PARA PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO DE PORTO VELHO - HBAP E HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA	09.608.791/0001-01	01	R\$ 136.646,66
INCARDIO - CENTRO CARDIOLÓGICO SOARES E COELHO	06.197.445/0001-90	02	R\$ 262.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 398.646,66

Conforme Termo de Referência (0063097916), Justificativa da Contratação (0063103284), Parecer n.º 508/2025/PGE-SESAU (0063104114), Motivação da Homologação (0063104825) e Análise n.º 310/2025/SESAU-NAP (0063104951). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 398.646,66 (trezentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0063104952

Portaria nº 4719 de 07 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.037260/2025-90, e Requerimento (0062973169).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao servidor(a) **CEZAR FERNANDES LEITE DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º *****859, lotado(a) no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no período de **24/10/2025 a 31/10/2025**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, nas datas de 30/10/2023, 11/01/2024, 22/04/2024 e 02/08/2024, total de 04 (quatro) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063051427

Portaria nº 4714 de 07 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.035930/2025-33;

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0062758443);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º. AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **20/08/2025 a 18/11/2025**, ao servidor(a) **IASMIN TABOSA DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº *****760, lotado na Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - COARE.

Art. 2º. O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063038502

Portaria nº 4718 de 07 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.008003/2024-60 e Requerimento (0062780417).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **MAYRA OLIVEIRA ANDRADE**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição e Dietética, matrícula nº *****896, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal - HRC, no período de **01/10/2025, 04/10/2025, 07/10/2025 e 09/10/2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063050750

Portaria de férias nº 10737 de 11 de agosto de 2025.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024, publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDA CARVALHO PEIXOTO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****365, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/08/2024 a 30/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/08/2024 a**

30/08/2024 e 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC45610

Notificação nº 75/2025/SESAU-NDGP

Ao Senhor (a): **JOÃO LUIZ SALES**

Matrícula Nº *****106

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria da necessidade de regularização da situação funcional, tendo em vista que, até o presente momento, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste não realizou os trâmites formais para solicitar a cedência do servidor **JOÃO LUIZ SALES**.

Diante disso, informamos que, enquanto não houver formalização da solicitação de cedência pela Prefeitura, o servidor deverá **retornar às suas atividades** na Secretaria de Estado da Saúde, apresentando-se na **unidade de Recursos Humanos da GRS2**.

Alternativamente, Vossa Senhoria poderá entrar em contato por meio do número (69) 9294-5077 (WhatsApp) ou comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU, situada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) – Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das 07h30 às 13h30,** a contar da data de publicação desta notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Respondendo como Coordenadora de Gestão de Pessoas, conforme Portaria nº 4630 de 04 de agosto de 2025

Protocolo 0063046957

Portaria nº 4731 de 08 de agosto de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo n.º 0036.035350/2025-46, e Memorando 466 (0063080111), de 08 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de agosto de 2025**, no Hospital Infantil Cosme e Damião | **HICD**, o (a) servidor (a) **CARLA CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES**, matrícula n.º:*****224, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II | **JPII**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063080333

Portaria nº 4683 de 06 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0036.037147/2025-12, e Memorando 459 (0062950382).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **06 de agosto de 2025** no Centro de Reabilitação de Rondônia - **CERO**, o (a) servidor (a) **CARLOS ALBERTO ARAUJO MANASFI**, matrícula n.º:*****070, ocupante do cargo de Auxiliar

Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro efetivo de pessoal civil da Administração Pública Federal, anteriormente lotado (a) no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062966245

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.227/2025. UASG: 927502

Nº Processo: 0036.035070/2025-38

Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização do exame de Colonoscopia** para atender aos pacientes internados no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, de forma emergencial, **por Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **15/08/2025**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF)

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA
Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 0063054229

Portaria nº 4412 de 23 de julho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.102029/2022-31 e Informação nº 1758/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **TORNAR APTO**, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Hospital Regional de São Francisco/HRSF/SESAU**, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
TATIANA ALMEIDA DOS SANTOS GUIDES	ENFERMEIRO	*****798	04/06/2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0062535203

Portaria nº 2866 de 15 de maio de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.102903/2022-31 e Informação nº 956/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP/SESAU/RO , abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
FABIANNY SOUTO NASCIMENTO	Agente Atividade Administrativa	*****698	04/04/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0060209100

Portaria nº 4564 de 29 de julho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0049.006346/2024-41e Informação nº 1781/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO/ HBAP/ SESAU, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
LIDIANE DOS SANTOS BELO SENA	NUTRICIONISTA	*****250	12/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0062709222

Portaria nº 4369 de 22 de julho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.029927/2025-81 e Informação nº 1744/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal/HEURO/SESAU**, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
RODRIANA SUELA MARCELINO	Técnico em Enfermagem	*****879	12/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0062481622

Portaria nº 4566 de 29 de julho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.025446/2025-04 e Informação nº 1783/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Hospital Infantil Cosme e Damião/ HICD/ SESAU**, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
IARA DAMASCENA SILVA	Enfermeiro	*****382	28/03/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0062719189

Portaria nº 4617 de 01 de agosto de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.029903/2025-21, e Informação nº 1805/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
JOANE LEÃO PEREIRA	Enfermeiro	*****862	11/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0062834860

Portaria nº 4635 de 04 de agosto de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.019724/2025-86 e Informação nº 1808/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ABRAHIR GARCIA CRUZ JUNIOR	Técnico em Enfermagem	*****037	12/04/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0062876136

Portaria nº 4640 de 04 de agosto de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.017111/2025-12 e Informação nº 1810/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES-CDA-SESAU, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ELY FERNANDES DOS SANTOS	Motorista	*****790	06/05/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0062879139

Portaria nº 4641 de 04 de agosto de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.406819/2021-11 e Informação nº 1782/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde/CRECSS/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ALBINO JOSE GUILHERME E SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	*****573	12/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0062880742

Portaria nº 4704 de 07 de agosto de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.106857/2022-49 e Informação nº 1853/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Gerência de Compras/GECOMP/SESAU**, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
BRUNA EVELYN RODRIGUES ROCHA	Agente Atividade Administrativa	*****025	07/04/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0063025050

Portaria nº 4706 de 07 de agosto de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.016796/2025-71 e Informação nº 1854/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES/CDA/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	*****253	12/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0063027953

Portaria nº 4708 de 07 de agosto de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.016793/2025-38 e Informação nº 1855/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES/CDA/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
CARLA ALVES REGIO MAROCHIO	Técnico em Enfermagem	*****225	12/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0063028828

Portaria nº 4709 de 07 de agosto de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.029543/2025-68 e Informação nº 1856/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ELIDIA CHICORSKI	Técnico em Enfermagem	*****107	12/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0063031332

Portaria nº 4760 de 11 de agosto de 2025

A Secretária Executiva de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica, que realizará a análise da documentação de Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência que visa a Contratação de credenciados que atuem na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem e medicina nuclear inseridas nos subgrupos de diagnósticos por ressonância magnética e por medicina nuclear in vivo (cintilografia) constantes da Tabela SIA/SUS, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários das Regiões de Saúde: Madeira Mamoré e Região do Café do Estado de Rondônia,

Processo SEI nº 0036.062662/2021-07, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

COMISSÃO TÉCNICA				
MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	Assessora Técnica	Presidente da Comissão	XXX.XXX.955	SESAU-CRECSS
JAMILES DE MELO OLIVEIRA	Gerente de Núcleo	Membro da Comissão	XXX.XXX.976	HB-DIRTEC
SAMIA CAROLINA REIS E SILVA	Enfermeira	Membro da Comissão	XXX.XXX.237	SESAU-CRECSS
NAIARA LUCIA FABRI	Enfermeira	Membro da Comissão	XXX.XXX.124	SESAU-GRS2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 3833 de 27 de junho de 2025, publicada no DOE nº 121 de 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0063124387

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 10734 de 08 de agosto de 2025.

O(A) Gerente Substituta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 375 de 31/07/2025, publicada no DOE n.145, de 04/08/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAISA CRISTINA DA SILVA**, MÉDICO, matrícula *****386, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/07/2025 a 31/07/2025) e (09/12/2025 a 18/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/10/2025 a 28/10/2025) e (09/12/2025 a 18/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/08/2025.

NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA
Gerente Substituta de Recursos Humanos

Protocolo DOC45607

Portaria de férias nº 10271 de 25 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA PAULA MARTINS BELEZA MIRANDA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****978, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC45608

Portaria de férias nº 10735 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Gerente Substituta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 375 de 31/07/2025, publicada no DOE n.145, de 04/08/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HUDSON CARVALHO**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****367, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(18/12/2025 a 16/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA
Gerente Substituta de Recursos Humanos

Protocolo DOC45609

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 4721 de 07 de agosto de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento (0063016599), constante no Processo nº 0036.037509/2025-67;

RESOLVE:

Art. 1º. - REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA MORAES DE BRITO, Enfermeiro**, matrícula *****939, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para **01/08/2025 até 30/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/08/2025 até 30/08/2025**, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/08/2025 até 15/08/2025 e 01/12/2025 até 15/12/2025**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0063051977

Portaria nº 4705 de 07 de agosto de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Memorando 239 (0062979537), constante no Processo nº 0036.037301/2025-48;

RESOLVE:

Art. 1º. - REMARCAR o gozo das férias do (a) servidor (a) **HEMANOEL FERNANDO DOS ANJOS FERRO**, matrícula *****821, Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência Médica - GMED/HICD, do período de **21/07/2025 até 30/07/2025 e 30/12/2025 até 08/01/2026**, referente ao exercício de 2025, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **23/12/2025 até 01/01/2026 e 02/01/2026 até 11/01/2026**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0063026044

Portaria nº 4716 de 07 de agosto de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento (0062952317), constante no Processo nº 0036.037155/2025-51;

RESOLVE:

Art. 1º. – REMARCAR o gozo das férias do (a) servidor (a) **HARALD FEY NETO**, matrícula *****821 e *****900, Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência Médica - GMED/HICD, do período de **12/07/2025 até 26/07/2025**, referente ao exercício de 2025, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **07/07/2025 até 21/07/2025**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0063044761

Portaria nº 4744 de 11 de agosto de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, o (a) servidor (a) **TATIANA PERES COSTA**, Enfermeiro, matrícula nº *****612, na Gerência de Enfermagem, deste Hospital Infantil Cosme e Damião - GENF/HICD a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0063111175

Portaria nº 4745 de 11 de agosto de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, o (a) servidor (a) **LILIAM DA SILVA SANTOS**, Enfermeiro, matrículas nº *****547 e nº *****243, na Gerência de Enfermagem, deste Hospital Infantil Cosme e Damião - GENF/HICD a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0063111532

Portaria nº 4746 de 11 de agosto de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, o (a) servidor (a) **EVELI FERNANDA DE ARAUJO DANTAS LIMA**, Enfermeiro, matrículas nº *****262, no Núcleo de Segurança do Paciente, deste Hospital Infantil Cosme e Damião - NSP/HICD a contar de 11 de agosto de 2025.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **EVELI FERNANDA DE ARAUJO DANTAS LIMA**, Enfermeiro, matrículas nº *****262, para responder como Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente -NSP/HICD e pela Gerência de Resíduos Sólido - GRS/HICD, a contar de 11 de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANSICANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0063112076

Portaria nº 4747 de 11 de agosto de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, o (a) servidor (a) **ARIANY DA SILVA**, Chefe de Setor V, matrícula nº *****243, no Núcleo Interno de Regulação, deste Hospital Infantil Cosme e Damião - NIR/HICD a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **ARIANY DA SILVA**, Chefe de Setor V, matrículas nº *****243, para responder como Coordenadora do Núcleo Interno de Regulação - NIR/HICD, a contar de 08 de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANSICANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0063113762

Portaria nº 4751 de 11 de agosto de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, o (a) servidor (a) **PEDRO PAULO DIAS PANTOJA**, Administrador Hospitalar, matrícula nº *****890, na Gerência Administrativa Financeira, deste Hospital Infantil Cosme e Damião - GAF/HICD, a contar de 21 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21/07/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANSICANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0063115289

Portaria nº 4752 de 11 de agosto de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, o (a) servidor (a) **CARLA CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****224, no Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar, deste Hospital Infantil Cosme e Damião - NAQH/HICD, a contar de 21 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21/07/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0063116412

Portaria nº 4764 de 11 de agosto de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, o (a) servidor (a) JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO, Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****125, no Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar, deste Hospital Infantil Cosme e Damião - NAQH/HICD, a contar de 24 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24/07/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0063134669

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

EDITAL Nº 15/2025/COHREC-COREME

SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE SUPERVISOR DE PROGRAMA DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA COREME-HRC

A Comissão Eleitoral comunica a todos os profissionais médicos do corpo clínico do Hospital Regional de Cacoal - HRC, que haverá Eleição para **Supervisor** do Programa de Residência Médica em **Clínica Médica** da Comissão de Residência Médica - COREME - HRC, no período de 18 de agosto de 2025 à 22 de agosto de 2025, para o pleito de 2025-2027 com duração de 02 (dois) anos, com preenchimento dos seguintes pré-requisitos:

1. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES:

1.1. Ser servidor público concursado com vínculo empregatício junto ao Governo do Estado de Rondônia, em exercício;

1.2. Ser Preceptor Portariado do PRM pretendido;

1.3 A chapa será composta por supervisor e vice/suplente;

1.4. Possuir Certificado da Residência Médica ou Título de Especialista reconhecido pelo MEC ou respectiva especialidade, na área pretendida.

2. INSCRIÇÕES:

2.1. Período: 11/08/2025 a 15/08/2025;

2.2. Local: Centro de Atividades da Coordenação de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal;

2.3. Horário: 08:00 às 18:00 horas;

2.4 As inscrições no Processo Eleitoral implicam conhecimento tácito e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3. DA VOTAÇÃO:

3.1. Terão Direito a voto todos os **PRECEPTORES PORTARIADOS**, considerando a área afim o qual seja pertencente (Clínica médica), conforme Portaria nº 1484 de 11 de março de 2025 (0058081157), e **01 (um) representante dos residentes médicos** do respectivo Programa de Residência Médica.

3.2. O local de votação será na **sala da coordenação da COREME-HRC**, no período de 18/08/2025 a 22/08/2025, no horário compreendido entre as **08:00 às 18:00 horas**, em urna lacrada pela Comissão e fiscais.

3.3 Será indicado 1 fiscal, médico preceptor (não candidato), de cada PRM com fins de acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral.

3.4 O processo de apuração dos votos transcorrerá logo após o término da votação, pela Comissão Eleitoral.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O médico supervisor ELEITO, utilizará de 50% (cinquenta por cento) de carga horária de rotina para dedicação às atividades de residência médica. Ainda, indicará 03 (três) médicos para auxiliá-lo no respectivo PRM, que utilizarão 30% (trinta por cento) de carga horária para dedicação às atividades, Portaria nº 1553/2010/GAB/SESAU.

4.2 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Eleitoral.

FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO
Coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME/HRC/SESAU-RO

Protocolo 0063098751

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 4753 de 11 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando a Gerência Administrativa, a Direção-Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO;

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o servidor, Marcella Alves Crispim, bióloga, matrícula nº *****708 no cargo de Coordenadora Interina da Gerência Administrativa, tornando pública e legal sua atuação, de 11 de agosto de 2025 a 21 de agosto 2025, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art.2º. O servidor responderá interinamente pela Coordenação da Gerência Administrativa na ausência do coordenador titular.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor a contar da data à sua publicação de 11 de agosto de 2025.

Cacoal, 11 de agosto de 2025.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA
Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Protocolo 0063116635

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0062201068), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062819343) e o Resultado da Análise (ID 0062820356), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	G.N. ALVES LTDA	Carga de Gás GLP-13	R\$ 4.140,00
Valor Total			R\$ 4.140,00

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de agosto de 2025.

Geldiane de Sabino de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0062822935

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025/PROAFI;
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cora Coralina;
CONTRATADA: Distribuidora de Gás Santa Elvira;
CNPJ DA CONTRATADA: 01.081.154/0001-18;
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo para uso doméstico com capacidade de 13 kg, para confecção da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEFM Cora Coralina, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Formalização de Demanda nº 01/2025/PROAFI;
VALOR: R\$ R\$ 6.700,00 (seismil e setecentos reais) ;
VIGÊNCIA: 250 (duzentos e cinquenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025.
ASSINAM: Tainah Musa Lobato/Presidente do Conselho Escolar e João de Oliveira Mesquita/Contratada.

Protocolo 0062981139

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0062966253), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062717011) e o Resultado da Análise (ID 0062717215), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
30	R. DA ROCHA DA COSTA LTDA	TINTA PARA CARIMBO PRETO 30 ML	R\$ 23,70
31	R. DA ROCHA DA COSTA LTDA	TNT CORES VARIADAS METROS	R\$ 740,00
32	R. DA ROCHA DA COSTA LTDA	EVA LISO CORES VARIADAS	R\$ 97,50
33	R. DA ROCHA DA COSTA LTDA	EVA COM GLITTER	R\$ 227,50
Valor Total			R\$ 1.088,70

São Miguel do Guaporé - RO 11 de agosto de 2025
Geldiane de Sabino de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063025157

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0062966253), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062717011) e o Resultado da Análise (ID 0062717215), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ZANOL & CIA LTDA - ME	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL	R\$ 280,00
2	ZANOL & CIA LTDA - ME	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA	R\$ 70,00
3	ZANOL & CIA LTDA - ME	CARTOLINA COLORIDA	R\$ 80,00
4	ZANOL & CIA LTDA - ME	COLA ISOPOR 90 G	R\$ 79,00
5	ZANOL & CIA LTDA - ME	CLIPES 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 189,00
6	ZANOL & CIA LTDA - ME	CLIPES 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	R\$ 138,00

7	ZANOL & CIA LTDA - ME	ENVELOPE A4 KRAFT	R\$ 450,00
8	ZANOL & CIA LTDA - ME	ENVELOPE CARTA OFICIO	R\$ 250,00
9	ZANOL & CIA LTDA - ME	ESTILETE ESTREITO	R\$ 69,00
10	ZANOL & CIA LTDA - ME	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	R\$ 75,00
11	ZANOL & CIA LTDA - ME	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 6MM 3.5000 UNIDADES	R\$ 229,00
12	ZANOL & CIA LTDA - ME	GRAMPO GRAMPEADOR 26/6 5.000 UNIDADES	R\$ 238,00
13	ZANOL & CIA LTDA - ME	GRAMPEADOR GRANDE	R\$ 235,00
14	ZANOL & CIA LTDA - ME	GRAMPEADOR MÉDIO	R\$ 145,00
15	ZANOL & CIA LTDA - ME	GRAMPEADOR PEQUENO	R\$ 135,00
16	ZANOL & CIA LTDA - ME	MOLHA DEDO 12 GRAMAS	R\$ 118,00
17	ZANOL & CIA LTDA - ME	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	R\$ 570,00
18	ZANOL & CIA LTDA - ME	PASTA GRAMPO TRILHO PAPEL	R\$ 290,00
19	ZANOL & CIA LTDA - ME	PASTA SUSPENSA	R\$ 350,00
20	ZANOL & CIA LTDA - ME	CAIXA ARQUIVO PASSIVO PLÁSTICO	R\$ 267,00
21	ZANOL & CIA LTDA - ME	PINCEL QUADRO BRANCO MASTER BOARD MASTER CORES DIVERSAS	R\$ 947,50
22	ZANOL & CIA LTDA - ME	RÉGUA 30 CMS TRANSPARENTE	R\$ 73,00
23	ZANOL & CIA LTDA - ME	SULFITE PAPEL COM 500 UNIDADES	R\$ 2.443,00
24	ZANOL & CIA LTDA - ME	PAPEL CASCA OVO	R\$ 279,00
25	ZANOL & CIA LTDA - ME	TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO 500 ML AZUL	R\$ 290,00
26	ZANOL & CIA LTDA - ME	TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO 500 ML PRETA	R\$ 290,00
27	ZANOL & CIA LTDA - ME	TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO 500 ML VERMELHA	R\$ 145,00
28	ZANOL & CIA LTDA - ME	TESOURA SEM PONTA PEQUENA	R\$ 98,00
29	ZANOL & CIA LTDA - ME	TESOURA COM PONTA GRANDE 21CMS	R\$ 62,70
Valor Total			R\$ 8.885,20

São Miguel do Guaporé - RO 11 de agosto de 2025.

Geldiane de Sabino de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063024973

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0062748947), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063051480) e o Resultado da Análise (ID 0063057096), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Rolim Net Serviços & Internet Ltda	1	2.160,00
2	Proinfo - Comercio e serviços para Informatica Ltda	-	2.232,00
3	Uni Telecom Ltda	-	2.319,00
Valor Total			2.160,00

Rolim de Moura/Ro, 08 de agosto de 2025.
Rosiane Barbosa da Silva Taliari

Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0063095110

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Duque de Caxias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5196/2025 (ID 0062886215), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063008235) e o Resultado da Análise (ID0063008267), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	49.078.046ALDENIRA M. DA SILVA	1	R\$ 3.000,00	HABILITADO

Jeferson Sales Guimarães

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Duque de Caxias

Protocolo 0063008312

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2025 (ID 0062832186), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063094984) e o Resultado da Análise (ID 0063095262), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	R AGUIAR ALVES LTDA CNPJ: 11.844.377/0001-43	SERV. DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP TOMB. 30063106; SERV. DE MANUTENÇÃO EM SCANNER AVISION AD230U TOMB. 30141984; SERV. DE MANUTENÇÃO EM SCANNER DE MESA BROTHER ADS 2200 TOMB. 30529852; SERV. DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER TOMB.30912137; SERV. DE MANUTENÇÃO EM NOTBOOK DELL TOMB. 31013045; SERV. DE MANUTENÇÃO EM CPU DESKTOP WINDOWS 10 PRO65 TOMB. 030.582.591/030.582.672/030.582.673/030.582.674	R\$ 12.000,00
Valor Total			R\$ 12.000,00

Liliany Aurora Moreira

Responsável pelo levantamento

Protocolo 0063095388

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS
CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59
OBJETO: É objeto desta contratação de Serviço de Limpeza e Conservação
VALOR: R\$2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA:18/07/2025
ASSINAM:
NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062180600

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

VALOR: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025

ASSINAM:

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062179737

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.042321/2025-20**

Objeto: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/08/2025 à 13/08/2025**

O Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, C.N.P.J nº 00.710.792.0001/98 localizado na Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/08/2025 à 13/08/2025**, pelo endereço eletrônico franciscajulia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO, visando atender as necessidades da EEEFM Francisca Júlia da Silva, no município de Castanheiras Rondônia., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail franciscajulia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscajulia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/08/2025 à 13/08/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Castanheiras/RO, 08 de Agosto de 2025.

Joana Messias da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063086850

Portaria nº 8018 de 05 de agosto de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, publicada no DOE ed. suplementar 60.1, de 1º de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Estudos, composta pelos membros abaixo elencados para, sob a presidência da primeira, realizar estudos e elaborar projeto de resolução para a atualização da norma sobre Educação Infantil, objeto do Processo digital n.º 0029.035431/2025-35.

- Irany de Oliveira Lima Moraes;
- Agenor Fernandes de Souza;
- Antônio Evangelista Sansão Puruborá;
- Camila Fernanda Carvalho Caetano;
- Francelena Santos Arruda;
- Francisca Batista da Silva;
- Francisca Diniz de Melo Martins;
- Leonardo Pereira Leocádio;
- Mário Jorge Souza de Oliveira;
- Severino Bertino Neto.

Parágrafo único. A Comissão, ora constituída, terá prazo de trinta dias para apresentar projeto dos trabalhos à Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0062952524

Portaria nº 8119 de 08 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.059557/2023-33**;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, ao servidor: ANTONIO SENA FILHO, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotado no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, após o retorno da cedência à Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, conforme Portaria n. 14291/2022 ID (0042893495) (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Posse e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****207	ANTONIO SENA FILHO	Professor Classe C	02/02/1998	07/11/2022	a 07/11/2024	12	07/11/2024

Obs.: Os biênios anteriores não foram computados visto que o servidor não comprovou exercício de CDS.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 08 de Agosto de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0063065011

Portaria nº 8118 de 08 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.060773/2023-21**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, ao servidor: LUIZ ANDRE MENEGUETTI, do quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo a partir da última progressão funcional, efetivada pela Portaria n. 6509/2021 ID (0048632200) (conforme Ficha Cadastral, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****570	LUIZ ANDRE MENEGUETTI	Professor Classe C - Ch 40	16/10/1989	01/03/2020	a 01/03/2022	10	01/03/2022

Obs.: Os períodos posteriores não foram computados em decorrência da efetivação da aposentadoria do servidor, conforme Ato Concessório de Aposentadoria ID (0042871733).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 08 de Agosto de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0063064512

Portaria nº 8062 de 07 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0031.001450/2025-19**;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora:

ROBERMARA MACEDO FALCAO, do município de Porto Velho, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo de cedência à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, a partir da nomeação em cargos de direção superior, antes do afastamento para aguardar aposentadoria, conforme Portaria n. 6100/2025 ID (0062924063) (conforme Ficha Funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes no processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****625	ROBERMARA MACEDO FALCAO	Professor Classe C - Ch 40	15/04/1997	29/03/2023 a	29/03/2025	14	29/03/2025

Obs. Os períodos anteriores não foram computados visto que a servidora não comprovou exercício em Cargo de Direção Superior.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Porto Velho, 07 de Agosto de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0063018692

Portaria nº 8054 de 06 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.041065/2025-53),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **THIAGO DA SILVA MACIEL OLIVEIRA**, matrícula *******378**, para responder pela **Gerência de Cotação de Preços / SEDUC-GCP**, em substituição do titular **ISMAEL BEZERRA EVANGELISTA JUNIOR**, matrícula *******103**, no período de **04/08/2025 a 23/08/2025**, por motivo de férias regulamentares, de acordo com a Portaria de férias nº 14368 de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063004721

EXTRATO
EXTRATO Nº 01

Contrato nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, CNPJ nº: **00.734.884/0001-08**, situado na **Rua Maria Aurora Nascimento nº 1373, Bairro Teixeiraõ, CEP:76965-554 na cidade de Cacoal/RO.**

CONTRATADA: Manaós Construções e Terraplanagem LTDA, CNPJ nº: **35.533.228/0001-21.**

OBJETO: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade**, para medidas de segurança necessárias para a prevenção de incêndio, E/OU sistema de proteção contra descargas atmosféricas e E/OU garantir que todas as pessoas, independentemente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança, por meio da implantação de medidas de acessibilidade, decorrente do Processo Administrativo nº 0029.028349/2025-54, através do aviso de contratação 0061958794, para atender as dependências da **Escola Estadual Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire.**

VALOR: **R\$ 778.316,22 (setecentos e setenta e oito mil trezentos e dezesseis e vinte e dois centavos)**
PROCESSO Nº: **0029.028349/2025-54.**

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua assinatura ou até a entrega total do serviço.

DATA DA ASSINATURA: **08/07/2025.**

Ivete Maria de Jesus

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire

Protocolo 0063097006

Portaria nº 8136 de 08 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.095727/2022-62**,

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 13407 de 21 de novembro de 2022, publicada no DOE nº 139 de 25/07/2023, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, a servidora **EDINA SOARES ROSA**, matrícula **XXXXXX077**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado.

ONDE SE LÊ: referente ao **1º quinquênio de 16/05/2012 a 16/05/2017**.

LEIA-SE: referente ao **2º quinquênio de 17/05/2017 A 17/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063092006

AVISO**CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.023350/2025-92**

Objeto: **Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/08/2025 a 13/08/2025**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/08/2025 a 13/08/2025**, pelo endereço eletrônico pcontaswilson@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo, aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventual anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **08/08/2025 a 13/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridas em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregas diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá a unidades executoras, através do gestor e demais agentes designadas, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos a serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

"São preferencialmente consideradas empresas localizadas na cidade de Vilhena e Região do local de execução do objeto deste edital."

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.** (Entrar em contato via E-mail).

Vilhena/RO, 08 de agosto de 2025.

Kelly C. F. da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Protocolo 0063099417

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 ID (0061897941), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0061923370) e o Adendo Divulgação do Resultado ID (0061923455), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
1	N. F. DE CARVALHO CONTABILIDADE	Serviços e Assessoria Contábil regular e as Obrigações Fiscais, Tributárias e Acessórias, tais como:Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF-WEB;Escrituração Contábil Fiscal - ECF;Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;Sistema de Empresa e Recolhimento de FGTS;Informações à Previdência Social - GFIP/SE FIP;Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - E-SOCIAL.	R\$ 1.080,00

Valor Total (R\$)

R\$
1.080,00

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 11 de agosto de 2025.
Claudinei Carmo Soares
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon
Protocolo 0061923493

Portaria nº 8117 de 08 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a solicitação formalizada no Despacho SEDUC-CETP (0063057296), incluído no no Processo SEI nº 0029.031211/2025-32,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no Art. 2º da Portaria nº 7493, de 14 de julho de 2025, que incluiu membro e prorrogou o prazo da Comissão instituída pela Portaria nº 6839, de 18 de junho de 2025, destinada à elaboração de estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica para avaliar a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Avaliação Educacional em Larga Escala, com aplicação de Teste de Fluência em Leitura para estudantes do 2º e 3º ano do Ensino Fundamental, abrangendo as redes estadual e municipal de ensino no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições constantes das Portarias nº 6839, de 18 de junho de 2025, e nº 7493, de 14 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação
Protocolo 0063062800

Portaria nº 8070 de 07 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração de estudos técnicos preliminares relacionados à demanda de construção de unidade escolar padrão indígena - EIEEF Dídimio Graciliano de Oliveira - Aldeia Graças à Deus, no município de Guajará Mirim, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda 2886 (0061750309).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	ANA LUIZA PEREIRA PINTO	*****652
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA	MYLENA GABRIELA BARBOSA CORRÊA	*****301
GERÊNCIA DE PROJETOS DE OBRAS ESCOLARES - GPOE/COINFRA	JUNIOR BARBOZA DA SILVA	*****786
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, QUILOMBOLA E DO CAMPO - GEEIQC/CMDE	ANTÔNIO EVANGELISTA SANSÃO PURUBORA	*****789
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS- GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	*****335
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	*****480
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	*****636

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063023712

Portaria nº 8140 de 08 de agosto de 2025

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEFEF. Teodoro de Assunção, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Compras e Contratações, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compras e Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Presidente: Sergio Pastor da Silva - Matrícula: ***024***

2 - Membro: Everson Luiz Fernandes - Matrícula: ***202***

3 - Membro: Nilson Dias da Silva - Matrícula: ***025***

4 - Suplente: Lucilene Lopes da Silva dos Santos - Matrícula: ***205***

Art. 3º Revogam-se todos os atos das Portaria anteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Candeias do Jamari/RO. 08 de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da

EEFEF. Teodoro de Assunção

Protocolo 0063099942

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025 0063097687

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEFEF GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH

CONTRATADA: NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRD DE LIMPEZA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.844.377/0001-43

OBJETO: É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE Material de Consumo - Material de Limpeza

VALOR: R\$ 46.225,09 (quarenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais e nove centavos)

VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

ASSINAM: Liliy Aurora Moreira

Protocolo 0063099993

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2025 0063098988

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEFEF GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH

CONTRATADA: R AGUIAR ALVES ME
CNPJ DA CONTRATADA: 14.679.952/0001-98
OBJETO: É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE Material de Consumo(Toner)
VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025
ASSINAM: Liliany Aurora Moreira

Protocolo 0063100024

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia
CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP -
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 04.925.681/0001-50
OBJETO: **Material de Expediente/Papelaria em Geral**
VALOR: **R\$ 15.623,33 (quinze mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025
ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, e o Sr. Delzely Teixeira Bastos de Almeida representante da empresa Contratada

Protocolo 0063058283

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 0062885008 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0062895852 e o Resultado da Análise 0063002456, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	ZUZA ATACADO - FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA LTDA - CNPJ: 53.601.523/0001-50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA CAPACIDADES APROXIMADAS: 40, 25 E 15 LITROS, ASSADEIRA GRANDE, ASSADEIRA MÉDIA, DESCASCADOR DE LEGUMES, TÁBUA GRANDE: PARA CORTE DE ALIMENTO, FRIGIDEIRA GRANDE, CONCHA GRANDE, ESCUMADEIRA GRANDE, FACA PARA CORTES - 8'' E 4'', PEGADOR - GRANDE, PEGADOR - MÉDIO, POTE DE VIDRO - 2 LITROS E TIGELA DE VIDRO - 3 LITROS.	R\$ 3.560,45
3	CELIO OLIVEIRA CARVALHO - CNPJ: 27.504.371/0001-67	JARRA DE VIDRO 2 LITROS, JARRA EM PLÁSTICO 2 LITROS, BACIA ALUMÍNIO GRANDE, CANECÃO - 5 LITROS, FACA PARA CORTES - 10'' E COLHER - 36CM.	R\$ 652,00
Valor Total			R\$ 4.212,45

Espigão do Oeste, 08 de Agosto de 2025.

Camile Regina Frey Schutz
Vice-Presidente do Conselho Escolar 7 de Setembro

Protocolo 0063002709

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0062778696), o Quadro

Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063098668) e o Resultado da Análise (ID 0063098668), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	DETERGENTE LIQUIDO CX C/24 UND DE 500 ML	1.080,00
2	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	DETERGENTE EM PÓ CX C/24 UND DE 400g	480,00
3	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SABÃO EM BARRA CX C/10 TABLETE DE 01KG	660,00
4	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	RODO COM CABO GRANDE	218,00
5	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	VASSOURA COM CABO GRANDE	300
6	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PANO DE CHÃO - FELPUDO - COR AZUL - MEDINDO 60 CM X 90 CM	400,00
7	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	FALNELA MÉDIA	160
8	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SACO DE LIXO REFORÇADO 100LT FARDO COM 100 UND	1.800,00
9	ZAQUEU COM. VAR. ATA. GENEROS ALIM. LTDA	PAPEL HIGIENICO PCT COM 04 ROLO DE 60 MT	1.396,00
10	ZAQUEU COM. VAR. ATA. GENEROS ALIM. LTDA	ESPONJA DE AÇO	78,00
11	ZAQUEU COM. VAR. ATA. GENEROS ALIM. LTDA	ESPONJA LAVA LOUÇA	95,00
12	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	DESINFETANTE CX COM 06 UND DE 02 LT	717,60
13	ZAQUEU COM. VAR. ATA. GENEROS ALIM. LTDA	PÁ DE PLASTICO PARA LIXO COM CABO LONGO	159,84
14	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	BALDE PEDREIRO 12 LT	144,00
15	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CERA LIQUIDA INCOLOR CX COM 12 UND DE 750 ML	1.080,00
16	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	AGUA SANITARIA CX COM 12 UND DE 1LT	448,50
17	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SAPÓLIO CREMOSODE 450 ML	120,00
18	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	LIMPA ALUMINIO CX COM 12 UND DE 500 ML	448,50
19	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PAPEL TOALHA BRANCO, FARDO COM 5.000 UND	1.600,00
20	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	VASSOURA LIMPA TETO COM CABO TELESCÓPIO DE 6 METROS	35,00
Valor Total			11.420,44

Ariquemes/RO, 08 de Agosto de 2025
ANDERSON RODRIGUES MORERIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063100199

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025 PNAE
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA/43.258.133/0001-75
CONTRATADA: SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 12.229.196/0001-70
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
VALOR: R\$855,66 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do § 4º do Art. 91, da Lei nº. 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025
ASSINAM: **MEIRILAM LIMA GUEDES** (contratante), **Suelen Amaral Alfaia** (contratada)

Protocolo 0063100439

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/20250061298653
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERONIMO GARCIA DE SANTANA
CONTRATADA: SUPERMERCADO MIRANDA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 84.***.049/0001-**
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: **R\$2.209,98 (dois mil, duzentos e nove reais e noventa e oito centavos).**
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025
ASSINAM: JAIRO FELINI
OLÍVIO MIRANDA

Protocolo 0061298654

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025(ID 0061298691)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERONIMO GARCIA DE SANTANA
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.***.111/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025
ASSINAM: JAIRO FELINI
JOSÉ CARLOS DE LIMA JUNIOR

Protocolo 0061298693

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025 0061156760

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jerônimo GarciaSantana

CONTRATADA: SUPERMERCADO MIRANDA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 84.***.049/0001-**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: **R\$12.074,17 (doze mil, setenta e quatro reais e dezessete centavos).**

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025

ASSINAM: JAIRO FELINI

OLÍVIO MIRANDA

Protocolo 0061156761

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025(0061156790)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jerônimo GarciaSantana

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.***.111/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025

ASSINAM: JAIRO FELINI

JOSÉ CARLOS DE LIMA JUNIOR

Protocolo 0061156791

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INÁCIO DE CASTRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.041955/2025-65

Objeto: Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/08/2025 a 12/08/ 2025.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 00.833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de proteção e segurança, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/08/2025 a 12/08/ 2025, pelo endereço eletrônico financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (ID 0063007448) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 08/08/2025 a 12/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0063007448)

Pimenteiras do Oeste, 08 de agosto de 2025.

JEFERSON APARECIDO ROSSI

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063007451

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 (ID 0062582335), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063088672) e o Resultado da Análise (ID 0063089100), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	José de Seixas Silva	1.	R\$ 1.536,00
2	Rondônia Montagens Industriais Ltda	-	R\$ 1.556,00
3	Rondônia Montagem de Estruturas Ltda	-	R\$ 1.560,00
Valor Total			R\$ 1.536,00

Rolim de Moura/RO, 07 de agosto de 2025.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.034827/2025-65**

Objeto: Aquisição de Material de Expediente/Papelaria, Elemento Despesa: 33.90.30

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/08/2025 á 14/08/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON**C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Expediente/Papelaria, Elemento Despesa: 33.90.30, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/08/2025 á 14/08/2025**, pelo endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material de Expediente/Papelaria, Elemento Despesa: 33.90.30, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **11/08/2025 á 14/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO, 08 de agosto de 2025

LAURITA DE LIMA SCHREINER

Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 0063101262

AVISO

CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035732/2025-69

Objeto: **aquisição de Material Elétrico e Eletrônico - Lâmpadas, fios, disjuntores e afins.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/08/2025 a 13/08/2025**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Material Elétrico e Eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/08/2025 a 13/08/2025**, pelo endereço eletrônico pcontaswilson@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **aquisição de Material Elétrico e Eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo, aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventual anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **08/08/2025 a 13/08/2025**, devendo os documentos estar de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregas diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação serão aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidas com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agente designada, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos ser assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

"São preferencialmente consideradas empresas localizadas na cidade de Vilhena e Região do local de execução do objeto deste edital."

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

(Solicitar via gmail).

Vilhena/RO, 08 de agosto 2025.

Kelly C. F. da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0063101881

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062835693/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA (CONGELADO)-EMBALAGEM DE 1KG) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.519,80 (quatro mil quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.020512/2025-31

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA:04.08.2025.

Nara Regina de Souza Cruz

CONTRATADA

Célio Leandro da Silva

CONTRATANTE (Representante)

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06**PROCESSO SEI Nº 0029.042298/2025-73**

Objeto: GÁS ENGARRAFADO GLP, 13 KG.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/08/2025 a 13/08/2025 PROAFI REGULAR**

O **Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas para o fornecimento de materiais de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/08/2025 a 13/08/2025**, pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresas para a Aquisição de Gás Engarrafado GLP, 13KG**, considerando o menor preço por lote.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **08/08/2025 a 13/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0063100316
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta							
Proponente:							
CNPJ/CPF:							
Insc. Estadual/Mun.:							
Endereço:							
Cidade/ Estado:					CEP:		
Telefone:				E-mail:			
Ordem Lote	Descrição do Item			Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Recarga de Gás GLP para uso em cozinha, em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO			UNID.	70		
Valor Total							

Machadinho do Oeste/RO, 08 de agosto de 2025.

Samara Raticere Trindade dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
ELISABETH DE AZEVEDO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0063100386

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061910043/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG;ABÓBORA CABOTIÁ;AÇAFRÃO (CONDIMENTO);POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA) -EMBALAGEM DE 500G OU 1KG;ALFACE CRESPA;ALFACE LISA;BANANA COMPRIDA (DA TERRA);BANANA NANICA;BANANA PRATA;CEBOLINHA;LARANJA PERA;LIMÃO;MACAXEIRA (MANDIOCA);MELANCIA;MELÃO;PIMENTA DE CHEIRO;PIMENTÃO VERDE;REPOLHO VERDE;TANGERINA/MEXERICA;TOMATE;VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 7.260,70 (sete mil duzentos e sessenta reais e setenta centavos)

PROCESSO: 0029.020512/2025-31

VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Célio Leandro da Silva

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0062612145

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2025/SEDUC-EEEFJM

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES

CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59

OBJETO: Serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e controle de pragas, Serviço de limpeza de caixa d'agua, cisternas e bebedouros e Serviço de jardinagem, poda de árvore e retirada de entulho.

VALOR: R\$ 5.775,00 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025

PROCESSO Nº: 0029.039795/2025-94

ASSINAM: Maria Madalena Leite Costa e João Luiz Froner.

Protocolo 0063084075

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2025/SEDUC-EEEFJM

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES.

CONTRATADA: FEMAZON FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONST. DA AMAZÔNIA LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 00.817.516/0001-23.

OBJETO: É objeto da contratação pretendida é a contratação de empresa especializada em materialde consumo para aquisição de produtos elétrico e eletrônico.

VALOR: R\$ 5.266,00 (cinco mil duzentos e sessenta e seis reais).

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: 06 (Seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025.

PROCESSO SEI Nº: 0029.039799/2025-72

ASSINAM: Maria Madalena Leite Costa e Sidney Jose Torrejaesda Costa.

Protocolo 0063086337

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO/CEABRAM, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4569/2025 (ID0062343508-0062528565), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062657328) e o Resultado da Análise (ID0063032830), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Coimbra Imp e Exportação Ltda	1	R\$5.798,00
Valor Total			R\$ 5.798,00

Novo Horizonte do Oeste/RO, 7 de agosto de 2025.

Hozano Lopes de Lima

Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0063032935

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 19/2025/SEDUC-EEEFJM

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jardim dos Migrantes

CONTRATADA: CONSTRUTORA FELIX FIQUEREDO

CNPJ DA CONTRATADA: 26.883.784/0001-37

OBJETO: É objeto da contratação pretendida é a contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de bens imóveis, elétrico e eletrônico.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: 06 (Seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025
PROCESSO SEI Nº: 0029.039800/2025-69

ASSINAM: Maria Madalena Leite Costa e Antonio Felix de Figueredo

Protocolo 0063091588

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 (ID 0062840320), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063065288) e o Resultado da Análise (ID 0063066119), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	RONDÔNIA MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ: 38.368.757/0001-05	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 COIFA EM AÇO INOX 304 - MOD ILHA C/ FILTROS INERCIAIS - TAM: 1,80X1,30 MT 01 EXAUSTOR AXIAL 400MM ALTA VAZÃO 04 MT - DUTO EM AÇO INOX 304	R\$ 24.360,00
Valor Total			R\$ 24.360,00

Rolim de Moura/RO, 08 de agosto de 2025.

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063102821

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0006/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.032541/2025-45

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL MAQUINÁRIA E EQUIPAMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/08/2025 a 13/08/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal maquinária e equipamentos, (recarga de extintores), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/08/2025 a 13/08/2025**, pelo endereço eletrônico espeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal maquinária e equipamentos (recarga de extintores), considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeeefmariadisantisantos@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/08/2025 a 13/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 08 de Agosto de 2025

CLAUDINEIA SIBERT

Presidente da Comissão de Contratação

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063068764

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0005/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032541/2025-45

Objeto: Serviço de empresa especializada em manutenção e conservação de bens imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/08/2025 a 13/08/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo

menor preço, para a contratação de: Serviço de empresa especializada em manutenção e conservação de bens imóveis referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/08/2025 a 13/08/2025**, pelo endereço eletrônico espeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de empresa especializada em manutenção e conservação de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/08/2025 a 13/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 08 de Agosto de 2025

CLAUDINEIA SIBERT

Presidente da Comissão de Contratação

MÔNICA SIRLEY BRUNO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062522208

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0004/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.032541/2025-45**

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL MAQUINÁRIA E EQUIPAMENTOS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/08/2025 a 13/08/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal maquinária e equipamentos, (centrais de ar condicionado), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/08/2025 a 13/08/2025**, pelo endereço eletrônico espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal maquinária e equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/08/2025 a 13/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO,08 de Agosto de 2025

CLAUDINEIA SIBERT

Presidente da Comissão de Contratação

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062480113

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID0062676915), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062724535) e o Resultado da Análise (ID0062724544), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO-ME CNPJ: 13.878.114/0001-80	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO: Pavilhão 1 - 186,96 M2 Pavilhão 2 - 278,73 M Pavilhão 3 - 140,08 M2 Pavilhão 4 - 224,11 M2 Pavilhão 5 - 249,92 M2 Refeitório - 165,43 M2 Banheiro dos alunos - 170 M2 Depósito de madeira - 56,40 M2 Vestiários/Banheiros da quadra - 158,00 M2 Pátio Coberto Entrada - 138,72 M2	R\$ 2.511,57
	PRESTADORA DE SERVIÇO RONDÔNIA EIRELI-ME CNPJ: 11.069.034/0001-59	Limpeza, higienização e desinfecção do Reservatório de Água com capacidade para 6.300 litros Limpeza, higienização e desinfecção dos Reservatório de Água com capacidade para 3.000 litros	R\$ 1.776,00
Valor Total			R\$ 4.287,57

Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062724586

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **015/2025** 0062865127, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0061571290 e o Resultado da Análise 0061571292, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUDÁRIO E BATISTA LTDA - ME CNPJ: 26.051.378/0001-08	Gás Liquifeito de Petróleo, Botija de 13kg.	1.000,00
Valor Total			1.000,00

Presidente Médici/RO, 08 de Agosto de 2025.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0061571293

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032138/2025-16

Objeto: Manutenção e conservação de máquinas e equipamento

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/08/2025 à 11/08/2025**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, C.N.P.J nº 63.761894/0001-52, localizado na Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Manutenção e conservação de máquinas e equipamento**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/08/2025 a 11/08/2025, pelo endereço eletrônico escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e conservação de máquinas e equipamento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0063104541)**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/08/2025 a 11/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063104541).

Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

Gilmar do Carmo Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0063077370

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Conselho Escolar da EEEM Major Guapindaia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID:0062722396), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0063091415) e o Resultado da Análise (ID : 0063091458) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	G DE O FONSECA LTDA CNPJ: 43.451.281/0001- 01	-Limpeza Interna e Externa (com remoção de lixo em saco plastico reforçado micro 0.10 de 200lt) /lateral/ atras do REFEITÓRIO e QUADRA POLIESPORTIVA/E AO REDOR CAMPO SINTÉTICO; - Poda de Galhos e Arvores (remoção de calhos em caçamba)/lateral/ atras do REFEITÓRIOe QUADRA POLIESPORTIVA/E AO REDOR CAMPO SINTÉTICO. -Remoção de Entulhos com locação de Caçamba/lateral/ atras do REFEITÓRIOe QUADRA POLIESPORTIVA/E AO REDOR CAMPO SINTÉTICO. - Roçagem e aplicação de pesticida em mato/lateral/ atras do REFEITÓRIOe QUADRA POLIESPORTIVA/E AO REDOR CAMPO SINTÉTICO.	R\$ 8.950,00
Valor Total			R\$ 8.950,00

Célio Leandro da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063091519

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0063105719

CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00.

CONTRATADA: G.DE.O.FONSECA LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 43.451.281/0001-01

OBJETO: Serviço de Pessoa Jurídica, Limpeza Interna e Externa (com remoção de lixo em saco plástico reforçado micro 0.10 de 200lt) - Poda de Galhos e Árvores (remoção de calhos em caçamba) -Remoção de Entulhos com locação de Caçamba - Roçagem e aplicação de pesticida em mato,

VALOR: R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA:11.08.2025

ASSINAM:

Célio Leandro da Silva

Representante / Contratante

Gleidson de Oliveira Fonseca

Representante / Contratada

Protocolo 0063105722

AVISO**DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.042380/2025-06**Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO para o funcionamento das atividades escolares.**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/08/2025 a 13/08/2025**

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/08/2025 a 13/08/2025**, pelo endereço eletrônico bguimaraesec@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bguimaraesec@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com os **Anexos I e II - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 0063100939 e 0063100948 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bguimaraesec@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/08/2025 a 13/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 0063100939 e 0063100948

Cacoal/RO, 08 de agosto de 2025.

Dione Aparecida Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Nilton César da Mata

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063100954

Portaria nº 8135 de 08 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, do servidor (a) ERALDO ERICK ANGELIM MORAIS, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC**- SUPERMDOGAB-CGP, matrícula n. *****554, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria nº 6718 de 16 de junho de 2025, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em **04/08/2025 A 18/08/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0063088558

Portaria nº 8143 de 08 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, do servidor (ª) **MARIA APARECIDA DA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC- SUPERJARGAB-CGP**, matrícula n. *****288, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria nº 6718 de 16 de junho de 2025, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em **19/08/2025 até 02/09/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0063101383

Portaria nº 8127 de 08 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, da servidora **LEONICE APARECIDA LEME**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC- SUPERRDMGAB-CGP**, matrícula n. *****754, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria nº 6718 de 16 de junho de 2025, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em **06/08/2025 a 20/08/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0063081156

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araújo

CONTRATADA: MARCELO G. DO NASCIMENTO

CNPJ DA CONTRATADA: 37.538.125/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de limpeza de caixa de água de 15.000 LT e reservatório de água de 10.000 LT.

VALOR: R\$ 1.994,00 (Hum mil novecentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA e MARCELO G. DO NASCIMENTO

Protocolo 0063101947

Portaria nº 8141 de 08 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, **para gozo no período de 28/07/2025 a 01/08/2025**, da servidora **BIANCA PASSOS RODRIGUES**, Matrícula n. *****480 lotada na SEDUC-GPA, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo no período estabelecido pela Portaria nº 4223 de 08 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID 0062415077), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063012270) e o Resultado da Análise (ID 0063018001), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 24.270.890/0001-10	ÁGUA SANITÁRIA	R\$ 1.280,00
2	MERCADO FORTALEZA LTDA ME, CNPJ: 13.129.091/0001-01	ALCOOL GEL 70	R\$ 975,00
3	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 24.270.890/0001-10	ALCOOL LÍQUIDO 70	R\$ 1.160,00
4	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 24.270.890/0001-10	AVENTAL BRANCO TAMANHO MÉDIO	R\$ 504,00
5	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 24.270.890/0001-10	BALDE 8 LITROS	R\$ 51,00
6	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 24.270.890/0001-10	BALDE 20 LITROS	R\$ 145,00
7	MERCADO FORTALEZA LTDA ME, CNPJ: 13.129.091/0001-01	BUCHINHA LAVA LOUÇA	R\$ 95,00
8	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 24.270.890/0001-10	CERA LÍQUIDA	R\$ 2.000,00
9	MERCADO FORTALEZA LTDA ME, CNPJ: 13.129.091/0001-01	COPO DESCARTAVEL 180ML	R\$ 118,75
10	MERCADO FORTALEZA LTDA ME, CNPJ: 13.129.091/0001-01	COPO DESCARTAVEL 50ML	R\$ 78,75
11	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 24.270.890/0001-10	DESINFETANTE ODORES VARIADOS	R\$ 840,00
12	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 24.270.890/0001-10	DETERGENTE LAVA LOUÇAS	R\$ 1.650,00
13	MERCADO FORTALEZA LTDA ME, CNPJ: 13.129.091/0001-01	ESPONJA DE AÇO	R\$ 690,00
14	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 24.270.890/0001-10	FLANELA MULTIUSO	R\$ 390,00
15	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 24.270.890/0001-10	GEL DE LIMPEZA PESADA	R\$ 2.240,00
16	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 24.270.890/0001-10	LIMPA ALUMÍNIO	R\$ 2.000,00
17	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 24.270.890/0001-10	LIMPADOR MULTIUSO	R\$ 1.300,00
18	MERCADO FORTALEZA LTDA ME, CNPJ: 13.129.091/0001-01	LUVA MULTIUSO AMARELA GRANDE	R\$ 52,50
19	MERCADO FORTALEZA LTDA ME, CNPJ: 13.129.091/0001-01	LUVA MULTIUSO AMARELA MÉDIA	R\$ 52,50
20	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 24.270.890/0001-10	ODORIZADOR DE AMBIENTES	R\$ 550,00

21	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 24.270.890/0001-10	PANO E CHÃO GRANDE	R\$ 2.150,00
22	MERCADO FORTALEZA LTDA ME, CNPJ: 13.129.091/0001-01	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO DE 12 ROLOS 60CM	R\$ 1.155,00
23	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 24.270.890/0001-10	PEDRA SANITÁRIA ODORES VARIADOS	R\$ 110,00
24	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 24.270.890/0001-10	RODO GRANDE ALUMÍNIO 60CM	R\$ 840,00
25	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 24.270.890/0001-10	RODO GRANDE ALUMÍNIO 1M	R\$ 640,00
26	MERCADO FORTALEZA LTDA ME, CNPJ: 13.129.091/0001-01	SABÃO EM PÓ	R\$ 486,50
27	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 24.270.890/0001-10	SABONETE LÍQUIDO	R\$ 498,00
28	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 24.270.890/0001-10	SACO DE LIXO SUPER REFORÇADO 100 LITROS	R\$ 680,00
29	MERCADO FORTALEZA LTDA ME, CNPJ: 13.129.091/0001-01	SACO DE LIXO 30 LITROS com 10und	R\$ 122,50
30	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 24.270.890/0001-10	SACO DE LIXO REFORÇADO 50 LITROS rolo 100und	R\$ 1.605,00
31	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 24.270.890/0001-10	TOUCA DESCARTAVEL com 100 und	R\$ 600,00
32	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 24.270.890/0001-10	VASSOURA MULTIUSO MÉDIA COM CABO DE ALUMÍNIO	R\$ 394,00
VALOR TOTAL			R\$ 25.453,50

Rolim de Moura/RO, 11 de agosto de 2025.

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063108914

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**
CONTRATADA: LUIZ ANTONIO DA SILVA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 13.524.397/0001-62
OBJETO: É objeto desta contratação a contratação de **Prestação de Serviço**.
VALOR: **R\$ 14.706,00** (catorze mil, setecentos e seis e reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025
ASSINAM:

Naide Evaristo da Silva.
Presidente do Conselho Escolar
Luiz Antonio da Silva
Contratada

Protocolo 0063083970

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO. Termo de Distrato Unilateral do Contrato Nº. 01/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.028797/2025-58

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Branca de Neve CNPJ: 34.737.148/0001-25

CONTRATADA: EGN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.062730/0001-78.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico** considerando a proposta mais vantajosa por item

FUNDAMENTO LEGAL: considerou a empresa INAPTA para fins de habilitação, por não apresentar os documentos exigidos no procedimento simplificado de contratação, a saber: I- Atestado de Capacidade Técnica; e II- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAU.

ASSINATURA: 11/08/2025.

HINDIRA DE MELO MENDES ARAÚJO

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 0063108662

EDITAL Nº 5/2025/SEDUC-CGES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E CHEFE DA SEÇÃO PEDAGÓGICA, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/RO, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e na Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Fundeb, Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação (Fundeb), de que trata o art. 2012-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências, e considerando a Portaria nº 122 de 05 de janeiro de 2023, que institui critérios técnicos, normas, perfil profissional e análise de desempenho para Processo Seletivo Simplificado Interno, para designação de diretor e Chefe de Seção Pedagógica (Lei C. nº 1.246 de 31 de julho de 2024) nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, considerando a Portaria nº 581 de 12 de janeiro de 2024, que institui a Comissão Coordenadora Estadual Permanente e Portaria nº 1661 de 10 de janeiro de 2025, que institui as Comissões Regionais Permanentes de Seleção, considerando a urgente necessidade de atendimento a vacância de funções de diretor e chefe de seção pedagógica para atender os processos pedagógicos e administrativos das Escolas das Superintendências Regionais de: ALTA FLORESTA, ARIQUEMES, BURITIS, EXTREMA, GUAJARA-MIRIM, MACHADINHO DO OESTE, PIMENTA BUENOROLIM DE MOURA e SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor e Chefe de Seção Pedagógica, tem como objetivo a escolha de servidor público, profissional do magistério, pertencente ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Estado de Rondônia ou do Quadro do Governo Federal à disposição do Estado que esteja lotado na SEDUC, e ter contrato com carga horária de 40h a ser cumprido integralmente na escola, consistirá, análise de título e entrevista.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado Interno tem por finalidade verificar quais entre os candidatos possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho para a função de diretor e Chefe de Seção Pedagógica para atender as escolas pertencentes as Superintendências Regionais de Educação do Estado de Rondônia.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor e Chefe de Seção Pedagógica será composto das seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa: Análise de Títulos - destinada aos candidatos que entregarão os títulos no ato da inscrição, com caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Etapa: Entrevista - destinada aos candidatos que realizaram a entrega de Títulos, com caráter eliminatório e classificatório.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de se inscrever o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado Interno, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

- a) A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado Interno é gratuita;
- b) O candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no Anexo IV Descrição Sumária da Função, bem como disposto no Termo de Responsabilidade - Anexo I da Portaria nº 122/2023/SEDUC-GGE.

2.2 A inscrição será realizada totalmente *on-line*, em formulário específico, através do link disponibilizado por cada Superintendência Regional de Educação.

- a) Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta/RO
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdM4dypTKRtNeyaFLdIdb6Z0QFBIfvDnIVybX0-65VBan0vwQ/viewform?pli=1>
- b) Superintendência Regional de Educação de Ariquemes/RO
<https://forms.gle/TgTpwgEWAzTLxzhV7>
- c) Superintendência Regional de Educação de Buritis/RO
<https://forms.gle/VgwyEDyqxCcVW2zT9>
- d) Superintendência Regional de Educação de Extrema/RO
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfrj_NDL2K2OXUA-lpcKfT9SzOwSUvy6AMShuNYeRkc1aPvuw/viewform?usp=header
- e) Superintendência Regional de Educação de Guajara-Mirim/RO
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSehPKy01cDxVkbdokS7DwM3dP-QMxreAAyf_ZZ4dgsioWx64g/viewform
- f) Superintendência Regional de Educação de Machadinho do Oeste/RO
<https://docs.google.com/forms/d/1KvwydIISBpduDd13gyJ1nKpSwLapUitfuL1n4CoZWXQ/edit>
- g) Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno/RO
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf2q_K5KJ3_IVozKkJG-xtj1Q7gSu2ov3_6ROnCqdezxFW_Rg/viewform
- h) Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura/RO
<https://forms.gle/oST4xKhAFaLNXPdU8>
- i) Superintendência Regional de Educação de São Francisco/RO
<https://forms.gle/rdfYFAcVJH2MKgSE9>

2.3 Para participar do Processo Seletivo Simplificado Interno, o candidato deverá realizar sua inscrição, através do link, onde o Formulário de Inscrição deverá ser preenchido com dados pessoais, e anexados os títulos do candidato com os documentos comprobatórios, em PDF. O período de inscrição consta no Anexo II – Cronograma Previsto.

2.4 A divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo, será feita por meio do Processo SEI Nº 0029.041326/2025-35, conforme Anexo II – Cronograma previsto.

2.5 A divulgação da homologação do resultado final, será feita por meio do Processo SEI Nº 0029.041326/2025-35 da página da Secretaria de Estado da Educação, no endereço <https://rondonia.ro.gov.br/seduc/>, em Publicações, e na Imprensa Oficial do Estado de Rondônia na página <https://diof.ro.gov.br/>, nas datas constantes no Anexo II – Cronograma previsto.

3 DA ANÁLISE DE TÍTULOS

3.1 A 1ª Etapa: Análise de Títulos do Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório.

3.2 A Análise de Títulos valerá de 0 a 100 pontos, que somará com a pontuação do resultado da Entrevista.

3.3 Os documentos comprobatórios e títulos, conforme Anexo III - Documentos Comprobatórios, deverão ser inseridos, impreterivelmente, no ato da inscrição realizada através dos links, conforme item 2.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i

3.4 Os documentos constantes no envio da inscrição são de INTEIRA responsabilidade do candidato.

3.5 A não comprovação conforme previsto no subitem 3.3, do atendimento a todos os requisitos nas condições e prazo estabelecidos neste Edital, implicará na desclassificação do candidato nesse Processo Seletivo Simplificado Interno.

3.6 Todos os cursos de aperfeiçoamento e ou capacitação previstos para pontuação na Análise de Títulos deverão ter sido concluídos nos últimos 5 (cinco) anos e com a carga horária mínima exigida.

3.7 A mesma titulação não é cumulativa, devendo ser pontuado uma única vez.

3.8 A SEDUC não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição e pela má qualidade dos documentos, devendo todos os documentos estarem legíveis.

3.9 Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação:

- a) Diplomas de Licenciatura;
- b) Certificado ou Declaração de Colação de Grau, expedida pela Instituição de Ensino Superior, acompanhada pelo Histórico Escolar;
- c) Certificados de Curso de Pós-Graduação, atestando a carga horária mínima de 360 horas e data de conclusão;
- d) Certificado do Curso de Aperfeiçoamento, atestando carga horária mínima de 60 horas.

3.10 O resultado da Análise de Títulos serão divulgados pelas Comissões Regionais Permanentes de Seleção de cada Superintendência, nomeadas pela Secretaria de Estado da Educação, no período constante no Anexo II – Cronograma previsto.

3.11 No caso de igualdade de pontuação na classificação final será aplicado o critério de desempate, parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

3.12 Os títulos requeridos como requisitos de escolaridade estão dispostos no Quadro de Referência de Títulos abaixo:

Quadro 1 - Referência de Títulos e Pontuação

Títulos		Referência para Pontuação	
Requisitos	Documentos comprobatórios	Titulação	Pontuação
Escolaridade (Requisito básico com necessidade de comprovação documental e Pontuação NÃO cumulativa)	Diploma de Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar ou estudos correspondentes em nível de graduação.	Pedagogia	80 (oitenta)
	Diploma Pedagogia nas demais habilitações	Pedagogia	70 (setenta)
	Diploma de Licenciatura em qualquer área	Licenciatura em qualquer área	60 (sessenta)
Curso de Pós Graduação	Certificação de Curso de Pós Graduação	Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	5 (cinco)
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	4 (quatro)
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação	2 (dois)
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar	3 (três)
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 60 horas	1 (um)
Experiência Profissional	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de diretor e/ou chefe de seção pedagógica em Escola de Educação Básica	5 (cinco)

4 DA ENTREVISTA

4.1 O candidato que concorre à função de diretor ou Chefe de Seção Pedagógica, estará sujeito a uma Entrevista que consiste na análise da proficiência técnica em gestão escolar na Educação Básica para atuar na educação em escolas da rede pública estadual, conforme quadro de vagas neste Edital.

4.2 As listas de candidatos a serem entrevistados, de cada Superintendência Regional de Educação, serão divulgadas por meio do Processo SEI nº 0029.041326/2025-35 e, com suas respectivas datas e horários.

4.3 As entrevistas dos candidatos são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, e serão realizadas pela Comissão Regional Permanente de Seleção, com duração máxima de 30 minutos, serão feitas na modalidade individual e on-line, o link será encaminhado no e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

4.4 Para a entrevista o/a candidato/a deverá cumprir o horário definido pela comissão e divulgado no cronograma de entrevista, acessar o link encaminhado no e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

4.5 O/A candidato/a, em momento solicitado pela comissão, deverá apresentar o documento de identificação com foto e comprovante de inscrição.

4.6 As Entrevistas serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:

- Visão Sistêmica e senso ético;
- Habilidade de liderança e/ou trabalho em equipe;
- Facilidade de comunicação e persuasão;
- Flexibilidade e disposição para mudanças;
- Pró-atividade e autodesenvolvimento.

4.7 As entrevistas valerão de 0 a 100 pontos que somará com a pontuação do resultado da Análise de Títulos.

4.8 Os resultados serão divulgados pela Comissão Regional Permanente de Seleção, nomeadas pela Secretária de Estado da Educação, no período constante no Anexo II – Cronograma previsto.

5 DA APROVAÇÃO

5.1 Serão considerados Aprovados os candidatos que obtiver média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos a partir do seguinte cálculo:

Resultado da Análise de Currículo + Entrevista = ou > 70

2

5. 2 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

5. 3 No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor e Chefe de Seção Pedagógica para atuarem nas escolas de Educação Básica das Superintendências Regionais de Educação, serão divulgados no processo SEI nº 0029.041326/2025-35, na imprensa oficial/Diário Oficial de Rondônia <https://diof.ro.gov.br/> conforme data constante no Anexo II – Cronograma Previsto.

7 DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

7.1 O Decreto de Nomeação será expedido pela Casa Civil para designar o servidor para o exercício da função de Diretor(a) e de Chefe de Seção Pedagógica, por ato discricionário do Titular da Pasta.

7. 2 O Decreto de Nomeação será expedido mediante a apresentação dos documentos constantes no Art. 4º da Portaria nº 122/2023.

8 DA POSSE

8.1 A posse na Função de Diretor e Chefe de Seção Pedagógica, acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar, previstos na Portaria nº 122/2023.

9 DO LOCAL DE TRABALHO

9.1 Os Diretores e Chefe de Seção Pedagógica deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente nas escolas, conforme respectivas inscrições/aprovação:

EEEFM Artur da Costa e Silva - Alto Alegre dos Parecis

CEEJAA Ariquemes - Ariquemes

EEEFM Laurindo Rabelo - Ariquemes

EEEFM Ruth Rocha - Buritis

CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira - Extrema

EEEF Salomão Justiniano de Melgar - Dist. de Surpresa - Guajara-Mirim

EEEFM Vivaldino Fernandes de Ávila - Machadinho do Oeste

EEEFM José Severino dos Santos - Primavera de Rondônia

EEEFM José Rosales Dos Santos - Distrito de Nova Estrela - Rolim de Moura

EEEFM Marcilene Carvalho Ricardo - São Francisco do Guaporé

10 RECURSOS

10.1 Os recursos serão dirigidos pelos candidatos à Comissão Regional Permanente de Seleção da Superintendência Regional de Educação/CRE, conforme modelo Anexo VI - Formulário para Recurso, cujos endereços eletrônicos constam no Anexo I – Endereços das Superintendências Regionais de Educação e das Escolas de Educação Básica/Quadro de Vagas.

10.2 Os Recursos deverão ser interpostos conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital - Anexo II – Cronograma Previsto e conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, a vaga que está concorrendo e o local;

10.3 Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

10.4 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de uma solicitação conforme Anexo VI - formulário para cada etapa recorrida.

10.5 O formulário Anexo V- Formulário para Recurso, preenchido de forma incorreta, ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

10.6 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

10.7 As respostas aos Recursos serão publicadas na data constante do Anexo II – Cronograma Previsto, pela Comissão Regional Permanente de Seleção nas respectivas Superintendências Regionais de Educação.

10.8 Para julgamento de Recursos do Processo Seletivo Simplificado Interno, para Diretor e Chefe de Seção Pedagógica, a Comissão Permanente Coordenadora Estadual instituída em Portaria, constituirá a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 É vedado aos gestores nomeados, o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

11.2 Os Gestores Escolares serão acompanhados e assessorados a partir da data da posse, pela Superintendência Regional de Educação, podendo ser substituído em caso de descumprimento das atribuições da função constante no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar, previstos na Portaria nº 122/2023.

11.3 Serão excluídos dos certames os candidatos que fizerem declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

11.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do Diretor e do Chefe de Seção Pedagógica, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o mesmo por outro que atenda aos dispositivos legais e que componha o banco de profissionais ora selecionados neste Edital.

11.5 Os Gestores Escolares nomeados, obrigatoriamente, deverão participar de Cursos de Formação Continuada promovidos pela mantenedora.

11.6 Os 3 (três) primeiros candidatos classificados comporão lista tríplice e será ato discricionário do titular da SEDUC a escolha do Diretor e do Chefe de Seção Pedagógica.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Coordenadora Estadual designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado. Os demais candidatos por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.

12 ANEXOS:

Anexo I – Endereços das Superintendências Regionais de Educação e das Escolas de Educação Básica/Quadro de Vagas

Anexo II – Cronograma Previsto

Anexo III – Documentos Comprobatórios

Anexo IV - Descrição Sumária da Função

Anexo V – Formulário para Recurso

Anexo VI - Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos

ANEXO I

ENDEREÇO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA/QUADRO DE VAGAS

ESCOLAS	MUNICÍPIO/DISTRITO/ENDEREÇO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-SUPER/ SEDUC	FUNÇÃO	VAGAS
EEEFM Artur da Costa e Silva	Alto Alegre dos Parecis, CEP: 76952-000	SUPER - ALTA FLORESTA	Chefe de Seção Pedagógica	01
CEEJAA Ariquemes - Ariquemes	Travessa Aquariquara, nº 3710, setor institucional, cep: 76872-856, Ariquemes/ro	SUPER - ARIQUEMES	Diretor(a)	01
EEEFM Laurindo Rabelo - Ariquemes	Rua Mario Luiz Barbosa, nº 3264, Centro, CEP: 76862-000, Alto Paraíso/RO.	SUPER - ARIQUEMES	Diretor(a) Chefe de Seção Pedagógica	01 01
EEEFM Ruth Rocha - Buritis	Rua Castro Alves, s/n - Distrito de Rio Branco, Município de Campo Novo de Rondônia - CEP 76887-000	SUPER - BURITIS	Chefe de Seção Pedagógica	01

CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira - Extrema	Rua Santa Inês, 971 Bairro São Luís - CEP:76.847-000 Distrito de Extrema	SUPER - EXTREMA	Chefe de Seção Pedagógica	01
EEEF Salomão Justiniano de Melgar - Dist. de Surpresa - Guajara-Mirim	AV. Tancredo Farias de Matos , nº 248, Centro , Distrito de Surpresa - Guajará-Mirim	SUPER - GUAJARA-MIRIM	Chefe de Seção Pedagógica	01
EEEFM Vivaldino Fernandes de Ávila - Machadinho do Oeste	Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, Distrito Estrela Azul, Machadinho D'oeste	SUPER - MACHADINHO DO OESTE	Diretor(a)	01
EEEFM José Severino dos Santos - Primavera de Rondônia	Avenida Jorge Teixeira, 3979, Centro Primavera de Rondônia - RO CEP 76976-000	SUPER - PIMENTA BUENO	Diretor(a)	01
EEEFM José Rosales Dos Santos - Distrito de Nova Estrela - Rolim de Moura	Rua São Bento, 3572, Distrito de Nova Estrela, Rolim de Moura -RO	SUPER - ROLIM DE MOURA	Diretor(a)	01
EEEFM Marcilene Carvalho Ricardo	Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO	SUPER - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Chefe de Seção Pedagógica	01

ANEXO II**CRONOGRAMA PREVISTO**

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	13/08/2025
Inscrição e envio de documentos comprobatórios pessoais e de títulos	14/08 a 24/08/2025
Publicação das inscrições homologadas pelas Superintendências Regionais de Educação	27/08/2025
Prazo para o recebimento de recursos das inscrições	28/08/2025
Publicação das decisões dos recursos das inscrições	01/09/2025
Publicação da Homologação das inscrições no DIOF	14/09/2025
Convocação para Entrevista	05/09/2025
Análise de Títulos e Entrevistas	08/09 a 12/09/2025
Publicação do resultado Análise de Títulos e da Entrevista	15/09/2025
Prazo para recebimento de recurso da Análise de Títulos e da Entrevista	16/09/2025
Publicação das decisões dos Recursos	18/09/2025
Resultado final no DIOF	29/09/2025

Este cronograma poderá sofrer alterações, conforme necessidade, em caso de ocorrência, serão divulgados no processo

SEI nº 0029.041326/2025-35, na página da Seduc no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/seduc> e na imprensa oficial/Diário Oficial de Rondônia, endereço eletrônico <https://diof.ro.gov.br>

ANEXO III**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

Documento de Identidade
CPF
Título de Eleitor, e último comprovante de votação
Comprovante de Escolaridade, Graduação, Títulos e Especializações

Cópia do último Contracheque

Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração/CGA da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE (site: certidao.segepe.ro.gov.br)

ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

I - Executar as Políticas Públicas para educação, asseguradas a qualidade, equidade e participação dos segmentos envolvidos; II - elaborar e executar o Projeto Político Pedagógico - PPP, assegurando a participação da comunidade escolar no sentido de garantir a eficiência e eficácia da qualidade do ensino; III - garantir o processo de avaliação institucional, mediante a utilização de mecanismos internos e externos, a transparência das ações pedagógicas, administrativas e financeiras; IV - cumprir e fazer cumprir as metas de desempenho estabelecidas para a Unidade Escolar pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio das Superintendências Regionais de Educação - SUPER, e elaborar Termo de Metas com base nos indicadores educacionais da escola; V - representar oficialmente a Unidade Escolar, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da equipe escolar; VI - zelar para que a Unidade Escolar sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações: a) coordenação, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP; b) apoio ao desenvolvimento e divulgação da avaliação pedagógica; c) adoção de medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações interna e externas; d) estímulo ao desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação; e) organização do quadro de pessoal e responsabilização pelo controle da frequência dos servidores; f) condução da Avaliação de Desempenho da equipe da Unidade Escolar; g) responsabilização pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor; h) vigilância e zelo na garantia da legalidade e regularidade da Unidade Escolar e da autenticidade da vida escolar dos estudantes; VII - apoiar a organização e o funcionamento do Grêmios Estudantil e outras formas de protagonismo juvenil; VIII - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar; IX - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial; X - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção da Unidade Escolar; XI - zelar pela regularidade do funcionamento da Unidade Executora (Conselho Escolar ou instituição equivalente), responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da Unidade Escolar; XII - fornecer, com fidedignidade os dados solicitados pela superintendências Regional de Educação - SUPER e/ou pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, observando os prazos estabelecidos; e XIII - observar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA

ESCOLA....., FUNÇÃO.....
.....(Inep)
SEDUC/SUPER

Marcar uma única pontuação para o mesmo título

Requisitos	Documentos comprobatórios	Titulação	Pontuação
Escolaridade (Requisito básico com necessidade de comprovação documental)	Diploma de Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar ou estudos correspondentes em nível de graduação.	Pedagogia	
	Diploma Pedagogia nas demais habilitações	Pedagogia	
	Diploma de Licenciatura em qualquer área	Licenciatura em qualquer área	
	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação	Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	

		Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação	
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar	
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 60 horas	
Experiência Profissional	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de diretor e/ou vice- diretor em Escola de Educação Básica	

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA	
ESCOLA.....	FUNÇÃO
.....(Inep)	
SEDUC/SUPER	
NOME DO CANDIDATO.....	CPF
MATRÍCULA	EMAIL TEL
ARGUMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no Edital)	

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação/RO

Protocolo 0062878620

Ato Público nº 439/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 100.072,00 (cem mil setenta e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001482/2025-63, para atender às necessidades do Conselho Escolar Maxuim Coraim Oro Jowin, da EIEEF Abrao Koop, EIEEF Josias Batista De Oliveira, EIEEF Marechal Rondon, EIEEF Didimo Graciliano De Oliveira, EIEEF Hwerein Catwa Oro Não, EIEEF Mamxun Tamanain Oro Nao, inscrito no CNPJ sob o nº 01.010.729/0001-01, localizada no município de **Guajará-Mirim**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Guajará-Mirim**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Ato Público nº 442/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 33.760,00 (trinta e três mil setecentos e sessenta reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001409/2025-91, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Medio Professora Juracy Lima Tavares, da EEEM Professora Juracy Lima Tavares, localizada no município de **Porto Velho**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.653.810/0001-57, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Porto Velho**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063091266

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062835771/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto RECA - COOPER - RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (ORGÂNICA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG;CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA ;POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU (ORGÂNICA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.020,50 (quatro mil vinte reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 0029.020512/2025-31

VIGÊNCIA:100(cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 04.08.2025.

Hamilton Condack de Oliveira

CONTRATADA

Célio Leandro da Silva

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0063110827

EXTRATO

CONTRATO Nº0062887991/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00.

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Arroz agulhinha, tipo 1;Extrato de tomate;Frango congelado, inteiro;Leite integral UHT;Manteiga.

VALOR: R\$ 5.060,00 (cinco mil sessenta reais)

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias

DATA DA ASSINATURA: 05.08.2025.

ASSINAM:

Célio Leandro da Silva
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0063110928

EXTRATO**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2025/SEDUC-EEEFJM****CONTRATANTE:** Conselho Escolar Jardim dos Migrantes**CONTRATADA:** Center Gás LTDA**CNPJ DA CONTRATADA:** 08.930.073/0001-94**OBJETO:** É objeto desta contratação recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, carga de 13kg.**VALOR:** R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).**VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO:** 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2025**PROCESSO SEI Nº: 0029.039794/2025-40****ASSINAM:** Maria Madalena Leite Costa e David Barbosa da Silva.

Protocolo 0063085079

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025****PROAFI ESCOLA REGULAR****PROCESSO SEI Nº0029.030923/2025-34****Objeto:** Manutenção de centrais de ar 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11.08.2025 a 14.08.2025.**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar Major Guapindaia inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00 , Localizada na R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, Porto Velho - RO, 76848-000 , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em Manutenção de centrais de ar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11.08.2025 a 14.08.2025** , pelo endereço eletrônico: majorguapindaia@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO**1.1 - Descrição:** Manutenção de centrais de ar.**1.2 -** O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO****2.1 -** Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.**2.2 -** Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:**I -** com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;**II -** com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM MAJOR GUAPINDAIA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11.08.2025 a 14.08.2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM MAJOR GUAPINDAIA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0063105736

Porto Velho - RO, 11 de agosto de 2025.

Célio Leandro da Silva

Responsável pelo levantamento

Márcia de Lima Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0063105737

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.030923/2025-34**

Objeto:Pessoa Jurídica

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11.08.2025 a 14.08.2025.

O Conselho Escolar A Unidade Executora do **Conselho Escolar Major Guapindaia** inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00 , Localizada na R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, Porto Velho - RO, 76848-000 ,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11.08.2025 a 14.08.2025.**, pelo endereço eletrônico:majorguapindaia@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de Serviços Reprodução de Pastas Individuais, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM MAJOR GUAPINDAIA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11.08.2025 a 14.08.2025.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM MAJOR GUAPINDAIA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 11 de agosto de 2025.

Célio Leandro da Silva

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.M. Major Guapindaia

Márcia de Lima Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

E.E.E.M. Major Guapindaia

Protocolo 0063105751

EXTRATO Nº 13/2025

PARTES:

CONTRATANTE: Conselho Escolar 28 de Novembro CNPJ: 04.926.424/0001-32

CONTRATADA: Clebes Paganini Teixeira CPF: ***.471.442-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de acordo com a **Chamada Pública n.º 02/2025** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar 28 de Novembro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de R\$ **1.542,60 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.017842/2025-49

ASSINAM: Ronielli Nascimento Chagas- Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro e **Clebes Paganini Teixeira** - Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de agosto de 2025.

Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Clebes Paganini Teixeira

Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0063085436

EXTRATO
Nº 14/2025

PARTES:

CONTRATANTE: Conselho Escolar 28 de Novembro CNPJ: 04.926.424/0001-32

CONTRATADA: Carlos Costa Ferreira CPF: ***.520.312-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de acordo com a **Chamada Pública n.º 02/2025** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar 28 de Novembro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de R\$ **2.928,00 (dois mil novecentos e vinte e oito reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.017842/2025-49

ASSINAM: Ronielli Nascimento Chagas- Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro e **Carlos Costa Ferreira** - Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de agosto de 2025.

Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Carlos Costa Ferreira

Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0063088876

EXTRATO
Nº 15/2025

PARTES:

CONTRATANTE: Conselho Escolar 28 de Novembro CNPJ: 04.926.424/0001-32

CONTRATADA: Serafin Pereira da Silva CPF: ***.112.502-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de acordo com a **Chamada Pública n.º 02/2025** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar 28 de Novembro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de R\$ **2.638,00 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.017842/2025-49

ASSINAM: Ronielli Nascimento Chagas- Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro e **Serafin Pereira da Silva** - Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de agosto de 2025.

Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Serafin Pereira da Silva

Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0063090719

EDITAL Nº 16/2025/SEDUC-GPLAD**1ª CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO**

A Secretária de Estado da Educação, Senhora Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual n. 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual n. 4.077, de 5 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Voluntariado, considerando os termos do Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017 e da Portaria n. 19, de 3 de janeiro de 2023, e considerando os termos do Processo n. 0029.001930/2025-29, em referência ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 6/2025/SEDUC-GPAD, torna público a convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, para as atividades de Educador Social Auxílio ao Professor, Educador Social Auxílio em Sala de Aula, Auxílio Administrativo, Auxílio Contábil, Auxílio no Recursos Humanos, Auxílio no Transporte Escolar, Auxílio na Alimentação e Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar, visando a colaboração no suporte do atendimento ao educando.

1. PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

1.1. O prazo de apresentação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando é de 12 a 19 de agosto de 2025.

1.2. O candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando que não se apresentar dentro do prazo estipulado neste Edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

2. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

2.1. Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- Apresentar todos os documentos solicitados;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ser maior de 18 anos;
- Estar quite com a justiça eleitoral;
- Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Ter aptidão física e mental;
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

3. ORIENTAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

3.1. O candidato convocado para assinatura do Termo de adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, deverá:

- Enviar os documentos constantes do Anexo II - Documentos para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, em formato PDF arquivo único, no E-mail que consta no

Anexo I - Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

b) Criar antecipadamente o cadastro e assinatura de usuário externo na página <https://sei.ro.gov.br/> na opção "Cadastro e Assinatura de Usuário Externo". Caso o candidato já possua cadastro de usuário no SEI/RO o mesmo deverá estar ativo.

c) Comparecer entre os dias 12 e 19 de agosto de 2025, no horário compreendido entre 8:00 e 12:00 horas, no endereço descrito no Anexo I - Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

4. PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

4.1. Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário que terá duração de 04 (quatro) horas, para as funções de Educador Social Auxílio ao Professor, Educador Social Auxílio em Sala de Aula, Auxílio na Alimentação e Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar e 06 (seis) horas para as funções de Auxílio Administrativo, Auxílio Contábil, Auxílio no Recursos Humanos e Auxílio no Transporte Escolar, de segunda-feira a sexta-feira, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e o setor ao qual esteja vinculado, conforme a Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho 2017.

4.2. Os Termos de Adesão e Compromisso assinados pelos candidatos selecionados terão validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura. Para os Termos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

5. DOS ANEXOS

Anexo I - Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando;

Anexo II - Documentos para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Anexo I - Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

- Superintendência Regional de Alta Floresta do Oeste

[ALTA FLORESTA DO OESTE](#)

- Superintendência Regional de Ariquemes

[ARIQUEMES](#)

- Superintendência Regional de Cacoal

[CACOAL](#)

- Superintendência Regional de Costa Marques

[COSTA MARQUES](#)

- Superintendência Regional de Espigão do Oeste

[ESPIGÃO DO OESTE](#)

- Superintendência Regional de Extrema

[EXTREMA](#)

- Superintendência Regional de Machadinho do Oeste

[MACHADINHO DO OESTE](#)

- Superintendência Regional de Ouro Preto do Oeste

[OURO PRETO DO OESTE](#)

- Superintendência Regional de Pimenta Bueno

[PIMENTA BUENO](#)

- Superintendência Regional de Porto Velho

[PORTO VELHO](#)

- Superintendência Regional de Rolim de Moura

[ROLIM DE MOURA](#)

- Superintendência Regional de São Francisco do Guaporé

[SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ](#)

- Superintendência Regional de Vilhena

VILHENA

Anexo II - Documentos para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

- Fotografia 3x4, deverá ser entregue no momento da Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário conforme Item 3.1 c.

Documentos que devem ser enviados por e-mail em formato PDF arquivo único:

1. Documento de Identidade;
2. CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Título de Eleitor;
4. Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
5. Certificado de Reservista (se for homem);
6. Comprovante de Residência;
7. Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Públicas ou Privadas;
8. Comprovante de Conta Corrente ativa do Banco do Brasil (pessoa física);
9. Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).

Protocolo 0063025163

EDITAL Nº 15/2025/SEDUC-GPLAD

A Secretária de Estado da Educação, Senhora Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual n. 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual n. 4.077, de 5 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Voluntariado, considerando os termos do Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017 e da Portaria n. 19, de 3 de janeiro de 2023, e considerando os termos do Processo n. 0029.001930/2025-29, em referência ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 6/2025/SEDUC-GPAD, **RETIFICA** o EDITAL Nº 14/2025/SEDUC-GPLAD, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 144 de 01 de Agosto de 2025, em referência a Homologação e Resultado Final do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando, para as atividades de Educador Social Auxílio ao Professor, Educador Social Auxílio em Sala de Aula, Auxílio Administrativo, Auxílio Contábil, Auxílio no Recursos Humanos, Auxílio no Transporte Escolar, Auxílio na Alimentação e Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar, visando a colaboração no suporte do atendimento ao educando, que passa a vigorar conforme a seguir:

Onde se Lê:

3. Superintendência Regional de Buritis

[BURITIS](#)

5. Superintendência Regional de Cerejeiras

[CEREJEIRAS](#)

9. Superintendência Regional de Guajará-Mirim

[GUAJARÁ-MIRIM](#)

10. Superintendência Regional de Jaru

[JARU](#)

11. Superintendência Regional de Ji-Paraná

[JI-PARANÁ](#)

15. Superintendência Regional de Porto Velho

[PORTO VELHO](#)**Leia-se:**

3. Superintendência Regional de Buritis

[BURITIS](#)

5. Superintendência Regional de Cerejeiras

[CEREJEIRAS](#)

9. Superintendência Regional de Guajará-Mirim

[GUAJARÁ-MIRIM](#)

10. Superintendência Regional de Jaru

[JARU](#)

11. Superintendência Regional de Ji-Paraná

JI-PARANÁ

15. Superintendência Regional de Porto Velho

PORTO VELHO

Os demais itens do Edital nº 14/2025/SEDUC-GPLAD, permanecem inalterados.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063003341

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOAO BENTO DA COSTA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.033356/2025-78**

Objeto: Gás Engarrafado GLP 45 kls

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08 a 12 de agosto de 2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOÃO BENTO DA COSTA**, C.N.P.J nº 02.531.922/0001-50, localizado na Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811-858, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Gás Engarrafado GLP 45 kls, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08 a 12 de agosto de 2025, pelo endereço eletrônico escolajbc@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811-858, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Gás Engarrafado GLP 45 kls, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajbc@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajbc@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 08 a 12 de agosto de 2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID: 0062372076)

Porto Velho, RO, 08 de agosto de 2025.

João Paulo Lopes Alves
Matrícula nº *****724
Presidente da Comissão de Contratação
Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062520794

Portaria nº 8001 de 05 de agosto de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.073219/2024-95, que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda da EEEFM PROFª DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, por meio do Termo de Fomento 141 (0059297176), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **JARU/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)** e **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062921263

Portaria nº 8073 de 07 de agosto de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.046557/2024-54 o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0052464517), referente ao Lote 04 -

Madeira Mamoré, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **E.I.E.E.F JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA**, localizada na Aldeia Capoeirinha, Rio Pacaas Novos, 76850-000 - **GUAJARÁ-MIRIM/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** pelo **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, MANTENDO o servidor **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7486 (0062224119), publicada em 18 de julho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063024679

Portaria nº 8034 de 06 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, da servidora **SILVANA ISBRECHT DALLEMOLE**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC- SUPEREDOGAB-CGP**, matrícula n. *****618, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria nº 6718 de 16 de junho de 2025, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em 20/10/2025 a 03/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0062980486

Portaria nº 8072 de 07 de agosto de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.046030/2024-20, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0052940012), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, para atender a demanda da **E.I.E.E.F. JOÃO FRANCISCO ARUAK**, localizada na Aldeia Baía da Coca, Polo Rios Mamoré e Guaporé, Município de **GUAJARÁ MIRIM/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA) pelo **LUIZ FELIPE COSTA DA SIVA (ENGENHEIRO CIVIL), MANTENDO** o servidor **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7564 (0062311133), publicada em 18 de julho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063024002

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041218/2025-62

Objeto: Material de Processamento de Dados: Tonner e Afins

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/08/2025 a 14/08/2025**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Processamento de Dados: Tonner e Afins, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/08/2025 a 14/08/2025, pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Processamento de Dados: Tonner e Afins, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 11/08/2025 a 14/08/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os Material de Processamento de Dados: Tonner e Afins deverão ser entregues na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros. 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno, 11 de Agosto de 2025.

Sirlene Gonçalves de Santana Canuto

Presidente da Comissão de Contratação

Ademir Sott

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063114119

Portaria nº 8074 de 07 de agosto de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processonº 0029.046271/2024-79, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0052441104), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, para atender a demanda da E.I.E.E.F. PAULO SALDANHA SOBRINHO FLUVIAL, localizada na Aldeira Sagarana, Fluvial, Município de **GUAJARÁ MIRIM/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas

condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** pelo **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVAO (ENGENHEIRO CIVIL)**, mantendo o servidor **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7565 (0062312519), publicada em 18 de julho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063025536

Portaria nº 8083 de 07 de agosto de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.335626/2021-59, o Termo de Convênio nº 586/PGE-2022 (0034525122), que tem como objeto **REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA NEUZA DE OLIVEIRA BRAVIN**, que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a **PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES (ENGENHEIRO CIVIL)** pela **KATRIELLY PIETROBON DOS REIS DRI (ENGENHEIRA CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7235 (0061888187), publicada em 08 de julho de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063035054

Portaria nº 8112 de 07 de agosto de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074533/2024-95, que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SILVIO MICHELUZZI**, por meio do Termo de Fomento nº 162/2025/PGE-SEDUC (0059394670), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **JI-PARANÁ/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)** e **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 28.874/2024 art. 21;22;23 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas

condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** e **VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063053689

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025(0061376213)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: carne bovina de 2ª, congelada, moída (paleta /músculo e/ou lombo).

VALOR: R\$ 3.722,67 (três mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.

PROCESSO: 0029.029005/2025-62

ASSINAM: Têdy de Castro Magalhães e Ionan Santos de Faria

Ionan Santos de Faria
Presidente do Conselho Escolar
Tedy de Castro Magalhães
Representante Contratada

Protocolo 0061381140

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2025:0061366169

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol, CNPJ nº 11.348.633/0001-01

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA,

CNPJ DA CONTRATADA: 54.166.513/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentíciosPão (francês/ massa fina) 50g

VALOR: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA:

PROCESSO: 0029.029005/2025-62

ASSINAM: Nerci Natalino Szimanski e Ionan Santos de Faria

Ionan Santos de Faria
Presidente do Conselho Escolar
Nerci Natalino Szimanski
Representante Contratada

Protocolo 0061371807

Portaria nº 8133 de 08 de agosto de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo Nº 0029.053080/2023-82, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA METÁLICA COM BANHEIROS E COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO NAS SALAS DE AULAS**, da **E.M.E.I.E.F ESTRELA DO AMANHÃ**, por meio do Termo de Fomento Nº 129/2024/PGE-SEDUC (0048790242) que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA) pelo LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL), lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** Portaria 3840 (0058732882), publicada em 03 de abril de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063085248

AVISO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025/PNAE

AGRICULTURA FAMILIAR

A Superintendência Regional de Educação II de Cerejeiras - RO, neste ato representada pelo Sr.º **Rafael Augusto da Silva Merlim**, Presidente da Comissão de Compras, em parceria com os Presidentes dos Conselhos Escolares das Escolas da Rede Pública Estadual dos municípios de Cerejeiras, Cabixi e Pimenteiras do Oeste, vem a público **COMUNICAR** que será realizada excepcionalmente a **Chamada Pública nº 03/2025**, com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios: Filé de Peixe Congelado tipo PIRARUCU e TAMBAQUI, Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. De primeira qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro de 1 kg, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), Polpa de Peixe Congelada/Carne mecanicamente separada de peixe - CMS - Tipo (Pirarucu). Eviscerado, sem pele, sem espinha ou qualquer outro perigo físico), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro 1 kg, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), **visto que a aquisição da Chamada 01/2025 não se concretizou**, onde houve a necessidade de rescindir os contratos por motivos específicos, sendo que através da **Chamada 02/2025** não foi possível adquirir toda a quantidade Programada (necessária para atender a demandade cada escola). Convidamos o Empreendedor Familiar Rural e ou suas organizações em âmbito local e estadual para fornecimento dos produtos **supracitados**, para atender as **escolas da Rede Pública Estadual nos municípios de Cerejeiras, Cabixi e Pimenteiras do Oeste, no período de 11 de agosto a 01 de setembro de 2025, (21 dias). O envio da documentação de habilitação e projeto de venda dar-se-á, entre os dias 11 de agosto a 01 de setembro de 2025, deverão ser entregues na Superintendência Regional de Educação II de Cerejeiras - RO. A reunião onde serão apresentados os projetos classificados ocorrerá no dia 01 de setembro de 2025 na Sala de reunião da Superintendência Regional de Educação II de Cerejeiras - RO, situada na Avenida Brasil nº 1680, Bairro: Floresta, Cerejeiras RO, às 8:00 horas (horário de Rondônia). Disponibilidade do Edital Chamada Pública nº 03/2025, solicitar via e-mail institucional: financeirocerejeiras@seduc.ro.gov.br. Informações pelos telefones: celular: (97) 981100277 e (69) 92771079 das 07:30 às 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira (horário de Rondônia).**

Rafael Augusto da Silva Merlim

Presidente da Comissão de Compras

Cerejeiras, 11 de julho de 2025.

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 ID (0062592306), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0062592317) e o Resultado da Análise ID (0062592363), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

LIBANIO TINTAS LTDA					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Tinta a base da água 16.200 L	Unid.	7	R\$ 479,90	R\$ 3.359,30
2	Tinta acrílica semibrilho 16.200 L	Unid.	5	R\$ 985,00	R\$ 4.925,00
3	Rolo lã carneiro 23 cm s/cabo	Unid.	9	R\$ 112,00	R\$ 1.008,00
4	Fita crepe automotiva	Unid.	8	R\$ 34,20	R\$ 273,60
5	Pincel atlas	Unid.	6	R\$ 13,99	R\$ 83,94
6	Tinta acrílica 3,200 L	Unid.	3	R\$ 219,90	R\$ 659,70
7	Tinta para piso	Unid.	7	R\$ 329,90	R\$ 2.309,30
8	Massa corrida	Unid.	3	R\$ 89,90	R\$ 269,70
9	Cabo extensor	Unid.	1	R\$ 62,11	R\$ 62,11
10	Lixa para massa 120	Unid.	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
11	Lixa para massa 80	Unid.	12	R\$ 2,80	R\$ 33,60
TOTAL					R\$ 13.034,25

Ariquemes/RO, 11 de agosto de 2025.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062592378

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025 (0061982652)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON
CONTRATADA: **ESSENCIAL COMERCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 23.643.204/0002-27
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição Material de Consumo: Gás Engarrafado - gás de cozinha (botija de 13kg).
VALOR: **R\$ 3.360,00** (três mil trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 8 (oito) meses, 240 (duzentos e quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025
ASSINAM:

CLAUDINEI CARMO SOARES
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon
ESSENCIAL COMERCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA
JOSÉ ADÃO ASSIS DOS SANTOS
Contratada

Protocolo 0063066584

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO**PROCESSO SEI Nº 0029.032388/2025-56**

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DEBENS IMÓVEIS; E AFINS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/08/2025 A 13/08/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F Rui Barbosa de Oliveira , C.N.P.J nº **.***.***/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/08/2025 a 13/08/2025, pelo endereço eletrônico financeirorbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e afins, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/08/2025 a 13/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0063110358

Seringueiras/RO, 11 de Agosto de 2025.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Ana de Melo

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0063111160

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 PNAE

CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. Janete Clair

CONTRATADOS: **Cooperativa de Pescadores e Aquicultores do Estado de Rondônia - COOPPESCA** representada pelo(a) presidente **Raimundo Umbelino das Neves.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 8.144,20 (oito mil cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº:0029.042455/2025-41

ASSINAM: Marina de Oliveira e Raimundo Umbelino das Neves.

Protocolo 0063107714

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2025/PEALE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA

CONTRATADA: CASA NORTE LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 04.338.476/0001-98

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a EEEFM Professora Maria Laurinda Groff.

VALOR: R\$ 3.406,59 (três mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025
ASSINAM: UEMERSON PEREIRA DE BASTOS e IRISNETE DE OLIVEIRA SOUZA

Protocolo 0063058448

Portaria nº 7906 de 30 de julho de 2025

Acrescenta o Anexo XVII à Portaria nº 1328, de 29 de janeiro de 2025, que institui as Matrizes Curriculares Unificadas do Ensino Médio nas escolas da rede pública estadual de ensino, e orienta o desenvolvimento do currículo nas diferentes modalidades de ensino e formas de oferta dessa etapa, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o anexo XVII, que estabelece a Matriz Curricular do Ensino Médio Indígena Noturno.

Art. 2º O anexo XVII foi acrescido e passa a vigorar em conformidade com a Portaria nº 1328, de 29 de janeiro de 2025, que implanta as matrizes curriculares unificadas do Ensino Médio nas escolas da rede pública estadual de ensino e orienta o desenvolvimento do currículo nas diferentes modalidades de ensino e formas de oferta dessa etapa, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia Nº 22, em 03/02/2025.

Art. 3º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO XVII - MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO INDÍGENA REGULAR - NOTURNO															
ENSINO MÉDIO		ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	FORMATO	1º ANO			2º ANO			3º ANO			TOTAL	
					AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL
BASE NACIONAL COMUM	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa e suas literaturas	Atividades presenciais	3	120	90	3	120	90	3	120	90	360	270
				Atividades Híbridas Complementares de Língua Portuguesa	2	80	60	3	120	90	3	120	90	320	240
			Arte	Atividades presenciais	1	40	30	1	40	30	1	40	30	120	90
			Língua Inglesa	Atividades presenciais	1	40	30	1	40	30	1	40	30	120	90
			Educação Física	Atividades presenciais	1	40	30	1	40	30	1	40	30	120	90

		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	Atividades presenciais	3	120	90	3	120	90	3	120	90	360	270
				Atividades Híbridas Complementares de Matemática	2	80	60	3	120	90	3	120	90	320	240
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	Atividades presenciais	2	80	60	2	80	60	2	80	60	240	180
			Química	Atividades presenciais	2	80	60	2	80	60	2	80	60	240	180
			Biologia	Atividades presenciais	2	80	60	2	80	60	2	80	60	240	180
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Geografia	Atividades presenciais	2	80	60	2	80	60	2	80	60	240	180
			Sociologia	Atividades presenciais	1	40	30	1	40	30	1	40	30	120	90
			Filosofia	Atividades presenciais	1	40	30	1	40	30	1	40	30	120	90
			História de Rondônia	Atividades presenciais	1	40	30	0	0	0	0	0	0	40	30
			Geografia de Rondônia	Atividades presenciais	1	40	30	0	0	0	0	0	0	40	30
PARTE DIVERSIFICADA					23	920	690	21	840	630	21	840	630	2600	1950
					4	160	120	6	240	180	6	240	180	640	480
SUBTOTAL BASE NACIONAL COMUM					27	1080	810	27	1080	810	27	1080	810	3240	2430
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	APROFUNDAMENTO NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO	PROJETOS INTEGRADORES	FORMATO	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL
				Trilhas de Aprofundamento nas áreas do conhecimento	Atividades Presenciais	0	0	0	2	80	60	2	80	60	160
		Projeto de Vida	Atividades Híbridas Complementares de Trilhas	0	0	0	1	40	30	2	80	60	120	90	
			Atividades Presenciais	1	40	30	1	40	30	1	40	30	120	90	
		Eletivas	Atividades Híbridas Complementares de Projeto de Vida	1	40	30	0	0	0	0	0	0	40	30	
			Atividades Presenciais	1	40	30	0	0	0	0	0	0	40	30	
		Língua Espanhola	Atividades Híbridas Complementares de Eletivas	3	120	90	0	0	0	0	0	0	120	90	
			Atividades Presenciais	1	40	30	1	40	30	1	40	30	120	90	
		História e Cultura do Povo	Atividades Presenciais	1	40	30	1	40	30	1	40	30	120	90	
			Atividades Híbridas Complementares de História e Cultura do Povo	0	0	0	2	80	60	1	40	30	120	90	
Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil	Atividades Presenciais	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	30			
					3	120	100	6	160	130	4	160	130	440	360
Subtotal Atividades Híbridas Complementares - IF					4	160	120	1	120	90	3	120	90	400	300
SUBTOTAL ITINERÁRIOS FORMATIVOS DE APROFUNDAMENTO					7	280	220	7	280	220	7	280	220	840	660
TOTAL ATIVIDADES PRESENCIAIS BNC + IF					26	1040	790	27	1000	760	25	1000	760	3040	2310
TOTAL ATIVIDADES HÍBRIDAS COMPLEMENTARES BNC + IF					8	320	240	7	360	270	9	360	270	1040	780
TOTAL GERAL BNC + IF					34	1360	1030	34	1360	1030	34	1360	1030	4080	3090

INDICADORES:

1. Dias letivos anuais: 200 dias.

2. Dias letivos semanais: 5 dias.

3. Módulo Semanal: 40 semanas.

4. Carga horária anual por ano escolar: 1030 horas.

5. Número de aulas semanais por ano escolar: 34 aulas

6. Número de aulas atividades presenciais semanais: 26 aulas.

7. Número de aulas atividades híbridas complementares semanais: 8 aulas.

8. Módulo Aula: 45 minutos.

9. Módulo intervalo: 15 minutos.

10. Carga horária diária de aulas atividades presenciais: 4 horas.

11. Cálculo da Carga Horária Bimestral para Atividades Híbridas Complementares: A carga horária e o número de aulas anuais destinadas às atividades híbridas complementares devem ser divididos por quatro para estabelecer os valores correspondentes a cada bimestre.

OBSERVAÇÕES:

1. Oferta do Projeto Integrador Língua Espanhola:
O Projeto Integrador Língua Espanhola, componente dos Itinerários Formativos, é de oferta obrigatória pela escola, sendo a matrícula facultativa para os estudantes. Este projeto, pode ser ministrado antes ou após as aulas regulares, integrando-se ao horário regular do estudante, ou em um turno diferente. Além disso, as escolas têm a flexibilidade de organizar turmas compostas por estudantes de diferentes anos escolares. As escolas devem encaminhar projeto de operacionalização à Superintendência Regional de Educação para avaliação e aprovação.

2. Operacionalização das Atividades Híbridas Complementares:
As Atividades Híbridas Complementares estão vinculadas a um componente curricular da matriz. Portanto, é responsabilidade do Gestor Escolar garantir que o professor designado para o componente curricular seja também o responsável por estas atividades. Com o suporte do Coordenador Pedagógico, os professores devem elaborar e executar o planejamento didático pedagógico necessário para cumprir a carga horária das Atividades Híbridas Complementares, assegurando a ampla divulgação das atividades, datas/periodos de realização aos estudantes e pais. Além disso, é necessário registrar a participação e o cumprimento das atividades propostas para fins de acompanhamento da carga horária do componente curricular. Os professores em conjunto com o Coordenador Pedagógico, deverão definir datas para compartilhamento das atividades híbridas complementares realizadas durante o bimestre, totalizando no mínimo duas aulas por componente curricular em que haja necessidade de realização de atividades complementares tendo em vista a Matriz Curricular. É importante destacar que essa carga horária é adicional à carga horária diária de aulas atividades presenciais (4 horas), já programadas para o bimestre. O Secretário Escolar deve registrar na ficha individual do estudante a carga horária dedicada às atividades híbridas complementares, incluindo as observações pertinentes.

3. Operacionalização do Projeto Integrador Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil:
O "Projeto Integrador Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil", integrado aos Itinerários Formativos, é coordenado pelo Orientador Educacional sem lotação fixa de professores, permitindo uma colaboração interdisciplinar conforme necessário. Este projeto é essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes do ensino médio, alinhado às diretrizes curriculares nacionais. A carga horária do projeto é flexível, com duas horas e trinta minutos por bimestre ou cinco horas por semestre, totalizando até 10 horas anuais. Esta estrutura permite adaptações ao engajamento e progresso dos estudantes. As atividades incluem projetos interdisciplinares, workshops, simulações e outras práticas que vinculam teoria à prática, contribuindo significativamente para a formação dos estudantes como cidadãos conscientes e ativos. O monitoramento da frequência assegura participação ativa, enquanto a avaliação formativa foca no desenvolvimento contínuo das competências dos estudantes.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062726678

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 11/2025** (ID 0062783769), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063085104) e o Resultado da Análise (ID 0063085155), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IMPÉRIO MALHARIA	Aventais frente bordada em tamanho p, m e g unid 10; Conjunto de uniformes para manipuladores de alimentos, tamanho p, m e g; Conjunto de uniformes para serviços gerais/limpeza, tamanho p, m e g	R\$ 5.697,00
Valor Total			R\$ 5.697,00

Jaru/RO, 11 de agosto de 2025.

JORDANE CELINA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0063111982

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 10/2025** (ID 0062781608), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063077128) e o Resultado da Análise (ID0063080428), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MC ALVES	Vidro liso med. 118A*34L; Vidro liso 1.13A*33,5L; Vidro liso 65A*34L; Vidro liso 68A*50L	R\$ 2.010,00
Valor Total			R\$ 2.010,00

Jaru/RO, 11 de agosto de 2025.

JORDANE CELINA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0063111347

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI
CONTRATADA: ALEX SOARES BUENO
CNPJ DA CONTRATADA: 40.603.035/0001-30
OBJETO: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ,TÉCNICO E OPERACIONAL(PODA DE ÁRVORES E JARDINAGEM)
VALOR: R\$:7.599,92 (SETE MIL QUINHENTOS NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: ESTE TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ A EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS DESCRITOS NA PLANILHA , CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025
ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Protocolo 0063055790

Portaria nº 7608 de 18 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidora concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ROSIANA MARIA DA ROSA	*****506	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR/CTPM IX	DIRETOR(A)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 18 de julho 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062385538

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4677/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.021505/2025-56

O Conselho Escolar da Escola CEEJA Aída Fíbiger de Oliveira, inscrita no C.N.P.J nº: 00.706.049/0001-88, localizado na Avenida São Paulo, nº 2745, Bairro Centro, Cacoal/RO, AVISA a todos os interessados que:

Considerando que o Aviso nº: nº 4677/2025 (ID 0062447943), fora publicado no dia 21/07/2025 DOE nº 135, mediante vício administrativo;

Considerando a ausência de ônus à instituição pública e;

Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público e à Legislação pertinente.

Avisamos que os atos dado ao Procedimento Simplificado de Contratação nº: 4677/2025 (ID 0062447943), foram CANCELADOS e, após as devidas correções, serão novamente publicados para que possam cumprir a sua finalidade.

Cacoal/RO, 11 de agosto de 2025.

Lucilene Gonçalves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063118950

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente do Conselho Escolar MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0060674245), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060674449), vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço/Vantajosidade do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	CNPJ	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	MANAÓS -CONSTRUÇÕES E TERRA PLANAGEM LTDA	35.533.228/0001-21	714.757,45	HABILITADA
2	K. C. BUENO DE GODOY OLIVEIRA	39.973.085/0001-20	737.633,48	HABILITADA
3	RL- DOS SANTOS CONTRUÇÕES-ME	12.134.949/0001-63	738.064,76	HABILITADA
4	EDF CONSTRUTORA EIRELI	04.239.708/0001-50	644.936,06	INAPTA
5	MJ CONTRUCOES LTDA	07.783.504/0001-74	687.329,04	INAPTA
Valor Total			714.757,45	

ARIQUEMES/RO, 11 de agosto de 2025

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063020618

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.027401/2025-55**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e desratização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12 a 14 de agosto de 2025, das 08:00 as 13:00 horas.

Abertura das propostas validas: 14:00h do dia 14 de agosto de 2025.

Prazo recurso: 15 a 19 de agosto até as 13:00h, protocolados diretamente na unidade escolar.

Valor estimado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº 84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente (Papeleria), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12 a 14 de agosto de 2025, das 08:00 as 13:00 horas, pelo endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e desratização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0063117273**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 12 a 14 de agosto de 2025, das 08:00 as 13:00 horas. - *(A unidade executora observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis nos horários das 08:00 as 13:00h)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, proposta acima do valor estimado, proposta apresentadas fora do horário e prazo estipulados.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, CNPJ.: **84.727.692/0001-64**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

<https://drive.google.com/file/d/12M4XzDhysn24sw7AcXD6x3Ch7LnoBrWM/view?usp=sharing>

Ariquemes/RO, 11/08/2025

Elizeu Gonçalves Niza

Presidente da Comissão de Contratação

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0063116910

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5467/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.042468/2025-10

Objeto: Material de Consumo; Aquisição de Material Educativo e Esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/08/2025 a 13/08/2025**

O Conselho Escolar Castro Alves, C.N.P.J nº **15.892.367/0001-34** localizado na Avenida das nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ProafiEscola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de consumo; Material Educativo e Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/08/2025 a 13/08/2025**, pelo endereço eletrônico castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida das Nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo; Aquisição de Material Educativo e Esportivo considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. CASTRO ALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/ Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/08/2025 a 13/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Castro Alves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/ Proposta (0063112796)

Anexo II - Minuta do Contrato (X)

Cerejeiras /RO, 11 de agosto de 2025.

SILVIAMARASCHINALLES

Presidente da Comissão de Contratação

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063119096

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.042501/2025-10

Objeto: Aquisição de Geladeira.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/08/2025 a 15/08/2025.**

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de Geladeira, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/08/2025 a 15/08/2025**, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na venda de Aparelhos e Utensílios Domésticos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0063120064 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/08/2025 a 15/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário de Pesquisa e Proposta (0063120064).

Carla Edionara Gude Pizoler

Presidente da Comissão de Contratação

Shirley Andrade de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063120192

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**

CONTRATADA: **STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

OBJETO:Objetivo de completar a demanda necessária para oferta da merenda escolar.

DATA DA ASSINATURA:08/08/2025

ASSINA: Marly Alves de Oliveira Soares

Protocolo 0063083750

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2025 PNAE****CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
JANETE CLAIR****PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR da E.E.E.F.M. Janete Clair**CONTRATADO:** Cooperativa de Produtores de Leite e Agrícola - COOPLEAGRI**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 5.092,30** (Cinco mil noventa e dois reais e trinta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042455/2025-41**ASSINAM O CONTRATO Vitalina Orneles de Souza - CONTRATADO E Marina de Oliveira CONTRATANTE**

Protocolo 0063107734

Portaria nº 8152 de 11 de agosto de 2025

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 0062084840 celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, CNPJ nº 84651488/0001-07, que tem por objeto fornecimento de MATERIAIS ESPORTIVOS, a ser entregues nas dependências da E.E.E.F.M. PLÁCIDO DE CASTRO, localizada no município de JARU.

1 - MARIANA PATRICIO, matrícula nº *****325, Fiscal de Contrato;

2 - SILVIANO RODRIGUES GUERRA, matrícula nº *****451, SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jarú, 11, agosto de 2025.

**ROMILDA ALVES PINTO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 0063122115

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSORA DILCE DOS SANTOS FREITAS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 - 1ª Compra do PEALE TER
PROCESSO SEI Nº 0029.023981/2025-10**

Objeto: 33.90.30.07- Gêneros de Alimentação-

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/08/2025 a 14/08/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, CNPJ00.667.312/0001-53, localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, CEP 76907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros de Alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/08/2025 a 14/08/2025**, pelo endereço eletrônico (profedilcedossantos@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço -Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros de Alimentação, considerando o menor preço por item. considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (profedilcedossantos@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [profedilcedossantos@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de [12/08/2025 a 14/08/2025] - **(AEEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação, será aceita a nota fiscal eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Nome do Programa PEALE] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji- Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0062935256)

Ji-Paraná -RO, 11 de agosto de 2025.

Geciely Lacerda Negrini
Presidente da Comissão de Contratação
Nubia Moreira Lobato Carmona.
Presidente do ConselhoEscolar

Protocolo 0062935675

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID 0062451395), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062530816) e o Resultado da Análise (ID 0062530981), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Kalleo Emp. em Const. Imp. Exp. e Com. Ltda CNPJ.: 11.926.493/0001-01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NAS PASSARELAS DA ESCOLA CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA EFORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO.	R\$ 1.500,00
2	Anderson Cleiton de Melo Cutisque CNPJ.: 49.655.853/0001-50	-----	R\$ 0,00
3	Criativa Construções - CPF.: ***.636.122-**	-----	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 1.500,00

Ji-Paraná/RO, 11 de Agosto de 2025

Silvana Pereira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063122831

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: Abrahão Thomaz Neto

CPF DO CONTRATADO:***.865.892-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: **451,32** (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta), ou até a entrega dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025

ASSINAM: Eber Ferreira Alvese Abraão Thomaz Neto

Protocolo 0063060124

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: Lucineis Neves da Silva

CPF DO CONTRATADO: ***.900.822-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: **1.423,40** (mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta), ou até a entrega dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025

ASSINAM: Eber Ferreira Alvese Lucineis Neves da Silva

Protocolo 0063060217

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: Francisco Domingos Pedrosa

CPF DO CONTRATADO: ***.884.882-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: **1.024,76** (mil e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta), ou até a entrega dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025

ASSINAM: Eber Ferreira Alvese Francisco Domingos Pedrosa

Protocolo 0063060292

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: Gedeon Vaz de Souza

CPF DO CONTRATADO: ***.874.762-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: **2.878,16** (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta), ou até a entrega dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025

ASSINAM: Eber Ferreira Alvese Gedeon Vaz de Souza

Protocolo 0063060342

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: Lucia Helena Cardoso Martins

CPF DO CONTRATADO:***.440.202-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: **792,64** (setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA:O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta), ou até a entrega dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025

ASSINAM: Eber Ferreira Alvese Lucia Helena Cardoso Martins

Protocolo 0063060568

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: Inês Marques dos Anjos Pereira

CPF DO CONTRATADO:***.490.102-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: **2.047,60** (dois mil quarenta e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta), ou até a entrega dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025

ASSINAM: Eber Ferreira Alvese Inês Marques dos Anjos Pereira

Protocolo 0063060847

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: José Ferreira da Silva

CPF DO CONTRATADO:***.026.201-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: **765,60** (setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta), ou até a entrega dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025

ASSINAM: Eber Ferreira Alvese José Ferreira da Silva

Protocolo 0063061086

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: Roseclaudio Santos Bezerra

CPF DO CONTRATADO: n.º ***.096.312-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: **1.560,00** (mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta), ou até a entrega dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025

ASSINAM: Eber Ferreira Alvese Roseclaudio Santos Bezerra

Protocolo 0063061348

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araújo

CONTRATADA: GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 20.221.687/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de DEDETIZAÇÃO DE AMBIENTE ESCOLAR (AREA TOTAL DA ESCOLA 6.145 MT – AREA CONSTRUIDA 2.100 MT) (DESINSETIZAÇÃO BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, ARANHAS, ESCORPIÕES.

VALOR: R\$ 1.700,00 (Hum mil setecentos reais).

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA e MATHEUS FIGUEIREDO DOS SANTOS

Protocolo 0063124383

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 4794/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

CONTRATADA: Forte Comércio de Tintas Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 53.634.524/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de tintas e materiais de pintura.

VALOR: R\$ 2.982,66 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025

ASSINAM: Alvacir Barbosa dos Santos e Forte Comércio de Tintas Ltda

Protocolo 0062555224

EXTRATO**CONTRATO Nº 18/2025****PARTES:**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA**, CNPJ: 00.973.835/0001-28CONTRATADO: **SIMONE ROCILDE PEREIRA**, CPF: ***.078.952-****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (Abacate, Banana Maçã, Castanha do Brasil, Couve, Limão Taiti e Mamão) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2025, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2025** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Rui Barbosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 748,32** (setecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.013893/2025-00

ASSINAM: **Maria Irene Delbone Haddad** - Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa e **Simone Rocilde Pereira** - Produtora - Agricultura Familiar

Nova União/RO, 11 de agosto de 2025.

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Simone Rocilde Pereira

Produtora/Agricultura Familiar

Protocolo 0063121772

EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025
CONSELHO ESCOLAR 31 DE MARÇO**

PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR 31 DE MARÇO****CONTRATADO: ASPROGEL/PEDRO JESUINO PENA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 5,388,40 (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007172/2025-52**ASSINAM O CONTRATO - CONTRATADO E CONTRATANTE****ASPROGEL/PEDRO JESUINO PENA E ALBERTINA MONTEIRO NETTA**

Protocolo 0063121967

EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025
CONSELHO ESCOLAR 31 DE MARÇO**

PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR 31 DE MARÇO****CONTRATADO: COOPLEAGRI-VITALINA ORNELES DE SOUZA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 5.710,64 (cinco mil e setecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007172/2025-52

ASSINAM O CONTRATO 31 DE MARÇO - CONTRATADO E CONTRATANTE

VITALINA ORNELES DE SOUZA E ALBERTINA MONTEIRO NETTA

Protocolo 0063123827

EXTRATO
CONTRATO Nº 20/2025

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA**, CNPJ: 00.973.835/0001-28

CONTRATADO: **Raimundo Umbelino das Neves**, CPF: ***.693.372-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**filé de Tambaqui**) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2025, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2025** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Rui Barbosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 1.358,70** (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega do produto, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.013893/2025-00

ASSINAM: Maria Irene Delbone Haddad – Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa e **Raimundo Umbelino das Neves** – Representante Legal da Cooperativa de Pescadores e Aquicultores do Estado de Rondônia

Nova União/RO, 11 de agosto de 2025

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Raimundo Umbelino das Neves

Representante Legal da Cooperativa de Pescadores e Aquicultores do Estado de Rondônia

Protocolo 0063120695

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

CONTRATADA: FAZOLIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ nº **39.883.052/0001-99**

OBJETO: Limpeza e Manutenção dos Ares Condicionados

VALOR: R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

ASSINAM: RODRIGO FAZOLIN VASCONCELOS

Protocolo 0063123991

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.028925/2025-63**

Objeto: Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/08/2025 a 14/08/2025**

O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/08/2025 a 14/08/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/08/2025 a 14/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova União/RO, 11 de agosto de 2025.

Sandra Fagundes da Silva Lenk

Membro da Comissão de Contratação

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0062937246

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.028925/2025-63

Objeto: Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/08/2025 a 14/08/2025**

O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/08/2025 a 14/08/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/08/2025 a 14/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova União/RO, 11 de agosto de 2025.

Sandra Fagundes da Silva Lenk

Membro da Comissão de Contratação

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0062937246

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 02/2025

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Josino Brito**

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal

CNPJ DA CONTRATADA: 08.436.366/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de produtos alimentícios para a merenda escolar.

VALOR: **R\$ 61.791,80 (Sessenta e um mil, setecentos e noventa e um real e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

ASSINAM: **Márcia Cristiane Holz Maia** / Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Valdemir de Oliveira Bastos / Presidente da COOPERCACOAL

Protocolo 0063126368

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.036530/2025-34

Objeto: **Materia de Consumo/Material de Expediente e Outros Materiais de Consumo.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/08/2025 à 14/08/2025**

O Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, C.N.P.J nº 84.650.795/0001-73, localizado na Av. Costa e Silva, Nº 321, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno/RO - 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **MATERIAL DE CONSUMO/Material de Expediente e Outros Materiais de Consumo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/08/2025 à 14/08/2025, pelo endereço eletrônico eeefasc@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Costa e Silva, Nº

321, Bairro Alvorada , Pimenta Bueno/RO - 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Expediente e Outros Materiais de Consumo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Anísio Serrão de Carvalho;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefasc@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0061954310** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefasc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 12/08/2025 à 14/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais deverão ser entregues na EEEF. Anísio Serrão de Carvalho, localizada, à Av. Costa e Silva, nº 123, Bairro Alvorada, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061954310.

Pimenta Bueno/RO, 11 de agosto de 2025.

Aline Raquel Dalanhol Scholze
Presidente da Comissão de Contratação
SHIRLEI MARIA VENTORIN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061954445

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 ID (0062280230), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0062415433) e o Resultado da Análise ID(0062415790), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	BOFF & BOLONINI LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto. Coco ralado 1ª qualidade - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. Feijão Cariquinha - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Frango congelado, coxa e sobrecoxa - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg. Fubá -	R\$ 882,90

		Alimento proveniente do milho, de cor amarela, com odor e sabor característicos, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumo. Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml. Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	
2	COMERCIO DE ALIMENTOS H. C. LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido. Batata inglesa - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalada em saco plástico transparente atóxico ou caixa plástica vazada. Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem	R\$ 981,66

		manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem de até 2 kg. Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg. Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem de 340g. Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg. Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem. Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos.	
3	C.C.T. MANTOVANI	Nenhum produto classificado	R\$ 0,00
Total Geral: (hum mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)			R\$ 1.864,56

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de julho de 2025.

Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0062415837

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. ARAUJO LIMA**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.031812/2025-45**

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/08/2025 a 14/08/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. ARAUJO LIMA**, C.N.P.J nº 01.609.421/0001-87 Localizada na Av. Sete de Setembro - Nova Porto Velho, 3697, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/08/2025 a 14/08/2025, pelo endereço eletrônico escolaaraujolima@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Sete de Setembro, 3697, Bairro - Nova Porto Velho Município de Porto Velho-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaraujolima@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaraujolima@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/08/2025 a 14/08/2025 até as **18:00 (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM GOV. ARAUJO LIMA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 004/2025

Porto Velho, RO, 05 de agosto de 2025.

Ângela Maria soares Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

Ionira Melo da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062958419

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031812/2025-45

Objeto: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/08/2025 a 13/08/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA, C.N.P.J nº 01.609.421/0001-87 localizado na Av. Sete de Setembro, 3697, Bairro Nova Porto Velho, no município de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/08/2025 a 13/08/2025**, pelo endereço eletrônico escolaaraújolima@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Av Sete de Setembro, 3697, Bairro Nova Porto Velho, no município de Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaraujolina@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaraujo@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/08/2025 a 13/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ângela Maria soares Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

IONIRA MELO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA

Protocolo 0062958197

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 08/05/2025, por deliberação do Conselho Escolar Jose Severino dos Santos, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Jose Severino dos Santos, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Jose Severino dos Santos, localizada no município de Primavera de Rondônia.

Nilcéia Paixão de Oliveira

Presidente em exercício do Conselho Escolar Jose Severino dos Santos

Protocolo 0063128184

ANÁLISE

Análise nº 3/2025/SEDUC-EEEFMCL

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4848 - 06/2025 (0062579817), considerando o Quadro Comparativo e de

Análise Objetiva de Propostas ID (0062900320), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Leidymar Comercial e Distribuidora Ltda	01; 02; 03 e 04	R\$3.661,00	Habilitado
2	Adilson J dos S. Haack	--	R\$ 0,00	Habilitado
3	Jessica Farias da Silva	--	R\$0,00	Habilitado
4	Gama Serviços de Centrais de Ar Ltda	--	R\$0,00	Habilitado
Valor Total			R\$3.661,00	

Rolim de Moura/RO, 11 de agosto de 2025.

MARIA MARQUES FAGUNDES
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0063129796

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.010356/2025-08

Objeto: **Material de Copa e Cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/08/2025** a **15/08/2025**

O Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI- Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/08/2025** a **15/08/2025**, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Juracy Correa Muller, Nº6884, Bairro Parque São Paulo- Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/08/2025** a **15/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 08 de Agosto de 2025.

Juscely Martins das Neves

Presidente da Comissão de Contratação

Valnice Lima de Souza

Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 0062079070

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.010356/2025-08

Objeto: **Material de Copa e Cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/08/2025 a 15/08/2025**

O Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI- Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/08/2025 a 15/08/2025**, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Juracy Correa Muller, Nº6884, Bairro Parque São Paulo- Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/08/2025** a **15/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 08 de Agosto de 2025.

Juscely Martins das Neves

Presidente da Comissão de Contratação

Valnice Lima de Souza

Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 0062079070

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (ID 0062859176), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062859179) e o Resultado da Análise (ID 0063077767), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	01	R\$ 1.150,00
Valor Total			R\$ 1.150,00

Buritis-RO 08 de agosto de 2025

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0062859181

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (ID 0062859176), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062859179) e o Resultado da Análise (ID 0063077767), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	01	R\$ 1.150,00
Valor Total			R\$ 1.150,00

Buritis-RO 08 de agosto de 2025

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0062859181

TERMO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (ID 0062859176), considerando o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062859179), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR	-	R\$1.150,00	HABILITADO
2	JOAO B. DA SILVA - ME	-	R\$ -	HABILITADO
3	DEDETIZAR SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO LTDA	-	R\$ -	HABILITADO
4	SANTOS E SILVA DEDETIZADORA LTDA	-	R\$ -	HABILITADO
5	A TECH SOLITION LTDA	-	R\$ -	HABILITADO
6	ÁGUIA DEDETIZAÇÃO	-	R\$ -	HABILITADO
7	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME	-	R\$ -	HABILITADO
8	RT SERVIÇOS LTDA	-	R\$ -	HABILITADO
9	HALFA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO LTDA	-	R\$ -	HABILITADO
10	-	-	R\$ -	HABILITADO
Valor Total			R\$1.150,00	

Buritis-RO 08 de agosto de 2025

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0063077767

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 5127/2025 (ID 0062836703)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0062636180**), e o Resultado da Análise (**ID 0062636369**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Edinaldo Silva	Serviços de higienização e manutenção em bebedouros industriais, com a substituição dos elementos filtrantes.	R\$ 1.020,00
Valor Total			R\$ 1.020,00

Alto Alegre dos Parecis - RO, 11de Agosto de 2025.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063053822

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 5127/2025 (ID 0062836703)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0062636180**), e o Resultado da Análise (**ID 0062636369**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Edinaldo Silva	Serviços de higienização e manutenção em bebedouros industriais, com a substituição dos elementos filtrantes.	R\$ 1.020,00
Valor Total			R\$ 1.020,00

Alto Alegre dos Parecis - RO, 11de Agosto de 2025.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063053822

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025
CONSELHO ESCOLAR 31 DE MARÇO

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR 31 DE MARÇO
CONTRATADO: COOPESCA/ RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.125,12 (um mil e cento e vinte cinco reais e doze centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.
Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar

na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007172/2025-52

ASSINAM O CONTRATO - CONTRATADO E CONTRATANTE

RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES E ALBERTINA MONTEIRO NETTA

Protocolo 0063125973

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/EEEMTIJB/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033912/2025-14

Objeto: Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Bebedouros Industriais)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/08/2025 a 14/08/2025**

O Conselho Escolar da Escola Josino Brito, C.N.P.J nº 07.228.069/0001-16 localizado na Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR (Programa de Apoio Financeiro), AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para execução de: Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/08/2025 a 14/08/2025**, pelo endereço eletrônico jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a execução de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Bebedouros Industriais), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/08/2025 a 14/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- (0063097386) - Planilha Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 11 de agosto de 2025.

Joceli Jardim do Nascimento Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Márcia Cristiane Holz Maia

Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 0063098890

EXTRATO

CONTRATO Nº 12/2025(0063085726)

CONTRATANTE: **Conselho escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**

CONTRATADA: GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 20.221.687/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de Dedetização e Desratização.

VALOR: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2025.

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Matheus Figueiredo dos Santos

Responsável/Contratada

Protocolo 0063086041

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF NOSSA SENHORA DA GRAÇAS

CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÁS DE COZINHA 45 KG**

VALOR: 2.350,00 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 200 dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025
ASSINAM:

ROSANA RIBEIRO PANTOJA
Presidente do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças

ROLDÃO BRAGA RIBEIRO
Contratada

Protocolo 0062937206

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0062502894), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063032510) e o Resultado da Análise (ID 0063092684), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
5	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA	ESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA: DUPLA FACE, BACTERICIDA, MEDIDAS DE 110MMX75MMX20MM (COM VARIAÇÃO DE +/- 2MM) BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA; ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS (PACOTE) CONTENDO 4 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	R\$ 400,00
8	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 59CMX62CM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	R\$ 98,20
9	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 63CMX80CM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	R\$ 245,50
10	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO -100 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 75CMX105CM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	R\$ 147,30
Valor Total			R\$ 891,00

São Miguel do Guaporé - RO 11 de agosto de 2025.
Geldiane de Sabino de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063088830

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (0062703412), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062708218) e o Resultado da Análise (0062709124). **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	
1	Imunizadora Protege Com. e Serviços Eireli	1 à 4	3.320,00	habilitado
2	Imunizadora Extinporto LTDA	1 à 4	-----	habilitado

3	Atech Solution LTDA	1 à 4	-----	habilitado
Valor Total			3.320,00	Vencedor

Porto Velho-RO, 11 de agosto de 2025

Rosana Ribeiro Pantoja

Presidente do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças

Protocolo 0062745389

EXTRATO
CONTRATO Nº 19/2025

PARTES:CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA**, CNPJ: 00.973.835/0001-28

CONTRATADO: MARILENE INÁCIO DOS SANTOS, CPF: ***.038.432-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (Alface lisa/crespa, Cebolinha, Chicória, Coentro, Rúcula e Vagem) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2025, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2025** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Rui Barbosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 830,70** (oitocentos e trinta reais e setenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.013893/2025-00

ASSINAM: **Maria Irene Delbone Haddad** - Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa e **Marilene Inácio dos Santos** - Produtora - Agricultura Familiar

Nova União/RO, 11 de agosto de 2025.

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Marilene Inácio dos Santos

Produtora/Agricultura Familiar

Protocolo 0062876895

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.041791/2025-76

Objeto: **Material de Processamento de Dados (Tonner para Impressora)**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/08/2025 a 14/08/2025**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº 00.697.488/0001-58 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 - Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa para fornecer **Material de Processamento de Dados (Tonner para Impressora)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/08/2025 a 14/08/2025**, pelo endereço eletrônico ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 - Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa especializada em fornecer Material de Processamento de Dados (Tonner para Impressora)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/08/2025 a 14/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cecília Meireles**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7- DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 11 de Agosto de 2025.

Darci Kessler

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Pereira Gomes

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0062978910

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041813/2025-06

Objeto: **Serviço de Manutenção de Ar Condicionado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/08/2025 a 14/08/2025**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº 00.697.488/0001-58 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 – Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Manutenção de Ar Condicionado** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/08/2025 a 14/08/2025**, pelo endereço eletrônico ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 – Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa especializada em Serviço de Manutenção de Ar Condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/08/2025 a 14/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cecília Meireles**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7- DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 11 de Agosto de 2025.
Darci Kessler
Presidente da Comissão de Contratação
Claudio Pereira Gomes
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0062996571

Portaria nº 8158 de 11 de agosto de 2025

O Presidente do Conselho Escolar Jose Severino dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Vanessa Gomes de Souza Meireles, Matrícula nº *****780, Presidente;

2 - Claudicéia Kester da Silva, Matrícula nº *****272, Membro;

3 - Carla Fernanda de Andrade Moraes, Matrícula nº *****742, Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 01/08/2025 .

Nilcéia Paixão de Oliveira
Presidente em Exercício do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0063127972

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4580/2025 (ID 0062351969), Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0059090753) e o Resultado da Análise (ID 0059264944), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GLOBAL EXTINTORES COPMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	Contratação de empresa especializada em: Dedetização, desratização, Desinsetização, extermínio de Baratas, formigas, cupins, ratos e outras pragas urbanas, e Limpeza e Desinfecção de Caixa D agua com capacidade de 5.000 Litros.	R\$ 1.550,00
		Total	R\$ 1.550,00

Cacoal, 11 de agosto de 2025
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063134371

EXTRATO

CONTRATO Nº 13/2025(0063085836)
CONTRATANTE: **Conselho escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**
CONTRATADA: IMUNIZADORA EXTINPORTO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 52.275.738/0001-65
OBJETO: É objeto desta contratação de serviço de Limpeza de Caixa d'agua
VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2025.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco
Ana Cleia Oliveira Pinheiro
Responsável/Contratada

Protocolo 0063088436

EXTRATO

CONTRATO Nº 13/2025(0063134172)
CONTRATANTE: **Conselho escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**
CONTRATADA: GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 20.221.687/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de Limpeza de Caixa D'agua
VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2025.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco
Matheus Figueiredo dos Santos
Responsável/Contratada

Protocolo 0063134852

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DUQUE DE CAXIAS
CONTRATADA: 49.078.046ALDENIRA M. DA SILVA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.078.046/0001-12
OBJETO: É objeto desta contratação de SERVIÇO GRÁFICO (REPROGRAFIA DAS AVALIAÇÕES 3º E 4º BIMESTRES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS.
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA:11.08.2025
ASSINAM: JEFERSON SALES GUIMARÃES

Protocolo 0063135782

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0060033989), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063130193) e o Resultado da Análise (ID0063130240), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Shopping de Carnes Magalhães LTDA inscrito no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Canela em pó; Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos); Frango congelado, peito - com osso	R\$ 5.638,76

02	Albuquerque Comer. Varej. Produt. Alime. LTDA inscrito no CNPJ:22.847.545/0001-70	Alho nacional branco ; Arroz agulhinha; Feijão Carioquinha - tipo 1; Frango congelado, inteiro; Leite de coco industrializado ; Leite integral em pó (lata ou pacote)	R\$ 2.286,89
03	TC Comércio & Consultoria LTDA inscrito no CNPJ: 54.166.513/0001-04	Açúcar - tipo cristal; Azeite de Dendê; Cebola nacional (branca) ; Cenoura ; Creme de leite - UHT homogeneizado; Extrato de tomate ; Farinha de tapioca da região; Farinha de mandioca - (amarela/ branca); Leite integral UHT ; Maçã nacional (vermelha) ; Macarrão tipo Espaguete ; Manteiga ; Óleo de soja vegetal ; Pão (francês) 50g ; Sal - marinho; Torrada industrializada	R\$ 5.117,33
Valor Total			R\$ 13.042,98

Porto Velho, 11 de Agosto de 2025

Marcilene Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia

Protocolo 0063130301

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.042581/2025-03**

Objeto: Aquisição de Freezer.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/08/2025 a 15/08/2025.**

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de Freezer, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/08/2025 a 15/08/2025**, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na venda de Aparelhos e Utensílios Domésticos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0063135688** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/08/2025 a 15/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário de Pesquisa e Proposta (0063135688).

Carla Edionara Gude Pizoler

Presidente da Comissão de Contratação

Shirley Andrade de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063135905

Portaria nº 8162 de 11 de agosto de 2025

O (A) Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Natia Gracieli Venturin dos Santos, Matrícula *****417, Presidente;

2 - Marcio de Oliveira Rodrigues, Matrícula *****362, Membro;

3 - Geovania Carlinski Silva, matrícula nº *****867, Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/08/2025.

NILCÉIA PAIXÃO DE OLIVEIRA

Presidente em exercício do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0063135913

EXTRATO

CONTRATO Nº0060626802/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.Nossa Senhora da Graças

CONTRATADA: ACF SANTOS-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Filé de Pirarucu in Natura
VALOR: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 20 (vinte) Dias
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025
ASSINAM:

Rosana Ribeiro Pantoja
Representante / Contratante
Antônio cleicivando f. Santos
Representante / Contratado

Protocolo 0060640291

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº012/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.027401/2025-55**

Objeto: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de gás engarrafado (extintores)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12 a 14 de agosto de 2025, das 08:00 as 13:00 horas.

Abertura das proposta validas: 14:00h do dia 15 de agosto de 2025.

Prazo recurso: 15 a 19 de agosto até as 13:00h, protocolados diretamente na unidade escolar.

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº 84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção e Conservação de - Ar Condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12 a 14 de agosto de 2025, das 08:00 as 13:00 horas, pelo endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **Contratação de** Empresa especializada em fornecimento de gás engarrafado (extintores), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0063116820**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 12 a 14 de agosto de 2025, das 08:00 as 13:00 horas.. - *(A unidade executora observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, das 08:00 as 13:00h)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, cnpj: **84.727.692/0001-64**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. https://drive.google.com/file/d/1B5Ya7Dr6dYzy3sReyCJIQP5iLzX03sh_/view?usp=sharing

Ariquemes/RO, 11/08/2025

Elizeu Gonçalves Niza

Presidente da Comissão de Contratação

Patricia Pires Cherqie

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0063116820

EXTRATO EXTRATO Nº 001/2025

Contrato nº 001/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, CNPJ nº: 01.234.951/0001-98, pertencente a E.E.E.F.M. GRACILIANO RAMOS DE CACOAL-RO.

CONTRATADA: MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº: 21.603.075/0001-37.

OBJETO: Aquisição de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade considerando a proposta mais vantajosa por item. para a prevenção de incêndio, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e garantir que todas as pessoas, independentemente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança, por meio da implantação de medidas de acessibilidade, decorrente do Processo Administrativo nº 0029.028574/2025-91, através do aviso de contratação 001/2025, para atender E.E.E.F.M GRACILIANO RAMOS, correspondente ao recurso FOM Nº 68/2025/PGE-SEDUC, Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44504203.

VALOR: R\$ 336.833,54 (Trezentos e trinta e seis mil oitocentos e trinta e três Reais e cinquenta e quatro centavos)

PROCESSO Nº: 0029.028574/2025-91

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 120 (CENTO E VINTE) dias corridos, a contar da data de sua assinatura ou até a entrega total do serviço.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025.

ADENILTO PEREIRA BORGES

Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos

Protocolo 0060564285

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0062819052), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063122030) e o Resultado da Análise (ID 0063123078), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COLLA E COLLA LTDA CASA DOS EXTINTORES	MANGUEIRA DE INCÊNDIO PARA HIDRANTE DE 1 1/2 COM 15 METROS	R\$ 3.600,00
TOTAL			R\$ 3.600,00

Alta Floresta D'Oeste,11 de agosto de 2025.

Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063128478

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0062821789), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063133480) e o Resultado da Análise (ID 0063134397), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COLLA E COLLA LTDA CASA DOS EXTINTORES	MANUTENÇÃO COM RECARGA EXTINTOR INDUSTRIAL CLASSE BC - DIÓXIDO DE CARBONO CO² 06 K	R\$ 400,00
2	COLLA E COLLA LTDA CASA DOS EXTINTORES	MANUTENÇÃO COM RECARGA EXTINTOR INDUSTRIAL AP 10L	R\$ 400,00
3	COLLA E COLLA LTDA CASA DOS EXTINTORES	MANUTENÇÃO COM RECARGA EXTINTOR INDUSTRIAL PQS BC 06 KG	R\$ 200
TOTAL			R\$ 1.000,00

Alta Floresta D'Oeste,11 de agosto de 2025.

Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063134854

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2025 (ID 0061928793), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062550572) e o Resultado da Análise (ID 0062550580), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Kalimp soluções em higiene e limpeza	Caixa plástica organizadora com tampa resistente, capacidade 24,5 litros, tamanho 54,4 cm (C) x 33,8 cm (L) x 19,1 cm (A). Caixa plástica organizadora com tampa resistente, capacidade 47 litros, tamanho 59,9cm (C) x 39,5 cm (L) x 29,9 cm (A). Caixa plástica organizadora com tampa resistente, capacidade 15 litros, tamanho 42 cm (C) x 34 cm (L) x 15 cm (A). Garrafa térmica com bomba de pressão em aço inoxidável, capacidade para 2,5 litros. Pano de cozinha branco Caixa de plástico retangular organizadora 9,8 a 10 litros, com Tampa plástica Afiador de faca Copo descartável, 180 ml	1.646,00
2	Carlos Victor Leite Ferreira	Panela de pressão, material em alumínio, capacidade de 20,8 litros a 22 litros, tampa em alumínio cabo e alça em material baquelite reforçado Escumadeira em material aço inoxidável maciço, tamanho 10 cm x 32 cm x 4,5 cm Espátula em material aço inoxidável maciço, tamanho 4,5 cm x 7,5 cm x 32,5 Assadeira, forma retangular em alumínio, tamanho grande, medidas internas aproximadas: 38,5 x 26,9 x 5,8 cm	1.002,00
3	Ralson M Lima Eireli Ltda	Caneca de vidro cristalino transparente, capacidade 300ml Tábua de corte branca plástica 42,6 x 26,5 Passador de macarrão, material em alumínio, tamanho: altura 24 cm, diâmetro 50 cm, espessura 1,20 mm. Panela caçarola, material em alumínio, tamanho: 40 cm de diâmetro, 20cm de altura, 1,80 cm de espessura, capacidade 23 litros. Pá para caldeirão, material em polietileno, suporta até 100°C, tamanho 1,5 Filtro coador de pano grande Faca de corte em aço inoxidável 20 cm Faca de corte em aço inoxidável 15 cm Colher em material aço inoxidável maciço, 6,5 cm x 30,5 cm x 5 cm Concha em material aço inoxidável, tamanho 8,5 cm x 28,5 cm x 7,5 cm Pote plástico redondo com tampa, fechamento rosca, tamanho 4,5 a 5 litros Pote plástico redondo com tampa, fechamento rosca, tamanho 1,8 a 2 litros Ralador manual 04 faces Frigideira antiaderente grande Cuscuzeira, material em alumínio reforçado, capacidade 14 litros	2.286,75
Valor Total			4.934,75

Machadinho do Oeste,08 de agosto de 2025.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062550595

EXTRATO
CONTRATO Nº 16/2025

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA**, CNPJ: 00.973.835/0001-28
CONTRATADO: **ANGELA MARIA TOMAZETI**, CPF: ***.021.972-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**Polpa de açaí e polpa de maracujá**) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2025, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2025** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Rui Barbosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 4.387,32** (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.013893/2025-00

ASSINAM: **Maria Irene Delbone Haddad** – Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa e **Ângela Maria Tomazeti** – Produtora - Agricultura Familiar

Nova União/RO, 11 de agosto de 2025

Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa
Ângela Maria Tomazeti
Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0063120432

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2025 (ID 0061963418), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062556660) e o Resultado da Análise (ID 0062556697), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Costa e Costa com. Varejista de doces LTDA-ME	Luva descartável, pacote com 100 unidades Álcool líquido 70 º, 1000 ml Touca descartável, pacote com 100 unidades Papel toalha, pacote com 02 rolos Sabão em barra glicerinado neutro, pacote com 05 barras de 200 gramas Flanela amarela para limpeza tamanho 48 x 72 Pano de chão flanelado 0,80 x 0,90 Espanador de pó em nylon reforçado Álcool líquido 96 º, 1000 ml Balde plástico reforçado 12 litros Luva para limpeza cano longo, tamanho 40 x 14 x 1 cm	2.304,80
2	Kalimp soluções em higiene e limpeza	Luva de látex com pó descartável, caixa com 100 unidades Dispenser auto corte para papel toalha bobina, dimensões 33,5 cm x 34,5 cm, coloração inox escovado Saco de lixo 60 litros reforçado, rolo com 100 unidades Saco de lixo plástico 20 litros, rolo com 100 unidades Saco de lixo plástico 105 litros reforçado, rolo com 50 unidades Gel antisséptico, higienizador de mãos, galão com 05 litros Esponja dupla face para louça Água sanitária embalagem com 01 litro, Composição: Hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p Limpador perfumado em gel, galão com 05 litros Dispenser para papel higienico de rolo, capacidade para rolo com 300 metros Sabonete líquido perolado, galaão com 05 litros Lixeira plástica quadrada com pedal e roda 100 litros Cesto plástico com tampa, capacidade para 60 litros	9.613,00

3	Irmãos Silveira comércio de produtos alimentícios LTDA-ME	Vassoura plástica reforçada para limpeza Esponja de aço, fardo com 20 pacotes Rodo 60 cm, material reforçado Cera líquida incolor 750 ml Detergente líquido 500 ml, caixa com 24 unidades, composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, contém tensoativo biodegradável. Sabão em pó, pacote com 04 quilogramas Pá de lixo coletora com cabo grande reforçado Papel toalha auto corte, bobina com 200 metros, fardo com 06 rolos	6.235,55
Valor Total			18.153,35

Machadinho do Oeste,11 de agosto de 2025.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062556760

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [5150/2025] (ID0062853141), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063063788) e o Resultado da Análise (ID0063063788), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	EDILAINE CRISTINA DAMASCENO DE OLIVEIRA CNPJ:54.892.418/0001-80	Manutenção preventiva em Ar condicionado split 30.000 Btus ELECTROLUX tombamento Nº E 000.530.256 ,C 000.531.609,E 000.503.795,C 000.503.507,E 000.472.513,C 000.472.551,E 000.472.511, C 000.472.553, E 000.127.840,C 000.131.760: Manutenção preventiva em Ar condicionado LG 24.000 Btus C. 000.472.513, E 000.472.548: Manutenção preventiva em Ar condicionado TCL 24 Btus Tombo.031203663	R\$ 1.623,00
Valor Total			R\$1.623,00

Rolim de Moura/RO, 11 de Agosto de 2025

EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ
Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo

Protocolo 0063065106

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **06/2025** ID (0062928491), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0063045308) o Resultado da Análise ID (0063045909), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	
1	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA CNPJ: 20.221.687/0001-00	-----	R\$ 2.900,00	Habilitado
2	D CARDOSO DIAS LTDA CNPJ: 41.279.783/0001-71	1,2,3 e 4	R\$ 2.740,00	Habilitado

3	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME CNPJ:11.069.034/0001-59	-----	R\$ 2.891,00	Habilitado
Valor Total			R\$ 2.740,00	

Castanheiras/RO, 11 de Agosto de 2025.

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063140590

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 5279 de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (0062937660), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0063122546) e o Resultado da Análise (0063132375), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RCL INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.- CPJ: **.882.309/0001- **	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva de Impressora Brother DCP T420 W Tomb.030678297 - direção, Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Impressora Epson L3150 TOMB.030915150 -direção, Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Impressora Brother DCP 8157 TOMB.1.122.507 - Sala dos professores, Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Impressora Elgin Pantum 6550w -Tomb.000179185 - Sala Orientação Escolar, Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Impressora HP MFP M127fn - TOMB.000319428 Secretaria Escolar, Serviço de manutenção Preventiva e CorretivaImpressora HP Laser Jet M 426DW TOMB.030063096 -Sala de Informática, Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Impressora Brother DCP 8112 TOMB.000170982- Secretaria Escolar, Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Impressora Brother DCP 8112 TOMB.000332846 - Direção, Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Impressora KYOCERA M2035DN/L TOMB. 000.402.935 - Supervisão Escolar, Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Impressora HP Laser Jet MFP M404dw - Tombamento 000.403195 - Sala de Recursos, Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Impressora Epson L3250 Ecotank - Tombamento 030007120 Sala de Recursos.	R\$5.450,00
Valor Total			R\$5.450,00

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2025

Valnide Silva Meireles
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063138646

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **08/2025 (ID 0062878872)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0063108463**) e o Resultado da Análise (**ID 0063108485**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Construbem Comércio de Materiais de Construção LTDA	Enforca gato 20cm, Enforca gato 30cm, Extensão de 3 metros, Extensão de 5 metros, Fio de Linha, Lâmpadas Led 30 W, Lâmpadas Led 40 W, Lâmpadas Led 65 W	2.157,60
2	GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Lâmpadas Led 20 W, Lâmpadas Led 50 W	760,00
Valor Total			2.917,60

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 11 de Agosto de 2025.

Claudio Pereira Gomes
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0063108705

Portaria nº 8163 de 11 de agosto de 2025

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, os serviços do Contrato nº 14/2025 (0061629679) SERVIÇOS DE LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA, do Contrato 15/2025 (0061636294) CONTROLE DE PRAGAS, do Contrato 16/2025 (0061644583) LIMPEZA DE BEBEDOUROS, do Contrato 17/2025 (0061681254) Compra de Toner, tintas e cilindros de impressoras, Contrato 18/2025 (0061723004) Contador, Contrato 19/2025 (0062265065) Compra de Toner, tintas e cilindros de impressoras, todos do programa escolar PROAFI/2025 em vigência celebrados entre o Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII, CNPJ nº 01.618.700/0001-07, que tem por objeto o bom funcionamento do CTPM VII, localizado no município de Porto Velho.

1 - CLEITON LOPES BARBOSA, CPF nº *****272, Fiscal de Contrato;

2 - ROZANIA VIANA MIRANDA , CPF nº *****234, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM
Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII

Protocolo 0063138217

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 013/2025 (ID 0062813072), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063042779) e o Resultado da Análise (ID 0063043517), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ronildo Fagundes de Lara	Aquisição de prestação de serviço de jardinagem e poda de árvores. Descrição: Quantidade de árvores: 11 Serviço de Jardinagem: área interna e externa do ambiente escolar	1.600,00
Valor Total			1.600,00

Machadinho do Oeste, 11 de agosto de 2025.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063043640

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.020865/2025-31**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/08/2025 à 14/08/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67**, localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/08/2025 À 14/08/2025, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 12/08/2025 à 14/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0063125954)

-

Vilhena, 11 de Agosto de 2025

Rozana Ferreira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063125892

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.042608/2025-50

Objeto: Aquisição de Impressora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/08/2025 a 15/08/2025.**

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de Impressora, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/08/2025 a 15/08/2025**, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na venda de Equipamentos de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0063140964 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/08/2025 a 15/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário de Pesquisa e Proposta (0063140964).

Carla Edionara Gude Pizoler
Presidente da Comissão de Contratação
Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063141096

Portaria nº 8110 de 07 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal da Prestação de Serviço de Transporte Escolar para atender aos alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Presidente Médici/RO, sob a jurisdição da SUPERJIPGAB-GAD, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **PRIME TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **.***.***/**1-82, com o **Contrato n.º 704/2025/PGE-SEDUC** (0062683269), objeto do processo n.º 0029.008066/2024-13.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
SUPERJIPGAB-GAD - Transporte Escolar Presidente Médici	Fiscal Técnico Titular	Paulo Ernane Almeida Bandeira	*****396	***.244.932- **
	Fiscal Técnico Substituto	Olegário de Souza Batista	*****800	***867.662.- **
EEEFM Emburana	Fiscal Setorial Titular	Joanil Da Silva Campos Fabre	*****202	***269.931.- **
	Fiscal Setorial Substituto	Silvana Tarabossi	*****526	***180.542- **
EEEFM Dona Denta	Fiscal Setorial Titular	Vania Kaiser Silva	*****546	***482-68- **
	Fiscal Setorial Substituto	Eliane Pereira Barroso	*****113	***052-72- **

EEEFM Irma Dorothy Mãe Stang	Fiscal Setorial Titular	Tathiane Gotardi Cardoso	*****001	***382-412- **
	Fiscal Setorial Substituto	Eliane Padilha Chagas	*****415	***062.201- **
EEEF Apolonia Rossi Javarini	Fiscal Setorial Titular	Ilda Dos Santos Silva Moreira	*****817	***141.268- **
	Fiscal Setorial Substituto	Elias Rodrigues Freire	*****074	***113-052- **
EEEFM Prof Paulo Freire	Fiscal Setorial Titular	Cássia Cristina da Rocha Machado	*****718	***977.302- **
	Fiscal Setorial Substituto	Glaucimar Maria Fernandes Nunes	*****240	***772-592- **
EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Fiscal Setorial Titular	Fernando Ramos da Silva	*****449	***362.102- **
	Fiscal Setorial Substituto	Elianis Soares de Moraes	*****403	***907-00- **
EEEFM Presidente Emilio Garrastazu Medici	Fiscal Setorial Titular	Marly Alves de Oliveira Soares	*****790	***582-20- **
	Fiscal Setorial Substituto	Tania da Silva Marques	*****886	***162-91- **
CEEJA Marechal Rondon	Fiscal Setorial Titular	Marcos Nunes Cavalcante	*****633	***232-72- **
	Fiscal Setorial Substituto	Maria Clmemencia Amaral Antunes	*****981	***552-00- **
SUPERJIPGAB-GAD - Transporte Escolar Presidente Médici	Fiscal Administrativo Titular	Elvis Vieira de Araujo	*****325	***872.292- **
	Fiscal Administrativo Substituto	Isaias José Ribeiro	*****529	***748.682- **
	Fiscal Administrativo Substituto	Paulo Cesar da Silva Gualbertto	*****960	***.991.422- **

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0059869684) e nas cláusulas estabelecidas no **Contrato n.º 704/PGE-2025** (0062683269) e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0059869684) e nas cláusulas estabelecidas no **Contrato n.º 704/PGE-2025** (0062683269) e, posteriormente, assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (0059869684) e nas cláusulas estabelecidas no **Contrato n.º 704/PGE-2025** (0062683269), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 31 de julho de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0063053468

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID 0062839821), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063127414) e o Resultado da Análise (ID 0063143651), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LUIZ ANTONIO DA SILVA LTDA	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUSTOMBAMENTO Nº 000.142.893TOMBAMENTO Nº 000.141.100TOMBAMENTO Nº 000.530.819TOMBAMENTO Nº 000.142.444TOMBAMENTO Nº 000.141.561TOMBAMENTO Nº 000.132.209	1.200,00
2	LUIZ ANTONIO DA SILVA LTDA	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUSTOMBAMENTO Nº 000.128.190	140,00
Valor Total			1.340,00

Mirante da Serra/RO, 11 de agosto de 2025.
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063144719

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO 0062904965

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 146 - Disponibilização: 05/08/2025- Publicação: 05/08/2025
O Conselho Escolar Floriano Peixoto através da suaPresidente Sra. Meire Ximenes da Silva, publica o cancelamento do aviso de procedimento simplificado, devido contestação de uma empresa interessada no certame, com justificativa de que o objeto publicado nãocontémespecificções tecnicas suficientes necessarias para formulação da proposta, cujo objeto é a aquisição Equipamento de Processamento de Dados - Impressora,para atendimentodas necessidades do Setor Financeiro da EEEF Floriano Peixoto Cerejeiras/RO.
Cerejeiras, 11 de agostode 2025.

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063144617

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.E M. ANTÔNIO BIANCO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025(ID 0062747101), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063150227) e o Resultado da Análise (ID 0063150572), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercial Urupá LTDA/ CNPJ: 26.351.705/0001-47	Gás engarrafado 13 kg	4.020,00
Valor Total			4.020,00

Ji- Paraná, 11 deAgosto de 2025
Maria Medianeira Alves dos Santos Clemêncio
Presidente do Conselho Escolar

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000894/2025-27, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com o Clube Shotokan Esportivo, inscrita no CNPJ/MF de n.º 18.778.461/0001-55 no valor de R\$ 249.845,00 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a aquisição de material esportivo, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0061951490).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0062889258

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001432/2025-27, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com Federação Aquática do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF de n.º 05.744.446/0001-44, no valor de R\$ 149.264,00 (cento e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização ao Torneio Estadual de Natação e o Circuito Estadual de Águas Abertas, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0062928900).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0063040065

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.º. 90069/2024/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 28, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, a homologação da concorrência Pública nº 90069/2024 nos autos do Processo Administrativo nº 0032.000013/2024-97, objetivando a Conclusão da reforma e modernização do Estádio João Saldanha, no município de Guajará-Mirim - RO, perfazendo o valor de R\$ 2.283.440,57 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), em favor da Empresa a **F1 CONSTRUÇOES E NAUTICA LTDA, CNPJ 06.939.058/0001-81** conforme Termo de Homologação (Id. SEI! 0063131798), acostado aos autos do processo em epígrafe.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0063131868

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 105 de 11 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei

Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA, aos servidores **MARIA BEATRIZ SOUZA PEREIRA**, no Cargo de **ASSESSOR III**, de Matrícula *****423, e **TIAGO HENRIQUE KARITIANA**, no Cargo de **Chefe do Núcleo Regional - Região VII (Vilhena)**, de Matrícula *****084, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências e atribuições, referente a **Assessoria de Comunicação, da Superintendência Estadual do Indígena - SI**, a contar de 11 de Agosto de 2025.

Art. 2º - Revoga a Portaria nº 67 de 02 de junho de 2025,DIOF Ed. nº 104, publicada em 04/06/2025.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

GASODÁ SURUI

Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 0063111236

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, por meio do Diretor Administrativo e Financeiro, nos termos da Portaria nº 634, de 01 de outubro de 2021, torna público que, conforme Processo Administrativo nº 0026.005016/2025-87, cuja finalidade é a **inscrição de 30 (trinta) servidores no Curso Prático de Elaboração e Julgamento da Planilha de Custos e Formação de Preços**”, com realização programada para os dias 25, 26 e 27 de Agosto de 2025, foi realizada a **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, tendo como contratada a empresa **PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA - CNPJ nº 36.338.049/0001-04**, com valor global de **R\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais)**, conforme **Proposta Comercial nº (0061912734)** constante nos autos.

A contratação foi formalizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **in verbis**:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021. (0021076611)

Protocolo 0062610075

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 20/2025/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5º do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (0062473623), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

cláusula segunda - obrigações

Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;
- Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;
- Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

- Zelar pela limpeza e conservação do bem;
- Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;
- Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;
- Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS KITS

A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.

O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

CLÁUSULA quinta - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.

As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA sexta - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.

Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.

Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLÁUSULA sétima - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

NOME	CPF MASCARADO
APARECIDA MORAIS ANTUNES	***.451.952-**
APOLIANA DE SOUSA ALMEIDA	***.485.882-**
CAMILA ALVARENGA DIAS	***.816.102-**
ÉRICA JANAINA DA SILVA	***.314.302-**
ERICA SILVA RECO COELHO	***.435.052-**
ESTHER MARIA GARATE SALAZAR	***.844.762-**
FRANYELIZ MARIELA ALVAREZ ROMERO	***.369.102-**
GISELE BRENDA ANTUNES DA SILVA	***.278.332-**
JACKELINE HAASE DE ALMEIDA	***.103.262-**
KAROLAINE ALMEIDA SILVA	***.507.922-**
MAGLYS MARIA MARTINEZ LACHEA	***.878.222-**
SIRLENE RETZ	***.799.712-**
THAYNARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.752.432-**
VICTORIA EPIFANIA DEL JESUS NAVAS RUIZ	***.636.162-**
ALMIR ALVES DA SILVA	***.971.482-**
EDIMAR BINO JUNIOR	***.923.472-**
JOSÉ WILSON DAVID	***.162.412-**
NAIGO JORDÃO LIMA	***.195.422-**
VALTAIR DA SILVA ROSA	***.295.252-**
EDUARDO DE LIMA AGUIAR	***.703.082-**
FABIO JOSE DE OLIVEIRA	***.415.472-**
JEAN SOARES DOS SANTOS	***.325.602-**
JOÃO FERNANDO PISKE RIBEIRO	***.118.507-**
JOÃO MARCOS FERNANDES DA SILVA KELER	***.341.092-**
JORGE FERNANDO MONTEIRO PISKE	***.789.452-**
JOSÉ MARCOS VIEIRA KELER	***.157.362-**
LINDOMAR LUIZ DA SILVA	***.858.522-**
SEBASTIÃO PAULA DE BRITO	***.663.172-**
WALAFF JUNIOR TEIXEIRA TOZATTO	***.417.982-**
WALISSON DE SOUZA FELIX	***.808.422-**
BEATRIZ APARECIDA RAMOS DA SILVA	***.555.272-**
CLAUDIA RODRIGUES	***.662.342-**
DANIELLI RODRIGUES PEREIRA	***.647.382-**
JOSILENE BORCHARDT	***.301.922-**

MARCILEI DE OLIVEIRA MATOS SIPRIANO	***.557.382-**
MARIA APARECIDA DOS SANTOS BERTONI	***.803.202-**
MARIA APARECIDA MAXIMO	***.716.472-**
MARLENE SOARES MIRANDA SCHMIDT	***.012.322-**
SELMA MARLENE MENEGUCI	***.665.532-**
SIRLENE DE BERNARDINO MOREIRA SURUÍ	***.418.062-**
VANETE ALVES DE SOUZA	***.064.302-**
ANYELIMAR ANAIS ZAMBRANO	***.975.132-**
CARINA NEVES DA CRUZ	***.130.212-**
ELIZANGELA FRANCISCA DE SOUZA	***.470.592-**
FABIANA DOS SANTOS EVANGELISTA	***.430.292-**
FABIOLA SIQUEIRA SANTANA	***.233.842-**
GISELIA CARDOSO OLIVEIRA	***.693.342-**
GLEYCI KELLY KILL SCHMIDT	***.890.882-**
GRACIELI SIQUEIRA	***.446.912-**
KARINA KEWRY SIQUEIRA DE MELO	***.962.002-**
LUCIANA SOUZA DA SILVA MELO	***.175.842-**
MARIA INÊS ARAÚJO DA SILVA	***.802.152-**
MARIA LUIZA ARCARI	***.156.052-**
MAYARA SCHEREDER DA SILVA	***.496.792-**
MILINDRA DEODATA DA SILVA	***.088.282-**
MIRLA BRAGA MARTINS	***.268.392-**
ROSENILDA WRUCK	***.161.602-**
ROSIMERI DE OLIVEIRA GALVÃO	***.774.908-**
SILVIA DA SILVA RANGEL	***.966.712-**
SIRLEI GIMENEZ FERREIRA	***.605.222-**

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 0063002190

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 19/2025/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5º do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (0062473623), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

cláusula segunda - obrigações

Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;
- Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;
- Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

- Zelar pela limpeza e conservação do bem;
- Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;
- Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;
- Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS KITS

A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.

O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

CLÁUSULA quinta - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.

As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA sexta - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.

Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.

Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLÁUSULA sétima - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

NOME	CPF MASCARADO
ADEMAR DA SILVA	***.784.042-**
ADISLAINE BRAVO CHURIPUY	***.188.662-**
CARMEM YAUNE SORIA	***.786.692-**
EDENILZA NERIS LOBO	***.000.852-**
EDINEUZA PIOGE DOS SANTOS	***.626.412-**
EVA LÚCIA SILVA DE MORAES	***.863.912-**
FERNANDA DA SILVA ALMEIDA	***.986.142-**
FERNANDA HELLEN PINHEIRO DE SOUZA	***.953.632-**
ITAI NASCIMENTO DE CARVALHO	***.515.632-**
KATIA APARECIDA AGUIAR MOREIRA ROCHA	***.307.148-**
LINDONEY DOS SANTOS SOUSA	***.991.232-**
LORENA ALVAREZ MENDEZ	***.903.492-**
LUCIANA AUGUSTO DOS SANTOS PAIVA	***.628.452-**
LUZ VÂNIA CHAVEZ RUIZ	***.712.052-**
MARIA DE FATIMA ROQUE	***.427.452-**
MARIA JANETE RIVERO GUALOA DA SILVA	***.195.462-**
MARIS MENDEZ ALVAREZ	***.304.352-**
MÔNICA CHAVEZ RUIZ	***.300.052-**
SANDRA VIANA	***.368.352-**
SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	***.040.222-**
WILLEMBERG DA SILVA RUIZ	***.314.732-**

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 0063001843

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 18/2025/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5º do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (0062473623), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

cláusula segunda - obrigações

Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;
- Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;
- Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

- Zelar pela limpeza e conservação do bem;
- Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;
- Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;
- Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS KITS

A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.

O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

CLÁUSULA quinta - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.

As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA sexta - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.

Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.

Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLÁUSULA sétima - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

NOME	CPF MASCARADO
AMANDA MOREIRA ALVES COSTA	***.499.652-**
ANA PAULA SITLER MULER	***.909.752-**
DARC LEIDE LOPES DA SILVA SOUZA	***.950.392-**
DILSANDRA ALVES DE REZENDE DE MATA	***.921.862-**
JHENIFER DE OLIVEIRA SILVA	***.654.622-**
MATEUS VICENTE PEREIRA	***.973.772-**
ROSANE FLEGLER	***.754.002-**
TATILIANE LUIZ DA SILVA	***.259.602-**
VALDIRENE BERNARDES DE SOUZA	***.464.172-**
ALANNA CECILIA BINATI LOPES	***.718.702-**
ANA PAULA MORAES DOS SANTOS	***.401.622-**
CELIA MARIA FERREIRA RIBEIRO	***.054.102-**
CLAUDIOMAR OLIVEIRA SILVA	***.470.412-**
GERALDA GONÇALVES SALDANHA	***.875.042-**
GLEISE FRANCINI LUKASAK	***.709.572-**
IVANI BORGES DOS SANTOS	***.175.758-**
KARINA BATISTA SOUZA	***.551.792-**
LARISSA LUANA FELIPE DINATO	***.287.602-**
LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	***.303.622-**
LUZIA BENTO DOS SANTOS	***.547.192-**
MARLI MARIA DE SOUZA	***.332.712-**
MAURENE DE SOUZA ALCANTARA	***.387.362-**
NEIDE PAZ DE OLIVEIRA	***.924.528-**
VERA LUCIA DE SANTANA CAMARGO	***.390.812-**
ADRIANA FIGUEIRO DO NASCIMENTO STRELOW	***.417.182-**
ADRIANE WALTER STRELOW	***.808.832-**
ANA SILVA DO NASCIMENTO	***.007.232-**
DENIZE FLEGLER KLABUNDE	***.838.192-**
FRANCIELE ALVES DA SILVA	***.053.982-**
FRANCIELE DE JESUS SETUBAL	***.928.482-**
GABRIELLY BISCHOF LOPES DE ASSIS	***.763.152-**
JACKSON SOUZA CARDOSO	***.790.472-**
JOSÉ LUCAS DUARTE BASÍLIO	***.122.482-**
JULIANA NASCIMENTO SOUZA	***.631.512-**

KAREN LORRAYNNE BISCHOF RODRIGUES	***.762.302-**
LUZELI BATISTA FARIAS	***.912.722-**
MARCIA CRISTINA HELMANN	***.087.632-**
MARCILENE MARTINS RODRIGUES	***.628.222-**
MARINES BISCHOF SILVEIRA	***.977.302-**
MARIZA SILVEIRA	***.397.822-**
MISLENE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	***.037.142-**
REGINA DE SOUZA CLEMENTE	***.863.382-**
SOLANGE SCHUAWB	***.368.542-**
VANESSA DE QUADROS PEREIRA	***.435.682-**

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 0062996481

ATA DE REUNIÃO

O **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS (CONSEDH-RO)**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, bem como pelo Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 17 de outubro de 2016, torna pública a Ata da **7ª Reunião Ordinária**, realizada no dia **29 de julho de 2025**, e que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõem a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicada em 29 de julho de 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Data: 29/07/2025

Hora de início: 15h30min

Duração da Reunião: não houve (reunião frustrada)

CONSELHEIROS(as) e convidados PRESENTES:

Presidente da Reunião: Presidente e Vice-Presidente ausentes.

Conselheiros(as) Presentes (8):

Conselheiros Governamentais (4):

1. Alexander Nunes de Farias (Suplente, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS);
2. Aline Dayana Ribeiro da Luz (Suplente, Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE);
3. Paulo Adriano da Silva (Suplente, Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE);
4. Layde Lana Borges da Silva (Titular, Universidade Federal de Rondônia - UNIR)

Conselheiros da Sociedade Civil (4):

1. Arildo Oliveira Sabino (Titular, Instituto Padre Ezequiel Ramin - IPER);
2. Alexandre Garcia Duarte (Suplente, Arquidiocese de Porto Velho);
3. Edna Maria dos Anjos Mota (Titular, Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni - ASSDACO);
4. Suzana Pereira (Titular, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vilhena e Chupinguaia - STTR).

Convidados Presentes (0): Não houve convidados presentes.

Registro da Reunião: Denis L. de Brito.

Ofício de Convocação: Ofício nº 6044/2025/SEAS-CONSEDH (0062436158).

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (5):

Representantes Governamentais

1. Poder Executivo;
2. Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;

Representantes da Sociedade Civil

1. Desmond Tutu - Ariquemes;
2. OAB-RO;
3. FAEMA.

Faltas Justificadas (2):

1. O Presidente, Sr. Eduardo Guimarães Borges, informou antecipadamente (durante a reunião extraordinária ocorrida em 8 de julho) sua impossibilidade de comparecimento à reunião em virtude de compromisso previamente agendado e que seria representado pela sua suplente;
2. O Sr. Rogério Teles (Vice-Presidente) não pôde estar presente pois estava participando da II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Porto Velho.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: não houve gravação.

Observação: sem observações.

Pauta da Reunião:

- 1 - 4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos;
- 2 - Mudança de dia e horário das reuniões ordinárias do CONSEDH;
- 3 - Assuntos gerais.

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h30min, foi convocada uma reunião ordinária do Conselho Estadual dos Direitos Humanos (CONSEDH), realizada em formato virtual, por meio da plataforma Zoom, conforme previamente comunicado aos(as) conselheiros(as). Os(as) presentes aguardaram o tempo regulamentar previsto no Regimento Interno para a formação do quórum mínimo necessário à instalação da reunião. Contudo, mesmo com a presença de oito conselheiros(as), a ausência do Presidente e do Vice-Presidente inviabilizou a deliberação da pauta. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Nos termos da Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicada em 29 de julho de 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, a ata deveria ser assinada pela Mesa Diretora. Todavia, considerando que nenhum de seus membros se fez presente na referida reunião, **eu, William Fernandes Moraes de Souza, Gerente da Casa dos Conselhos, atesto a veracidade das informações registradas e assino a presente ata.**

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES (tema/ trecho da gravação):

Não houve.

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** Ordinária
- **Data:** 26/08/2025
- **Horário:** 15h30

WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA

Gerente da Casa dos Conselhos

Protocolo 0062734087

Portaria nº 1804 de 11 de agosto de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando o art. 8º do Decreto Estadual nº 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam designar um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE**, matrícula nº *****772, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.003212/2025-65, que visa a celebração de Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste, atentando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Designar a servidora, **RACHEL EMERICH**, matrícula nº *****462, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 11 de agosto de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063108476

ORDEN DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, solicita à empresa **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ: 50.202.063/0001-07**, por meio da Nota de Empenho 2025NE000682 (0063072359), cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, a fornecer conforme o quadro abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	BALDE PLÁSTICO, 10 litros, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado e atóxico. O balde deve ser liso de uma única cor, deve ser de material plástico reforçado, com pegadores laterais. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para conrmação das medidas e certificado do INMETRO.	5	R\$ 7,60	R\$ 38,00
03	BALDE PLÁSTICO com tampa 60 litros, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, nao reciclado e atóxico. O balde deve ser liso de uma única cor, deve ser de material plástico reforçado, com pegadores laterais. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para conrmação das medidas e certificado do INMETRO.	5	R\$ 36,83	R\$ 184,15
07	LIXEIRA em plástico, com acionamento de abertura pedal, polietileno de alta densidade (pead), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade 15 litros, cor cinza e ou preto	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
09	LIXEIRA em plástico, polietileno de alta densidade (pead), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade 100 litros, com alças nas laterais , cor cinza e ou preto	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
20	LUVA, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho P, cor amarela.	10	R\$ 3,43	R\$ 34,30
21	LUVA, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M, cor amarela.	35	R\$ 3,39	R\$ 118,65
22	LUVA, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho G, cor amarela.	30	R\$ 3,43	R\$ 102,90
27	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, recomendado para limpeza doméstica 70° inpm embalagem 1 litro.	150	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00

28	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, recomendado para limpeza doméstica 92,8° inpm embalagem 1 litro.	35	R\$ 9,00	R\$ 315,00
29	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, 5 litros, composição: componente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio que elimine germes e bactérias. Embalagem econômica de 5 litros, constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. O produto deverá ter validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Aromas variados lavanda, floral e eucalipto.	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
31	DETERGENTE LIQUIDO, com 500 ml, neutro ou fragrância, biodegradável, embalagem com tampa dosadora, (composição: tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro 0 2 metil isotiazolinona 3, derivadores de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo). Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	150	R\$ 1,70	R\$ 255,00
33	LIMPA-VIDRO spray, embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter lfato de sódio, em embalagem ergonômica e não cilíndrica, na cor azul. Com validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	30	R\$ 8,80	R\$ 264,00
42	PAPEL TOALHA BOBINA folha simples, pacote 02 rolos, com gramatura de 24grs/m², dimensões 23 x 20.2 x 10 centímetros (10% (+/-). Produto fabricado com 100% de fibras de celulose.	60	R\$ 3,43	R\$ 205,80
43	SABÃO DE COCO EM BARRA, com registro na ANVISA (embalagem de 200g)	40	R\$ 3,46	R\$ 138,40
47	SACO P/ LIXO em plástico, 100 litros, cor preta, pacote c/ no mínimo 5 unidades. Indicado para descartes de resíduos em geral, fabricado em polietileno de baixa densidade, reciclável, reforçado.	150	R\$ 2,40	R\$ 360,00
50	SODA CAUSTICA tipo escama embalada em potes de 1 kg, composta de hidróxido de sódio.	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
Valor Total				R\$ 4.899,20

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE FORNECIMENTO, o qual se vincula a Ata 287/2024/SUPEL-RO (0063071421).

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, localizado na Rua Antônio Lacerda, 4162 - Industrial, Porto Velho - RO, 78905-060, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h, mediante prévio agendamento junto à GAP/SEAS, através do telefone (69) 99249-8982.

Os materiais, objetos do presente termo, deverão ser entregues no Almoxarifado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho - NE e Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

Em caso de solicitação de dilação de prazo em casos excepcionais, deverá ser realizada dentro do prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa, e através do e-mail: dafcontratos@gmail.com.

OBS1: A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

CNPJ	UNIDADE	EMPENHO	VALOR
09.317.468/0001-89	Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social	2025NE000682	R\$ 4.899,20 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

OBS2: NO MOMENTO DA EMISSÃO, a fornecedora deverá encaminhar a NOTA FISCAL para gerência de contratos (dafcontratos2019@gmail.com), para análise do CNPJ empenhado para pagamento, visando

minorar a incidência de problemas no pagamento;

OBS3: A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES FISCAIS JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CASO A EMPRESA SEJA OPTANTE PELA MESMO, CONFORME MODELO ABAIXO:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

Porto Velho, 11 de agosto de 2025.

MONISE FERREIRA FRANÇA
Gestora de Contratos - GCONTRAT/DAF/SEAS

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0063111457

EDITAL Nº 12/2025/SEAS-CODS

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO VENCER

O Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelos poderes delegados pela Portaria nº 576/2024 (0048442357), no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 30, 33, 34 e 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e considerando a Lei nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de ampliar o acesso às políticas públicas destinadas à população beneficiária do Programa Vencer. Torna pública a **1ª Reabertura das Inscrições do Edital nº 1/2025/SEAS-CODS**, a qual estabelece o novo cronograma para as atividades do Programa Vencer, passando a vigorar conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

anexo i - cronograma

ATIVIDADES	DATAS		ACESSO
	INICIAL	FINAL	
Publicação do Edital.	23/05/2025	-	Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF e https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-vencer/ .

Período de Reabertura de Inscrição/Declaração de Interesse (cadastro reserva)/Matrícula.	23/05/2025 às 10h (horário local)	31/07/2025 às 10h (horário local)	https://rondoniasocial.ro.gov.br/vencer .
Publicação da relação de candidatos/beneficiários inscritos, cancelados, interessados, pré-matriculados, matriculados, cursistas, suspensos, desistentes, reprovados, aprovados e concluintes - Referência MAIO e JUNHO/2025.	02/07/2025	-	Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-vencer/ .
Publicação do Edital de Reabertura.	11/08/2025	-	Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-vencer/ .
Período de Reabertura de Inscrição/Declaração de Interesse (cadastro reserva)/Matrícula.	12/08/2025 às 08h (horário local)	31/08/2025 às 23h59min (horário local)	https://rondoniasocial.ro.gov.br/vencer .
Publicação da relação de candidatos/beneficiários inscritos, cancelados, interessados, pré-matriculados, matriculados, cursistas, suspensos, desistentes, reprovados, aprovados e concluintes - Referência JULHO e AGOSTO/2025.	04/09/2025	-	Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-vencer/ .
Publicação da relação de candidatos/beneficiários inscritos, cancelados, interessados, pré-matriculados, matriculados, cursistas, suspensos, desistentes, reprovados, aprovados e concluintes - Referência SETEMBRO/2025.	02/10/2025	-	Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-vencer/ .
Publicação da relação de candidatos/beneficiários inscritos, cancelados, interessados, pré-matriculados, matriculados, cursistas, suspensos, desistentes, reprovados, aprovados e concluintes - Referência OUTUBRO/2025.	04/11/2025	-	Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-vencer/ .
Publicação da relação de candidatos/beneficiários inscritos, cancelados, interessados, pré-matriculados, matriculados, cursistas, suspensos, desistentes, reprovados, aprovados e concluintes - Referência NOVEMBRO/2025.	02/12/2025	-	Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-vencer/ .
Publicação da relação de candidatos/beneficiários inscritos, cancelados, interessados, pré-matriculados, matriculados, cursistas, suspensos, desistentes, reprovados, aprovados e concluintes - Referência DEZEMBRO/2025.	13/01/2026	-	Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-vencer/ .

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

Protocolo 0063113569

EDITAL Nº 11/2025/SEAS-CODS

O Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelos poderes delegados pela Portaria nº 576/2024 (0048442357), no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 30, 33, 34 e 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e

considerando a Lei nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de ampliar o acesso às políticas públicas destinadas à população beneficiária do Programa Vencer. Torna pública a **1ª Retificação do Edital nº 1/2025/SEAS-CODS**, a qual acrescenta o subitem 8.2. e altera o item 13. e o cronograma inicialmente previsto para as atividades do Programa Vencer, passando a vigorar conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

FICA ACRESCENTADO O SUBITEM 8.2

8. (...)
8.2. **O período de inscrições, poderá ser reaberto para preenchimento de vagas remanescentes**, devendo para tanto, ser publicado edital complementar contendo novo cronograma de inscrições.

[...]
ONDE SE LÊ:

13. (...)
[...]
13.3. O candidato terá **5 (cinco) dias corridos** para encaminhar a documentação pertinente para o e-mail: matriculaprogramavencer@gmail.com e efetivar sua pré-matricula junto à SEAS, a contagem do prazo inicia-se no momento da geração do comprovante de inscrição.

[...]
anexo i - (...)

ATIVIDADES	DATAS		ACESSO
	INICIAL	FINAL	
Publicação do Edital.	23/05/2025	-	Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e https://rondonia.ro.gov.br/seas/ .
Período para Inscrição/Declaração de Interesse (cadastro reserva)/Matrícula.	23/05/2025 às 10h (horário local)	31/07/2025 às 10h (horário local)	https://rondoniasocial.ro.gov.br/vencer.
Publicação da relação de candidatos/beneficiários inscritos, cancelados, interessados, pré-matriculados, matriculados, cursistas, suspensos, desistentes, reprovados, aprovados e concluintes - Referência MAIO e JUNHO/2025.	02/07/2025	-	Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e https://rondonia.ro.gov.br/seas/ .
Publicação da relação de candidatos/beneficiários inscritos, cancelados, interessados, pré-matriculados, matriculados, cursistas, suspensos, desistentes, reprovados, aprovados e concluintes - Referência JULHO/2025.	04/08/2025	-	Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e https://rondonia.ro.gov.br/seas/ .
Publicação da relação de candidatos/beneficiários inscritos, cancelados, interessados, pré-matriculados, matriculados, cursistas, suspensos, desistentes, reprovados, aprovados e concluintes - Referência AGOSTO/2025.	02/09/2025	-	Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e https://rondonia.ro.gov.br/seas/ .
Publicação da relação de candidatos/beneficiários inscritos, cancelados, interessados, pré-matriculados, matriculados, cursistas, suspensos, desistentes, reprovados, aprovados e concluintes - Referência SETEMBRO/2025.	02/10/2025	-	Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e https://rondonia.ro.gov.br/seas/ .
Publicação da relação de candidatos/beneficiários inscritos, cancelados, interessados, pré-matriculados, matriculados, cursistas, suspensos, desistentes, reprovados, aprovados e concluintes - Referência OUTUBRO/2025.	04/11/2025	-	Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e https://rondonia.ro.gov.br/seas/ .

Publicação da relação de candidatos/beneficiários inscritos, cancelados, interessados, pré-matriculados, matriculados, cursistas, suspensos, desistentes, reprovados, aprovados e concluintes - Referência NOVENBRO/2025.	02/12/2025	-	Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e https://rondonia.ro.gov.br/seas/ .
Publicação da relação de candidatos/beneficiários inscritos, cancelados, interessados, pré-matriculados, matriculados, cursistas, suspensos, desistentes, reprovados, aprovados e concluintes - Referência DEZEMBRO/2025.	13/01/2026	-	Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e https://rondonia.ro.gov.br/seas/ .

LEIA-SE:

13. (...)

[...]

13.3. O candidato terá **7 (sete) dias corridos** para encaminhar a documentação pertinente para o e-mail: matriculaprogramavencer@gmail.com e efetivar sua pré-matricula junto à SEAS, a contagem do prazo inicia-se no momento da geração do comprovante de inscrição.

[...]

anexo i - (...)

ATIVIDADES	DATAS		ACESSO
	INICIAL	FINAL	
Publicação do Edital.	23/05/2025	-	Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-vencer/ .
Período para Inscrição/Declaração de Interesse (cadastro reserva)/Matrícula.	23/05/2025 às 10h (horário local)	31/07/2025 às 10h (horário local)	https://rondoniasocial.ro.gov.br/vencer.
Publicação da relação de candidatos/beneficiários inscritos, cancelados, interessados, pré-matriculados, matriculados, cursistas, suspensos, desistentes, reprovados, aprovados e concluintes - Referência MAIO e JUNHO/2025.	02/07/2025	-	Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-vencer/ .
Publicação da relação de candidatos/beneficiários inscritos, cancelados, interessados, pré-matriculados, matriculados, cursistas, suspensos, desistentes, reprovados, aprovados e concluintes - Referência JULHO/2025.	04/09/2025	-	Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-vencer/ .
Publicação da relação de candidatos/beneficiários inscritos, cancelados, interessados, pré-matriculados, matriculados, cursistas, suspensos, desistentes, reprovados, aprovados e concluintes - Referência AGOSTO/2025.	04/09/2025	-	Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-vencer/ .
Publicação da relação de candidatos/beneficiários inscritos, cancelados, interessados, pré-matriculados, matriculados, cursistas, suspensos, desistentes, reprovados, aprovados e concluintes - Referência SETEMBRO/2025.	02/10/2025	-	Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-vencer/ .

Publicação da relação de candidatos/beneficiários inscritos, cancelados, interessados, pré-matriculados, matriculados, cursistas, suspensos, desistentes, reprovados, aprovados e concluintes - Referência OUTUBRO/2025.	04/11/2025	-	Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-vencer/ .
Publicação da relação de candidatos/beneficiários inscritos, cancelados, interessados, pré-matriculados, matriculados, cursistas, suspensos, desistentes, reprovados, aprovados e concluintes - Referência NOVEMBRO/2025.	02/12/2025	-	Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-vencer/ .
Publicação da relação de candidatos/beneficiários inscritos, cancelados, interessados, pré-matriculados, matriculados, cursistas, suspensos, desistentes, reprovados, aprovados e concluintes - Referência DEZEMBRO/2025.	13/01/2026	-	Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-vencer/ .

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

Protocolo 0063112067

Portaria nº 1800 de 08 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 138/2025/SEAS-GAB, de 07 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Pimenta Bueno, para cumprimento de agendas institucionais desta secretaria. A concessão de diárias no período de 07 a 08/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	*****435	Porto Velho
Lucilene Caldeira de Oliveira	*****535	Porto Velho
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	*****988	Porto Velho
Pâmela Trajano de Oliveira	*****251	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063081171

Portaria nº 1777 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.005847/2025-59 conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025/SUPEL-RO proveniente do Pregão Eletrônico nº 90357/2024, vinculada à Ordem de Fornecimento 134 (0062817422), cujo objeto é fornecimento de material gráfico.

Art. 2º - Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula nº *****989, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Matrícula nº *****348 como Gestora substituta.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0062957408

Portaria nº 1808 de 11 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, com a finalidade de acompanhar a **contratação de serviços de hospedagem**, para atender aos **eventos "6º Conferência Estadual das Cidades de Rondônia" e "Unificação do I Encontro das Ações Municipais da Segurança Alimentar e Nutricional em Rondônia à II Capacitação"**, processo nº 0026.005070/2025-22:

1. **FRANCISCO ENZO RODRIGUES DE SOUZA**, Matrícula nº *****861;
2. **JULIANA VITÓRIA DOS REIS SOUZA**, Matrícula nº *****037;
3. **DANIEL RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº *****803;

Art. 2º - Fica designada como Fiscal da prestação de serviços a servidora: **JÉSSICA GONÇALVES DE SOUZA**, Matrícula nº *****734.

Parágrafo Único - Os servidores acima designados estarão responsáveis pelo evento **"6º Conferência Estadual das Cidades de Rondônia"**.

1. **LETÍCIA FERREIRA DE SOUZA**, Matrícula nº *****786;
2. **FABRÍCIO BRITO DOS SANTOS**, Matrícula nº *****601;
3. **CLEUSA FIRMINO MEDEIROS**, Matrícula nº *****999;

Art. 3º - Fica designado como Fiscal da prestação de serviços o servidor: **ALISSON RONYERE VIANA SIMÕES DOS SANTOS**, Matrícula nº *****377.

Parágrafo Único - Os servidores acima designados estarão responsáveis pelo evento **"Unificação do I Encontro das Ações Municipais da Segurança Alimentar e Nutricional em Rondônia à II Capacitação"**.

Art. 4º - Fica designada como Gestora do processo a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº *****989, e na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Mat. nº *****348 como Gestora substituta.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0063113588

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 158 de 08 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Memorando nº 234/2025/SEAGRI-DE (0063058631), que consta no Processo nº 0025.000196/2025-11.

R E S O L V E:

Art.1º- Convalidar relotação, dos servidores relacionados na planilha abaixo, para desempenharem suas atividades laborais nos respectivos setores da Secretaria de Estado da Agricultura.

Matrícula	Servidor	Cargo	Setor	A partir
*****018	ROSANE ROBERTO MALTA DA SILVA	Assessor X - CDS-10	Gerência de Agroindústria	01/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0063095870

Portaria nº 157 de 08 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 (0054587011), alterado pelo Decreto ALTERAÇÃO nº 29.324, de 26 de julho de 2024 (0054647036) que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2024.

Considerando o Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024 (0054587119), que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2024;

Considerando Regulamento SEAGRI-CI (0054586880), Memorando nº 103/2025/SEAGRI-TRANSP (0063076389), Autorização (0063076389), que constam no Processo nº 0025.003953/2024-27.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, do servidor citado na planilha abaixo, que desempenha suas atividades no Controle Interno, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorando nº 73/2024/SEAGRI-CI (0054587770), Memorando nº 103/2025/SEAGRI-TRANSP (0063076389), Autorização (0063076389), que constam no Processo nº 0025.003953/2024-27, considerando o aumento da demanda com às indicações parlamentares e o encerramento do exercício financeiro, o grande fluxo de demanda no setor, durante o recesso administrativo, em conformidade ao disposto no Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024.

Servidor	Período Previsto	Período remarcado
Cleverson David Magalhães Lima	18/08/2025 à 22/08/2025 Portaria nº 95 de 05 de maio de 2025 (0059777628)	15/09/2025 à 19/09/2025 (05 dias úteis)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0063094260

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 633 de 07 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27710>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/08/2025, às 15:08

Considerando o Memorando 8 Pedido de 2ª prorrogação de prazo do PAD (0062836502);

Considerando a Autorização 0062922832;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pela Portaria nº 67, de 23 de janeiro de 2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.001384/2025-85**

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 07 de agosto de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0063020461

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DA IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os preceitos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº. 14.133/21, que foi dispensada a licitação por inexigibilidade para Pagamento de inscrição para 02(dois) servidores no "6ª edição do Congresso Brasileiro de Compras Públicas" em favor da empresa INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA- CNPJ : 10.498.974/0002-81 no valor de R\$R\$ 11.742,00.

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente-IDARON

Protocolo 0063014353

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição 02(dois) servidores no "**6ª edição do Congresso Brasileiro de Compras Públicas**" em favor da empresa INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA- CNPJ : 10.498.974/0002-81 no valor de R\$R\$ 11.742,00.

Porto Velho/RO, 07 de agosto de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0063014713

Portaria nº 625 de 06 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

Considerando o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Fabiano Cangussu Soares, Matrícula: *****466; Alessandra Nascimento de Souza, Matrícula: *****572; Enelzabeth Lima de Mesquita, Matrícula: *****535; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.307985/2019-51**, em relação a Questões Patrimoniais, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0062977305

Portaria nº 626 de 06 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo

Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

Considerando o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Julio Cezar Felix, Matrícula: *****996; Douglas Quirino Bayer, Matrícula: *****736; Lais Eunice Carvalho Bento, Matrícula: *****842; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de **Processo Administrativo de Sindicância**, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.017491/2024-44**, em relação a Questões Patrimoniais, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0062978177

Portaria nº 627 de 06 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

Considerando o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Adavilson Campagnaro, Matrícula: *****788; Jose Luiz de Araujo Bequiman, Matrícula: *****577; Marciano Alves de Alvarenga, Matrícula: *****417; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de **Processo Administrativo de Sindicância**, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.005296/2025-52**, em relação a Questões Patrimoniais, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Torno sem efeito a Portaria nº 189 de 14 de março de 2025;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0062978272

Portaria nº 628 de 06 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

Considerando o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Ediran Amaral Dias, Matrícula: *****766; Cleididalto da Silva Alves, Matrícula: *****816; Josimar dos Santos Mateus, Matrícula: *****280; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de **Processo Administrativo de Sindicância**, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.002502/2025-72**, em relação a **Sinistro Veicular**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0062978894

Portaria nº 631 de 06 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

Considerando o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Ediran Amaral Dias, Matrícula: *****766; Cleididalto da Silva Alves, Matrícula: *****816; Josimar dos Santos Mateus, Matrícula: *****280; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 0015.003069/2025-92, em relação a **Sinistro Veicular**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 0062983154

Portaria nº 611 de 04 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

RESOLVE:

Artº 1. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença casamento, a servidora **MARIA FERNANDA FERREIRA DE QUEIROZ**, Assessor IV, matrícula *****175, sem vínculo efetivo, pertencente a estrtura administrativa do Gabinete do Governador e disponibilizada a esta Agência, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Candeias do Jamari, a contar de 11 de julho de 2025 - certidão de casamento - ID (0062503585).

Artº 2. Esta portaria entra em vigor a contar da publicação, retroagindo os efetivos a contar de 11 de julho de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0062868718

Portaria nº 616 de 04 de agosto de 2025

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO a legislação que trata especificamente sobre o inventário disciplinada através da Lei Federal nº 4.320/64, em seu art.96, onde o levantamento dos bens imóveis;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II do art.7º, inciso III, alínea f, ao recomendar que as unidades gestoras devem encaminhar na Prestação de Contas Anual, inventário físico-financeiro dos bens imóveis;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.670 de 16 de março de 2018 onde institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário do Estado nos casos que especifica, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Inventário de Bens Imóveis** pertencentes à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON;

DEBORA DE SOUSA NASCIMENTO FERREIRA	3*****181	Assessor IV - CDS-04	Presidente
ALINE DA SILVA RODRIGUES	3*****804	Assessor IV - CDS-04	Membro

LUCIANO POLEGÁRIO CUNHA	3*****693	Técnico Agropecuário.	Fiscal Estadual	Membro
JÚNIOR CLEBER ALVES PAIVA	3*****320	Contador		Membro

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0062901247

Portaria nº 635 de 07 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 116, VII, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **UELINGTON BARBOSA MIRANDA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula: *****724, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** junto ao Sindicato dos Servidores Públicos de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - SINDSID, eleito Presidente, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o art. 20, § 4º, I, da Constituição Estadual, a partir de 06 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2028.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0063035124

Portaria nº 636 de 07 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 116, VII, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **RANIER BORGES**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****554, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** junto ao Sindicato dos Servidores Públicos de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - SINDSID, eleito Vice-Presidente, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o art. 20, § 4º, I, da Constituição Estadual, a partir de 06 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2028.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0063035637

Portaria nº 637 de 07 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 116, VII, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **HEDYCASSIO CASSIANO**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula: *****569, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** junto ao Sindicato dos Servidores Públicos de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - SINDSID, eleito Secretário Geral, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a partir de 06 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2028.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0063036005

Portaria nº 622 de 06 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **EDMUNDO DE SOUZA GONÇALVES**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******168**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Machadinho d'Oeste, o gozo de **04 (quatro)** dias de folgas compensatórias, nos dias **26, 27, 28 e 29 de agosto de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0062972487

Portaria nº 612 de 04 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Senhora **FRANCIELE PEREIRA CIRINO DA SILVA**, Cargo: Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1/Chefe de Ulsav, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	500,00
33.90-36	2.500,00
33.90-39	1.000,00
TOTAL	4.000,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0062892779

Portaria nº 621 de 06 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **KENNEDY ANDRADE**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	500,00
33.90.36	2.600,00
33.90-39	500,00

TOTAL	3.600,00
JÚLIO CESAR ROCHA PERES	
Presidente	
Protocolo 0062966004	

Portaria nº 638 de 07 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Senhora **LOANA DE SOUZA SILVA**, Cargo: Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 2/Chefe de Ulsav, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	1.000,00
33.90-36	1.000,00
33.90-39	1.500,00
TOTAL	3.500,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente
Protocolo 0063040606

Portaria nº 579 de 22 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** a contar de 23 de julho de 2025, a servidora **KERLY VIANA CHERUBINI**, Técnico Administrativo, matrícula n. *****633, regularmente cedida à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, conforme Decreto de 03 de fevereiro de 2025 (0056770230), lotada na Procuradoria Jurídica, para exercer suas atividades no Conselho Julgador/Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de julho de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0062505043

Portaria nº 592 de 28 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, a contar de 28 de julho de 2025, o servidor **NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA**, Assistente Administrativo, matrícula n. *****348, regularmente cedido à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado

de Rondônia - IDARON, conforme Decreto de 03 de fevereiro de 2025 (0056775223), lotado na Procuradoria Jurídica, para exercer suas atividades no Conselho Julgador/Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da publicação, retroagindo os efetivos a 28 de julho de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0062661594

Portaria nº 619 de 05 de agosto de 2025

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II do art.7º, inciso III, alínea d ao recomendar que as unidades gestoras devem encaminhar na Prestação de Contas Anual, do inventário do estoque em almoxarifado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.670 de 16 de março de 2018 onde institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário do Estado nos casos que especifica, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Inventário de Almoxarifado** pertencentes à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON;

LALLESKA DE ALMEIDA DO Ó	*****982	Assessor I - CDS-01	Presidente
INGRID DE SOUZA BATISTA	*****088	Assistente de Gestão de Defesa Agropecuária	Membro
MARCO ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA	*****090	Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1 - CDS-03	Membro

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0062919042

Portaria nº 595 de 29 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias consecutivos de LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor **RONIVON FRANCISCO DE JESUS**, matrícula *****920, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alto Paraíso, a contar de 14 de julho de 2025, conforme Certidão de Nascimento ID (0062651830).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de julho de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0062700192

Portaria nº 603 de 30 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **EDILSON DOS SANTOS**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****626, para responder com as suas atribuições pela Supervisão Regional de Defesa Agrosilvopastoril de Rolim de Moura, a contar de 21 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 21 de julho de 2025.**

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0062745030

Portaria nº 632 de 06 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO que todos os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria são pertencem ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos da Lei Complementar nº 1.260, de 20 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO ainda, os termos exarados nos autos de cada servidor, quanto aos procedimentos adotados, ao cumprimento dos requisitos para fins de obtenção da Progressão Funcional dos servidores, com reajuste dos vencimentos, adicional de desempenho e vantagens incidentes sobre o vencimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** ao servidor relacionado no Anexo Único pertencentes ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 1.260, de 20 de dezembro de 2024;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em conformidade com o Anexo único.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANEXO DA PORTARIA Nº 632 DE AGOSTO DE 2025

ORDEM	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO FINANCEIRO	GRAU DE MUDANÇA	PROCESSO
1	MARCELO ANGELO ABATTI	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	06/05/2025	E	0015.006510/2025- 98

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0062987004

Portaria nº 602 de 30 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR** a partir de 21 de julho de 2025, o servidor **EDILSON DOS SANTOS**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******626**, pertencente ao quadro de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada atualmente na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Novo Horizonte do Oeste, para exercer suas atividades na Supervisão Regional de Defesa Agrosilvopastoril de Rolim de Moura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de julho de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0062743356

Portaria nº 606 de 30 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO que todos os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria são pertencem ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº 516/2019/IDARON-GRH, de 19 de julho de 2019, publicada no D.O.E. nº 114, de 25 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº348 de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO ainda, os termos exarados nos autos de cada servidor, quanto aos procedimentos adotados, ao cumprimento dos requisitos para fins de obtenção da Progressão Funcional dos servidores, com reajuste dos vencimentos, adicional de desempenho e vantagens incidentes sobre o vencimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único pertencentes ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em conformidade com o Anexo único.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANEXO DA PORTARIA Nº 606 DE JULHO DE 2025

ORDEM	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO FINANCEIRO	GRAU DE MUDANÇA	PROCESSO
1	SANDRA ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	13/03/2025	E	0015.003671/2025-20

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0062755037

Portaria nº 607 de 30 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO que todos os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria são pertencem ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº 516/2019/IDARON-GRH, de 19 de julho de 2019, publicada no D.O.E. nº 114, de 25 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº348 de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO ainda, os termos exarados nos autos de cada servidor, quanto aos procedimentos adotados, ao cumprimento dos requisitos para fins de obtenção da Progressão Funcional dos servidores, com reajuste dos vencimentos, adicional de desempenho e vantagens incidentes sobre o vencimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor relacionado no Anexo Único pertencente ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em conformidade com o Anexo único.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANEXO DA PORTARIA Nº 607 DE JULHO DE 2025

ORDEM	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO FINANCEIRO	GRAU DE MUDANÇA	PROCESSO
1	DIRCEU LUCAS	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	23/10/2024	C	0015.015589/2024-67

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0062755751

Portaria nº 610 de 01 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR a contar de 1º de agosto de 2025, a servidora **ANGELA CRISTINA FERRAZ CACIANO**, Assessor(a) Técnico(a), matrícula n. *****782 pertencente a Estrutura Administrativa da Casa Civil e disponibilizada a esta Agência, lotada na Supervisão Regional de Jaru, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Jaru.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0062837974

Portaria nº 643 de 11 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

Considerando o teor do Ofício nº32/2025/SINDSID (0063113381);

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR**, a Comissão de Negociação e Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração - PCCR, Lei Complementar n. 665/2012, instituída pela Portaria 1008 de 31 de outubro de 2023 (0043155099) e Portaria nº 379 de 21 de maio de 2024 (0048981381).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0063114199

Portaria nº 651 de 11 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Senhora **FRANCISCA ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA**, Cargo: Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	500,00
TOTAL	500,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0063126035

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

Portaria nº 384 de 07 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer nº 24/2025/SEDAM-CAD (0061344960), constantes nos autos do Processo SEI/RO nº 0028.011135/2025-59.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERÊNCIA
PAULO ALVES DE LIMA	*****703	GEOGRAFO	SEDAM/ ERGA-VHA	I	2	C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 19 de maio de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063038188

Portaria nº 385 de 07 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer nº 8/2024/SEDAM-CAD (0050112850), constantes nos autos do Processo SEI/RO nº 0028.009344/2023-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, a Promoção Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERÊNCIA
CARLOS ROBERTO LIMA	*****770	ENGENHEIRO FLORESTAL	SEDAM/ ERGA-VHA	I	4	A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de outubro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063040076

Portaria nº 386 de 08 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º CESSAR, a contar de 28 de julho de 2025 os efeitos da Portaria nº 194 de 29 de abril de 2025, publicada no Diof ed. nº 83 de 06 de maio de 2025, que autorizou a inclusão da servidora **LUCIANA JUNQUEIRA RIBEIRO**, matrícula nº *****914, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, lotada no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Vilhena – ERGAS/VHA, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063089204

**AVISO
DE RETIFICAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em atenção ao Aviso nº 82, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 139 no dia 25 de Julho de 2025, vem por meio deste retificar o referido Aviso, visando a correção do número de CNPJ da Empresa Contratada **HILGERT & CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **22.881.858/0001-45**. Porto Velho/RO, 30 DE JULHO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0062743554

Instrução Normativa nº 15/2025/SEDAM-GAB

ALTERA O ART. 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDAM Nº 05/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior segurança técnica, jurídica e operacional aos municípios do Estado de Rondônia quanto ao cumprimento das obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEDAM nº 05, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO os desafios enfrentados pelos entes municipais para a elaboração e apresentação do Projeto Técnico de Encerramento, diante da complexidade das ações exigidas;

CONSIDERANDO os fundamentos técnicos e administrativos constantes no processo SEI nº 0028.009823/2025-59;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 8º da Instrução Normativa SEDAM nº 05, de 19 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Os municípios do Estado de Rondônia terão o prazo de até 2 de agosto de 2026 para apresentarem à SEDAM o Projeto Técnico de Encerramento, elemento essencial para a execução do encerramento de lixo."

Art. 2º A prorrogação de prazo estabelecida nesta Instrução Normativa produz efeitos gerais e imediatos a todos os entes municipais, independentemente de solicitação formal ou manifestação específica.

Art. 3º As demais disposições da Instrução Normativa SEDAM nº 05/2025 permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de agosto de 2025

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0063139971

Portaria nº 391 de 11 de agosto de 2025

Cria Comissão de Análise da Viabilidade Técnica da proposta de Termo de Cooperação a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme processo nº 0028.015225/2025-19

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de Março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o processo nº 0028.015225/2025-19 que refere-se a proposta de Termo de Cooperação entre a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, tendo como objeto Fortalecimento de ações de proteção ambiental, por meio da atuação

integrada entre a SEDAM e a SESDEC, com o repasse de recursos financeiros oriundos da descentralização orçamentária ou desvinculação orçamentária, para a execução de ações de proteção, monitoramento e controle ambiental.

CONSIDERANDO a necessidade da análise de conveniência e viabilidade técnica da proposta do Termo de Cooperação apresentada para subsidiar à deliberação do Gestor.

R E S O L V E:

Art. 1º.**DESIGNAR** os servidores discriminados abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, comporem a Comissão de Análise da Viabilidade Técnica da proposta de Termo de Cooperação entre a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM para fortalecimento de ações de proteção ambiental, por meio da atuação integrada entre a SEDAM e a SESDEC, com o repasse de recursos financeiros oriundos da descentralização orçamentária ou desvinculação orçamentária, para a execução de ações de proteção, monitoramento e controle ambiental.

NOME	CPF	CARGO	FUNÇÃO
Marcos de Souza Trindade	510.xxx.xxx-04	Coordenador de Proteção Ambiental	PRESIDENTE
Daniel Santos de Souza	771.xxx.xxx-91	Coordenador de Unidades de Conservação	MEMBRO
Paulo Sérgio Mendes dos Santos Júnior	710.xxx.xxx-49	Coordenador de Geociências	MEMBRO

Parágrafo Único.Nos impedimentos legais, eventuais ou ausência do Presidente, fica designado o primeiro membro para presidir os trabalhos desta comissão.

Art. 2º.A Comissão designada deverá apresentar parecer técnico conclusivo sobre a viabilidade da proposta do Termo de Cooperação a que ser refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º.O prazo da duração desta designação será de **15 (quinze)**, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDAM.

Art. 4º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário-Adjunto do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0063144980

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 251/2025 DO PROCESSO Nº 1801/04128/2014/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/04128/2014** do empreendimento **COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA AMAZÔNIA - COOGAM** localizada no trecho Cai N'agua e Estrada do Belmont do Leito ativo do Rio Madeira, no Município de **PORTO VELHO/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **84.479.088/0001-66** contendo 123 folhas, com fulcro no Despacho 644/COLMAMP/2025 a fl. 123 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063096674

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

Decisão nº 153/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.07.0014.003.00003-3 - PROCON-RO (ID 0063087740)

CONSUMIDOR(A): DOMINGOS DOS SANTOS

CPF: ***.434.***-44

FORNECEDOR(A): UNIAO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL- UNABRASIL

CNPJ: 00.215.187/0001-40

ENDEREÇO: RUA DO ROCIO, 199, CONJ 111, VILA OLÍMPIA

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP

CEP: 04552-000

TELEFONE: (11) 1866-9379

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"O consumidor DOMINGOS DOS SANTOS sob CPF ***.434.***-44, podendo ser contatada no número (69) *****-3969, informa que recentemente foi surpreendido com descontos indevidos referente CONTRIBUIÇÃO UNSBRAS empréstimo a RMC no importe de R\$42,36 (quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) em sua conta bancária.

Relata que desconhece o serviço e apenas agora percebeu que estava sendo debitado de sua conta o valor devido o seu pagamento mensal estar menor.

Vale ressaltar que o consumidor deseja os devidos esclarecimentos sobre o ocorrido juntamente com o cancelamento e de todo e qualquer debito referente ao serviço não solicitado. Ademais o consumidor solicita a cópia do contrato devidamente assinado.

Na hipótese de não existir a documentação que comprove a solicitação do serviço/produto o reclamante solicita a restituição atualizada e em dobro de todos os valores descontados indevidamente tendo em vista o art. 42 do CDC.

DOMINGOS DOS SANTOS

Agência: 3337

Número Conta: 370060-7

Conta Corrente

BANCO SICOOB

O consumidor alega que entrou em contato com a fornecedora no intuito de solucionar o problema, entretanto não logrou êxito em sua solicitação, razão pela qual veio ao PROCON para que este órgão intercedesse por ela na presente lide."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **UNIAO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL- UNABRASIL** se manifestou da seguinte forma (ID 0063087708):

"(...)

Informamos que recebemos o seu pedido referente ao processo administrativo em questão. Gostaríamos de comunicar que já realizamos em nosso sistema o cancelamento das cobranças futuras e sua desfiliação.

Informamos ainda, enviamos a solicitação de pagamento para o setor financeiro, que tem o prazo de até 15 dias para realizar o pagamento na conta indicada. Por favor, fique atendo ao seu extrato para conferir o depósito, caso em até 15 dias úteis o depósito não seja feito, por favor, entre em contato conosco através desta plataforma.

Tendo em vista que iremos realizar o pagamento em dobro dos descontos realizados até a presente data, entendemos ser desnecessário o comparecimento em audiência de conciliação. Sendo assim, solicitamos o seu cancelamento.

Por favor, nos confirmem o cancelamento da audiência.

Lamentamos sinceramente pelo transtorno causado e esperamos poder resolver essa situação de forma satisfatória para ambas as partes.

"(...)"

Com o intuito conciliatório, considerando que não houve o efetivo ressarcimento de valores, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 14 de Agosto de 2024**, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (ID 0063087740 - pág. 08-09). **Destaca-se que, conforme PrintScreen anexo, a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (ID 0063087740 - pág. 10).**

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”.

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$ 1.000,00 como proposição de valor base;

2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

- Quanto às atenuantes, não há enquadramento de qualquer das hipóteses do artigo 40 da Portaria nº 43/2022.
- No que tange às agravantes, considerando a notoriedade nacional da conduta e o tipo de requerente que fora afetado, tem-se todas as circunstâncias previstas no art. 39 da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

III - trazer a prática infrativa consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor;

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

V - ter o infrator agido com dolo;

VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo;

VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditas ou não;

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico à fornecedora **UNIAO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL-UNABRASIL** a multa no montante de **R\$ 3.071,25 (três mil setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (**ID 0063092163**).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0063087772

Portaria nº 367 de 07 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017., e considerando o Processo SEI n.º 0041.000050/2025-77.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, o servidor **FABIO DE SOUZA MOTA**, Assessor X, matrícula *****335, lotado no Gabinete (SEDEC/SINE), a contar de **28 julho de 2025**, para **EXERCER** a função de **COORDENADOR DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COTER/SINE** da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 28 de julho de 2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0063052452

Portaria nº 369 de 08 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017., e considerando o Processo SEI n.º 0041.000050/2025-77.

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de gozo de folgas compensatórias nos dias **18, 19, 20, 21, 22 e 25 de agosto de 2025**, do exercício de 2025, referente a servidora Cristina Teixeira de Andrade Fontoura, matrícula *****857, conforme especificações em Certidão do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (0062981012), que estabelece o direito de usufruir o dobro de dias em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nos dias 09/09/2024, 20/09/2024 e 06/10/2024, fazendo Jus ao período trabalhado, na função de 1º MESÁRIO - MRV - PROJETO VOTO NA PRATICA no município PIMENTA BUENO/RO, para fins de regularização de usufruto do período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0063096803

Portaria nº 363 de 07 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores abaixo para comporem a Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais referentes ao **Contrato nº 768/2024/PGE-SEDEC (0050448042)**, firmado com a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.713.403/0001-90, conforme especificações constantes do Termo de Referência (0050056692), nos autos do Processo SEI nº 0041.000924/2024-13 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP- Participante), que tem por objeto a locação de 2 (dois) veículos, com assistência total pelo período de 30 meses, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

I - GESTÃO DE CONTRATO:

Servidora: **Fábio de Souza Mota**

Matrícula nº *****335

Cargo: **Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda**

Servidora: **Rosane Gonçalves da Silva**

Matrícula nº *****067

Cargo: **Supervisora**

II - FISCAL DO CONTRATO:

Servidora: **Átila Torres da Silva**

matrícula nº *****525

Cargo: **Assessor III**

Servidor: **Ewerly Felberk de Almeida**

matrícula nº *****926

Cargo: **Assessor I**

Servidor: **Vivian Carissa Barros Ramos**

matrícula nº *****503

Cargo: **Assessor II**

Servidora: **Cristina Teixeira de Andrade**

matrícula nº *****857

Cargo: **Assessor I**

III -COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICO DAS NOTAS FISCAIS

Servidor: **Yara Regina Saraiva de Freitas**

matrícula nº *****461

Cargo: **Assessor I**

Servidora: **Ozana Costa Porto**

matrícula nº *****392

Cargo: **Assessor II**

Servidora: **Cássia Maimone Cardoso dos Santos**

matrícula nº *****438

Cargo: **Assessor II**

Servidora: **Rebeca Silva Mestre**

matrícula nº *****702

Cargo: **Assessor VIII**

Servidor: **Kamilla Lorena Bona Vieira**

matrícula nº *****860

Cargo: **Assessor I**

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Os membros da Comissão recebimento e certificado de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência tais como: Certificado de notas e termo de recebimento definitivo.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 262 de 05 de junho de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC/RO

Protocolo 0063012607

Decisão nº 154/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.08.0014.003.00285-3 - PROCON-RO (ID 0063112445)

CONSUMIDOR(A): IVAN DE JESUS

CPF: ***.557.***-49

FORNECEDOR(A): RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A

CNPJ: 05.032.035/0001-26

ENDEREÇO: AVENIDA PAULISTA, 1294, ANDAR 18, BELA VISTA

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP

CEP: 01310-100

TELEFONE: (11) 3175-3300/ (11) 3175-3336

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"O consumidor IVAN DE JESUS sob CPF nº ***.557.***-49, podendo ser contatado no número (66) *****-0759, informa que realizou um acordo no valor de R\$ 913,39 (novecentos e treze reais e trinta e nove centavos) para quitação de um débito juntamente à fornecedora RECOVERY da dívida original referente a FIDC NPL II parcelado em 18 vezes no valor de R\$ 50,74 (cinquenta reais e setenta e quatro centavos) com vencimento para todo dia 07 do mês, onde o pagamento é realizado por via PIX da conta do NUBANK com agência: 0001 e conta: 79019358-6 para a conta da instituição.

Relata que firmou um acordo para realizar o pagamento em 18 parcelas no valor de R\$ 50,74 (cinquenta reais e setenta e quatro centavos). Ele sempre realizou o pagamento das mensalidades na data de vencimento, como podem observar nos comprovantes de pagamentos anexados, entretanto quando foi efetuar o pagamento da parcela de número 07 do acordo recebeu uma informação dizendo que havia sido cancelado por falta de pagamento, porém o consumidor estava dentro do prazo de pagamento da fatura.

Por tais motivos aqui expostos o consumidor vem por meio desta solicitar a reativação do seu acordo, pois em momento algum pediu para que fosse cancelado e não deixou parcelas atrasadas. Sendo assim, ele deseja esclarecimentos sobre o ocorrido e que haja uma resolutive para essa situação.

O consumidor alega que entrou em contato com a fornecedora no intuito de solucionar o problema, entretanto não logrou êxito em sua solicitação, razão pela qual veio ao PROCON para que este órgão intercedesse por ele na presente lide."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A** se manifestou da seguinte forma (ID 0063112417):

"(...)

Serve o presente para esclarecer os questionamentos do consumidor supracitado acerca de débitos referentes ao contrato abaixo:

CEDENTE - Bradesco NPL2

CESSIONÁRIO - FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPLII

DATA DA CESSÃO DE CRÉDITO - 01/11/2019

DATA DE INÍCIO DA DÍVIDA - 19/02/2018

NÚMERO DO CONTRATO - 17102012533977809

TIPO/SUBTIPO DE PRODUTO - EMPRÉSTIMOS/ CARTEIRA CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR - MOVEIS ROMERA

VALOR ATUALIZADO - R\$355,53

DATA DA CESSÃO DE CRÉDITO - 31/05/2023

DATA DE INÍCIO DA DÍVIDA - 25/05/2019

NÚMERO DO CONTRATO - 363889868-1448-0009243-444

TIPO/SUBTIPO DE PRODUTO - Renegociação/ Renegociação Bradesco

VALOR ATUALIZADO - R\$10.796,40

Primordialmente, insta ressaltar que esta Requerida entrou em contato com o consumidor, com sucesso, nos dias e horários abaixo elencados:

(...)

Em observância aos débitos existentes, fora celebrado, entre as partes, o acordo abaixo:

ACORDO CELEBRAÇÃO - 05/12/2023

Nº DE PARCELAS - 18

VALOR DAS PARCELAS - R\$ 50,74

1º VENCIMENTO - 09/12/2023

DEMAIS VENCIMENTOS - TODO DIA 9

STATUS - Caído / Incumplido

Atendendo o pleito do consumidor, a Reclamada disponibiliza o boleto atualizado referente ao acordo formalizado, sendo, 11 parcelas fixas de R\$ 50,74 cada, sendo o vencimento da primeira parcela em 09/09/2024 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Para emissão de 2ª via de boleto acesse o link <https://novo.gruporecovery.com> ou entre em contato com a nossa central de atendimento 0800 772 3331. Caso tenham dúvidas quanto aos esclarecimentos prestados neste documento ou demais solicitações, estamos à disposição de Seg à Sex das 09h às 18h no atendimento exclusivo Procon Recovery 0800 772 9997.

Deste modo, em observância aos esclarecimentos ora prestados e à satisfação integral dos questionamentos realizados pelo Reclamante, requer seja dada ciência, ao consumidor, da presente manifestação, bem como o ulterior arquivamento dos autos desta demanda administrativa.

(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 02 de Outubro de 2024**, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (ID 0063112445 - pag. 07-09). **Destaca-se que, conforme *PrintScreen* anexo,**

a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (ID 0063112445 - pág. 10).

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”.

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

- No que tange às atenuantes, tem-se três, previstas no art. 40 da Portaria nº 43/2022:

Art. 40. A pena agravada poderá ser reduzida em até 15% (quinze por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias atenuantes:

(...)

II - ser o infrator primário;

III - ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo;

V - a participação regular do infrator em projetos e ações de capacitação e treinamento oferecidos pelos órgãos integrantes do SNDC; e

(...)

Parágrafo único. A redução será de 5% (cinco por cento), quando verificada a existência de uma circunstância atenuante, de 10% (dez por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias atenuantes e de 15% (quinze por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias atenuantes, inexistindo preponderância entre elas.

- No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39 da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

(...)

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

(...)

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico à fornecedora **RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A** a multa no montante de **R\$ 2.486,25 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (**ID 0063115049**).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0063112473

Decisão nº 156/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.01.0014.003.00285-3 - PROCON-RO (ID 0063119509)

CONSUMIDOR(A): IVONETE TEREZINHA GAIESKI TAVARES

CPF: ***.672.***-91

FORNECEDOR(A): FACULDADE BOOK PLAY LTDA

CNPJ: 28.396.957/0001-18

ENDEREÇO: RUA DENIZAR VIDIGAL, 3620, CHÁCARA DAS PAINEIRAS

MUNICÍPIO-ESTADO: VOTUPORANGA - SP

CEP: 15502-221

TELEFONE: (18) 3643-3290

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"A consumidora IVONETE TEREZINHA GAIESKI TAVARES sob CPF nº ***.672.***-91, podendo ser contatada no número (69) *****-7309.

Relata que foi realizada a contratação do serviço de forma indevida no nome da consumidora, tendo em vista que a mesma não realizou cadastro do serviço. Informa que fornecedora lhe encaminhou um carnê de boletos com 18 parcelas para pagamento de uma pós graduação que a mesma não solicitou.

Ressalta que desde o momento que recebeu os carnês está tentando realizar o cancelamento do serviço via WhatsApp, via 0800, no entanto não logrou êxito em nenhum canal de comunicação disponibilizado pela notificada.

Por tais motivos aqui expostos a consumidora vem por meio desta solicitar esclarecimentos sobre o ocorrido e deseja cancelamento do serviço sem ônus ou multa tendo em vista que a consumidora não contratou e o cancelamento das cobranças indevidas sem ônus ou multa.

A consumidora alega que entrou em contato com a fornecedora no intuito de solucionar o problema, entretanto não logrou êxito em sua solicitação, razão pela qual veio ao PROCON para que este órgão intercedesse por ela na presente lide."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **FACULDADE BOOK PLAY LTDA** se manifestou da seguinte forma (ID 0063119303):

"(...)

Cumpre-nos informar que a reclamante adquiriu no dia 28/11/2023 PEC - ENFERMAGEM - 4 PÓS GRADUAÇÕES SENDO UMA EM SAÚDE PÚBLICA APLICADA À SAÚDE DA FAMÍLIA E AS OUTRAS 3 COM CURSOS A DEFINIR no valor de R\$ 6.972,00 (SEIS MIL NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) parcelados em 28 parcelas de R\$ 249,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) cada, através do boleto bancário. Entre as partes foi celebrado um contrato verbal totalmente válido, previsto no artigo 107 do Código Civil, vejamos: Art.107. A validade da declaração de vontade não dependerá de forma especial, senão quando a lei expressamente a exigir.

Através deste contrato, a reclamante ficou ciente que estava adquirindo a plataforma de estudos com mais de 5.000 títulos de livros, revistas, cursos preparatórios, cursos de idiomas, cursos de extensão e capacitação nas mais diversificadas áreas. E junto a plataforma de estudos de brinde a consumidora tem o direito de realizar 4 pós graduações que no ato da matrícula recebeu login e senha e ficou acordo que o primeiro pagamento ficaria apenas para agosto. A partir daquele momento deveria honrar com os pagamentos nos valores e nas datas conforme o combinado, confirmando todos os seus dados para a finalização da matrícula.

O que o contrato verbal precisa conter para ser válido são os requisitos básicos para se celebrar um acordo no âmbito legal, sendo eles: à vontade, o objeto e a forma; melhor explanando, seria o acordo entre duas ou mais pessoas com capacidade civil, a livre manifestação de vontade e o objeto lícito. Requisitos esses que estão presentes no caso em tela tornando cristalina e juridicamente válida a relação de consumo estabelecida entre as partes. A contratação ocorreu por livre e espontânea vontade da consumidora. Junto a esta segue link para ouvir o contrato verbal onde a consumidora recebe todas as informações sobre a pos, toma ciência dos valores a serem investidos, informa seus dados pessoais e elege como forma de pagamento o boleto bancário.

LINK PARA OUVIR CONTRATO VEBAL: <https://s33.aconvert.com/convert/p3r68-cdx67/r3lbb-tzxfmg.mp3>

Ainda, esclarecemos que a faculdade em EAD é como se fosse a presencial, independente se a aluna está ou não frequentando as aulas, ela está ciente da aquisição e do contrato celebrado e caso não tivesse mais interesse deveria entrar em contato com a reclamada e solicitar o cancelamento/trancamento da matrícula.

No mais, conforme prevê o artigo 49 do Código de Defesa do consumidor, o reclamante tinha o prazo de 07 dias para exercer o seu direito de arrependimento, vejamos: Art. 49. O consumidor pode desistir do contrato, no prazo de 07 dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do produto ou serviço, sempre que a contratação de fornecimento de produtos e serviços ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio.

Nesse sentido informamos que o contrato é válido e segue vigente, a reclamada não se opõe em realizar a rescisão do contrato, porém o notificante está pleiteando o cancelamento sem ônus, este o prazo transcorreu e a consumidora não fez jus ao direito de arrependimento em tempo hábil, sendo assim não há o que se falar em cancelamento e sim em RESCISÃO CONTRATUAL.

No mais, ante o exposto, a reclamante está fora do prazo de exercer o seu direito de arrependimento, restando mais do que claro que não há o que se falar em cancelamento sem ônus, pois a reclamante não pode ser amparada pelo art. 49 do CDC.

Desta forma a RECLAMADA POR MERA LOBERALIDADE OFERTA A RESCISÃO DO CONTRATO MEDIANTE PAGAMENTO DE MULTA DE 10%, vejamos:

R\$ 697,20 através de pix/deposito/6x no cartão de crédito ou 3x no boleto bancário

A proposta segue vigente até o dia 05/02/2024, devendo o pagamento ser realizado até o dia 08/02/2024. No caso de não aceite da proposta acima a matrícula seguirá vigente, devendo a consumidora efetuar os pagamentos conforme contratado.

Para solicitar o boleto para pagamento ou em caso de dúvidas, deverá o consumidor entrar em contato através dos 0800 777 2020, 018 98109-2891 ou pelo e-mail gpatendimento.juridico@gmail.com. Por fim, solicita a reclamada a improcedência dos pedidos da reclamante e o arquivamento da demanda. Colocamo-nos a Vossa inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessária.

(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 25 de Abril de 2024**, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (ID 0063119509 - pág. 06-07). **Destaca-se que, conforme PrintScreen anexo, a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (ID 0063119509 - pág. 08).**

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem

fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina como proposição de valor base o valor mínimo atribuído ao dano (VD), de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **Ao caso em tela, considerando o valor do curso contratado unilateralmente, o prejuízo do(a) consumidor(a) foi o seguinte valor: R\$ 6.972,00 (seis mil novecentos e setenta e dois reais);**
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

- Quanto às atenuantes, não há enquadramento de qualquer das hipóteses do artigo 40 da Portaria nº 43/2022.
- No que tange às agravantes, tem-se seis, previstas no art. 39 da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

- II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;
- III - trazer a prática infrativa consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor;
- IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
- (...)
- VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não;
- VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;
- (...)

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico à fornecedora **FACULDADE BOOK PLAY LTDA** a multa no montante de **R\$ 21.412,76 (vinte e um mil quatrocentos e doze reais e setenta e seis centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (**ID 0063131811**).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0063122722

Decisão nº 155/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.01.0014.003.00285-3 - PROCON-RO (ID 0063119509)

CONSUMIDOR(A): IVONETE TEREZINHA GAIESKI TAVARES

CPF: ***.672.***-91

FORNECEDOR(A): BOOK PLAY COMERCIO DE LIVROS LTDA

CNPJ: 06.943.073/0001-01

ENDEREÇO: RUA DOUTOR LUIZ DE TOLEDO PIZA SOBRINHO, 200, SALA 02, RESIDENCIAL ALVORADA

MUNICÍPIO-ESTADO: BIRIGUI - SP

CEP: 16204-153

TELEFONE: (18) 3643-3290

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"A consumidora IVONETE TEREZINHA GAIESKI TAVARES sob CPF nº ***.672.***-91, podendo ser contatada no número (69) *****-7309.

Relata que foi realizada a contratação do serviço de forma indevida no nome da consumidora, tendo em vista que a mesma não realizou cadastro do serviço. Informa que fornecedora lhe encaminhou um carnê de boletos com 18 parcelas para pagamento de uma pós graduação que a mesma não solicitou.

Ressalta que desde o momento que recebeu os carnês está tentando realizar o cancelamento do serviço via WhatsApp, via 0800, no entanto não logrou êxito em nenhum canal de comunicação disponibilizado pela notificada.

Por tais motivos aqui expostos a consumidora vem por meio desta solicitar esclarecimentos sobre o ocorrido e deseja cancelamento do serviço sem ônus ou multa tendo em vista que a consumidora não contratou e o cancelamento das cobranças indevidas sem ônus ou multa.

A consumidora alega que entrou em contato com a fornecedora no intuito de solucionar o problema, entretanto não logrou êxito em sua solicitação, razão pela qual veio ao PROCON para que este órgão intercedesse por ela na presente lide."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **BOOK PLAY COMERCIO DE LIVROS LTDA** se manifestou da seguinte forma (ID 0063119231):

"(...)

Cumpre-nos esclarecer que a reclamada não possui relação alguma com o caso em tela, visto que jamais realizou qualquer negócio jurídico com a reclamante, a reclamante informa que apenas realiza cobranças, não tendo em momento algum fornecido ou realizado negócio com a reclamante.

Dessa forma, vê-se prejudicada a presente demanda, em razão de ilegitimidade passiva, prevista no artigo 337, inciso XI do Código de Processo Civil, que dispõe: Art. 337. Incumbe ao réu, antes de discutir o mérito, alegar: XI - ausência de legitimidade ou de interesse processual;

É notória a CARÊNCIA DA AÇÃO por estar AUSENTE UM DOS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS, qual seja, LEGITIMATIO AD CAUSAM PASSIVA.

Entende o doutor Arruda Alvim que: "estará legitimado o autor quando for o possível titular do direito pretendido, ao passo que a legitimidade do réu decorre do fato de ser ele a pessoa indicada, em sendo procedente a ação, a suportar os efeitos oriundos da sentença (in Arruda Alvim, Cód. Proc. Civil Comentado, 1ª ed., 1975, v.I, p.319).

Assim, tendo em vista se tratar a reclamada de pessoa estranha ao negócio jurídico objeto desta lide, resta provado que não é legítima para preencher o polo passivo desta demanda, bem como não é responsável pelos possíveis prejuízos sofridos pela reclamante.

(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 25 de Abril de 2024**, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (ID 0063119509 - pág. 06-07). **Destaca-se que, conforme *PrintScreen* anexo, a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (ID 0063119509 - pág. 08).**

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n.

43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$ 1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Contudo, como se depreende através do relatório, **a fornecedora em tela não possui legitimidade passiva para figurar como parte da reclamação ou de qualquer processo sancionatório a ela vinculado**. Ademais, o Código de Processo Civil de 2015 dispõe em seu artigo 15: "Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente." (negrito nosso). Com isso, alguns dispostos na referida carta legal podem ser aplicados, portanto, destacamos o artigo 17, o qual estabelece que "para postular em juízo é necessário ter interesse e legitimidade". Em seguida, o art. 18 veda que alguém pleiteie direito de outrem sem autorização legal. Assim, só quem tem legitimidade ad causam pode ser alvo de ação judicial ou administrativa sancionatória.

Nesse sentido, considerando a ilegitimidade passiva, reconheço entendo que **não é cabível a aplicação de multa ao fornecedor BOOK PLAY COMERCIO DE LIVROS LTDA**, uma vez que inexistente relação jurídica que a vincule ao fato gerador da autuação, não podendo ser responsabilizada por infração que não praticou, ademais, impedindo que lhe sejam imputadas sanções previstas na Portaria nº 43/2022 decorrentes do alegado descumprimento às normas consumeristas.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0063119597

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0044.000094/2025-77**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 475/2025/SEDEC-CI (0062192187), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ISABELLE FALCÃO DE MIRANDA

Coordenadora Administrativo e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 475/2025/SEDEC-CI (0062192187) portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO E LUIZ GUSTAVO FERREIRA SANTANA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0062796542

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0027.000341/2025-43**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 399/2025/SEDEC-CI (0061440871), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ISABELLE FALCÃO DE MIRANDA

Coordenadora Administrativo e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 399/2025/SEDEC-CI (0061440871) portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ANDRÉIA MARA COSTA FORTINI** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0062797589

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0044.000203/2025-56**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 473/2025/SEDEC-CI (0062189545), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ISABELLE FALCÃO DE MIRANDA

Coordenadora Administrativo e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 473/2025/SEDEC-CI (0062189545) portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LUIZ GUSTAVO FERREIRA SANTANA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0062798110

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001513/2025-18

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 502/2025/SEDEC-CI (0062479453), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ISABELLE FALCÃO DE MIRANDA

Coordenadora Administrativo e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 502/2025/SEDEC-CI (0062479453) portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ROZIANE SOUSA MARTINS E KAIO LEITE VASCONCELOS** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0062731883

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Institui e designa servidores para compor a Equipe de Planejamento Conjunta para contratação de empresa especializada em construção de cobertura e proteção funcional destinada à locomotiva do Memorial Rondon, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, responsáveis pela fase interna do Processo Administrativo id. 0038.000777/2024-22.

- O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017;
- O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI;

CONSIDERANDO a política de boas práticas de governança, valores e eficiência constante no Planejamento Estratégico do Estado de Rondônia 2024-2027;

CONSIDERANDO a Lei [5.093, de 24 de Agosto de 2021](#), que dispõe sobre a Política Estadual de Turismo e dá outras providências, instituindo, em seu art. 1º, a Política Estadual de Turismo, com fundamento no art. 184 da Constituição Estadual de Rondônia, com o objetivo de implementar mecanismos destinados ao planejamento, desenvolvimento e fomento do setor turístico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, da Lei [nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que estabelece o princípio do planejamento, determinando que as contratações públicas devem ser precedidas de um planejamento adequado, capaz de assegurar a obtenção do resultado de interesse público e a eficácia nas contratações governamentais;

CONSIDERANDO o [Decreto Estadual nº 28.874, de 2024](#), que regulamenta, em seu capítulo II, seção V, a atuação da equipe de planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública Estadual, destacando a importância do planejamento para garantir a eficiência, transparência e gestão dos riscos associados às contratações públicas; e

CONSIDERANDO o Modelo das Três Linhas, insculpido no art. 2º do [Decreto Estadual nº 23.277, de 2018](#), como abordagem de gestão e gerenciamento de riscos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento Conjunta para contratação de empresa especializada em construção de cobertura e proteção funcional destinada à reforma da locomotiva do Memorial Rondon (EPMR), no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO e da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR/RO.

Art. 2º Ficam designados para compor a Equipe de Planejamento de que trata este ato normativo os servidores abaixo relacionados:

I - Presidente:

a) Ednaldo Lamarão, matrícula n.º *****288, servidor representante do setor solicitante da SETUR, responsável pela demanda.

II - membros:

a) Ulisses da Silva Guedes, matrícula n.º *****109, apoio do setor solicitante.

b) Amanda Cristina Miranda Moquedace, matrícula n.º *****067, apoio técnico do núcleo de compras.

c) Luís Henrique de Oliveira Campelo Almeida, matrícula n.º *****370, Engenheiro Civil, apoio técnico da Secretaria de Estado de Obras Públicas;

d) Alisson Carreiro Lemes, matrícula n.º *****670, Arquiteto, apoio técnico da Secretaria de Estado de Obras Públicas; e

e) Thais Regina Silva, matrícula n.º *****585, Engenheira Civil, apoio técnico da Secretaria de Estado de Obras Públicas.

§ 1º Compete aos servidores, integrantes do setor solicitante a elaboração do Documento de Oficialização da demanda, dos Estudos Técnicos Preliminares, do Anteprojeto, do levantamento de mercado e das justificativas que lhe dão suporte.

§ 2º Compete a servidora, indicada na alínea b), inciso II deste artigo, integrante do Núcleo de Compras, a elaboração do Termo de Referência/ Projeto Básico da contratação, após conclusão das peças anteriores, as quais deverão constar como Anexo nas referências do Termo ou Projeto, caso a solução encontrada não englobe as hipóteses de contratação integrada ou semi-integrada, vide Lei n.º 14.133/2021.

§ 3º Compete aos servidores, integrantes da equipe técnica da Secretaria de Estado de Obras Públicas (SEOSP), prestar todo apoio necessário as peculiaridades do objeto, que demandem apoio técnico e envolvam o detalhamento do objeto tanto ao setor solicitante, quanto ao núcleo de compras.

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento Conjunta de que trata esta Portaria:

I - dar ciência à autoridade competente, titular da pasta responsável por ordenar a despesa, as soluções encontradas;

II - cumprir a lei, e os regulamentos aplicáveis, sobretudo aqueles atos normativos que envolvam a pertinência temática do objeto da contratação.

III - seguir as determinações do Decreto Estadual n.º 28.874/24, em especial as atribuições contidas entre os arts. 10 e 12, que versam sobre as atribuições da Equipe de Planejamento.

§ 1º Compete ao Responsável pela Demanda os aspectos funcionais da solução a ser contratada, o qual contará com o apoio técnico da SEOSP no que couber, bem como coordenar a EPMR, de que trata o art. 1º deste ato normativo, no intuito de obter avanços ordenados e eficientes para a Administração, com foco na necessidade identificada e na justificativa para a realização da Contratação.

§ 2º Compete aos Integrantes Administrativos apoiar e orientar os integrantes das áreas Demandantes nos aspectos administrativos da contratação.

§ 3º Compete ao integrante técnico efetuar as análises e observações técnicas pertinentes à solução a ser contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gilvan José Pereira Júnior

Superintendente Estadual de Turismo de Rondônia

Elias Rezende de Oliveira

Secretário Estadual de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0063020488

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.002585/2025-74

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 713 (0063091330), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

RÔSE DOS ANJOS MAIA

Gerente Financeiro em Substituição (0059218820) SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade do beneficiado, **RAIMUNDO RILDO ARAUJO, SEBASTIÃO PACHECO DA SILVA; E CARLOS FABRICIO MONTEIRO OLIVEIRA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0063124332

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.002695/2025-36

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 714 (0063093233), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

RÔSE DOS ANJOS MAIA

Gerente Financeiro em Substituição (0059218820) SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade do beneficiado, **RENATO CARVALHO DOS SANTOS e LIDELBERTON ALVES LINHARES**

JUNIOR. no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0063121546

Portaria nº 484 de 07 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º INCLUIR na Portaria n.º 261 de 15 de abril de 2025 (0059336643), a servidora abaixo qualificada:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Débora Izidoro de Souza	*****276	Assessor IV, com graduação em engenharia civil;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 1151 (0052961202), que entre si celebram o GOVERNO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a empresa TERRA FORTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.999.130/0001-42, objetivando a Contratação de empresa para execução de manutenção predial no FHEMERON, no município de Porto Velho - RO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Fabio Barbosa Chaves	*****383	Engenheiro Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Sebastião Pacheco da Silva	*****515	Assessor VIII, com graduação em engenharia elétrica;
3	Rosilene Castro Bezerra	*****716	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos com graduação em arquitetura.
4	Débora Izidoro de Souza	*****276	Assessor IV, com graduação em engenharia civil;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de

função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0063030591

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO Nº 21/SEOSP/2025 (0063123474). **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** ELMO GERONIMO MARIA. **04-CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO - PEDREIRO.** **5-OBJETO:** Rescisão de contrato temporário por iniciativa do contratado, conforme Art. 11, inciso II, da Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019. **6-PROCESSO:**0069.001425/2024-27 **7-DATA DE RESCISÃO: 08/08/2025.**

Elaboração:

ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO

Técnica Administrativa

Protocolo 0063123728

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO Nº 20/SEOSP/2025 (0063095724). **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO: DOUGLAS RIBEIRO CATERINQUE.** **04-CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA.** **5-OBJETO:** Rescisão de contrato temporário por iniciativa do contratado, conforme Art. 11, inciso II, da Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019. **6-PROCESSO:**0069.001422/2024-93 **7-DATA DE RESCISÃO: 08/08/2025.**

Elaboração:

ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO

Técnica Administrativa

Protocolo 0063097574

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

ORDEM DE REINÍCIO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, publicada no DOE nº 238 DE 20.12.2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE ed. suplementar nº 62.1, de 04.04.2022, autoriza:

Empresa: Nacional Sondagens Ltda.;

Endereço: Rua São Marcos nº 1080, Bairro Horto Florestal, CEP. 31.035-115, Belo Horizonte-MG;

CNPJ: 39.905.053/0001.97;

Contrato: Termo de Contrato 265 (0059090398), celebrado em 14/04/2025;

Processo nº: 0009.005674/2024-04;

Valor do contrato: R\$103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais);

Prazo de execução: 20 (vinte) dias corridos somados mais 5 (cinco) dias corridos para entrega do relatório a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sondagens geotécnicas tipo SPT e Rotativa para as pontes sobre o Rio Riozinho na RO-133, trecho: Espigão D'Oeste/ RO-486, km 12,0 e sobre o Rio Cabixi na RO-370,

trecho: Cabixi/Divisa MT, km 3,58.

Conforme exposto acima, este Departamento **AUTORIZA REINICIAR** a execução especificamente do Grupo 1 - Ponte sobre o Rio Riozinho, localizado na RO-133, trecho: Espigão D'Oeste/ RO-486, km 12,0, a partir do dia **8 de agosto de 2025**.

Porto Velho-RO, Data Certificada.

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO - DER/RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Ciente:

LUCIANO ANTONIO GONÇALVES DA SILVA

Representante Legal da Contratada

NACIONAL SONDAGENS LTDA

Protocolo 0062965875

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, a **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**, do poço amazônico, Processo SOLAR, referente à atividade de Captação de água subterrânea localizada Usina de Asfalto do DER/RO na Est. Linha 94 (Av. Edson Lima), RO-472, nas Coordenadas Geográficas: Latitude 10° 54'7.80"S/ Longitude 61° 54'19.34"O, município de Ji-Paraná/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063099198

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que obteve junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA da Prefeitura de Cacoal, a LICENÇA MUNICIPAL INSTALAÇÃO n.º 036/SEMMA/2025 referente ao Processo n.º 6990/2025 com vencimento em 30/07/2027 da atividade de obra de Construção de galeria celular do tipo Bueiro Duplo Celular de Concreto (BDCC) 3,00m x 3,00m, drenagem superficial, sinalização e passagem de pedestres/ciclista no igarapé Volta Grande localizado no km 21,5 da RO-488, trecho RO-133 a RO-387, nas coordenadas geográficas 11°12'36"S e 61° 6'23"O no município de Cacoal-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0063066243

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que **obteve** junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, a **LICENÇA PRÉVIA nº 006.000178/2025-35**, com vencimento em 18/07/2028, Processo LP/234/2025, referente à atividade de Pavimentação da Rodovia RO-370, Extensão de 42,36 km, Trecho: Fim PDU Parecis à Vila Bosco, nas coordenadas geográficas 12°11'10.02"S/61°36'19.36"W (ponto inicial) e 12°30'42.92"S/ 61°36'53.24"W (ponto final), no município de Parecis/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063063943

Portaria nº 1916 de 07 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0062992443) e Declaração da Justiça Eleitoral (0062993510), nos autos do Processo SEI n.º 0009.009229/2025-96;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 6 (seis) dias, a servidora **ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR**, matrícula n.º *****588, ocupante do cargo de Assessora XIII, lotada na Gerência Administrativa deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 19, 22, 23, 24, 25 e 26.09.2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063015496

Portaria nº 1912 de 06 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0062957903) e Declaração da Justiça Eleitoral (0062957904), nos autos do Processo SEI n.º 0009.009174/2025-14;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 6 (seis) dias, a servidora **ALACIDE DULCI**, matrícula n.º *****901, ocupante do cargo de Auxiliar de Oficial de Manutenção, lotada na 4ª Residência Regional de Cacoal deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062997555

Portaria nº 1923 de 07 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 203/2025/DER-CGP (0062938796) nos autos do Processo SEI nº 0009.009147/2025-41;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **JOAO GUILHERME TORRES MACHADO SANTANA**, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Cálculos, matrícula nº *****803, para responder pela Gerência de Cálculo, deste Departamento, substituindo a contar de **12.08.2025**, em virtude da ausência e impedimentos legais do titular, a servidora **DENISE VASQUEZ UCIPALEZ**, ocupante do cargo de Gerente de Grupo de Cálculos, matrícula nº *****294.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Portaria nº 1905 de 06 de agosto de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar n.º 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0062909334) nos autos do Processo SEI n.º 0009.009112/2025-11:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **Licença Nojo** no período de **30.07 até 06.08.2025**, ao servidor **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, matrícula n.º *****063, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Corregedoria Geral, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062967058

Portaria nº 1932 de 07 de agosto de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0062865475), Laudo Técnico (0063019682) e Parecer nº 23/2025/DER-GST (0063019872), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.009040/2025-01;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a contar de **21.05.2025**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (trinta por cento)**, ao servidor **ELIZEU POLTRONIERI**, matrícula n.º *****896, que exerce suas atividades laborais como **Operador de Máquinas Pesadas**, na 2ª Residência Regional de Ariquemes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063034105

Portaria nº 1922 de 07 de agosto de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0062823598), nos autos do Processo SEI nº 0009.008991/2025-55;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **01.08.2025**, na 9ª Residência Regional de Vilhena, o servidor **ELOI DE ALMEIDA CARRIJO**, Federal a disposição do Estado, matrícula n.º *****229, anteriormente lotado na Usina de Asfalto de Vilhena.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063019306

Portaria nº 1875 de 05 de agosto de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 202/2025/DER-USJA (0062775192), nos autos do Processo SEI nº 0009.008925/2025-85;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **01.08.2025**, na 12ª Residência Regional de Jaru, os servidores abaixo elencados, anteriormente lotados na Usina de Asfalto de Jaru:

SERVIDOR	MATRICULA
ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA	*****968
FABIO JOSE XAVIER	*****152
GENIVALDO DE OLIVEIRA DIAS	*****181
ROBERTA MARINA FABRICIO COSTA	*****460
VANESSA RIBEIRO NASCIMENTO	*****725
MATEUS ARAÚJO PINHEIRO	*****353

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062916506

Portaria nº 1844 de 01 de agosto de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Decisão nº 17/2024/DER-CORRG (0057132605), constante no Processo Eletrônico nº 0009.012300/2024-37;

CONSIDERANDO o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **PAD nº 11/2023/CPPAD/DER-RO**,

R E S O L V E:

I - SUSPENDER, por 5 (cinco) dias, o servidor**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS LEITE**, Chefe de Equipe Administrativa, matrícula *****566, lotado na Usina de Asfalto de Ariquemes, em decorrência do resultado final do **PAD** em referência, com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja realizar anotações nos assentamentos funcionais, bem comosejam adotadas as demais medidas cabíveis

III - INFORMAR que, nos termos do art. 125, inciso I, da Lei Complementar nº 68/1992 e do art. 25, inciso I, da Lei Complementar nº 529/2009, a penalidade de suspensão disciplinar impede a concessão da licença-prêmio por assiduidade relativa ao período aquisitivo em que aplicada, e também interrompe o interstício para fins de progressão funcional, devendo ser reiniciado o cômputo após o retorno às atividades.

IV- Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral do DER-CORRG.

V - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0062844891

Portaria nº 1878 de 05 de agosto de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO as disposições da Solicitação de Dispensa (0062635396) e Despacho (0062721720), constante no Processo Eletrônico n.º 0009.008724/2025-88;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DISPONIBILIZAR**, com ônus limitado e sem perda dos seus direitos ou benefícios, o servidor **NILSON GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula n.º *****191, Federal a disposição do Estado, lotado na Seção de Almoxarifado da Coordenadoria de Logística, para atuar como árbitro de handebol nos Jogos Escolares de Rondônia, no período de **02.08.2025 a 07.08.2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062921608

Portaria nº 1909 de 06 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Memorando 163 (0062288637) e Despacho DER-GST (0062322508), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.008260/2025-18;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 1 (um) dia de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, a servidora **VANUSA OLIVEIRA CARVALHO TENÓRIO**, matrícula n.º *****482, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na 7ª Residência Regional de Alvorada do Oeste, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto em 18.07.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062990158

Portaria nº 1681 de 17 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0061495374) e Análise 5 (0062322945), nos autos do Processo SEI nº 0009.007232/2025-75.

R E S O L V E:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o **APROVEITAMENTO** do servidor **RODRIGO KIYU ITI TAKAHASHI**, matrícula n.º *****756, Agente de Portaria, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Técnicos**, lotado na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno, nos moldes do art. 37 da Lei complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, em virtude da presente desnecessidade do cargo de Agente de Portaria, devido à contratação de Empresa especializada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062346022

Portaria nº 1948 de 08 de agosto de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0062969163) e Plano de Trabalho Home Office (0062969195), nos autos do Processo SEI nº 0009.005828/2025-31;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **23.08.2025 a 23.11.2025**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **VINICIUS FELIPE MESSIAS DE QUEIROZ**, Assessor X, matrícula nº *****031, lotado na Coordenadoria Operacional e Fiscalização, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063078783

Portaria de férias nº 10747 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALECSANDRO QUEIROZ FRANÇA**, AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS, matrícula *****732, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **13/02/2025 a 04/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/02/2025 a 04/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/08/2025 a 30/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC45614

Portaria de férias nº 10748 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA RITA COSTA GOMES**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula *****601, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **14/07/2025 a 23/07/2025** e que foram interrompidas a

contar do dia **19/07/2025 a 23/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/08/2025 a 15/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC45615

Portaria nº 1947 de 08 de agosto de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0062992270) e Plano de Trabalho Home Office (0062992871), nos autos do Processo SEI nº 0009.005287/2025-41;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **10.08.2025 a 07.11.2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **JACQUELINE DE SOUZA ANDRADE**, Assessor Técnico de Gerência, matrícula nº *****404, lotada na Gerência de Planejamento e Projeto, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063072964

Portaria nº 1943 de 07 de agosto de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0058844164), Laudo Técnico (0063025386) e Parecer nº 27/2025/DER-GST (0063025766), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.003896/2025-65;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a contar de **23.04.2025**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 30% (trinta por cento)**, ao servidor **CLEMILDO LEOPOLDINO FERREIRA**, matrícula n.º *****781, que exerce suas atividades laborais como **Mecânico**, na 13ª Residência Regional de Porto Velho do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063049663

Portaria nº 1907 de 06 de agosto de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 22/2025/DER-ASTECCGP (0058510223), nos autos do Processo SEI nº 0009.003417/2025-19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR** e **LOTAR**, a contar do dia 14 de março de 2025, a estagiária **NATALY BELEZA CARVALHO**, matrícula nº *****358, no Gabinete do Diretor-Geral.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062989795

Portaria nº 1908 de 06 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 14/2025/DER-ASTECCGP (0057884967), nos autos do Processo SEI nº 0009.001951/2025-82;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR** e **LOTAR**, a contar do dia 11 de fevereiro de 2025, a estagiária **ISABELA FRANCA VIEIRA AGUIAR**, matrícula nº *****358, na 2ª Residência Regional de Ariquemes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062989924

Portaria nº 1954 de 08 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.008225/2025-91.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Hermito Assunção Leigue	*****420	Motorista	03.06.2023 a 02.06.2025	2ª "B"	2ª " C"	03.06.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0063094284

Portaria nº 1882 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68., e

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 que “Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO ainda que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades do período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER;

CONSIDERANDO o constante na Portaria 44 (0056250548), nos autos do Processo Eletrônico n.º 0009.013566/2024-05.

R E S O L V E:
Art. 1º - INCLUIR na Portaria nº 3179 de 16 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238 de 18 de dezembro de 2024, referente ao gozo de Recesso Administrativo do exercício de 2024, os servidores abaixo elencados:

Nome	Matrícula	Período
GERVESON PEREIRA DA SILVA	*****055	30/07, 31/07/ 01/08, 04/08 e 05/08
MARIA SONIA LEMOS DE JESUS MATOS	*****198	04/08/2025 a 08/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062924748

Portaria nº 1944 de 07 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.007966/2025-54.

RESOLVE:
Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Sheila Ferreira Leal	*****179	Auxiliar de Serviços Gerais	24.05.2023 a 23.05.2025	2ª "C"	2ª " D"	24.05.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0063053449

ATO Nº 82/2025/DER-GECON

Porto Velho, 06 de agosto de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Despacho DER-CI (id 0062563014), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº**

122/2020/PJ/DER-RO, firmado com a **Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, processo administrativo nº 0009.229921/2020-24, que tem por objeto a **aquisição e instalação de tubos metálicos**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0062990177

Portaria de férias nº 10749 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2025 a 24/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRIA SILVA OLIVEIRA, DER - Gerente Administrativo - CDS-07**, matrícula *****979, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2025 a 24/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC45616

ATO Nº 83/2025/DER-GECON

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1484/2025/DER-CI (id 0062970576), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 061/2022/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Buritis/RO**, processo administrativo nº 0009.073014/2022-86, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0063010338

Portaria de férias nº 10750 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANO GUSTAVO BAQUER DA SILVA**, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula *****202, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **03/02/2025 a 22/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **18/02/2025 a 22/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/08/2025 a 15/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC45617

Portaria de férias nº 10751 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/08/2025 a 13/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DENISE VASQUEZ UCIPALEZ HOLANDA, DER - Gerente de Grupo de Cálculos - CDS-06 ***, matrícula *****294, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/08/2025 a 13/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC45618

Portaria de férias nº 10752 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 09/08/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DIEGO MAGRI BARBOSA, DER - Chefe de Equipe I - CDS-01 ***, matrícula *****794, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 09/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC45619

Portaria de férias nº 10753 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 02/08/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DYOGENES LUIZ PEREIRA, DER - Chefe de Equipe de Pátio - CDS-01 ***, matrícula *****653, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC45620

Portaria de férias nº 10754 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/08/2025 a 13/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HELEN GONÇALVES PRESTES FOGAÇA, DER - Chefe de Seção de Férias - CDS-03 ***, matrícula *****876, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/08/2025 a 13/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC45621

Portaria de férias nº 10755 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/08/2025 a 23/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IVANETE PERONI CAMPOS, AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS**, matrícula *****299, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/08/2025 a 23/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC45622

Portaria de férias nº 10756 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIO CEZAR DA SILVA, OFICIAL DE MANUTENÇÃO**, matrícula *****793, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **05/05/2025 a 24/05/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **05/05/2025 a 24/05/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/10/2025 a 15/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC45623

Portaria de férias nº 10757 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELO DOS SANTOS FROTA, TOPÓGRAFO**, matrícula *****655, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC45624

Portaria de férias nº 10758 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO EDUARDO WUNCH**, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 *, matrícula *****542, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **06/01/2025 a 25/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/01/2025 a 25/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/08/2025 a 08/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC45625

Portaria de férias nº 10759 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/06/2025 a 19/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA LEONILDA CELESTRINO DA PAIXAO, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****041, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/06/2025 a 19/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC45626

Portaria de férias nº 10760 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/08/2025 a 15/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **OSMAR GIMENES GOMES, MOTORISTA**, matrícula *****226, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/08/2025 a 15/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC45627

Portaria de férias nº 10761 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRO ROJAS ELIAS, MOTORISTA**, matrícula *****848, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **03/01/2024 a 22/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **03/01/2024 a 22/01/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/09/2025 a 11/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC45628

Portaria nº 1946 de 08 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento (0062822494), e a Certidão (0063073509), constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.008989/2025-86;

Considerando o processo de Aposentadoria SEI n. 0009.010207/2023-15;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, a partir de 04 de agosto de 2025, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002 e § 4º do artigo 8º da LC nº 1.100, de 18 de outubro de 2021 publicada no DOE-RO n. 207 de 18/10/2021, ao servidor **ANTONIO FERREIRA MONTAVANELE**, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, matrícula n.*****285, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 08 de agosto de 2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

Protocolo 0063065422

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 124 de 08 de agosto de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **Djenane Noé Reis** - Técnico do Registro do Comércio, para substituir a servidora **Elismácia da Silva de Oliveira** - ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de **Gerente do Registro e Comércio**, por motivo de viagem da titular no período de **11/08/2025 a 15/08/2025**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 0063094120

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação de Bens Móveis nº 003/2025/JUCER-CIDE **2-DOADOR:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-DONATÁRIA:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, CNPJ Nº: 63.761.977/0001-41 **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, dos bens constantes do Anexo I do referido Termo de Doação. **5-PROCESSO:** 0018.001747/2023-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2025.

Protocolo 0063110871

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000608/2025-11**

INTERESSADO (A): **Wellington Batista Oliveira e Rosival Ferreira Pereira**.

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** para cada tomador.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Wellington Batista Oliveira e Rosival Ferreira Pereira**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 156/2025/IPEM-CI de 30 de julho de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Wellington Batista Oliveira e Rosival Ferreira Pereira** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EDITAL Nº 196/2025/DETRAN-CTECGAB

Por meio deste Edital, os usuários abaixo identificados são notificados a regularizarem, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir de sua publicação, os débitos referentes a **multas de trânsito** junto ao Detran/RO, relativas ao mês de **novembro de 2022**, sob pena de inscrição dos débitos em **Dívida Ativa**. As guias para pagamento estão disponíveis via internet e nas Ciretrans.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

PLACA	MODELO	PROPRIETARIO	CPF/CNPJ
OHQ0J91	HONDA/POP 110I	ABDIAS GUERRA OLIVEIRA	***.129.111-**
NEA5294	YAMAHA/YBR 125K	ADAILTON ALVES	***.732.946-**
NCH3107	PEUGEOT/207PASSION XR S	ADAO ALVES DO NASCIMENTO	***.641.582-**
NDD9279	VW/GOL 1.0	ADEILTON ANTONIO BONATTO	***.647.842-**
NCI2330	HONDA/CG 125 TITAN KS	ADEIR JOSE VALENTE	***.181.562-**
NCM2521	FIAT/UNO MILLE FIRE	ADELAIDE AUGUSTA DE ALMEIDA	***.626.712-**
NCI0A84	HONDA/CG 125 FAN KS	ADELSON MACHADO DE OLIVEIRA	***.378.042-**
NDA5171	HONDA/CG 125I FAN	ADEMIR LOPES DOMINGUES	***.520.082-**
NDH7828	I/GM CLASSIC LIFE	ADENILSON ALVES DA SILVA	***.235.752-**
NBX6F03	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ADILSON MOREIRA	***.242.102-**
NBV0198	HONDA/CG 125 TITAN	ADILSON RICARDO NUNES	***.575.152-**
NBG4I37	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	ADRIANO DE MELO PRADO	***.226.312-**
NBU8447	GM/CORSA WIND	AFRANIO ALVES DE ARRUDA	***.764.862-**
NEE9779	HONDA/CB 300R	AGEU PONTES PRESTES	***.751.902-**
NDQ4855	I/DAYUN JK 110 6	AGUIA VISTORIAS E SERVICOS LTDA	**_.437.038/0001-**
NDV8195	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	ALAIDE LEANDRO DA SILVA	***.816.942-**
QTI4B48	HONDA/BIZ 110I	ALBA CRISTIANE BARROS DE LIMA	***.171.642-**
NCY6880	VW/GOL 1.0	ALCIONI DE OLIVEIRA PEREIRA	***.961.332-**
NCK4765	HONDA/CG 150 TITAN ES	ALDAIR OLIVEIRA ALVES	***.316.812-**
NBK3648	HONDA/CG 125 TITAN	ALDENILO MACIEL DA SILVA	***.466.082-**
NEF3211	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	ALEX SANDRO DE ARAUJO	***.302.822-**
OHU4F18	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ALEXSANDRO MORIBA CORTEZ	***.984.802-**
NBM9136	HONDA/BIZ 125 ES	ALEXSSANDRA PEREIRA DA SILVA	***.504.582-**
NBN6C33	HONDA/BIZ 125 ES	ALINE LIMA ALVES	***.481.372-**
NCX3729	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	ALINE RESUENHO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	***.334.262-**
NDS8E72	HONDA/CG 125 FAN KS	ALISON RIBEIRO MACIEL	***.412.812-**
NBP5F08	HONDA/CG 125 TITAN KS	ALISSON GESSE DA SILVA DE ANDRADE	***.609.702-**
NBL1106	I/FORD FOCUS 1.6L FC	ALISSON OSCAR GUALE ARAUJO	***.068.692-**
NDB7279	FIAT/SIENA FIRE FLEX	ALISSON SOLIZ	***.901.202-**
NDV9323	VW/GOL 1.0 GIV	ALLANA CRYSTINA P DO NASCIMENTO	***.242.567-**
NCN9H90	HONDA/XRE 300	AMARILDO DE ALMEIDA JUNIOR	***.557.032-**
RSW0G25	HONDA/CG 160 FAN	AMOS HABACUC LACERDA DA SILVA	***.227.117-**
NDB9392	HONDA/BIZ 125	ANA PAULA VEIGA BEZERRA	***.131.312-**
NDM1357	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	ANA SATIRA SANTOS DA SILVA	***.539.552-**
NCZ3C90	FIAT/UNO MILLE FIRE	ANAILSON ALVES DE SOUZA	***.371.659-**
NDM9F47	HONDA/CG150 FAN ESDI	ANANIAS APARECIDO BARROS DA SILVA	***.556.872-**

NDO0915	HONDA/BIZ 110I	ANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS	***.763.922-**
NEA5202	VW/VOYAGE 1.6	ANDERSON CLEYTON BENTO DE SOUZA	***.335.552-**
NBY6423	HONDA/CG 150 TITAN EX	ANDERSON MAGALHAES DE JESUS	***.799.422-**
RSX7C08	YAMAHA/FZ25 FAZER	ANDERSON NOGUEIRA DOS SANTOS	***.439.022-**
NBX9B76	HONDA/CG 150 FAN ESI	ANDERSON PEREIRA GOMES	***.703.382-**
NED1668	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ANDRE CORREA MARCIO NILIO	***.388.772-**
NCJ2J05	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	ANDRE LUIZ GUERRA SANTANA	***.888.872-**
NCG3I20	HONDA/CG 125 FAN ES	ANDREIA LISTA DE OLIVEIRA	***.447.672-**
OHU1H07	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	ANNA GABRIELA ALVES LAVOR E SOUZA	***.203.392-**
NCI1720	HONDA/CG 125 TITAN KS	ANTONIO APARECIDO DAINESE	***.290.679-**
NBE9776	FIAT/UNO MILLE SX	ANTONIO BARBOZA DOS SANTOS	***.404.591-**
NDG1I54	VW/GOL 1.0	ANTONIO CICERO DE LIMA	***.287.222-**
JZN4132	GM/CELTA 3 PORTAS SUPER	ANTONIO JOSIVAN DE OLIVEIRA DA SILVA	***.422.222-**
NBF5183	M.BENZ/L 1113	ANTONIO LOPES BENEVIDES	***.325.692-**
NJA4I90	YAMAHA/XTZ 125E	ANTONIO SERGIO BRAZ	***.535.902-**
NCV7325	HONDA/CG 150 FAN ESI	ARIDENIL ALVES DE SOUZA	***.692.212-**
NBD2257	HONDA/CG 125 TITAN	ARILDO NASCIMENTO	***.960.902-**
NBW0954	HONDA/CG 125 FAN KS	AROLDO ALVES DOS SANTOS	***.786.812-**
NCA4I91	I/FIAT SIENA EL FLEX	ATHYRSON CRISTIANO SOUZA DE CASTRO	***.878.422-**
JXV0549	I/FORD RANGER LTD 13F	AURICLEIA DIOGENES GOMES	***.927.102-**
NCT1319	FIAT/UNO MILLE FIRE	BEN HUR ALVES PANTOJA	***.866.422-**
RSZ7A10	HONDA/CG 160 TITAN	BRUNO DOMINGOS MORAES SOARES	***.569.412-**
OHO8B47	HONDA/CG150 FAN ESDI	BRUNO HENRIQUE DA CONCEICAO DA SILVA	***.950.802-**
OHO8G34	HONDA/CG 160 FAN	BRUNO RICARDO DE OLIVEIRA	***.637.682-**
IIL7853	GM/CORSA SUPER	CAIO CINTA LARGA	***.340.542-**
NDZ6405	HONDA/BIZ 125 ES	CAMILLA SOUSA	***.362.162-**
BAA2H28	GM/VECTRA GL	CARLITO FIRMINO DOS SANTOS	***.682.648-**
NBM2747	FIAT/STRADA WORKING	CARLOS CESAR AMARAL MARQUES	***.349.891-**
NJF6E75	HONDA/CG 125 FAN	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MEIRA	***.037.832-**
NBF6177	VW/GOL SPECIAL	CARLOS NUNES DA SILVA	***.713.512-**
NBF0H89	HONDA/CG 125 TITAN	CARLOS ROBERTO MUCZINSKI COTRIM	***.703.792-**
NBR6413	HONDA/BIZ 125 ES	CARMELITA MARCALO DA SILVA	***.704.092-**
MZT4222	FIAT/UNO MILLE EX	CAROLINE BRAGA DE ALMEIDA	***.455.772-**
QRA8I08	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	CHARLES MARCOS ROCHA	***.481.722-**
NBR5163	HONDA/CG 125 TITAN	CICERO BARBOSA TIBURCIO	***.371.712-**
NDS9828	HONDA/BIZ 100 ES	CILENE ANTUNES PAULINO	***.718.272-**
KAC8508	VW/GOL MI	CLAUDEIR CORREIA	***.353.078-**
OHW5C83	HONDA/CG 160 START	CLAUDEMIR PALOTE DA SILVA	***.389.912-**
NBR8559	VW/GOL 16V POWER	CLAUDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA	***.508.252-**
NBY6160	HONDA/C100 BIZ	CLAUDETE AUGUSTO DE CERQUEIRA	***.846.288-**
QTE3A82	HONDA/CG 160 FAN	CLAUDIA LUCIA PEREIRA LOPES	***.991.072-**
NDF4059	YAMAHA/YBR 125K	CLAUDINEI FERREIRA PIO	***.241.302-**
NBG8409	I/TOYOTA HILUX 4CD DLX	CLAUDIO BATISTA FEITOSA	***.069.272-**
NBG6E03	HONDA/CB 300R	CLAUDIO BEZERRA DA SILVA	***.120.102-**
NDW2D72	HONDA/BIZ 125 ES	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	***.277.602-**
NCU0138	HONDA/C100 BIZ ES	CLAUDIOMIRO MACHADO DE LIMA	***.055.912-**
NEF9119	HONDA/CIVIC LXS FLEX	CLEBERSON GOMES DOS SANTOS CALDAS	***.761.182-**
NOU0533	CHEVROLET/CLASSIC LS	CLEIDE VENANCIO PERES	***.049.042-**

NBZ9407	HONDA/BIZ 125 ES	CLEIDIANE FELISBERTO ALVES	***.482.692-**
OHW6558	HONDA/CG150 FAN ESDI	CLEITON CORREA OLIVEIRA	***.553.752-**
NDZ5311	HONDA/CG 125 FAN KS	CLEITON DE PAULA SOUZA	***.112.902-**
NDY2I73	HONDA/CG 150 TITAN ES	CLEITON HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS	***.173.622-**
NEA3890	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	CLEITON MEDEIROS JARDIM	***.211.142-**
NDD9136	HONDA/NXR150 BROS ESD	CLESIANE ROBERTA DE FREITAS	***.209.722-**
NBE3933	FIAT/UNO MILLE FIRE	CLOVIS CARVALHO	***.667.812-**
IAU4G68	VW/SANTANA GL 2000	CRISTIANE DO NASCIMENTO MERIN	***.437.672-**
NDW1777	VW/SAVEIRO 1.6	DAMIAO RODRIGUES CONTANCIO	***.284.632-**
NCR2706	HONDA/C100 BIZ ES	DANIEL GARCIA ANACLETO	***.443.589-**
NDM7738	JTA/SUZUKI EN125 YES	DANIEL JERONIMO PORTO	***.607.232-**
NEH2559	HONDA/CG 125 FAN ES	DANIEL MARQUES DOS SANTOS	***.597.953-**
NDR3E01	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	DAVID DA SILVA DE SOUZA	***.216.922-**
NCG7293	JTA/SUZUKI EN125 YES	DEBORA ALMEIDA FARIAS	***.880.921-**
NDN8141	HONDA/POP 110I	DEBORA FELBER MARCONDES	***.295.892-**
NCG4826	HONDA/XRE 300	DEBORAH GONCALVES DA SILVA	***.910.192-**
NCV5E34	HONDA/NXR125 BROS ES	DENISE DE PAULA SANTANA	***.834.182-**
NBT1A34	HONDA/CG 150 TITAN KS	DEYVISSON FERREIRA DE SOUZA	***.893.042-**
NCZ4G37	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	DIANA DE JESUS SCHULTZ DO NASCIMENTO	***.940.092-**
NDU2501	HONDA/CG 125 FAN	DIEGO DA SILVA DUTRA	***.232.682-**
NCU6623	HONDA/CG 150 TITAN ES	DIEGO JUNIOR DE OLIVEIRA	***.896.942-**
KAN9851	GM/CELTA 4P LIFE	DILVANIA GONSATTO	***.647.422-**
NCW6263	HONDA/BIZ 125 ES	DILVANIR XAVIER DE SOUSA	***.794.462-**
NDK2J28	HONDA/CG 150 TITAN KS	DION WILLIAN SIQUEIRA DE SOUZA	***.243.952-**
OHT9851	HONDA/NXR160 BROS ESDD	DIRCE PIOVEZAN CAJU	***.481.701-**
NBL0F89	VW/GOL MI	DOMINGOS EVANGELISTA DA SILVA	***.474.892-**
NEF2G90	HONDA/POP100	DOMINGOS GOMES DA SILVA	***.917.292-**
NED4502	VW/GOL 1.0 GIV	DOMINGOS GONCALVES DE AVILA	***.919.652-**
NCZ4255	HONDA/NXR150 BROS ESD	DOUGLAS FERNANDES ALVES	***.242.852-**
NCJ1021	HONDA/CG 150 TITAN ES	DOUGLAS RODRIGUES DE SOUSA	***.223.152-**
NCL1547	HONDA/CG 125 TITAN KS	EDELSON BATISTA DA SILVA	***.293.002-**
NDR3250	FORD/KA	EDERSON RAIMUNDO DE LIMA	***.371.902-**
NCC8427	HONDA/CG 125 TITAN KS	EDESON ALVEZ REZENDE	***.393.462-**
NBW3177	HONDA/POP100	EDINALDO DE LIMA	***.872.502-**
OHL5757	FIAT/STRADA WORKING CE	EDINEUTER PEREIRA DE MORAES	***.327.602-**
NCU6C80	HONDA/CG 125 TITAN ES	EDIVALDO CHAVES DA SILVA	***.200.742-**
NEA4F69	HONDA/CG 125 FAN	EDMILSON JOSE DE OLIVEIRA	***.497.642-**
NDS7524	HONDA/CG 150 TITAN ES	EDSON DA SILVA COELHO NETO	***.996.372-**
OHT4140	HONDA/CG 150 FAN ESI	EDUARDO JOAO JACOBSEN NETO	***.999.272-**
NDP4C32	HONDA/NXR160 BROS ESDD	EDUARDO MENDES HEMCKEMAIER	***.651.572-**
NOL3C33	FIAT/SIENA FIRE FLEX	ELAINE DOS SANTOS MARQUES FRANCO NASCIMENTO	***.827.562-**
OHT9H67	HONDA/BIZ 125 ES	ELAINE ZANETTI	***.942.742-**
NCD8582	HONDA/BIZ 125 ES	ELDI MARCIO OLIVEIRA	***.211.521-**
NBZ4408	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	***.399.072-**
NCM2994	FIAT/UNO MILLE FIRE	ELIAS BARROS DA SILVA	***.698.882-**
NEF4337	FIAT/STRADA WORKING CD	ELINALDO DA SILVA OLIVEIRA	***.912.783-**
AQR8I37	I/PEUGEOT 307 16 PR PK	ELIOMAR ANSELMO DE SANTANA	***.385.662-**
NCB8A34	HONDA/NXR125 BROS ES	ELISABETE DE FATIMA FAUSTINO	***.698.992-**

NDK8B49	HONDA/CG 150 JOB	ELISEU FRANCA DA SILVA	***.206.562-**
NED9D72	FIAT/UNO WAY 1.4	ELLEM SAMARA BARROS DE A CAMPOS	***.207.302-**
NDW5899	GM/CELTA 4P LIFE	ELSA FERNANDES	***.572.372-**
QTE9A24	HONDA/BIZ 125	ELTON CARVALHO DO NASCIMENTO	***.595.972-**
OHP2B73	HONDA/CIVIC TOURING CVT	ELVIS DIAS PINTO	***.072.182-**
NDY5555	HONDA/CG 125 FAN	EMANUEL VIEIRA DA SILVA	***.728.112-**
NDK3075	HONDA/HR-V EX CVT	EMERSON APARECIDO BRITES SANTOS CRUZ	***.892.762-**
EED8556	I/FORD FUSION	EMERSON DAVINEI BRITO SALES	***.462.202-**
RSZ1D28	HONDA/NXR160 BROS ESDD	ENELIRA MARIA DA SILVA MACEDO	***.884.762-**
NCU7822	HONDA/BIZ 125 KS	ERCILIA MEIRE DA SILVA	***.647.712-**
NDB7046	HONDA/CG 150 SPORT	ERIC HENRIQUE PEREIRA	***.730.946-**
NCO2J83	HONDA/CG 150 TITAN KS	ERIC MATEUS ALMEIDA NUNES	***.100.122-**
NBI5719	FIAT/UNO MILLE EX	ESTENIO COSTA CARNEIRO	***.251.692-**
NBY7C49	JTA/SUZUKI EN125 YES	EURISMAR RODRIGUES DE SOUSA	***.175.692-**
NDW3289	HONDA/CG 125 FAN KS	EVALDO NOGUEIRA LIMA	***.392.082-**
NDK0622	YAMAHA/NEO AT115	EVALDO PEREIRA DOS SANTOS	***.590.699-**
NDW4153	I/CITROEN C4 PALLAS20GAF	EVANDO CONCEICAO LOPES NASCIMENTO	***.231.232-**
NOW5768	I/GM CAPTIVA SPORT FWD	EVERTON DE FREITAS SANTOS	***.740.072-**
NDP1J96	HONDA/CG 125 FAN ESD	EYDEMAR RAMOS SAMPAIO	***.321.562-**
NCK7497	FIAT/PALIO FIRE	EZEQUIAS BATISTA DE OLIVEIRA	***.757.172-**
NDN0G06	YAMAHA/LANDER XTZ250	EZEQUIEL OSCAR DE OLIVEIRA	***.189.292-**
QTG3F62	HONDA/CG 160 FAN	FABIANA FERREIRA CAMPOS	***.821.762-**
OXL6E13	HONDA/POP 110I	FABIANE BAKER DA COSTA	***.020.562-**
NBS6948	HONDA/BIZ 125 ES	FABIO CAMPOS YANO	***.357.961-**
NBL6994	YAMAHA/FAZER YS250	FABIO GOMES DE FONSECA	***.292.282-**
NCV8396	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	FABIO OSCAR DANTAS REGIS	***.031.902-**
NCS4D39	HONDA/C100 BIZ	FABIO SOARES MIRANDA	***.001.912-**
NCB5538	HONDA/CG 125 TITAN KS	FABIOLA AGDO PEREIRA	***.195.098-**
NBY3858	HONDA/CG 125 TITAN KS	FABRICIO AIKANA	***.508.002-**
NBN7088	HONDA/CB 300R	FABRICIO DE LIMA SILVA	***.505.002-**
NBR3220	HONDA/POP100	FAGNER JOSE RAMBO DE MELO	***.871.082-**
NDC8G57	HONDA/NXR150 BROS KS	FAGNER SANTIAGO DOS SANTOS	***.594.952-**
BVF0H07	HONDA/CG 125 TODAY	FELIPE ESTEFANI DOMINGOS TAVARES	***.984.722-**
NCZ3J22	HONDA/CG 160 FAN ESDI	FELIPE RAMALHO PETERSEN	***.821.832-**
RSZ6D49	HONDA/CG 160 FAN	FERNANDA GABRIELA GALVAO BARROSO	***.105.942-**
NDJ0716	HONDA/BIZ 125 ES	FERNANDO ANTONIO BARREIRA GOMES	***.736.182-**
NDW3094	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	FERNANDO FRANCISCO CGALLETI	***.764.321-**
NBI1535	IMP/VW GOL SPECIAL	FIRMINA DO CARMO LIMA	***.005.288-**
NCZ1G28	HONDA/CG 150 TITAN ESD	FRANCISCO AGENOR RODRIGUES DO NASCIMENTO	***.562.268-**
OHS8499	FORD/KA FLEX	FRANCISCO BARBOZA DE OLIVEIRA	***.259.902-**
QQB8F74	RENAULT/KWID ZEN 10MT	FRANCISCO DE OLIVEIRA MONTEIRO	***.572.022-**
NDA8C38	HONDA/CG 125 FAN KS	FRANCISCO LOURENCO	***.545.479-**
SLI6A70	HONDA/POP 110I	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	***.421.042-**
NEH3C17	YAMAHA/YS150 FAZER SED	FRANCISCO VITOR DE OLIVEIRA	***.413.092-**
QTC3H68	I/MB 415SPRINTER REV AMB	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**155.765/0001-**
NDF0736	HONDA/CG 125 FAN	GABRIEL LIMA DA SILVA	***.903.162-**
NCY2D75	HONDA/CG150 FAN ESDI	GABRIEL PRUDENCIO VICOSI	***.525.442-**
CHM6129	GM/CORSA SUPER	GABRIELA HERBST MACEDO	***.657.552-**

QTI0B58	HONDA/NXR160 BROS ESDD	GEDERSON DE ANDRADE BONI	***.824.392-**
OHM4C39	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	GEDIVALDO LOUBAKA DE FREITAS	***.410.102-**
NBX8581	HONDA/CITY LX FLEX	GEIZEBELK DOMENEGHINI	***.251.930-**
ARD1403	I/FORD RANGER XLS 10A	GENIVALDO VIEIRA DOS SANTOS	***.353.272-**
JZO2G92	HONDA/CG 125 TITAN KSE	GERALDO NUNES CERIACO	***.580.762-**
JWS3363	HONDA/CG 125 TITAN ES	GESIMAR DA SILVA SOUZA	***.029.592-**
RSY4I30	YAMAHA/XTZ250 LANDER	GESNANDO MOURA DA ROCHA	***.720.712-**
NDP0211	HONDA/POP 110I	GILBERTO ALVES DE SOUSA	***.309.602-**
NKE3663	I/GM CLASSIC LIFE	GILBERTO FILHO DA SILVA DACOL	***.726.492-**
NCA4G05	HONDA/CG 150 FAN ESI	GILMAR JOSE DE ALENCAR	***.507.872-**
NCR5020	HONDA/CBX 250 TWISTER	GINALDO PACHECO DE SOUZA	***.442.732-**
NBY9727	GM/CORSA MILENIUM	GIRASSOL SERV DE TERRAPL EIRELI EPP	**..727.847/0001-**
NBZ8977	YAMAHA/YBR 125E	GISLEI SCHULTZ	***.412.342-**
NDE8560	HONDA/CB 300R	GUSTAVO ROSA	***.426.132-**
NBL4G38	HONDA/CG 150 FAN ESI	HALIFER RODRIGUES FERREIRA	***.994.172-**
NCU4791	VW/POLO MF	HELINTON MAIO DE PAULA	***.644.862-**
NBR1E86	HONDA/CG150 FAN ESDI	HENRIQUE ALVES DE ARAUJO	***.535.832-**
PFA2D36	YAMAHA/XTZ250 TENERE	HENRIQUE SAULO VIEIRA NEVES	***.150.432-**
NEF0F15	FIAT/TORO FREEDOM AT	HERICSON DE OLIVEIRA SANTOS	***.166.171-**
NCC5694	HONDA/CG 125 TITAN KS	HERMELINDO MONTIER	***.321.709-**
NDA7F11	HONDA/CG 160 FAN ESDI	HERMES DESIDERIO DA SILVA	***.959.032-**
NBX1456	HONDA/BIZ 125 ES	HUDSON RIBEIRO DA CUNHA	***.558.142-**
NBP1312	HONDA/CG 125 FAN	I ARAUJO NECKELME	**..148.679/0001-**
RSX5D76	HONDA/NXR160 BROS ESDD	IGOR RODRIGUES DOS SANTOS	***.111.022-**
NCP0422	HONDA/CG 150 TITAN KS	ILDO SILVESTRE DA SILVA	***.900.002-**
JLS1296	FIAT/UNO ELECTRONIC	INEIDE DOS REIS DA CRUZ	***.371.292-**
NCK3233	GM/CELTA 5 PORTAS SUPER	IRANILDO DE OLIVEIRA DA CONCEICAO	***.553.973-**
NEE8J10	HONDA/CG 125 FAN KS	IRENY ROSA PEIXOTO DOS SANTOS	***.693.942-**
NDB6E14	HONDA/POP100	IRIS RODRIGUES SILVA SCHALAVIN	***.807.822-**
NCY4E84	HONDA/CG 125 FAN ES	ISAIAS DAMAZIO SOARES	***.703.738-**
NCH7427	HONDA/CG 125 FAN ES	ISAIAS OLIVEIRA DE ARAUJO	***.760.222-**
NDI3A16	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	ITALO OSVALDO ESTRADA DIAS	***.454.062-**
NDG6870	HONDA/CG 150 TITAN ES	ITAMAR GONCALVES DE SOUZA	***.062.052-**
NDE6291	HONDA/CG 125 FAN	IVAN BOLDT	***.796.427-**
OHN8869	HONDA/CB 300R	IVAN DA SILVA DUARTE	***.819.192-**
NBG6D91	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	IVAN GOMES BATISTA	***.480.452-**
OHT0945	I/SHINERAY XY 50 Q	IVANETE DA SILVA MATOS	***.143.812-**
OHU9H19	HONDA/BIZ 125 ES	IVANILDA SABINO DA SILVA SENA	***.664.172-**
NCS6158	FORD/KA FLEX	IVANILDO RODRIGUES DA SILVA	***.033.702-**
NDG0162	HONDA/CG 150 TITAN KS	IZAQUEL DA DALTO ALVES	***.864.232-**
NCE6D24	FIAT/STRADA WORKING	J G PIRES	**..930.798/0001-**
NEC1I26	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	JADERSON PINTO MERCADO	***.121.872-**
NEF9A29	HONDA/NXR150 BROS ES	JAILTO ALBERTO BORCHARDT	***.921.212-**
NBZ3009	HONDA/NXR150 BROS ESD	JAIR JOVITO DE SOUZA	***.104.242-**
NBM0872	HONDA/CG 125 TITAN KS	JAMES DOMINGOS SANTANA	***.911.171-**
NCJ3181	HONDA/CG 125 FAN KS	JANICLEIA SILVA DOS SANTOS	***.389.384-**
NCV0H77	HONDA/CIVIC LXS	JANILTON ARAUJO DA SILVA	***.002.702-**
NCC6142	HONDA/C100 BIZ ES	JAQUELINI DIAS OLIVEIRA	***.121.732-**

NCF4592	HONDA/CG 125 FAN ES	JEAN CARLOS DA SILVA	***.408.822-**
KAG4J14	HONDA/NX400 FALCON	JEFERSON DE JESUS TRAZZI	***.015.711-**
NBM6I52	HONDA/CG150 FAN ESDI	JEFERSON MAICON RODRIGUES MAMANCHURA	***.083.252-**
QTH0J37	HONDA/CG 160 TITAN	JEFFERSON CAMPOS DE OLIVEIRA	***.260.952-**
NBF8553	FIAT/PALIO EDX	JEFFERSON FRANCO DE OLIVEIRA	***.021.272-**
MQP9E14	HONDA/NXR150 BROS ES	JEFFERSON JOHNNY PERES DE JESUS	***.711.052-**
NDN8452	FORD/KA SE 1.0 HA C	JEFFERSON MOREIRA DOS SANTOS	***.552.002-**
NDP7374	HONDA/CG 160 FAN	JEFFERSON PINHEIRO DA SILVA	***.266.612-**
NEG7939	HONDA/CG 125 FAN ES	JEFFERSON RODRIGO MOREIRA DA SILVA	***.442.462-**
NCG9483	HONDA/CG 125 FAN ES	JEOVAN DA SILVA GOMES	***.931.902-**
NEH0B06	HYUNDAI/HB20S 1.6A COMF	JESSIKA MONIQUE FRANCO CAVALCANTE	***.439.252-**
NDG5674	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JETULHO PINTO DA SILVA	***.204.272-**
RSW8J45	HONDA/POP 110I	JHONATAN DE OLIVEIRA PEREIRA	***.161.012-**
BRS6B06	YAMAHA/XT 600 E	JOAB PEREIRA ALBAREZ	***.694.042-**
NCS8702	HONDA/CG 160 TITAN EX	JOAO ANTONIO VILANOVA	***.681.062-**
NBX0112	HONDA/NXR150 BROS ESD	JOAO BATISTA BORDIGNON	***.583.482-**
NCA4B45	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	JOAO BATISTA DE FREITAS	***.520.952-**
NBW6531	YAMAHA/YS150 FAZER SED	JOAO BUENO DA FONSECA	***.137.082-**
NDL6333	I/PEUGEOT 307 20S FELINE	JOAO EVANGELISTA	***.649.347-**
NCT4150	HONDA/CG 125 TITAN ES	JOAO PAULO DOMINGOS	***.894.531-**
NDH1124	HONDA/CG 150 SPORT	JOCELINA FELIX DE OLIVEIRA	***.721.792-**
NDB4219	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	JOHN CARLOS DE ALMEIDA GOMES	***.786.732-**
RSY6G56	HONDA/CG 160 START	JORGE LUIS GARCIA JIMENEZ	***.232.162-**
NCQ3391	FIAT/STRADA FIRE CE	JORGE LUIZ DAL	***.725.852-**
OHR0124	YAMAHA/YS150 FAZER SED	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS	***.110.832-**
NDL4980	VW/GOL 1.0	JORGE SOARES CASTRO	***.576.712-**
NCQ3025	YAMAHA/YBR 125E	JOSE ANDRADE DA CONCEICAO	***.911.542-**
NBK2387	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE APARECIDO GOUVEIA	***.663.082-**
NAD7H32	VW/SAVEIRO 1.6 CE	JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE MEDEIROS	***.750.572-**
NDM5254	HONDA/CG 150 TITAN ES	JOSE CARLOS FURTADO DA SILVA E SILVA	***.272.602-**
NCV8693	TRAXX/JL50Q-9	JOSE CARLOS SOARES	***.134.952-**
NBO1F33	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOSE CLEUDES DA CONCEICAO	***.450.102-**
NCG6667	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	JOSE DOMINGOS DE SOUZA	***.138.844-**
NBE3434	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	JOSE EDVAN FERREIRA FRANCA	***.437.462-**
NCR2501	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	JOSE MAIA FILHO	***.544.402-**
RSY9F07	HONDA/CG 160 CARGO	JOSE MANOEL DE LIMA	***.676.222-**
KAJ5721	HONDA/CG 150 TITAN KS	JOSE NILDO FERNANDES CENA	***.669.865-**
NBG3G03	HONDA/CG 125 FAN KS	JOSE PEREIRA DE SOUZA	***.090.702-**
OHL1D98	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	JOSE RAIMUNDO GAMA DA SILVA	***.317.952-**
NDU5071	DAFRA/SPEED 150	JOSE VALMIR CAMPELO	***.921.903-**
NBO1991	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOSE WILSON FERREIRA DOS SANTOS	***.630.502-**
NEH2820	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	JOSEANE TRIFIATES DA SILVA	***.652.862-**
NEE7900	HONDA/BIZ 125 ES	JOSEFA VANILDA RAMOS SANTOS	***.944.312-**
NCS6F84	HONDA/CG150 FAN ESDI	JOSERLANDIA DA SILVA GUALASUA	***.379.772-**
NDY4J97	HONDA/CG 125 FAN ES	JOSIANA CORREIA PIRES	***.980.972-**
NBX3339	VW/GOL 16V	JOSIEL HENRIQUE CORES	***.634.122-**
OHS5648	HONDA/BIZ 125 ES	JOSILENA DOS SANTOS ARRUDA	***.368.692-**
NED5C71	HONDA/CG 125 FAN KS	JULIANO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA	***.352.492-**

MBS5B62	I/VW BORA	JULIANO FRANK	***.233.741-**
NCJ0687	HONDA/CG 150 FAN ESI	JULIO CESAR BARBOZA ARRUDA	***.750.062-**
NDG5940	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JUSCELINA NUNES DE ARAUJO	***.890.292-**
DFN3D55	FORD/FIESTA	KAROLINE DE OLIVEIRA E SILVA	***.790.541-**
QTG4059	TOYOTA/YARIS SD XL 15 MT	KAU GOMES DA SILVA	***.013.842-**
OHP0H63	HONDA/CG 160 START	KAYKY SIMOES SEVERINO	***.453.322-**
NBW5G21	HONDA/CIVIC LXR	KELMA CASTRO DA SILVA	***.296.972-**
NCP5178	HONDA/CG 150 TITAN KS	KLEIBSON MIRANDA CHUMA	***.312.802-**
NCT9390	HONDA/C100 BIZ	LAUDINEI BARBOSA DE OLIVEIRA	***.430.252-**
NBQ2786	CHEVROLET/CLASSIC LS	LAURITA BRITO DAS NEVES	***.528.642-**
NBJ6D32	HONDA/CG 125 FAN KS	LEANDRO DA SILVA	***.722.852-**
RSW4C15	HONDA/BIZ 125	LEANDRO MARCOS SCHAEFFER	***.362.342-**
NDO0D27	HONDA/CG150 FAN ESDI	LEANDRO SILVA SANTOS	***.896.462-**
NDW5683	GM/CLASSIC LIFE	LEANDRO VAZ DE OLIVEIRA	***.510.322-**
NCW8287	I/RENAULT CLIO CAM 10H3P	LELIANE CARPANINI DA SILVA	***.870.102-**
RSW4C25	HONDA/CG 160 START	LEONARDO DAMM GUERING	***.455.102-**
NCE1H14	HONDA/CG 125 FAN KS	LEONARDO SIQUEIRA ROSA	***.020.212-**
NCR9J53	HONDA/POP100	LEONCIO COUTINHO MACHADO	***.486.402-**
NCH1802	PEUGEOT/207SW XS A	LF CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA	**..648.275/0001-**
NCD0727	HONDA/C100 BIZ MAIS	LIDIA REGINA DA SILVA	***.235.277-**
NDN2964	SUNDOWN/WEB 100	LINDALVA FRANCISCA PEREIRA E SILVA	***.570.762-**
ANC2920	GM/CELTA 4P SPIRIT	LINDEISA PINHEIRO DE OLIVEIRA	***.273.942-**
NID9D02	MMC/L200 OUTDOOR	LORIVAL CLAUDINO	***.403.721-**
NBH9307	HONDA/CG 125 TITAN ES	LOURIVAL PERSEGHINI DE ARAUJO	***.127.632-**
NCI6I91	VW/GOL 1.0	LOURIVAL SILVA BARBOSA	***.945.371-**
NEC6G15	FIAT/SIENA ELX FLEX	LUAN HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	***.967.172-**
NDF3D49	VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP.	LUCAS ALVES FONSECA	***.129.662-**
NCU8092	HONDA/CG 125 FAN	LUCAS DA SILVA GUEDES	***.752.932-**
NBU6A17	HONDA/C100 BIZ	LUCAS HENRIQUE DE SIQUEIRA GONCALVES	***.531.239-**
NDX3604	HONDA/BIZ 125 ES	LUCIENY DIAS DA SILVA	***.124.812-**
NEA3B84	HONDA/BIZ 125 ES	LUCILENE DE SOUZA AMORIM	***.931.232-**
NBZ9692	HONDA/C100 BIZ	LUCIMAR FELIPE	***.500.032-**
NON4H23	PEUGEOT/207PASSION XR S	LUCIO DE SOUZA	***.366.192-**
NDL2772	FIAT/PALIO FIRE FLEX	LUIS SERGIO RIBEIRO	***.478.712-**
NBN5661	VW/CROSSFOX	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	***.888.082-**
NBK7A12	HONDA/CG 125 TITAN	LUIZ CLAUDIO FERRAZ PEREIRA JUNIOR	***.685.602-**
NBU1571	HONDA/CG 125 TITAN	MAECIO MATIAS DA SILVA	***.076.712-**
NDX9A56	HONDA/CG150 FAN ESDI	MAICON JHONY FERREIRA VENTAL	***.387.652-**
SLG1H38	HONDA/CG 160 FAN	MAICON SIQUEIRA DOS SANTOS	***.823.072-**
NBK9465	HONDA/CG 125 TITAN	MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	***.457.702-**
NBR5046	HONDA/CG 125 TITAN	MANOEL MATA DE OLIVEIRA	***.998.592-**
JXM8B92	VW/GOL 1.0 GIV	MANUEL RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO	***.770.542-**
NDX2515	SUNDOWN/WEB 100	MARA DENNY RIBEIRO	***.575.952-**
KAQ9598	GM/CELTA 4P LIFE	MARCELINO FRANCISCO DE SOUZA	***.471.762-**
NEF6487	I/RENAULT CLIO EXP1016VH	MARCIO MACHADO DA SILVA	***.378.872-**
NBS0176	VW/GOL CLI	MARCOS ANDRADE DA SILVA	***.661.292-**
NEH4712	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARCOS ANDRE DE JESUS DE SOUSA	***.271.392-**
NCZ1H40	HONDA/CG 125 TITAN KS	MARCOS EFRAIM TAVARES DO NASCIMENTO	***.925.512-**

QTI9G24	HONDA/NXR160 BROS ESDD	MARCOS VINICIUS BONIFACIO DE ALMEIDA	***.874.112-**
NCE4088	CHEVROLET/CLASSIC LS	MARIA DA CONSEICAO OLIVEIRA	***.152.232-**
OHV0847	HONDA/BIZ 125 ES	MARIA DE LOURDES LUCENA PEREIRA	***.214.152-**
NCE1969	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	MARIA DE LOURDES MAFRA GOMES	***.428.892-**
NDD0H39	HONDA/CG 125 FAN	MARIA FELIZARDO CANDIOTO	***.215.522-**
NBZ8J91	HONDA/BIZ 100 ES	MARIA IVANILDE KUNTZ	***.754.212-**
NBE0449	IMP/VW GOL SPECIAL	MARIA LUCIA COUTO DE AGUIAR	***.053.402-**
NCN9C59	HONDA/CG 125 FAN KS	MARIA LUCIA LINO DA SILVA	***.608.902-**
RSW8F24	HONDA/CG 160 TITAN	MARIA NAZARE MARTINS DE ARAUJO	***.183.202-**
NOT4E22	CHEVROLET/S10 LTZ FD2	MARIA NEUZA DE MELO	***.493.682-**
NDQ7263	TRAXX/JH150-7	MARIA SALETE DA SILVA	***.348.552-**
OHO4317	HONDA/CG150 FAN ESDI	MARIA VILANI SILVA	***.215.382-**
QTE3E77	HONDA/BIZ 125	MARINETE LIMA DE SANTANA	***.906.732-**
NCI3736	FIAT/STRADA WORKING	MARIO CUSTODIO DA CRUZ	***.580.289-**
QTI9F89	HONDA/BIZ 110I	MARIZETE DORNELES	***.953.362-**
NDL2928	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	MARLENE GOMES DOS SANTOS	***.791.302-**
NCO6524	HONDA/C100 BIZ	MARLENE GRIFFO PEREIRA	***.517.222-**
NDE1215	HONDA/BIZ 125 ES	MATEUS CARLOS DE ANDRADE	***.886.302-**
RSU1I86	HONDA/CG 160 TITAN S	MATHEUS DE CARVALHO RODRIGUES	***.064.502-**
NCH8J81	GM/CELTA 4P SPIRIT	MATHEUS GOMES BORGES	***.332.712-**
OHL3C49	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MATHEUS ROSA SANTOS	***.173.222-**
NBH1G64	VW/GOL PLUS MI	MAURO NIDES MARQUES SOARES	***.688.342-**
NDY2914	VW/FOX 1.0	MAX RIBEIRO FRANCA	***.699.002-**
NBZ6203	HONDA/POP100	MAYKON DOUGLAS BARBOSA PEREIRA	***.903.872-**
NBQ9535	HONDA/CG 150 FAN ESI	MESSIAS JOSE DA SILVA	***.112.602-**
OHN0633	I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	MEZAQUE ROCHA DO COUTO	***.784.952-**
QTB4D22	HONDA/POP 110I	MICAEL SILVA FEITOSA	***.937.112-**
NCA4251	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	MICHELE BARBARA C FERREIRA	***.268.515-**
NCS6788	HONDA/CG 150 FAN ESI	MICKAEL BINOW DE ARAUJO	***.746.992-**
NJA7D89	VW/POLO 1.6	MIKAEL RODRIGUES DE ALMEIDA	***.523.532-**
CXD3030	I/FORD RANGER 10E	MILTON LUIZ ALVES	***.046.392-**
NEC2051	HONDA/CG 150 FAN ESI	MISAEEL RAFAEL DE ARAUJO	***.736.882-**
NBT5174	VW/GOL MI	MUNICIPIO DE VILHENA	**092.706/0001-**
NCK1I22	YAMAHA/XTZ 125E	NALDICLEI ARAUJO LIMA	***.921.562-**
OAO9D31	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	NATIELE DE SOUZA SANTOS	***.010.072-**
RSX3J04	HONDA/BIZ 110I	NAYARA DA SILVA SANTOS	***.210.272-**
NCM5823	FIAT/PALIO ELX	NEIDE DA GRACA CRUZ	***.607.562-**
NDA4464	HONDA/CG 125 FAN KS	NEURILENE FERREIRA DE SOUZA	***.125.572-**
NBG5410	VW/8.140	NILDOMAR DE SA RIBEIRO	***.436.342-**
NBE7332	HONDA/CG 125 TITAN	NILTON BATISTA	***.905.102-**
QTG8A22	HONDA/NXR160 BROS ESDD	NILTON BISPO DOS SANTOS	***.520.082-**
NBC0060	FIAT/UNO ELECTRONIC	NIVALDO CASTANHEIRA CARRARO	***.037.622-**
NDY1627	HONDA/NXR150 BROS ES	ODAIR JOSE OLIVEIRA DE SOUZA	***.340.487-**
NDC7608	VW/GOL 1.0	ORLANDO PASCOAL DE JESUS	***.337.282-**
NDJ6874	HONDA/POP100	ORMOGENIO DIAS MACHADO	***.469.462-**
NEF4F52	HONDA/CG 160 START	OSCAR RODRIGUES DIAS	***.599.192-**
NBL8E35	HONDA/CG 150 TITAN ESD	OSEIAS GOMES	***.350.382-**
NDY8C95	YAMAHA/LANDER XTZ250	OSVALDO LEMES DA SILVA	***.879.141-**

NBT1I45	HONDA/CG 150 TITAN ESD	OZIAS ANTONIO DOS SANTOS	***.332.262-**
QTE6I36	HONDA/BIZ 125	PAMELA FERNANDA FREIRE	***.988.062-**
OHM7127	HONDA/CG 125 FAN ES	PATRICIA CARDOSO DOS SANTOS	***.849.552-**
NEC7855	HONDA/BIZ 125 ES	PATRICIA GOMES PACHECO	***.683.922-**
NDK9D06	HONDA/BIZ 125 ES	PATRICK RANERI P SANTOS	***.129.042-**
MZR6667	HONDA/CBX 250 TWISTER	PAULO EDUARDO BANDEIRA DOS SANTOS	***.522.382-**
PAM9G20	CITROEN/C3 ATTRACTION	PAULO RODRIGO FERREIRA DE PAIVA	***.182.202-**
NCE9G31	HONDA/CG150 START	PAULO RODRIGUES DE SOUZA	***.854.452-**
NDZ9393	HONDA/CG 150 TITAN KS	PAULO VENANCIO DA SILVA	***.029.202-**
NCQ1I20	HONDA/CG 125 TITAN KS	PAULO VICENTE SIMO DE VASCONCELOS	***.438.412-**
NDD6736	HONDA/CG 125 FAN KS	PB ENGENHARIA E GEREIRELI EPP	** .794.024/0001-**
NBY6600	HONDA/CG 125 TITAN	PEDRO APARECIDO DA SILVA	***.920.182-**
NBS3A52	HONDA/POP100	PEDRO CALIXTO DOS SANTOS	***.343.442-**
NDW3I20	HONDA/CG 125 FAN	PEDRO HENRIQUE BARRETO DA SILVA	***.196.122-**
DRF5I96	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	PIERRE LAZARO DE MELLO SOUZA	***.729.202-**
NEC8808	VW/15.180 CNM	PORTO DE AREIA RIO MACHADO EIRELI	** .009.327/0001-**
NBJ5405	FIAT/PALIO WEEKEND	RAFAEL CORREIA MACEDO	***.230.023-**
JLV1G25	M.BENZ/L 608 D	RAFAEL COSTA MARINHO	***.821.122-**
OXL2899	HONDA/CG150 FAN ESDI	RAFAEL FEITOSA CARDOSO	***.093.982-**
NCY3961	HONDA/CG 160 FAN	RAFAELA APARECIDA DOS SANTOS	***.959.692-**
NDU4340	I/FIAT PALIO FIRE FLEX	RAIMUNDO DOS SANTOS	***.623.882-**
NBL1806	DAFRA/ZIG PLUS	RAIMUNDO FERREIRA LIMA	***.935.852-**
NBS7756	FIAT/PALIO FIRE FLEX	RAIMUNDO FRANCISCO GUEDES DA SILVA	***.849.922-**
NBN1074	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	RAIMUNDO JOSE FERREIRA	***.024.582-**
MZY3814	GM/CORSA CLASSIC	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA SILVA	***.357.612-**
NBX1489	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	RAIMUNDO OLIVEIRA DE CASTRO	***.600.222-**
NEF2G21	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	RAINEI ROGER PEREIRA FERREIRA	***.057.312-**
NBI8352	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	RAIO INSTALACOES ELETRICAS LTDA	** .717.420/0001-**
NCL9719	FIAT/UNO VIVACE 1.0	RAISSA DE OLIVEIRA BRITO	***.951.212-**
OHV7I46	YAMAHA/XTZ150 CROSSER E	REGINALDO FALCAO ARAUJO	***.485.593-**
NCR6180	GM/CELTA 3 PORTAS	REGINALDO GOMES JUSTINIANO	***.481.942-**
NCX5780	HONDA/CG 125 TITAN KSE	REGINALDO GONCALVES COELHO	***.040.202-**
NCX6290	HONDA/CG 125 TITAN KSE	REGINALDO MARCOS GABROVITZ	***.618.608-**
NDK3B28	HONDA/NXR150 BROS ESD	REGINALDO ROZENDO FERREIRA	***.575.382-**
NED2F16	HONDA/NXR150 BROS ESD	REGIVALDO GOMES CARNEIRO	***.842.732-**
ADE0A10	FORD/F250 XL L	REINALDO DE SOUZA FRAGOSO	***.644.012-**
NCG5911	FIAT/STRADA WORKING	REMOPECAS DISTDE PECAS E ACESSORIOS LTDA	** .949.015/0001-**
NCL1637	HONDA/CG 150 TITAN ES	RENAN MENDES XAVIER	***.961.102-**
NDK0I97	YAMAHA/YS150 FAZER ED	RENATO JOSE DA FONSECA	***.481.562-**
NBS0730	FIAT/UNO ELECTRONIC	ROBERT WESLEY MENEZES VIANA	***.472.802-**
NCJ0592	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	ROBSON DE SOUZA	***.540.422-**
NCW9587	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	ROBSON MENDES PINHEIRO	***.929.732-**
NDP4447	HONDA/BIZ 100 ES	RODRIGO DA SILVA SCENA	***.752.262-**
NCO5H98	HONDA/CG 150 TITAN KS	RODRIGO RIBEIRO DE MELO	***.503.132-**
NCQ1186	HONDA/CBX 250 TWISTER	ROGERIO BORGES DE ARAUJO	***.303.232-**
NBE9022	FIAT/UNO MILLE EP	ROGERIO DA SILVA XAVIER	***.293.682-**
NCR2713	HONDA/NXR125 BROS KS	ROMARIO CORDEIRO MARTINS	***.909.892-**
NCV8A87	HONDA/CG 125 FAN ES	ROMENIA DE LIMA CARNEIRO	***.468.932-**

NDC7300	HONDA/CG 150 TITAN KS	RONALDO DA ROCHA SANTOS	***.615.012-**
NED2J50	HONDA/CIVIC LXS FLEX	RONALDO POLINI	***.744.512-**
NBZ3638	HONDA/CG 150 FAN ESI	RONDONORTE TRANSPTURISMO LTDA	**..100.467/0001-**
NDW2E96	HONDA/CG 150 TITAN ES	RONE GLEISSON ALVES HONORIO	***.033.642-**
NBZ5047	HONDA/CG 125 TITAN ES	RONEI NOEMECK DA SILVA	***.060.352-**
QTH3C07	CHEV/ONIX JOY BLACK	ROQUE DE CARVALHO LAGOS	***.377.612-**
NEG9673	FORD/ECOSPORT SE AT 1.5	ROSA FERREIRA GOMES	***.143.862-**
NEF9986	HONDA/CG 125 FAN ES	ROSA MARIA TORQUATO DE SOUZA	***.719.292-**
NDV5013	HONDA/CG 125 FAN	ROSA RODRIGUES BUENO DE CASTRO	***.887.362-**
NCT7054	HONDA/BIZ 125 ES	ROSANGELA CAMARA DA SILVA	***.615.872-**
OHR7A74	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	ROSANGELA DA SILVA RIBEIRO	***.909.582-**
NDB2B35	HONDA/CG 150 TITAN ES	ROSIANE LIBERATO DOS SANTOS	***.596.102-**
NCI8538	HONDA/CG 150 TITAN ESD	SAMARA MOREIRA DA COSTA	***.399.462-**
NDC8H70	HONDA/CG 150 TITAN ESD	SAMUEL FERREIRA DE ANDRADE	***.849.492-**
NXS1B98	FORD/FIESTA FLEX	SANDRA MARIA SIMON	***.307.769-**
OXL9458	CHEVROLET/S10 LT FD2	SANDRA REGINA ESPINDOLA MORO	***.878.071-**
NDK2B53	HONDA/BIZ 125 ES	SARA MARCIAL DAVI	***.584.862-**
NCM8036	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	SECRETARIA DE EST DE JUSTICA SEJUS	**..172.665/0001-**
NDO0515	HONDA/CG 160 FAN ESDI	SEDY GONCALVES DE BELEM	***.511.722-**
NCC7909	HONDA/C100 BIZ	SERGIO CARMO DE LIMA	***.310.416-**
NCH8F08	HONDA/CG 125 FAN ES	SIDNEI NUNES MOREIRA	***.492.632-**
NEB4213	HONDA/NXR150 BROS ESD	SILAS DIEGO STEFANINI ESPINDOLA DA SILVA	***.808.052-**
NBT1568	HONDA/C100 BIZ	SILVANIA REGINA DOS SANTOS	***.194.969-**
NDY8D30	HONDA/BIZ 125 ES	SILVIA CHAVES PEREIRA	***.308.221-**
OXL2G79	HONDA/CG 150 TITAN EX	SIMONE BRAGA DA SILVA	***.903.052-**
NCZ8595	HONDA/BIZ 125 ES	SIMONE FERREIRA DA SILVA	***.507.132-**
OHL2441	HONDA/BIZ 110I	SIVALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	***.701.312-**
QTA0969	HONDA/BIZ 125	SONIA MARIA LOPES	***.667.442-**
QTA0J73	YAMAHA/NEO 125	TAIANE VELOSO BRASIL	***.996.542-**
NDX3233	HONDA/BIZ 125 ES	TAIRA NATANA VENANCIO PRESTES	***.830.782-**
NCG1906	I/HYUNDAI I30 2.0	TASSIA TAMARA PINHEIRO SOBREIRA	***.999.872-**
NDY3694	HONDA/CG 150 TITAN ES	TATIANE PEDRO DOS SANTOS CAMILO	***.582.582-**
NBM1021	VW/GOL 1.0	TEREZINHA CORTE SOUZA	***.039.582-**
NDF3A72	HONDA/BIZ 125 KS	TEREZINHA DIAS	***.696.472-**
NCD0G27	HONDA/CG 150 TITAN KS	TEREZINHA MENDES DE LACERDA	***.230.682-**
NCJ2693	VW/NOVA SAVEIRO CS	TERMOAR CLIMATIZACAO LTDA	**..965.862/0001-**
NDA9538	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	THIAGO CASTRO FURTADO	***.413.082-**
QTF5B45	HYUNDAI/CRETA 16M ATTITU	THIAGO FRANCISCO N DA SILVA	***.873.707-**
NCY7H91	HONDA/POP 110I	THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.112.362-**
NOZ4498	GM/PRISMA MAXX	TIAGO JOSE WALSAK TRESSI	***.355.942-**
NCH8048	HONDA/BIZ 125 KS	UALISON AUGUSTO MACEDO SILVA	***.856.762-**
HJU0831	FIAT/PALIO FIRE FLEX	UEDERSON ALTAMIRO ALVES	***.037.092-**
NCI0111	HONDA/XLR 125	URIAS PEREIRA DE SOUZA	***.712.332-**
NCS8G42	HONDA/CG 160 FAN ESDI	VAIRE MUNIZ SCHMIDT JUNIOR	***.775.342-**
NUF1F17	VW/GOL 1.0	VALDECIR DE LIMA	***.943.382-**
QXC1A71	CHEV/ONIX 10MT LT1	VALDECK ONORIO DOS SANTOS	***.838.855-**
QTJ8E79	HONDA/CG 160 START	VALDECY DOS SANTOS DA SILVA	***.491.702-**
NBT8749	HONDA/C100 BIZ	VALDEMAR FERREIRA CELESTINO	***.092.702-**

OHO6H54	HONDA/CG 160 START	VALDENIR BELMIRO	***.071.142-**
RSV9B29	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	VALDIR RIBAS	***.649.572-**
NCH1675	GM/CELTA 2P LIFE	VALDIVAM VICENTE DA SILVA	***.239.212-**
NBY3568	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VALDOMIRO DE FREITAS	***.396.852-**
NAA4988	I/GM CLASSIC LIFE	VALMIR FERREIRA GOMES	***.977.322-**
JXV4D25	FIAT/SIENA FIRE FLEX	VALTER CESAR TEIXEIRA DA SILVA	***.257.832-**
OHQ6426	VW/SAVEIRO CD ROCK MB	VALTER JOSE PEREIRA BAGATIN	***.063.692-**
NDL4B58	HONDA/BIZ 125 ES	VALTER SILVA SANTOS	***.325.692-**
NDP1H91	HONDA/CG 160 START	VANILDO LOPES GODIN	***.911.892-**
NCH9C84	SUNDOWN/WEB 100	VERA ALVES MACHADO	***.509.568-**
NBW3439	HONDA/BIZ 125 ES	VERONICA APARECIDA DANDOLINI	***.986.422-**
NCR8764	HONDA/CG 150 TITAN KS	VICTOR JOSE DA SILVA PEREIRA	***.982.622-**
NBJ6878	VW/GOL GL	VICTOR JOSE LIVINO	***.013.902-**
QTJ1300	HONDA/POP 110I	VICTOR MANOEL SOUSA GOMES	***.116.352-**
NDW7D33	FORD/KA FLEX	VINICIUS ALVES DE SOUZA	***.531.132-**
OHO5D26	HONDA/POP 110I	WAGNER DE OLIVEIRA DAMACENO	***.138.312-**
RSY7B67	HONDA/CG 160 TITAN	WALDIR RODRIGUES DE MORAIS	***.045.222-**
NCA1G99	HONDA/CG 125 TITAN KS	WALISSON DOS SANTOS MARTINS	***.311.342-**
NCI5E37	HONDA/CG 125 TITAN KS	WALLISON RUFINO DE MORAIS	***.675.112-**
NBR7489	HONDA/CG 125 TITAN	WALTEIR LOUBAK DA SILVA	***.773.752-**
KAO2E17	HONDA/CG 150 TITAN ESD	WANDERSON VANELLI DA SILVA	***.541.342-**
NDI2J88	HONDA/CG 150 TITAN ES	WELITON OLIVEIRA DA SILVA	***.524.962-**
KAD5858	FIAT/UNO MILLE IE	WELITON RODRIGUES TEIXEIRA	***.348.802-**
NBJ5A28	VW/APOLLO GL	WELLINGTON ANSELMO DOS SANTOS	***.891.041-**
RSW5E49	HONDA/NXR160 BROS ESDD	WELLITON ANTONIO QUEIROZ DA SILVA	***.571.652-**
NBP9472	HONDA/CG 125 TITAN KS	WEMERSON INACIO LOPES	***.159.162-**
NCR6A71	HONDA/CG 160 FAN ESDI	WESLEY GONCALVES DE SOUZA	***.054.172-**
NDF2E18	HONDA/CG 125 FAN	WESLEY SIQUEIRA SANTOS	***.199.572-**
NDS8032	VW/FOX 1.6 GII	WILLIAM BARBOSA DA SILVA	***.897.852-**
NDK6824	HONDA/POP 110I	WILLIAM PEREIRA NEVES	***.414.032-**
NCC6736	HONDA/CG 150 TITAN KS	WILTON SILVA DE CARVALHO	***.238.562-**
NDL5D84	HONDA/POP100	YURY ROGERIO MIRANDA CALEGARIO	***.111.422-**
NBE9006	FIAT/PALIO EX	ZENALDO PEREIRA DE ALMEIDA	***.373.592-**
DYP1551	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ZENIL BERNARDO DE SOUZA	***.046.282-**
RSW8F20	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	ZEQUIAS GOMES DA SILVA	***.850.302-**
NBZ6771	HONDA/C100 BIZ	ZULEIDE CORVELHO MAGUEIRA	***.880.162-**
NDP1716	I/CHEVROLET CLASSIC LS	ZULEIKA MEIRELES DA SILVA	***.752.331-**

Protocolo 0063045106

EDITAL Nº 197/2025/DETRAN-CTECGAB

Por meio deste Edital, os usuários abaixo identificados são notificados a regularizarem, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir de sua publicação, os débitos referentes a **multas de trânsito** junto ao Detran/RO, relativas ao mês de **dezembro de 2022**, sob pena de inscrição dos débitos em **Dívida Ativa**. As guias para pagamento estão disponíveis via internet e nas Ciretrans.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

PLACA	MODELO	PROPRIETARIO	CPF/CNPJ
NCA5D87	HONDA/NXR150 BROS ES	ABRAO RODRIGUES SOARES	***.252.802-**
NCJ8044	HONDA/CG 125 TITAN KSE	ABRAO VALIM	***.076.222-**

NCW1576	HONDA/NXR150 BROS ES	ADAO DE JESUS RODRIGUES	***.182.722-**
NDI4455	HONDA/NXR125 BROS ES	ADAO GONCALVES DE SOUZA	***.335.022-**
OHV3G70	HONDA/CB 300R	ADEILTON SANTOS GOMES	***.750.692-**
NCA0963	HONDA/CG 125 TITAN ES	ADEMILTON BARBOSA FERREIRA	***.454.002-**
NDV3H86	HONDA/CG 125 FAN ES	ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS	***.304.062-**
OHL2I79	HONDA/CG 125 FAN ES	ADILSON BARBOSA DE SOUZA RICARTI	***.402.292-**
RSZ2D59	HONDA/CG 160 START	ADRIANA ZEFERINO	***.233.782-**
OHQ7D15	HONDA/BIZ 110I	ADRIANO ANDRADE DA SILVA	***.501.502-**
NBB3446	IMP/VW GOL MI	ADRIANO EUSTAQUIO DE PAULA	***.158.012-**
NDG3524	SUNDOWN/WEB 100 EVO	AGENOR BACHER PEREIRA	***.318.059-**
NCX0497	HONDA/CG 125 FAN ES	AILTON PARRA DOS SANTOS	***.024.222-**
NBZ4A03	HONDA/CG 150 FAN ESI	ALAN CUNHA MESSIAS DE OLIVEIRA	***.123.022-**
NDB4F08	HONDA/CG 150 TITAN KS	ALAN DE SOUZA NASCIMENTO	***.409.492-**
RSV3A14	HONDA/CG 160 TITAN	ALAN DELON SIMO PEREIRA	***.341.882-**
NEE8601	HONDA/CG 150 FAN ESI	ALAN VITOR BRAGA DIAS	***.212.012-**
NDX8796	HONDA/CG 125 FAN ES	ALBERLENA FERREIRA DIAS	***.015.712-**
NCI8090	HONDA/CG 125 TITAN ES	ALBERLENE GOMES DE SA MARTINS	***.803.092-**
NDR0938	HONDA/CG 125 FAN ES	ALBERT FRANCO DOS SANTOS	***.848.472-**
NDP6428	PEUGEOT/207PASSION XR S	ALCILES PIRES	***.915.812-**
NCI3979	HONDA/C100 BIZ	ALCLEMIR LAGACIO VIEIRA	***.473.502-**
KGL8E81	I/BMW 325I VB11	ALESSANDRA ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.554.802-**
KAL5F67	VW/GOLF	ALESSANDRO ALVES FREZ DA SILVA	***.096.812-**
NBU2857	HONDA/C100 BIZ	ALESSANDRO VIANA MEDEIROS	***.643.472-**
NDY4I56	HONDA/CG150 FAN ESDI	ALEX ALEXANDRE ELIDIO	***.298.072-**
SLI0D30	HONDA/CG 160 TITAN	ALEX SANDRO SANTOS TEODORO	***.107.202-**
NCX2G89	HONDA/CG 125 FAN	ALINE DE JESUS BEZERRA	***.220.688-**
NEA0420	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	ALINE MELO ROCHA	***.515.812-**
NBM8489	HONDA/C100 BIZ	ALISON BARBOSA SENA	***.479.302-**
GYN1979	I/GM CLASSIC LIFE	ALTAMIRO ROCHA DA SILVA	***.022.482-**
NED2212	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	ALZEMIR SILVA CARVALHO	***.296.742-**
NCG6J59	HONDA/CG 125 FAN KS	AMARAY JOSE DA SILVA	***.661.711-**
NDM0939	HONDA/BIZ 125 ES	ANA PAULA SONAQUE DA SILVA	***.238.772-**
NCS0021	YAMAHA/YS150 FAZER ED	ANDERSON SILVA CARVALHO FRANCA	***.720.082-**
NBF6164	FIAT/UNO S IE	ANDRE CEZAR DE LIMA	***.861.259-**
NDW4797	HONDA/CG 125 FAN ES	ANDRE DA SILVA SANTOS	***.377.772-**
NCM7F41	HONDA/NXR160 BROS ESDD	ANDRE DOS SANTOS ABRAO	***.328.942-**
NUG0121	FIAT/STRADA WORKING	ANDRE FERNANDO VARGAS	***.687.312-**
OBR2E49	HONDA/CG 150 FAN ESI	ANDREICIELI DANTAS PEREIRA	***.737.462-**
NBI1271	HONDA/CG 125 FAN KS	ANDREY FELIPE DE LIMA	***.523.252-**
PHZ7C15	HONDA/POP 110I	ANDREY RAFAEL DOS SANTOS	***.476.622-**
NCX3959	HONDA/CG 150 TITAN KS	ANGELICA MARQUES DE LAIA	***.013.402-**
NDZ1J53	HONDA/BIZ 125 KS	ANIEL PEREIRA RAMILO	***.747.442-**
NEF5656	HONDA/CG 125 FAN KS	ANTONIO ALVES BARBOSA	***.295.572-**
NBE9442	HONDA/CG 125 TITAN	ANTONIO ARRUDA NETO	***.933.872-**
GZK1229	FIAT/UNO MILLE FIRE	ANTONIO BARROZO DA SILVA	***.458.352-**
NDM5C78	HONDA/CG 125 FAN KS	ANTONIO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA	***.966.842-**
NEE9D63	HONDA/POP100	ANTONIO DA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	***.925.252-**
OHQ3057	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	***.571.802-**
NCG0358	HONDA/CG 125 FAN KS	ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO	***.807.142-**
NDO8042	HONDA/BIZ 110I	ANTONIO RAMOS DE SOUSA NETO	***.957.612-**

HHT8806	FIAT/PALIO FIRE FLEX	ANTONIO RIBEIRO DE CASTRO SILVA	***.554.392-**
NDS7D84	HONDA/CG 125 FAN	ARAGAO DA COSTA SILVA	***.840.372-**
NCD9681	FIAT/STRADA WORKING CD	ARAO WAO HARA ORORAMXIJEIN	***.419.342-**
NCV3365	HONDA/CG 125 FAN KS	ARI GONCALVES PADILHA	***.431.832-**
NDX6747	HONDA/CG 125 FAN KS	ARILDO ALVES	***.124.372-**
QTJ2E86	HONDA/CG 160 TITAN	ARILDO PIRES	***.571.422-**
OHU0D26	HONDA/CIVIC LXR	ARLAN RIBEIRO DOS SANTOS	***.357.382-**
NDD0199	HONDA/CG 125 FAN	ARNALDO ALVES DA SILVA	***.618.491-**
NCG8422	FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX	AROLINA VIEIRA DE ALBUQUERQUE	***.901.232-**
NDR2336	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ARTUR FAUSTINO SOBRINHO	***.279.751-**
NCQ8858	HONDA/C100 BIZ	ASANIL DIOLINDA RODRIGUES	***.087.482-**
RSW9F76	YAMAHA/MT09 ABS	ATILA GONCALVES FACHETTI	***.331.332-**
NDE6990	YAMAHA/YBR 125K	AUDAIR JOSE FERREIRA	***.069.592-**
QTI9H54	HONDA/CG 160 FAN	AYKY JUBERTHY SANTOS BRITO	***.455.832-**
NCH8294	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	BALDUINO LOOSE	***.525.612-**
NBJ8029	FIAT/PALIO EDX	BRUNO GRINEVALD FAGUNDES	***.009.282-**
NCC7C48	HONDA/CG 150 TITAN ES	BRUNO VENANCIO DA SILVA	***.864.512-**
OHQ1H64	HONDA/NXR 160 BROS	CALIXTENES PAULO PASSAMANI	***.475.922-**
NCN6291	HONDA/BIZ 125 ES	CAMILA NIULY DIAS DA SILVA	***.437.462-**
NBJ1694	HONDA/CG 125 TITAN	CAMILIO MEDINO DOS SANTOS	***.641.052-**
NBL0290	VW/GOL MI	CARLOS APARECIDO DA SILVA	***.875.932-**
OHR1770	I/FIAT SIENA EL FLEX	CASA DO CRIADOR C DE P AG LTDA ME EPP	**..058.972/0001-**
OHR4029	HONDA/BIZ 125 EX	CATIA SILENE DA COSTA MOREIRA	***.172.702-**
NEA2783	GM/CLASSIC SPIRIT	CECILIA DE LOURDES SANTANA	***.684.382-**
QRA2I54	HONDA/NXR 160 BROS	CELESTINO ANTONIO CARAGNATTO	***.893.369-**
OHR5967	HONDA/CG 150 TITAN EX	CELSO COSTA BARBOZA	***.018.929-**
NDT4543	HONDA/CBX 250 TWISTER	CELSO RICARDO DE JESUS	***.345.862-**
QTJ9B38	HONDA/CG 160 TITAN S	CEZAR GULARTE DA SILVA	***.423.342-**
NDS7F96	VW/UP TAKE MA	CEZAR ROBERTO SOARES	***.498.062-**
QTF7H26	HONDA/CG 160 TITAN	CHARLES FRANCA LEAO	***.336.992-**
NBL2873	VW/GOL MI	CICERO PACHECO	***.454.352-**
NDH8B00	HONDA/CG 150 TITAN KS	CLAUDEMI RICART ROSA	***.601.512-**
AIF7J67	HONDA/CG 125 TITAN	CLAUDEMIR TAVARES DA SILVA	***.626.272-**
NCH2F72	HONDA/CG 125 FAN ES	CLAUDESON RODRIGUES NERO	***.124.082-**
NDL1847	HONDA/BIZ 125 EX	CLAUDETE GONCALVES DE ARAUJO	***.019.802-**
NDB0I75	HONDA/BIZ 125 KS	CLAUDETE PEREIRA VELOSO	***.096.802-**
NCZ0E28	HONDA/CG 150 TITAN KS	CLAUDINEIA TEIXEIRA SPINDOLA	***.832.592-**
NCB5937	HONDA/C100 BIZ	CLAUDIO ALVES DE FRANCA	***.406.952-**
NBE3527	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	CLAUDIO CESAR XAVIER DE OLIVEIRA	***.206.392-**
NBW3355	HONDA/CG 125 FAN ES	CLAUDIO DOS SANTOS RIBEIRO	***.335.412-**
OHM4414	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	CLEBERSON ABENILSON DO N SAMPAIO	***.319.782-**
NDI8438	YAMAHA/YBR 125E	CLEDSON FERREIRA LIMA	***.076.362-**
NEG4650	FIAT/STRADA WORKING CD	CLEICIANE MOLINO DE BARROS	***.895.932-**
NBU1934	HONDA/CG 125 TITAN KS	CLEIDIANE PEREIRA DE FARIAS	***.528.802-**
NCL7882	HONDA/BIZ 100 ES	COMER GD DIST DE MAT DE CONST LTDA	**..415.816/0001-**
NDL9D01	GM/CLASSIC LIFE	CRISTIANE CARLOS SOARES	***.129.002-**
NDG6B76	HONDA/CG 125 FAN	DALVA SIMONE DE MOURA PEREIRA	***.164.192-**
NCZ8974	HONDA/CG 125 FAN KS	DANIEL BOAVENTURA JUNIOR	***.956.842-**
NBK7975	HONDA/CG 125 TODAY	DANIEL DA SILVA MELO	***.495.052-**
NLH6998	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	DANIEL DE PEDER GARCIA	***.457.822-**

QTA6J83	HONDA/POP 110I	DANIEL DIONATAN PEREIRA	***.793.292-**
NCD9F02	HONDA/CG 150 TITAN EX	DANIEL RODRIGUES	***.220.422-**
OHL4C67	HONDA/CG 150 TITAN EX	DANIELA BATISTA FELIX DA SILVA	***.653.742-**
NCG0507	I/CITROEN C4 PALLAS20G F	DANILO FREIRE DA SILVA	***.759.575-**
NDN5B74	HONDA/CG 150 TITAN KS	DARLON DA SILVA ARAUJO	***.450.502-**
NBO6H17	HONDA/CG 125 TITAN	DAVI VON RONDON GONCALVES JUNIOR	***.433.932-**
NDE2C32	HONDA/POP100	DEBORA MONTEIRO DA SILVA	***.287.362-**
NBZ3297	HONDA/NXR125 BROS KS	DERLI BUENO DE ALMEIDA	***.944.152-**
NDA2E22	HONDA/NXR 160 BROS	DEVAIR ADRIANO AIKANA	***.845.602-**
NDR5E58	HONDA/CG 125 FAN KS	DIEGO CELESTINO ALVES	***.490.812-**
NDB7J15	HONDA/CG 125 FAN	DIEGO FELIPE DE HOLANDA SILVA	***.420.592-**
NCS7005	VW/GOL 1.6 POWER	DIENE FERREIRA DE OLIVEIRA	***.162.022-**
NCD2613	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	DIESMISON WILLIAN ANDRADE DOS SANTOS	***.108.282-**
NCH8006	GM/CELTA 2P LIFE	DIOLGA CLAUDIA ROCA EVENCIO DA SILVA	***.879.242-**
OHS2D42	HONDA/CG 160 FAN	DIONIS HENRIQUE DA SILVA	***.838.752-**
NBM2801	HONDA/CG 125 FAN KS	DJONATAM DA SILVA REGO	***.067.602-**
NBT8B17	HONDA/CG 150 TITAN ESD	DOMINGOS MARCOS SANTOS FILHO	***.810.092-**
OMK0919	I/FORD FOCUS TI AT 2.0 H	EDER JOAO SANTINI	***.970.412-**
NBU8256	HONDA/CG 125 TITAN KS	EDGAR DE ALMEIDA	***.628.152-**
NCO7244	GM/CELTA 4P SPIRIT	EDGARD JOHNS CUELLAR	***.803.842-**
NBZ1A92	YAMAHA/LANDER XTZ250	EDIVALDO PEREIRA DE MELO	***.072.082-**
HJK9503	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	EDIVANICE NOVAIS DOS SANTOS	***.859.412-**
AHV1I15	HONDA/CG 125 TITAN	EDMILSON MENEZES DE OLIVEIRA	***.079.292-**
NBP1273	HONDA/CG 125 TITAN KS	EDUARDO SANTIAGO SOARES	***.395.242-**
NDW7J52	YAMAHA/YBR 125ED	EDUARDO SANTOS MELO	***.849.392-**
JWV5878	VW/GOL SPECIAL	EFRANIO COSTA CARNEIRO	***.688.002-**
NDB1249	HONDA/BIZ 125 ES	ELDER DOS SANTOS DE BRITO	***.233.782-**
NBK2G99	HONDA/CG 125 TITAN	ELIEZER PRATA DO NASCIMENTO	***.207.741-**
MZX4513	HONDA/CBX 250 TWISTER	ELIEZIO MOREIRA DE SOUZA	***.001.932-**
HBU1G90	VW/SAVEIRO 1.6	ELISANE TRESSI LOVISA	***.692.292-**
NEG7J88	HONDA/POP100	ELISANGELA DOLORES PINTO DA SILVA	***.765.582-**
NDH9622	HONDA/NXR160 BROS ESDD	ELISANGELA NUNES DA SILVA	***.214.582-**
NCU8767	HONDA/CG 160 TITAN	ELONIA MAGUIDA GONCALVES DA SILVA	***.478.012-**
NBU8B13	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	ELTON JHONE TASCA MOTA	***.761.112-**
RSV7G57	YAMAHA/NEO 125	ELZA XAVIER DE SOUZA	***.544.722-**
NCR4D57	HONDA/BIZ 125 EX	ELZILENE OLIVEIRA DE SOUZA	***.378.592-**
NCK7889	FIAT/STRADA WORKING CE	ENA LUIZ DA SILVA	***.309.512-**
NDD2937	YAMAHA/YBR 125K	ENEAS DE SOUZA	***.581.432-**
NCO5C64	HONDA/CG 150 TITAN ES	ERINEU SIMAO PEREIRA	***.041.712-**
NDN7103	HONDA/CG 125 FAN	ERIVELTO SANTOS DE HOLANDA	***.167.502-**
NBU2454	HONDA/CG 125 TITAN KS	ERLIM MERCES DE OLIVEIRA	***.073.612-**
NDR6C06	YAMAHA/XTZ 125XE	ESTER DAMAZIO MARTINS	***.495.912-**
NDF6476	TOYOTA/ETIOS HB X	EUDA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.172.302-**
NCA8439	FIAT/PALIO FIRE	EULINA JESSICA ANDRADE RAMAJEO	***.712.492-**
RSX7A45	HONDA/CG 160 TITAN	EVANDRO CARVALHO RIBEIRO	***.652.682-**
NBG9F85	HONDA/NXR150 BROS ES	EVANILTON TEIXEIRA CAO COSTA	***.624.832-**
NDN0G06	YAMAHA/LANDER XTZ250	EZEQUIEL OSCAR DE OLIVEIRA	***.189.292-**
NBL9G68	HONDA/CG 150 FAN ESI	FABIANA DE SOUZA	***.360.052-**
NDX8878	HONDA/CG 125 FAN ES	FABIANO COELHO GOMES	***.048.043-**
NCK5G33	HONDA/CG 125 TITAN KSE	FABIO LUIZ SILVA CAMPOS	***.209.392-**

NCD8050	HONDA/CG 125 TITAN KS	FERNANDA FERNANDES DA SILVA	***.857.382-**
NBY5J58	HONDA/BIZ 125 ES	FERNANDO DOS SANTOS RODRIGUES FILHO	***.533.992-**
MPQ4017	M.BENZ/L 2635 6X4	FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	***.559.681-**
NDD8229	HONDA/CG 125 FAN KS	FIORAVANTE DE SOUZA	***.592.347-**
NBP0474	HONDA/CG 125 FAN ES	FRANCIMAR DOS SANTOS	***.783.932-**
NCH6H13	HONDA/NXR125 BROS ES	FRANCINEI DOS SANTOS FRUTUOSO	***.882.902-**
NCB4090	HONDA/CG 125 TITAN KS	FRANCINILDO MARTINS DE SOUZA	***.460.302-**
KAQ5C20	HONDA/CG 125 TITAN KS	FRANCISCA ANTONIA DE JESUS SILVA MIGUEL	***.074.032-**
QTA6828	HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE	FRANCISCO ADRIANILSON P DA SILVA	***.310.662-**
NDE0918	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	FRANCISCO ANANIAS RIBEIRO	***.244.979-**
NEA1064	HONDA/CG 125 FAN	FRANCISCO CANINDE XAVIER	***.839.678-**
NBG7435	VW/GOL SPECIAL	FRANCISCO CHAGAS DA SILVA	***.792.162-**
NDU5H08	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	FRANCISCO DANIEL MARTINS	***.601.892-**
NEA2504	SUNDOWN/MAX 125 SED	FRANCISCO IGOR DE SOUZA GOMES	***.091.672-**
NDE4968	YAMAHA/YBR 125K	FRANCISCO JOVANEZ QUEIROZ ARAUJO	***.448.792-**
NCH3G39	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	FRANCISCO MONTEIRO DE MORAIS	***.150.719-**
NDH4D58	HONDA/NX400 FALCON	FRANCISCO PAULO CARDOSO FREITAS	***.372.132-**
NCI6878	HONDA/C100 BIZ ES	FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO	***.681.893-**
NCO2C38	HONDA/CG 150 FAN ESI	FRANCISLEI ESTEFANI DA SILVA	***.636.762-**
NCZ3610	HONDA/CG 125 TITAN KS	FRANTIESCO SOUZA ALVES	***.544.112-**
NBP9435	HONDA/CG 125 TITAN KS	GABRIEL ICARO NASCIMENTO PRESTES	***.384.082-**
NEC0F29	HONDA/CG 125 FAN	GABRIELA CAMUCIA CARDOSO	***.669.352-**
NCE0759	HONDA/CG 125 FAN KS	GEAN RIBEIRO	***.052.052-**
OHM3147	HONDA/CG150 FAN ESDI	GEAN SANTOS MELO	***.263.412-**
OHM4C39	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	GEDIVALDO LOUBAKA DE FREITAS	***.410.102-**
ABB9256	VW/KOMBI	GELSON GENUINO BORBA	***.921.589-**
NDL1A11	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	GENIVALDO ESPINDOLA BONRRUK	***.748.022-**
NCS6F57	HONDA/BIZ 100 ES	GEOVANA HENRIQUE DA SILVA	***.854.572-**
RSY4F08	HONDA/BIZ 110I	GERALDA BARBOSA SANTOS	***.204.812-**
NCF4950	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	GERALDO CARNEIRO DE SOUZA	***.686.802-**
NED9F51	HONDA/CG 125 FAN KS	GERCINO ALVES BRAGA	***.592.212-**
NDM2135	I/GM CLASSIC SPIRIT	GILBERTO WEISSNER	***.914.292-**
NCD9A23	HONDA/BIZ 125 KS	GILCA MONTEIRO DE SOUZA	***.431.522-**
NEG0J89	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	GILDEVAN GONZAGA SANTOS FILHO	***.969.572-**
NCA0298	HONDA/CG 125 TITAN KS	GILIARD IABAAR SURUI	***.868.892-**
QTI1H96	HONDA/NXR160 BROS SE	GILSON DOS SANTOS FERREIRA	***.070.082-**
NDV9890	HONDA/POP100	GILSON ONESIO DE ARAUJO	***.843.302-**
NBU1376	HONDA/CG 125 TITAN	GILSON RAMOS DE OLIVEIRA	***.546.682-**
NCP3001	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	GILVAN MUNIZ DE SOUZA	***.384.142-**
NDR7F42	HONDA/CG 125 FAN ES	GLEIBE SERGIO FERREIRA DE MELO	***.720.712-**
AQW0467	I/KIA SPORTAGE EX 2.0 G2	GUIDO ROLANDO CASTILLO FORREL	***.127.342-**
NDJ3624	YAMAHA/YBR 125K	GUILHERME MOREIRA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	***.597.872-**
NDJ7959	YAMAHA/YBR 125E	GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO	***.799.692-**
NBL4G38	HONDA/CG 150 FAN ESI	HALIFER RODRIGUES FERREIRA	***.994.172-**
NBN9442	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	HEDI RAMOS DE OLIVEIRA	***.582.072-**
NDI6408	HONDA/C100 BIZ	HERBERT CASTRO DA SILVA	***.046.092-**
NCW9A95	KASINSKI/COMET 250R	HERIC LEVANDOSKI DO NASCIMENTO	***.436.172-**
QTC6A23	HONDA/BIZ 125	IALDA SOUZA MORAES	***.436.922-**
DNJ8H69	HONDA/CG 150 TITAN KS	IGOR RIBEIRO DO AMARAL	***.364.592-**
NBJ0019	HONDA/CG 125 TITAN	ILIO ALVES	***.249.362-**

NEG0680	VW/CROSSFOX GII	INDARA ARAUJO ALCANTARA	***.818.052-**
OXL8E53	HONDA/CG 160 TITAN	IRENE DOS SANTOS	***.476.272-**
OHN4690	JTA-SUZUKI/GSR150I	ISRAEL DE PAULA MORAES	***.066.492-**
NBZ8148	HONDA/CG 125 TITAN ES	ISRAEL GOMES DA SILVA	***.468.442-**
OHN5251	FORD/KA SE 1.0 HA C	IVAN DE SOUZA ARAUJO	***.496.952-**
RSZ6C08	HONDA/BIZ 110I	IVANI VIDAL DA SILVA	***.708.902-**
NDI8410	HONDA/C100 BIZ ES	IVANILDA BARBOSA	***.278.662-**
NDB3736	HONDA/POP100	JACKSON DA SILVA SANTOS	***.225.742-**
NBD7916	FIAT/UNO MILLE EX	JACKSON MONTEIRO PINTO	***.614.042-**
NCB7924	HONDA/CG 150 TITAN KS	JADIR MOREIRA	***.787.507-**
AJD6114	GM/ASTRA GL	JAIR NATAL DORNELAS	***.499.172-**
NCE1I31	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	JAIR VEARDO DE MELO	***.797.468-**
NDU9798	HONDA/BIZ 100 ES	JAMES ROBSON COSTA DAS NEVES	***.838.202-**
NDS8D35	HONDA/CG 125 FAN	JAMILDA VIEIRA DE SOUZA	***.068.322-**
JXM8576	GM/S10 TORNADO D	JAQUELINE SALVADOR	***.490.362-**
RSY8G50	HONDA/CG 160 START	JAZIEL ROSA DA SILVA	***.989.892-**
SLH4B40	HONDA/CG 160 START	JEAN DNISS KELL PINHEIRO	***.631.312-**
NDL3234	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JEANE SOUSA FONTINELE BARROSO	***.376.972-**
QTC8220	VW/FOX CONNECT MB	JEFERSON ALVES DO NASCIMENTO	***.662.442-**
MZS3508	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JEFERSON DE SOUSA SILVA	***.210.912-**
NCG4653	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	JEFERSON PIRES DA SILVA	***.203.262-**
NCC2548	HONDA/CG 125 TITAN ES	JEFFERSON PEREIRA RAMOS	***.745.542-**
NDF1396	YAMAHA/NEO AT115	JEFFERSON RONERIO ALVES	***.660.572-**
NBT2I58	HONDA/CG 125 TITAN	JERRY ADRIANO PEREIRA DE SOUZA	***.127.732-**
NDG9J71	HONDA/BIZ 125 ES	JESSICA BIANCARDI BARBOSA	***.747.082-**
MZZ6530	HONDA/XR 250 TORNADO	JESUINO MARTINS ALMEIDA	***.792.702-**
NBJ2E30	HONDA/CG 125 TITAN	JISMAICO NASCIMENTO DO CARMO	***.991.262-**
RSW7F35	HONDA/CG 160 FAN	JOACIR FERREIRA LEITE	***.248.262-**
NDP1869	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOAO ALVES FRANCO	***.890.772-**
NBM7836	HONDA/CG 125 TITAN	JOAO AVELINO ROCHA	***.655.302-**
NCZ0297	HONDA/CG 125 FAN KS	JOAO FRANKLIN BRUNO MORENO DE VARGAS	***.819.822-**
NJK1D04	HONDA/CG 125 FAN ES	JOAO GABRIEL VIEIRA CAMPOS	***.325.782-**
NBO6643	HONDA/CG 125 TITAN	JOAO LAMAS JUNIOR	***.940.827-**
RSY5J10	HONDA/POP 110I	JOAO VICTOR DA SILVA LEMOS	***.804.372-**
RSW2J14	HONDA/POP 110I	JOAO VICTOR SANTOS WOLFRAN	***.943.852-**
NCK6A13	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JOAO VITOR ALVES NALDI	***.820.981-**
OHV2A87	YAMAHA/YS150 FAZER ED	JOAO VITOR LOPES DA CUNHA	***.197.442-**
NDF2925	HONDA/CG 125 FAN	JOEL DA SILVA	***.375.672-**
NBK2C11	HONDA/CG 150 FAN ESI	JONAS DA SILVA	***.614.302-**
SLH7J50	HONDA/CG 160 TITAN	JONAS GABRIEL COSTA SILVA CLEMENTELE	***.306.092-**
NCF3F94	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JONATANS PESSOA RIBEIRO	***.352.972-**
NDX3A35	HONDA/NXR150 BROS ES	JONHBERG WUTKE RODRIGUES	***.354.042-**
NDZ2G51	HONDA/CG 125 FAN	JORDEILSON MENESES CARVALHO	***.989.112-**
NDR3796	PEUGEOT/207HB XS	JORGE RICARDO BATISTA MODESTO	***.462.452-**
QTH7A64	HONDA/CG 160 FAN	JOSCMAR ADAMI	***.326.502-**
NBN6235	DAFRA/RIVA 150	JOSE ANTONIO SILVA MOREIRA	***.427.212-**
OHW7310	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	JOSE BISPO DE SOUZA	***.994.822-**
NCQ2561	YAMAHA/CRYPTON T105E	JOSE CARLOS DE MAGALHAES	***.793.362-**
NCF7E87	HONDA/CG150 FAN ESDI	JOSE CERQUEIRA SUSAR	***.886.932-**
NBX4119	FIAT/PALIO 1.0 CITY	JOSE DA CONCEICAO LEITE FILHO	***.452.332-**

HSW1401	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOSE DA SILVA NEVES	***.242.992-**
NCV6D18	HONDA/BIZ 125 ES	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	***.565.922-**
NDG3280	HONDA/CG 150 TITAN ES	JOSE MARTINS DA COSTA	***.131.602-**
NCO0399	HONDA/CG 125 FAN KS	JOSE MOREIRA DA SILVA	***.800.062-**
OHW1425	I/SHINERAY XY 50 Q	JOSE RIVALDO DA SILVA MORAES	***.361.692-**
NDW1H96	HONDA/BIZ 125 ES	JOSIANE VIEIRA SALES	***.956.332-**
JXJ0H53	VW/GOL 1.0	JOSIANI LUCAS MARTINS ALVES	***.378.852-**
NDZ3208	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	JOSIAS TEIXEIRA DE SIQUEIRA	***.132.902-**
OHR7D70	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	JOSIELSON ARAUJO DE ALENCAR	***.282.652-**
NBR5J01	HONDA/CG 125 FAN ES	JOSIMAR KUNDE SOUZA DA SILVA	***.496.452-**
NDQ7219	HONDA/BIZ 125 ES	JOSINEY CLAUDIO DA COSTA GOMES	***.116.502-**
NBX3G34	HONDA/NXR125 BROS ES	JOSUE RIBEIRO RIBEIRO	***.017.742-**
OHW5979	HONDA/BIZ 125 ES	JOSUE SHOCKNESS	***.538.462-**
NBW2D29	HONDA/CG 125 FAN KS	JUAREZ DE SOUZA MENDES	***.015.202-**
NBV2192	VW/GOL 16V PLUS	JUCIVALDO GOMES DE QUEIROZ	***.395.302-**
NDT3743	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	JULIANO DE MORAIS THEMOTEO	***.356.962-**
NCR2524	HONDA/BIZ 100 ES	JULIO ALBERTO SUAREZ MURILLO	***.235.442-**
NBN2J67	YAMAHA/YBR 125K	JULIO CEZAR ALVES DA SILVA RODRIGUES	***.105.132-**
NDV5012	HONDA/CG 125 FAN ES	JUSCILENE LACAL FERRAZ	***.396.781-**
NDM2685	HONDA/CG 150 TITAN ESD	KAUA IGOR SILVA DE BRITO INACIO	***.919.492-**
NOX6629	I/TOYOTA HILUX CD4X2 SR	L DE O SILVA REFRIGERACAO	** .311.445/0001-**
NCG0374	HONDA/CG 125 FAN KS	LAECIO MENDES	***.299.193-**
ADS6081	FIAT/UNO ELECTRONIC	LAUZEIR RODRIGUES RIBEIRO	***.806.202-**
NJC6G57	HONDA/CG 125 FAN	LAVANDERIA QUALITY LTDA	** .374.146/0001-**
NEE0619	CHEVROLET/CLASSIC	LEANDRO MIRANDA DE OLIVEIRA	***.828.382-**
NDW7J12	FIAT/PUNTO ELX 1.4	LEANDRO PEREIRA GUIDORIZI	***.163.532-**
RSW2D98	HONDA/CG 160 TITAN	LEONARDO DOS SANTOS CALEGARI	***.743.472-**
NCE4913	HONDA/CG 150 FAN ESI	LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA	***.585.202-**
QTE5I46	HONDA/CG 160 START	LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS	***.696.322-**
NDG8180	HONDA/C100 BIZ ES	LIBERATO SEBASTIAO DA COSTA	***.582.601-**
NDW0382	SUNDOWN/WEB 100 EVO	LILIANE CRISTINA DIAS	***.792.871-**
NBS2H85	HONDA/CG 150 FAN ESI	LINDOMAR PEDRO DA SILVA	***.753.742-**
NBK7103	HONDA/CG 125 TITAN	LORENZETT E LORENZETT COM E SERV DE MOTOS LTDA	** .746.685/0001-**
NDV4J48	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	LORIEL SILVA SAO MIGUEL	***.380.312-**
NDX5H39	HONDA/BIZ 125 ES	LUAN PATRIK DE JESUS DA CRUZ	***.020.512-**
JZO6F43	HONDA/XR 250 TORNADO	LUCAS GABRIEL MOREIRA DA COSTA	***.393.692-**
JXX2I50	HONDA/CG 125 TITAN KS	LUCAS HENRIQUE DA SILVA AMORIM	***.413.922-**
NBT1A94	YAMAHA/YBR 125K	LUCAS JACONE MOREIRA DE OLIVEIRA	***.942.462-**
OHV4B70	HONDA/CG 150 TITAN ESD	LUCAS LIMA DOS SANTOS	***.273.712-**
GRY0579	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	LUCAS MATHEUS DA CRUZ MAGALHAES CORREA	***.457.661-**
OHV0A89	HONDA/BIZ 100 ES	LUCIANA ALMEIDA DE SOUZA DA SILVA	***.255.992-**
NCV2498	CHEVROLET/CLASSIC LS	LUCIANA FERREIRA LIMA	***.610.562-**
OHU2I87	HONDA/BIZ 125 ES	LUCIANA LOPES DOS REIS	***.792.772-**
NDN6565	HONDA/CG 150 TITAN KS	LUCIANO ALVES DUTRA	***.737.061-**
NDD3H12	HONDA/CG 125 FAN	LUCINEIDE PINHEIRO DE SOUZA	***.740.032-**
NDC3585	HONDA/BIZ 125 ES	LUCIO FREIRE NETO	***.909.392-**
NEA1314	YAMAHA/YBR 125K	LUCIO RIBEIRO DA SILVA	***.671.792-**
NCI0G65	HONDA/NX400 FALCON	LUIS HENRIQUE DA SILVA	***.490.982-**
NDF5D10	HONDA/CG 150 TITAN ES	LUIZ GUSTAVO DA SILVA DE OLIVEIRA	***.635.212-**
OHM9E00	HONDA/CG 150 FAN ESI	LUIZ RICARDO PEREIRA DA COSTA	***.471.991-**

NBT9145	HONDA/CG 125 TITAN	LUIZ VINICIUS ROCHA FARIAS	***.027.632-**
OHR7C69	HONDA/BIZ 125 ES	LUZIA CLAUDIO DA SILVA	***.138.462-**
NDH0I79	HONDA/CG 150 FAN ESI	MAICON ALVES BASTOS	***.480.622-**
OHW6I58	HONDA/CG150 FAN ESDI	MAIQUI ANTONIO FREITAS RAMOS	***.295.472-**
NCP4012	HONDA/BIZ 125 ES	MAITE DO AMARAL WILLERS DE MELLO	***.265.122-**
NDS9534	HONDA/CG 125 FAN	MANOEL DOS SANTOS	***.484.165-**
RSX1B86	HONDA/CG 160 TITAN	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS NETO	***.234.441-**
NBP0878	HONDA/CG 125 TITAN	MANOEL PINTO DE MIRANDA	***.885.011-**
NCL9C13	HONDA/CG 150 FAN ESI	MANUELA GOMES AGUIAR	***.156.802-**
NCD2626	HONDA/C100 BIZ	MARCELINA ALVES	***.620.202-**
NCP6A59	HONDA/CG 150 TITAN ES	MARCELO AUGUSTO RODRIGUES TEREZA DE SOUZA	***.280.772-**
NBR7616	HONDA/XLR 125	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	***.001.619-**
NCD6795	HONDA/C100 BIZ	MARCIA MARIA SANA	***.289.042-**
NEE9G39	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	MARCIA RODRIGUES NASCIMENTO	***.578.192-**
NBF4322	IMP/FIAT UNO MILLE SX	MARCIO DA SILVA	***.175.042-**
NBR7244	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	MARCIO MACEBO ALVES	***.996.552-**
NEG4I09	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	MARCIO MARTINS	***.821.282-**
NDH8560	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	MARCIO ROZANO DA SILVA	***.403.072-**
NBO6760	HONDA/CG 125 TITAN	MARCOS ANDRE BINOW NUNES	***.847.672-**
NDV1192	HONDA/CG 125 FAN KS	MARCOS ANTONIO DAVID	***.714.427-**
GUF3105	VW/GOL SPECIAL	MARCOS ANTONIO MIRANDA DE AMORIM	***.865.832-**
NCD1666	HONDA/CG 150 TITAN ES	MARCOS ANTONIO OVANI	***.025.402-**
NDQ5115	I/KIA SOUL EX2 1.6 FF AT	MARCOS JOSE DE PAIVA SOUSA JUNIOR	***.871.104-**
NDM6590	HONDA/NXR150 BROS ES	MARCOS MACHADO DOS SANTOS	***.048.722-**
NBX3272	HONDA/CG150 FAN ESDI	MARCOS RAMOS DA SILVA	***.572.682-**
QTA2H73	HONDA/CG 160 FAN	MARCUS VINICIUS DE JESUS SILVA	***.115.742-**
NCX6189	HONDA/NXR150 BROS ES	MARIA APARECIDA DE MELLO	***.659.842-**
OHO3G08	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARIA APARECIDA GUEDES ZEFERINO	***.014.352-**
NDS9760	HONDA/CG 125 FAN	MARIA DA LUZ DE BRITO	***.812.762-**
NDO8309	HONDA/BIZ 125 ES	MARIA DO SOCORRO SILVA VALE	***.355.682-**
NCK5547	YAMAHA/YBR 125K	MARIA DOS ANJOS S NASCIMENTO	***.129.642-**
NCS2A27	HONDA/C100 BIZ	MARIA LUCIA DE SOUZA	***.173.472-**
OXL5885	TRAXX/JL50 Q2	MARIA MARCINA ANGELO DE LIMA	***.335.772-**
NDL5762	HONDA/BIZ 125	MARIA MONICA VERISSIMO DE ALMEIDA	***.761.742-**
NDH4727	HONDA/BIZ 125 ES	MARIA SOCORRO FIDELES DE MELO	***.836.882-**
NCA6990	GM/CORSA SUPER	MARIA VALDENICE DOS PASSOS MAIA	***.582.812-**
QTI9D06	HONDA/BIZ 110I	MARILDA PEREIRA ESCOBAR	***.818.802-**
NCJ1894	HONDA/CG 125 TITAN ES	MARINETE DE LIMA MIOTTO	***.680.582-**
NBK7141	HONDA/BIZ 125 ES	MARINETE FIGUEREDO AZEVEDO	***.919.522-**
QTC3E68	FLASH MV TEEN 50CC	MARIO NASCIMENTO	***.018.302-**
NCB1584	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	MARISA RIBEIRO DO NASCIMENTO BARROS	***.086.962-**
NDE5J97	FORD/FIESTA FLEX	MARISSELMA GOMES BRAGA	***.885.652-**
RSX3J08	HONDA/BIZ 125	MARIVALDO DOS SANTOS MIRANDA	***.966.042-**
NDU2213	HONDA/CG 125 FAN	MARIZETE DE AZEVEDO	***.115.242-**
NEG4234	JTA/SUZUKI EN125 YES	MARLUCIA MARIA ARAUJO DE SOUZA VIEIRA	***.550.422-**
QBG5E36	HONDA/CB 500F	MATEUS PEREIRA DE OLIVEIRA	***.570.632-**
NDY4F71	HONDA/CG 125 FAN	MATEUS ROSA EVANGELISTA	***.608.062-**
QTF8J65	HONDA/BIZ 125	MATEUS VALEIRO SILVA	***.998.912-**
NBB7G05	GM/CORSA SUPER	MATHEUS HENRIQUE PATROCINIO DOS SANTOS	***.503.002-**
NBM2862	HONDA/CG 125 FAN ES	MATHEUS HENRIQUE RAMOS	***.454.501-**

NCS2J71	HONDA/CG 125 FAN	MATHEUS HENRIQUE RUIZ OLIVEIRA	***.514.972-**
LTR1F43	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	MAURICIO SILVA FONSECA	***.881.702-**
NBM4E35	HONDA/XRE 300	MAURO CELSO ALVES DA SILVA	***.883.102-**
NDX2I64	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	MAURO VALOVI	***.053.778-**
GAA6B97	I/VW AMAROK CS 4X4 S	MAYCOL DE MAIO MOURA	***.575.202-**
NDC6857	HONDA/BIZ 125 KS	MAYRA MARISSOL DOS SANTOS	***.407.492-**
NBN9C57	HONDA/BIZ 125 ES	MEIRE MARIA JUNIOR	***.232.992-**
MZS5608	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MIGUEL FERREIRA DA SILVA	***.196.892-**
NBS2I21	DAFRA/RIVA 150	NASCIMENTO PEREIRA DE OLIVEIRA	***.260.092-**
IMF4D37	HONDA/C100 BIZ ES	NATIELE SOARES DA SILVA	***.759.472-**
NCC2B54	HONDA/NX400 FALCON	NAYARA CARVALHO DE SOUZA	***.761.242-**
NEC8921	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	NAZELMO ROSAS DE SOUZA	***.136.532-**
QTA7928	HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE	NEIMAR SOCORRO DE ARAUJO SILVA	***.820.092-**
OHM9E67	HONDA/CG 150 TITAN ESD	NELCI DA ROSA	***.946.522-**
NCL5306	FIAT/UNO MILLE FIRE	NELSON TRINDADE DA SILVA	***.719.802-**
OXL5G97	I/HONDA CITY LX FLEX	NEREU LEANDRO DE MORAES	***.679.289-**
NCS4542	YAMAHA/T115 CRYPTON K	NERY DE MATOS SANTANA	***.493.022-**
OHU4966	TOYOTA/ETIOS HB X	NEURI PAULO BORGES	***.077.762-**
SLG0H47	HONDA/POP 110I	NEUZA SANTOS DA COSTA	***.355.142-**
NBY8424	HONDA/CG 125 TITAN KS	NICODEMOS DOS SANTOS FERREIRA	***.724.592-**
NDJ2J22	HONDA/POP 110I	NILMA LUCIA DA COSTA	***.566.732-**
NDX8A28	HONDA/CB 300R	ODAYRES JOSE FOSTER	***.727.242-**
NBN2915	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	ODILIO DE OLIVEIRA CONRADO	***.670.422-**
NJS9945	GM/CELTA 4P SPIRIT	OLENILSON DE OLIVEIRA MOURA	***.204.412-**
QTA4I28	HONDA/POP 110I	OLIVIA ZAMORA DOS SANTOS	***.945.262-**
NBY7J34	HONDA/CG 125 FAN KS	ORELINA ELEUTERIO DOS SANTOS CARVALHO	***.012.612-**
NBP8D92	HONDA/CG 125 TITAN	OSIAS DA SILVA CAMPOS	***.974.172-**
NED9166	JTA/SUZUKI EN125 YES	OSMAR DOS SANTOS QUEIROZ	***.139.512-**
NBE9366	HONDA/C100 BIZ	OSNIVALDO DERNER	***.542.702-**
NEB8D22	YAMAHA/YBR 125E	OSVALDO FERREIRA CAVALCANTE	***.548.872-**
NEH3667	RENAULT/SANDERO AUTH 10	OSVALDO FRANCISCO RODRIGUES	***.831.612-**
NDH0809	HONDA/CG 125 FAN	OTNIEL MENDES	***.978.462-**
NBN7412	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	OZIMAR GOMES DOS SANTOS	***.467.302-**
NDL4589	YAMAHA/YBR 125E	PABLO ARTEAGA RODRIGUEZ	***.454.382-**
OHO6A55	HONDA/CG 160 FAN ESDI	PABLO VINICIUS DA LUZ SANTOS	***.261.252-**
NDJ4C83	HONDA/CG 125 FAN KS	PAMELA CARDOSO DA SILVA	***.699.771-**
NCC6030	HONDA/C100 BIZ	PATRICIA DE OLIVEIRA FAVA	***.336.282-**
NBL6698	HONDA/NXR150 BROS ES	PATRICIA DE PAIVA LIMA	***.317.242-**
QTH5A86	HONDA/NXR160 BROS ESDD	PATRICK DE SOUZA PEREIRA	***.458.182-**
NDS6G38	HONDA/POP100	PAULA LOHRANA MIUKI GAMBALONGA	***.026.342-**
NCC1726	HONDA/CG 125 TITAN KS	PAULO JOSE DO LIVRAMENTO	***.155.842-**
NCZ1I02	HONDA/CG 160 TITAN EX	PAULO LEANDRO DA SILVA SOUZA	***.624.472-**
EBL0F29	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	PAULO LOPES DA SILVA	***.558.842-**
NCY9218	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	PAULO REGIS AGUIAR MOITA	***.369.962-**
NCK6278	YAMAHA/YBR 125ED	PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA	***.190.002-**
NKR0I33	YAMAHA/LANDER XTZ250	PAULO SERGIO FERREIRA GERVASIO	***.007.602-**
NDY4J21	HONDA/CG 150 TITAN ES	PAULO SERGIO SILVA	***.646.682-**
SLI4F30	HONDA/CG 160 TITAN	PEDRO LUCAS PANTOJA OLIVEIRA	***.084.342-**
JTX1868	VW/PARATI 16V	PEDRO MANSANO FILHO	***.874.711-**
NDY6E84	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA	**..664.910/0001-**

NDZ7533	HONDA/CG 125 FAN	RAFAEL LUCAS LIMA DA SILVA BARROS	***.708.362-**
NBQ9H69	HONDA/CG 125 FAN KS	RAFAEL ROSA MARTINS	***.681.751-**
OHU1365	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	RAFAELA MONTEIRO DE LIMA CHAGAS	***.547.882-**
NBB4403	FORD/F1000 SS	RAIMUNDO EUFRAZIO DE PAIVA	***.943.853-**
NCK7C35	FIAT/SIENA FIRE	RAIMUNDO FERREIRA RIOS	***.533.232-**
OHQ6H22	HONDA/POP 110I	RAIMUNDO NONATO ARAUJO DO ROSARIO	***.795.972-**
NCA1373	HONDA/CG 125 TITAN KS	RAIMUNDO NONATO PINTO	***.429.642-**
NEB2713	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	REBECA CRISTINA BORGES SOUZA	***.861.852-**
RSW4E34	HONDA/NXR160 BROS ESDD	REGINALDO MENDES COSTA	***.922.702-**
NDN7836	CHEVROLET/COBALT 1.4 LT	REGINALDO PEREIRA DE SOUSA	***.019.903-**
NBN4J95	HONDA/CG150 FAN ESDI	RENAN HENRIQUE LOPES MOREIRA	***.645.498-**
RSX9A85	HONDA/POP 110I	RENAN SOUZA DOS SANTOS	***.919.792-**
NCC6C68	HONDA/CG 125 TITAN KS	RHUAN CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	***.114.582-**
NEF1F20	HONDA/CG 125 FAN KS	RIAN BORGES DE MOURA	***.885.072-**
NEA4D02	HONDA/CBX 250 TWISTER	RICHARD BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS	***.201.612-**
NBQ0D91	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ROBERTO EMERIK	***.680.442-**
NBI5930	VW/GOL MI	ROBERTO SOARES DE LIMA	***.995.952-**
NBJ0196	HONDA/CG 125 TITAN	ROBSON OLIVEIRA DE SOUZA	***.236.102-**
NBO9E61	HONDA/CG 125 TITAN KS	RODRIGO BRANDT DOS SANTOS	***.212.182-**
OHV4D47	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	RODRIGO PEREIRA VIEIRA	***.995.472-**
KDY4519	VW/GOL 16V PLUS	RODRIGO REGERS LOPES	***.295.192-**
NBF4E47	YAMAHA/LANDER XTZ250	RODRIGO VIEIRA DA SILVA	***.264.402-**
JQV0F10	GM/CELTA 2P LIFE	RODRIGO ZSCHORNACK GOMES	***.608.102-**
NDF9029	HONDA/BIZ 125 MAIS	RODRIGUES E BETONTE LTDA ME	**_.763.934/0001-**
NBH3066	HONDA/C100 BIZ	ROGERALDO DANILO GERVASIO	***.965.602-**
NDV5A31	YAMAHA/MT07 ABS	ROMULO RODRIGUES NANI	***.865.442-**
JYQ2415	FIAT/PALIO EDX	RONALDO AUGUSTO CANDEIRA DA SILVA	***.226.152-**
NEE4678	HONDA/CG 150 TITAN ESD	RONALDO DE JESUS	***.342.302-**
MZS8101	VW/FOX 1.0	RONDINELLI MONTEIRO FEITOSA	***.280.032-**
NBI2893	HONDA/CG 125 TITAN KS	ROQUE JOAO	***.202.382-**
NDA7734	HONDA/BIZ 125 KS	ROSANE CARNEIRO LEITE	***.234.352-**
NDB2B35	HONDA/CG 150 TITAN ES	ROSIANE LIBERATO DOS SANTOS	***.596.102-**
AII3306	VW/GOL SPECIAL	ROSIANE MARIA DE OLIVEIRA	***.717.362-**
NDS6I17	HONDA/CG 150 TITAN EX	ROSIANE SANTOS RODRIGUES	***.879.822-**
NCO5H29	HONDA/NXR150 BROS ESD	ROSILDO CUNHA RODRIGUES	***.900.682-**
NBG2106	HONDA/CB 450 DX	RUAN CARLOS AUGUSTO LUCAS	***.777.812-**
NEE4D04	YAMAHA/XTZ250 LANDER	RUANY RUIZ BATISTA	***.298.132-**
NBL8425	GM/CORSA WIND	SALVADOR SEBASTIAO FAGUNDES	***.012.030-**
OHL2530	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	SAMARA MEYRICE CORDEIRO BARBOSA	***.157.462-**
NDV4J93	HONDA/CG 150 TITAN ESD	SAMARA PEREIRA DA SILVA	***.905.472-**
NDF6634	VW/GOL 1.0	SANDRA BALBINA DINIZ	***.795.792-**
NEB3H36	HONDA/POP100	SANDRA FERREIRA GAMBARTI DA SILVA	***.142.612-**
OHS4383	HONDA/POP 110I	SANDRA RABELO SILVA	***.408.842-**
NDU6599	HONDA/BIZ 125 ES	SANDRA SILVA DA COSTA	***.049.002-**
AJG3J40	GM/CORSA WIND	SEBASTIAO BENEDITO DE JESUS	***.331.536-**
JWQ5071	GM/ASTRA SPORT 2.0	SEBASTIAO DE CASTRO FILHO	***.490.833-**
NDU3542	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	SEBASTIAO MENDONCA DOS SANTOS	***.489.152-**
NCT7980	HONDA/CG 125 TITAN KSE	SEVERINO CACIMIRO DA CRUZ	***.132.451-**
SLI8A10	HONDA/BIZ 125	SIDNEI PAMELUS DE SOUZA	***.059.792-**
NDR5701	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	SILVANI SEVERIANO TELES	***.305.702-**

SLG0H17	HONDA/CG 160 FAN	SILVANO NOVAES ROCHA	***.162.792-**
QTJ8B66	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	SILVIO SILVA DE MENEZES	***.096.952-**
NDR5665	SUNDOWN/WEB 100	SIMONE MACEDO PINHEIRO	***.724.332-**
NCF9C50	HONDA/BIZ 125 ES	SIRLEY SALVIANO MARTINS DE OLIVEIRA	***.167.592-**
FHE6H22	TOYOTA/ETIOS SD XS	SONIA MARIA DO NASCIMENTO NARDI	***.524.762-**
NBT8A06	HONDA/CG 150 TITAN KS	STHEFANY SANTOS PIMENTEL	***.507.972-**
NDR5631	VW/GOL 1.6 POWER	SUELY DE OLIVEIRA MENDONCA	***.877.422-**
NBS4287	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	SUSI QUEIROZ VEIGA	***.735.412-**
KXH5G64	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	SUZANA VIEIRA DAMASCENO ANDRADE	***.034.642-**
NDN6684	HONDA/POP100	SUZIANE DE SOUZA FERREIRA	***.077.342-**
NCO0I63	HONDA/BIZ 125 ES	TAISMARA PEREIRA SIQUEIRA	***.300.942-**
NCE5228	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	TALISSON DE SOUZA LOPES	***.638.432-**
NDX9D68	VW/FOX 1.0 SUNRISE	TALITA CUMI OLIVEIRA	***.343.242-**
NEA0143	DAFRA/SPEED 150	TALLIS MEIRELES FRAZAO	***.827.272-**
NBO8I63	VW/PARATI 1.6	TELINA XAVIER LOPES	***.359.452-**
NEH0B76	HONDA/CG150 FAN ESDI	TEREZINHA OENNING	***.715.412-**
NCN0959	YAMAHA/FAZER YS250	THALES COM VEIC NOVOS E USADOS LTDA	** .744.347/0001-**
QTI7540	HONDA/CG 160 TITAN	THIAGO GABRIEL OLIVEIRA RODRIGUES	***.569.612-**
NCI6A53	FIAT/UNO MILLE FIRE	TIAGO GUDINHO	***.088.982-**
QTB0337	HONDA/CG 160 TITAN	TIAGO HENRIQUE DE MELO SHINAIDER	***.077.552-**
NDV9614	HONDA/CG 150 TITAN ESD	UILTON DE OLIVEIRA MARTINS	***.274.252-**
QTJ5960	FIAT/STRADA HD WK CE E	V F ARIQUEMES LOCADORA DE VEICULOS LTDA	** .934.693/0001-**
NCC8H23	HONDA/CG 150 TITAN EX	VAGNER ROBERTO TAVARES DOS SANTOS	***.534.882-**
NCJ5605	VW/GOL SPECIAL	VALDEIR DE SOUZA OLIVEIRA	***.567.332-**
NBJ6D46	HONDA/POP100	VALDEIR FARIA BRANDT	***.722.532-**
BXO6889	I/VW GOL CLI	VALDEIR OLIVEIRA JOSE	***.270.702-**
NDZ1331	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VALDELI JESUS DANTTAS	***.101.902-**
NDF9079	HONDA/CG 125 FAN	VALDEMIR VARELA DE MORAES	***.065.412-**
NCI3803	YAMAHA/YBR 125E	VALDINEY DE SOUZA BARBOSA	***.196.012-**
NDG6776	FORD/FIESTA FLEX	VALDIR ALVES NETO	***.870.786-**
OHS7G71	HONDA/NXR160 BROS ESDD	VALDIR FERREIRA MARTINS	***.966.812-**
NCM7B37	HONDA/BIZ 125 EX	VALDIRENE DE SOUZA BEZERRA	***.199.602-**
OHV0377	HONDA/CG 150 TITAN EX	VALMIR JUNIOR LEITE VIVIAN	***.399.712-**
NCH7A07	VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP.	VALTER ANTONIO DOS REIS	***.924.352-**
NEE7I41	HONDA/CG 150 FAN ESI	VANDA SILIRIO DIONISIO	***.711.732-**
NBS8F71	YAMAHA/LANDER XTZ250	VANDERLEI CARDOSO DE SA	***.046.312-**
NCH2758	HONDA/BIZ 125 ES	VANDERLEI CRISOSTOMO DE CASTRO	***.258.586-**
OHP9963	HONDA/POP 110I	VANDERLEI FELIX CARDOSO	***.209.462-**
QTE7950	HONDA/CG 160 FAN	VANESSA BARBOSA SIMPLICIO ALVES	***.388.292-**
NEE3262	HONDA/NXR150 BROS ES	VANESSA CHAGAS GASPAR	***.337.241-**
NCR6795	HONDA/NXR150 BROS ES	VANILSON MARIA DE OLIVEIRA	***.309.812-**
NCQ3902	FIAT/PALIO ELX FLEX	VERA DE FATIMA AZEVEDO	***.675.902-**
NCM9707	GM/CELTA	VILMA PEREIRA DA CRUZ	***.244.822-**
KAJ0C25	HONDA/CG 150 TITAN ES	VIVALDO BARROS PINHEIRO	***.258.772-**
NCP6G52	HONDA/CG 150 SPORT	VOLNEI RAIMUNDO DA SILVA	***.664.772-**
NCI2A94	HONDA/CG 150 TITAN KS	WAGNER VIEIRA CAMARA	***.805.382-**
NCE8D19	HONDA/CG 150 TITAN EX	WALISSON MARTINS NUNES	***.220.452-**
NBS3381	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	WANDERLI DOS SANTOS	***.699.811-**
NBD5963	HONDA/CG 125 TITAN	WANDERSON NUNES WANDSCHEER	***.646.576-**
NDW9707	FORD/KA FLEX	WANDIR ANDRE DOS SANTOS	***.081.312-**

RSX2G16	HONDA/POP 110I	WASHINGTON GABRIEL SOUSA DE MOURA	***.157.322-**
BSQ4533	FORD/ESCORT 1.8 GL	WEBERSON MARQUES BENI	***.047.409-**
NCN1H66	HONDA/CG150 FAN ESDI	WELINGTON SALES SANTOS	***.812.032-**
QTC9E82	HONDA/CG 160 START	WELITON GOMES NEVES	***.841.572-**
NBI7703	HONDA/CG 125 TITAN	WELLINTON DA SILVA FREITAS	***.470.102-**
NEB5B52	HONDA/CG 125 FAN	WERLEN SEBASTIAN DE OLIVEIRA SANTOS	***.936.272-**
NJN2H33	MMC/PAJERO TR4 FLEX HP	WESLEY PAULO LOPES DE ARAUJO	***.936.492-**
NBE4212	HONDA/CG 125 TITAN	WEVERTON HENRIQUE NETO SCHEROCK	***.613.482-**
NCP2D24	HONDA/XRE 300	WILAMY HEINS	***.160.512-**
NCD5I99	HONDA/CG 125 TITAN ES	WILLIAN ALVES DE SOUZA	***.976.332-**
NCW0900	HONDA/C100 BIZ	WILTON SILVA CACULA	***.338.079-**
GNY8D69	HONDA/CB 400	YURI HENRIQUE FONSECA DE LIMA	***.622.562-**
NED8363	HONDA/CG 150 TITAN ES	ZAQUEL FERREIRA SOBRINHO	***.704.662-**

Protocolo 0063045752

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90028/2025/DETRAN/RO
COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP, AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N. 90028/2025/DETRAN/RO**, COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP, AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, modo de disputa **“ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e Decreto Estadual n. 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital para atender ao DETRAN/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010.018852/2025-09

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - Papel Sulfite A4, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 513.805,01 (quinhentos e treze mil, oitocentos e cinco reais e um centavo),

DATA DE ABERTURA: 22/8/2025, às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592.

Porto Velho, 8 de agosto de 2025.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO
Pregoeira

Protocolo 0063098898

ERRATA

Na Portaria n. 1435 de 4/8/2025 (0062861677), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO n. 146, de 5/8/2025, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

"... no período de **22/7/2025 a 31/7/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular..."

Leia-se:

"...nos períodos de **22/7/2025 a 31/7/2025 e 1º/8/2025**, correspondentes ao gozo de férias e folga eleitoral, respectivamente, do titular.."

Porto Velho, 8 de agosto de 2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 863 de 6 de maio de 2025

Protocolo 0063067173

Portaria nº 1559 de 11 de agosto de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.023816/2025-59;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia, de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
*****608	DIONES CEZAR PEREIRA FUENTES	2023/2024	10	n. 9868 de 24 /11/2023	n. 2917 de 18/2/2025	n. 11341 de 19/8/2024 n. 7687 de 9/6/2025	3/6/2025	12/6/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÁ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063120354

Portaria nº 1541 de 08 de agosto de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.024921/2025-13;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia, de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****502	FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO	2024/2025	16	n. 13861 de 6/11/2024	n. 2728 de 14/2/2025	14/2/2025	19/2/2025
					n. 5831 de 22/4/2025	7/4/2025	19/2/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÁ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063065994

EDITAL Nº 205/2025/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CNH SOCIAL N. 001/2025/PROGRAMA CNH SOCIAL/DETRAN/RO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, Entidade Autárquica criada pela Lei n. 134, de 20 de outubro de 1986, com sede na Rua Dr. José Adelino, n. 4477 - Bairro: Costa e Silva - CEP: 76.803-592, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ n. 15.883.796/0001-45, no uso de suas atribuições legais, mediante as

condições estipuladas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CNH SOCIAL N. 001/2025/PROGRAMA CNH SOCIAL/DETRAN/RO** e alteração, **TORNA PÚBLICA a relação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) dentro do número de vagas para o Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores às pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme as seguintes disposições:

DA DIVULGAÇÃO

1. Fica DIVULGADA no ANEXO ÚNICO deste Edital, a relação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) dentro do número de vagas para participação no Programa CNH SOCIAL, devidamente organizada em ordem alfabética, segmentada por localidade, com indicação da categoria selecionada, modalidade (ampla concorrência ou PcD) e CPF anonimizado.

DA CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO RENACH

2. Ficam os(as) candidatos(as) selecionados(as) CONVOCADOS(AS) a apresentarem-se na unidade do Detran/RO da respectiva localidade, para abertura do Processo RENACH, no período de 13 a 22 de agosto de 2025.

DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os beneficiários convocados, em virtude da publicação do presente Edital, que não comparecerem no período indicado no Item 2, serão desclassificados.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ANEXO ÚNICO

DOS BENEFICIÁRIOS CONVOCADOS

Cidade	Categoria	Nome do Inscrito	CPF	PCD
ALTA FLORESTA DO OESTE	A	GRACIENE RODRIGUES COSTA	060.***.***-32	Não
ALTA FLORESTA DO OESTE	A	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	021.***.***-61	Não
ALTA FLORESTA DO OESTE	A	SULAMITA FREITAS DE ALMEIDA	065.***.***-82	Não
ALTA FLORESTA DO OESTE	AB	EDILEUZA DOS SANTOS PAIXAO	020.***.***-61	Não
ALTA FLORESTA DO OESTE	AB	ELISANGELA PORTO DIAS	011.***.***-81	Não
ALTA FLORESTA DO OESTE	AB	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	031.***.***-63	Não
ALTA FLORESTA DO OESTE	AB	JANAINA FONSECA FERREIRA	006.***.***-86	Não
ALTA FLORESTA DO OESTE	AB	JHULY KELLY OLIVEIRA DE SOUZA	702.***.***-05	Não
ALTA FLORESTA DO OESTE	AB	MARCOS DANIEL COSTA DE SOUZA	065.***.***-86	Não
ALTA FLORESTA DO OESTE	AB	MARIA SANDRA HONORATO MOTA	810.***.***-00	Não
ALTA FLORESTA DO OESTE	AB	ROSANA FRANCISCA DE SOUZA	989.***.***-87	Não
ALTA FLORESTA DO OESTE	AB	SAMARA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS	043.***.***-98	Não
ALTA FLORESTA DO OESTE	AB	SANDY PINHEIRO DA CRUZ	702.***.***-29	Sim
ALTA FLORESTA DO OESTE	AB	SIDINEIA FERREIRA BATISTA	825.***.***-10	Não
ALTA FLORESTA DO OESTE	AB	SILVINHA ANTONIO BESSA	806.***.***-00	Não
ALTA FLORESTA DO OESTE	AB	ZENILDA PEREIRA NOGUEIRA	996.***.***-00	Sim
ALTA FLORESTA DO OESTE	B	JHANES PAULA SILVA LEITE	042.***.***-08	Não
ALTA FLORESTA DO OESTE	B	LUCIANA PEREIRA CASEMIRO	006.***.***-02	Não
ALTA FLORESTA DO OESTE	B	NEIDE GOMES MACHADO	839.***.***-68	Não
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	A	IGOR EDUARDO BATISTA JUSTUS	047.***.***-76	Não
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	A	JAQUELINE BORGES DE SOUZA	700.***.***-58	Não
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	AB	ALDENICE MARIA DA SILVA	074.***.***-07	Não
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	AB	ARLETE DOS SANTOS COSTA	902.***.***-72	Não
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	AB	GEIZIVANI LOPES STOCER	702.***.***-07	Não
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	AB	IRENE RODRIGUES DE JESUS	006.***.***-00	Não
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	AB	NEIDE SILVA CUNHA DA PENHA	006.***.***-01	Não
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	AB	PATRICIA TAINA DOS SANTOS	025.***.***-31	Sim
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	AB	TAMIREZ DOS SANTOS FERREIRA	702.***.***-90	Não
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	B	ALISSON ADAILTON DE PAULA	025.***.***-60	Não
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	B	LUCIANA FERREIRA MARIA	886.***.***-68	Não

ALTO PARAISO	A	DORILENE DE JESUS SILVA	046.***.***-83 Sim
ALTO PARAISO	A	MARIZETE DOS SANTOS FERREIRA	420.***.***-87 Não
ALTO PARAISO	A	TALITA RIBEIRO SIRQUEIRA	996.***.***-78 Não
ALTO PARAISO	AB	ALCEMIRA HIBNER DE OLIVEIRA	006.***.***-40 Não
ALTO PARAISO	AB	CLEIDIANE SILVANO DO CARMO	014.***.***-38 Não
ALTO PARAISO	AB	EDNEIA ROCHA DA SILVA	047.***.***-52 Não
ALTO PARAISO	AB	EMANNUELE DA SILVA LIMA RIBEIRO	067.***.***-46 Não
ALTO PARAISO	AB	HOSALINA MARTINS FIACADORI	507.***.***-02 Não
ALTO PARAISO	AB	JUVENAL MOREIRA DOS SANTOS	761.***.***-72 Não
ALTO PARAISO	AB	KEITIANE SANTANA PEREIRA	067.***.***-93 Não
ALTO PARAISO	AB	MARIA JOSÉ ARAÚJO SILVA	011.***.***-89 Sim
ALTO PARAISO	AB	RENATO PEREIRA DOS SANTOS	913.***.***-04 Não
ALTO PARAISO	AB	TATIANE DA SILVA	985.***.***-97 Não
ALTO PARAISO	B	ALINE FERREIRA SANTOS	020.***.***-09 Não
ALTO PARAISO	B	DEISE ROSA DE BARROS VEIGA	063.***.***-64 Não
ALVORADA DO OESTE	A	JESSICA DE SOUZA CAMARGO PEREIRA	000.***.***-33 Não
ALVORADA DO OESTE	A	ROBERTA CAGLIARI DE SOUZA	065.***.***-60 Não
ALVORADA DO OESTE	AB	ELIDA LOURENCO PEREIRA	925.***.***-91 Não
ALVORADA DO OESTE	AB	EVELYN CARDOSO XAVIER	069.***.***-51 Sim
ALVORADA DO OESTE	AB	JACKSON RODRIGO SOUZA DO CARMO	065.***.***-36 Não
ALVORADA DO OESTE	AB	PAMELA NAUANY LEITE KEIBER	020.***.***-35 Não
ALVORADA DO OESTE	AB	PRICILA FLAVIA FRANCISCO	050.***.***-89 Não
ALVORADA DO OESTE	AB	ROSANGELA SANTANA DO NASCIMENTO	004.***.***-93 Não
ALVORADA DO OESTE	AB	ROSILENE MIRANDA DE FREITAS	060.***.***-45 Não
ALVORADA DO OESTE	AB	SIMONE SONENBERG CARVALHO	006.***.***-11 Não
ALVORADA DO OESTE	AB	TATIANE MOURA GOMES	019.***.***-00 Não
ALVORADA DO OESTE	B	EVANICE BORGES DE SOUZA	949.***.***-68 Não
ALVORADA DO OESTE	B	MARIA DE JESUS GOMES AGUIAR	011.***.***-63 Não
ARIQUEMES	A	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	027.***.***-06 Não
ARIQUEMES	A	ANDREIA DE OLIVEIRA SANTANA	001.***.***-80 Não
ARIQUEMES	A	ANDRESSA DA SILVA NINCK	042.***.***-47 Não
ARIQUEMES	A	CLAUDIANE CORREA BARBOSA	701.***.***-70 Sim
ARIQUEMES	A	ELIZETE ROSARIO DO NASCIMENTO	060.***.***-70 Sim
ARIQUEMES	A	ERICA RITHELLY PORTELA DOS SANTOS	017.***.***-55 Não
ARIQUEMES	A	GABRIEL SILVA DE SOUSA	080.***.***-06 Não
ARIQUEMES	A	LARA RIVELLI DE OLIVEIRA SILVA	613.***.***-09 Não
ARIQUEMES	A	MARISA DE ARAUJO	027.***.***-62 Não
ARIQUEMES	A	NIELE LURDES GASPARIN CHAVES	044.***.***-25 Não
ARIQUEMES	A	RAYANE OLIVEIRA RIBEIRO	043.***.***-25 Não
ARIQUEMES	A	RHAIANE PEREIRA NEVES	037.***.***-32 Não
ARIQUEMES	A	SANDRA PERON DE SOUZA	845.***.***-34 Não
ARIQUEMES	A	TAYNARA VICENTE RODRIGUES	065.***.***-18 Não
ARIQUEMES	A	VALERIA SOUZA DA SILVA	027.***.***-42 Não
ARIQUEMES	A	VANESSA OLIVEIRA QUEIROZ	068.***.***-66 Não
ARIQUEMES	AB	ALESSANDRA DA SILVA NETTO	011.***.***-31 Não
ARIQUEMES	AB	ALICE CRISOSTOMO CASTELO	022.***.***-10 Não
ARIQUEMES	AB	AMANDA MAGALHAES DOS SANTOS	120.***.***-67 Não
ARIQUEMES	AB	AMANDA RAIANE SANTOS ALVES	025.***.***-22 Não
ARIQUEMES	AB	AMANDA TAINARA PEREIRA SOARES	038.***.***-31 Não
ARIQUEMES	AB	ANA TIELE DA SILVA FELIPE	061.***.***-10 Não

ARIQUEMES	AB	ANDIARA ARAUJO DOS SANTOS	034.***.***-47 Não
ARIQUEMES	AB	ANDREZA PAIVA DOS SANTOS	016.***.***-54 Não
ARIQUEMES	AB	BEATRIZ ORTIZ FUMAGALLI	067.***.***-39 Sim
ARIQUEMES	AB	BENETT SILVA DE OLIVEIRA	999.***.***-72 Não
ARIQUEMES	AB	CAMILA DORNELHES GOMES	033.***.***-17 Não
ARIQUEMES	AB	CAMILA VECCHI DE CARVALHO FERREIRA	529.***.***-49 Não
ARIQUEMES	AB	CAROLINE DE OLIVEIRA QUINATTO	994.***.***-00 Não
ARIQUEMES	AB	CLARICE SOARES AMARAL	004.***.***-08 Não
ARIQUEMES	AB	DANIELE BRAGA DE SOUZA	027.***.***-02 Não
ARIQUEMES	AB	DANIELE DA SILVA LEMOS	022.***.***-73 Não
ARIQUEMES	AB	DEBORA COSTA SOUZA	058.***.***-62 Não
ARIQUEMES	AB	DEISIANE DUARTE DA SILVA	056.***.***-00 Não
ARIQUEMES	AB	DHEYMILIA SANTOS CARDOSO	007.***.***-70 Não
ARIQUEMES	AB	DIEGO DE ALMEIDA MONTREZOL	040.***.***-56 Não
ARIQUEMES	AB	EDEVALDO TRINDADE DA SILVA	070.***.***-80 Não
ARIQUEMES	AB	EDNEIA SANTANA SOUZA	014.***.***-05 Não
ARIQUEMES	AB	EDVANIA CAROLLINA ALVES DOS SANTOS	045.***.***-27 Não
ARIQUEMES	AB	EIDE DOS SANTOS BOMFIM	014.***.***-30 Não
ARIQUEMES	AB	ELAINE CEZAR COMISSIO	036.***.***-41 Não
ARIQUEMES	AB	ELAINE DE SOUSA RAMOS	041.***.***-90 Não
ARIQUEMES	AB	ELIZEU TERTULIANO DE AMORIM	214.***.***-66 Sim
ARIQUEMES	AB	ELIZEU VALERIO DA SILVA	531.***.***-87 Não
ARIQUEMES	AB	ERIVANI SANTOS SANT ANA	041.***.***-29 Não
ARIQUEMES	AB	GISELE CARVALHO DE ALMEIDA	037.***.***-69 Não
ARIQUEMES	AB	GLEICIANE PINTO DE OLIVEIRA	556.***.***-68 Não
ARIQUEMES	AB	JAKELINE KATIANE RIBEIRO FERREIRA	005.***.***-92 Não
ARIQUEMES	AB	JAQUELINE SANTANA CABRAL	702.***.***-01 Não
ARIQUEMES	AB	JESSICA FERREIRA DA SILVA	883.***.***-15 Não
ARIQUEMES	AB	JOCELAINE DO NASCIMENTO ALVES	028.***.***-92 Sim
ARIQUEMES	AB	JOICIELE DA SILVA RODRIGUES	046.***.***-01 Não
ARIQUEMES	AB	KELLY ASSIS DE MENEZES	034.***.***-69 Não
ARIQUEMES	AB	LARISSA GONCALVES DA ROCHA	702.***.***-64 Não
ARIQUEMES	AB	LUCIANA BARBOSA BRAGA	010.***.***-95 Não
ARIQUEMES	AB	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA ROCHA	059.***.***-50 Não
ARIQUEMES	AB	MARIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	032.***.***-75 Não
ARIQUEMES	AB	MARINA OLIVEIRA JUSTINO	007.***.***-30 Não
ARIQUEMES	AB	MIDIANE DE JESUS BATISTA	031.***.***-32 Não
ARIQUEMES	AB	NAYARA FERREIRA DA COSTA	702.***.***-03 Não
ARIQUEMES	AB	NEILA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	019.***.***-50 Não
ARIQUEMES	AB	NILZA CARINE SOUZA DOS SANTOS	058.***.***-01 Não
ARIQUEMES	AB	PRISCILA FLORENCIO DA COSTA	050.***.***-07 Não
ARIQUEMES	AB	RIAN CLAYTON ESTEVES DA SILVA	040.***.***-76 Não
ARIQUEMES	AB	ROSANA DE OLIVEIRA COUTO	017.***.***-78 Não
ARIQUEMES	AB	ROSANGELA SOARES BASSAY	508.***.***-49 Não
ARIQUEMES	AB	SANDY JANETH DE CAMPOS OLIVEIRA	712.***.***-44 Não
ARIQUEMES	AB	TAIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	048.***.***-10 Não
ARIQUEMES	AB	VITORIA SOUZA SILVA	051.***.***-94 Não
ARIQUEMES	AB	WESLEY DA SILVA VIANA JUNIOR	062.***.***-19 Não
ARIQUEMES	B	ANA GABRIELA BERNARDO DA SILVA	064.***.***-35 Não
ARIQUEMES	B	ARLETE SOUZA DEMETRIO	720.***.***-00 Não

ARIQUEMES	B	CATI LUCI FERREIRA DA COSTA	010.***.***-79 Não
ARIQUEMES	B	EMILIO JOSE CALDEA	706.***.***-97 Não
ARIQUEMES	B	EUDILANE SILVA DOS SANTOS	700.***.***-24 Sim
ARIQUEMES	B	ISRAILTON FERREIRA MOLINA	800.***.***-00 Sim
ARIQUEMES	B	JAQUELINE GRECHECHEM SANTANA	015.***.***-25 Não
ARIQUEMES	B	JOCIMAR DA SILVA OLIVEIRA	007.***.***-75 Não
ARIQUEMES	B	JOSIELLE DA SILVA FERREIRA	039.***.***-90 Não
ARIQUEMES	B	KAMILA EDUARDA OLIVEIRA ROCHA	059.***.***-98 Não
ARIQUEMES	B	LAUANE DOS SANTOS SOUSA	063.***.***-76 Não
ARIQUEMES	B	MARIA ANTONIA GAMA SOUSA SILVA	342.***.***-49 Não
ARIQUEMES	B	MIRIAN SILVA LIMA DE BARROS	734.***.***-87 Não
ARIQUEMES	B	MONICA DE MORAES E MORAIS	045.***.***-08 Não
ARIQUEMES	B	ROSEANE LEITE MENEZES	101.***.***-74 Não
ARIQUEMES	B	VITORIA SOLANGE DE OLIVEIRA	309.***.***-49 Não
BURITIS	A	EDNA DO NASCIMENTO	930.***.***-49 Não
BURITIS	A	FABIANA DE LIMA SOUZA	779.***.***-00 Não
BURITIS	A	FLAVIANA LAGASSE FABEM	003.***.***-35 Sim
BURITIS	A	GISELE DIAS FAUSTINO	058.***.***-99 Não
BURITIS	AB	ADRIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO	016.***.***-65 Não
BURITIS	AB	ALICIA RODRIGUES DE SA	051.***.***-21 Não
BURITIS	AB	ANA LUCIA MARTINS DE SOUZA	024.***.***-45 Não
BURITIS	AB	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	029.***.***-62 Não
BURITIS	AB	BRUNA FEITOSA ZANCHIM	050.***.***-39 Não
BURITIS	AB	CAMILA DOS SANTOS TRAMS	046.***.***-60 Não
BURITIS	AB	DANIELA DA SILVA PAIXAO	025.***.***-00 Não
BURITIS	AB	DELTA DA COSTA PASSOS	872.***.***-00 Não
BURITIS	AB	EDISMAR DA CUNHA COELHO	002.***.***-61 Não
BURITIS	AB	JACKSON ZANLORENZI TOMAZ	013.***.***-00 Sim
BURITIS	AB	LEANDRO MONTAGNOLI	020.***.***-09 Não
BURITIS	AB	MAGNA RODRIGUES DE BRITO	013.***.***-31 Não
BURITIS	AB	MILENA PEREIRA DA SILVA	052.***.***-20 Sim
BURITIS	AB	OSMARINA APARECIDA DE SOUZA	829.***.***-04 Não
BURITIS	AB	ROSANE ALVES DA SILVA BASILIO	870.***.***-91 Não
BURITIS	AB	ROSANE PARUSSOLO ELIDIO	979.***.***-00 Não
BURITIS	AB	ROSEMARY COSTA SOUZA TEIXEIRA	915.***.***-34 Não
BURITIS	B	JOAO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA	832.***.***-20 Não
BURITIS	B	LUCIMAR DA SILVA BRAZ	016.***.***-23 Não
BURITIS	B	MARICELIO MONTEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	021.***.***-00 Não
BURITIS	B	MARLI DAS GRACAS BATISTA DOS SANTOS	990.***.***-72 Não
CABIXI	A	EIDI ROSENO	990.***.***-87 Não
CABIXI	AB	ANA PAULA DE SOUZA	014.***.***-51 Sim
CABIXI	AB	ERIKA DIAS GOMES	027.***.***-10 Não
CABIXI	AB	PAMELA DA CONCEICAO SANTOS CASTRO	055.***.***-60 Não
CABIXI	AB	RHAIANNI CRISTINA ROSE SOUZA	072.***.***-69 Não
CABIXI	B	TAIS GONCALVES SANTOS	051.***.***-63 Não
CACAULANDIA	A	BRUNO DE JESUS SANTOS	703.***.***-30 Não
CACAULANDIA	AB	ADRIA JAMILI DA SILVA GABRIEL	070.***.***-95 Não
CACAULANDIA	AB	FRANCIELE PENHA BISPO	009.***.***-92 Não
CACAULANDIA	AB	NATIELE DOS SANTOS BATISTA	059.***.***-05 Sim
CACOAL	A	ANGELICA LIMA DAVID	701.***.***-50 Não

CACOAL	A	CRISTIANE PEDROSO DOS SANTOS XAVIER	901.***.***-34 Não
CACOAL	A	DANIELI RIBEIRO DA SILVA	054.***.***-39 Não
CACOAL	A	DEYSE KELLEN GOMES DE SOUZA GARCIA	035.***.***-14 Sim
CACOAL	A	ELIANA APARECIDA TELES FAVARE	033.***.***-75 Não
CACOAL	A	JAQUELINE DA SILVA LOPES	066.***.***-90 Não
CACOAL	A	KASSIA DE ANDRADE FRANCISCO	040.***.***-95 Sim
CACOAL	A	KELLY CRISTIANA FIRMINO DA SILVA	958.***.***-68 Não
CACOAL	A	LISANDRA WENDT DA SILVA	055.***.***-09 Não
CACOAL	A	MARIA EDUARDA DAL MAGRO RODRIGUES	006.***.***-80 Não
CACOAL	A	MARTA OLIVEIRA MATOS MENDES	713.***.***-53 Não
CACOAL	A	RAQUEL CORDEIRO DA SILVA	023.***.***-25 Não
CACOAL	A	TIAGO DE SOUZA SANTOS	014.***.***-42 Não
CACOAL	A	VALERIA EUGENIO DE SOUZA	036.***.***-98 Não
CACOAL	AB	AKZA PRISCILA MACIEL	069.***.***-38 Não
CACOAL	AB	ALEANDRA MARIA DA CONCEICAO	894.***.***-72 Não
CACOAL	AB	ALINE ROEMAA SURUI	056.***.***-09 Não
CACOAL	AB	ALINE ZUQUETTO DA SILVA	051.***.***-07 Não
CACOAL	AB	ANDRESSA SANTOS OLIVEIRA	099.***.***-82 Não
CACOAL	AB	ANIELY ALVES	038.***.***-54 Não
CACOAL	AB	CARMELITA NINKE MILER	992.***.***-34 Não
CACOAL	AB	CELIANE DEBERNARDINO MOREIRA	931.***.***-87 Não
CACOAL	AB	CREDIVAL PABAB SURUI	031.***.***-94 Não
CACOAL	AB	DAIANE DA SILVA PINTO	002.***.***-69 Não
CACOAL	AB	DEBORA SILVA CARDOSO	702.***.***-83 Não
CACOAL	AB	EDER OYPANANEID SURUI	072.***.***-50 Não
CACOAL	AB	EDILENE DIONISIO ORACIO NUNES	008.***.***-56 Não
CACOAL	AB	EDNALVA RAISSA NEVES DE MOURAS	066.***.***-10 Não
CACOAL	AB	EDUARDA GABRIELY ALVES VOTRI	067.***.***-79 Não
CACOAL	AB	ELIS REGINA MORAES DIAS	016.***.***-01 Não
CACOAL	AB	ERICA JANAINA DA SILVA	031.***.***-14 Não
CACOAL	AB	EUMARIA ASSIRI MAKURAP	000.***.***-27 Não
CACOAL	AB	FERNANDA COSTA DO NASCIMENTO	037.***.***-00 Não
CACOAL	AB	FLAVIA MAYKELLY OLIVEIRA SILVA	939.***.***-72 Não
CACOAL	AB	GESLAINE NUNES TEDESCHI	037.***.***-27 Não
CACOAL	AB	GUSTAVO SALDANHA ALVES	033.***.***-80 Não
CACOAL	AB	IRINEIA GOULART NATALI	000.***.***-03 Não
CACOAL	AB	JHEISE FABIANA EMERICK DOS SANTOS	935.***.***-00 Não
CACOAL	AB	JOSIANE MATOS MOTA	049.***.***-77 Não
CACOAL	AB	JOSIELI CAXIAS DA SILVA	009.***.***-33 Não
CACOAL	AB	JOSIELMA BRANDAO SANTOS	608.***.***-48 Sim
CACOAL	AB	JULIANA DA SILVA SANDER	025.***.***-97 Não
CACOAL	AB	KAMILA FERNANDES PAIAO	042.***.***-82 Não
CACOAL	AB	KELI MENDES DE SOUZA ALVES	012.***.***-30 Não
CACOAL	AB	LOREDAINE DA MACEDA RODRIGUES	024.***.***-04 Não
CACOAL	AB	MARCIA NAYARA PEREIRA DOS SANTOS	937.***.***-78 Não
CACOAL	AB	MARIA APARECIDA SALDANHA ALVES	875.***.***-00 Não
CACOAL	AB	MARIANY NEVES DOS SANTOS	050.***.***-00 Não
CACOAL	AB	MAYRLA KRIZIA ALVES DA CRUZ	051.***.***-25 Não
CACOAL	AB	NAYANE SOUZA RODRIGUES	045.***.***-37 Não
CACOAL	AB	PALOMA SURUI	012.***.***-25 Não

CACOAL	AB	PALONA DE ANDRADE MIRANDA	015.***.***-02 Sim
CACOAL	AB	PATRICIA KATIANA OLIVEIRA BISERRA	817.***.***-68 Não
CACOAL	AB	ROMILDO NARAYPIXAG SURUI	963.***.***-87 Não
CACOAL	AB	RYAN OLIVEIRA GOULART	047.***.***-25 Não
CACOAL	AB	SAMARA FERREIRA DE FREITAS	062.***.***-12 Não
CACOAL	AB	SUZANA BATA EVERTON	615.***.***-06 Não
CACOAL	AB	TATIELE DIAS AGUIAR	037.***.***-55 Não
CACOAL	AB	THALIA SILVA DE JESUS	042.***.***-64 Não
CACOAL	AB	THAUANE KARINA OLIVEIRA FERREIRA	024.***.***-42 Não
CACOAL	AB	VALDIRENE DA SILVA TOMASZESKI	021.***.***-02 Não
CACOAL	AB	VARLENE PEREIRA DELANS	002.***.***-45 Não
CACOAL	AB	WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA	021.***.***-02 Não
CACOAL	AB	ZILDA OLIVEIRA FRESE	033.***.***-06 Não
CACOAL	B	ARIANE ALVES DE OLIVEIRA	004.***.***-90 Não
CACOAL	B	CARLENE ALVES FEITOSA	068.***.***-54 Não
CACOAL	B	CLEISSON MARCHIORI	008.***.***-24 Não
CACOAL	B	EDIVANIA LIBERATO DOS SANTOS	688.***.***-91 Não
CACOAL	B	JHENIFFER KELLY MEDEIROS NEUMANN	056.***.***-28 Não
CACOAL	B	JOEL PAULINO DA COSTA	277.***.***-04 Sim
CACOAL	B	LIENI VALENTIM DA SILVA	020.***.***-05 Não
CACOAL	B	LUANA ANDRIELLI DA SILVA	035.***.***-86 Não
CACOAL	B	LUIZ FERNANDO RECHE SANTOS	710.***.***-12 Sim
CACOAL	B	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	934.***.***-53 Não
CACOAL	B	MARIA APARECIDA FERREIRA	537.***.***-53 Não
CACOAL	B	RIQUELME PALAKARBA SURUI	069.***.***-90 Não
CACOAL	B	THAYNARA BATISTA DOS SANTOS	016.***.***-24 Não
CACOAL	B	WALED PABEYOD TARCIANA SURUI	066.***.***-50 Não
CAMPO NOVO DE RONDONIA	A	CYNTHIA MARIA DE JESUS ANDRADE	165.***.***-30 Não
CAMPO NOVO DE RONDONIA	AB	BRUNA SANTOS IACENA	066.***.***-88 Não
CAMPO NOVO DE RONDONIA	AB	ERICA SOUZA	016.***.***-41 Não
CAMPO NOVO DE RONDONIA	AB	FLAVIO DE OLIVEIRA	008.***.***-03 Sim
CAMPO NOVO DE RONDONIA	AB	INGRID JHESSICA DA SILVA COLOMBO	703.***.***-56 Não
CAMPO NOVO DE RONDONIA	AB	LEONICE BENTO	868.***.***-91 Não
CAMPO NOVO DE RONDONIA	AB	PATRICIA DO ESPIRITO SANTO ANASTACIO	026.***.***-52 Não
CAMPO NOVO DE RONDONIA	AB	VALMIRA RODRIGUES DE SOUZA	142.***.***-21 Não
CAMPO NOVO DE RONDONIA	B	JULIVAL SANTOS COSTA	942.***.***-72 Não
CANDEIAS DO JAMARI	A	LUCAS LIMA DA SILVA	039.***.***-40 Não
CANDEIAS DO JAMARI	A	MARIA JOSE ROCHA DA SILVA	952.***.***-00 Não
CANDEIAS DO JAMARI	A	NAIANA SILVA LIMA	049.***.***-45 Não
CANDEIAS DO JAMARI	AB	ANA MARIA FEITOSA DE ALMEIDA	070.***.***-88 Não
CANDEIAS DO JAMARI	AB	ANDREIA XAVIER DA SILVA	855.***.***-20 Não
CANDEIAS DO JAMARI	AB	ANDRESSA SANTANA LIMA	059.***.***-80 Sim
CANDEIAS DO JAMARI	AB	EDILENE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	010.***.***-07 Não
CANDEIAS DO JAMARI	AB	FERNANDA RAMOS MARTINS	700.***.***-20 Não
CANDEIAS DO JAMARI	AB	JARLENE SILVANA DO CARMO	021.***.***-07 Sim
CANDEIAS DO JAMARI	AB	JOEL RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	079.***.***-79 Não
CANDEIAS DO JAMARI	AB	MAILZA SANTOS DE JESUS	008.***.***-05 Não
CANDEIAS DO JAMARI	AB	MATEUS FEITOSA DE ALMEIDA	079.***.***-32 Não
CANDEIAS DO JAMARI	AB	NATHALIA CRISTINNE ROCHA DE MELO	700.***.***-62 Não
CANDEIAS DO JAMARI	AB	PAULO RENATO ALVES DA SILVA	013.***.***-62 Não

CANDEIAS DO JAMARI	AB	ROSANGELA PINHEIRO ALVES	029.***.***-83 Não
CANDEIAS DO JAMARI	AB	ROSIMEIRE SANTOS DAMIAO	700.***.***-11 Não
CANDEIAS DO JAMARI	AB	SCARLETT TAYNA SILVA DE JESUS	021.***.***-02 Sim
CANDEIAS DO JAMARI	AB	VANESSA PINHEIRO	021.***.***-96 Não
CANDEIAS DO JAMARI	B	DAIANE CRISTINA COSTA DA SILVA	000.***.***-13 Não
CANDEIAS DO JAMARI	B	MARIA ELEN FERREIRA GOMES	026.***.***-40 Não
CANDEIAS DO JAMARI	B	TAILANA NAIARA GUERREIRO DE LIMA	017.***.***-42 Não
CASTANHEIRAS	AB	ANTONIA CLEICE VARGAS RIBEIRO	035.***.***-43 Não
CASTANHEIRAS	AB	ELIZANGELA DA SILVA FERREIRA	029.***.***-50 Não
CASTANHEIRAS	AB	JAQUELINE PRADO SENA	037.***.***-70 Não
CASTANHEIRAS	AB	RENATO DA SILVA CABRAL	985.***.***-72 Sim
CEREJEIRAS	A	ALINE TALITA SIMIAO DE MOURA	058.***.***-98 Não
CEREJEIRAS	A	MARIA CLARA NUNES DE OLIVEIRA	025.***.***-02 Não
CEREJEIRAS	AB	BIANCA CORDEIRO DO CARMO	068.***.***-39 Sim
CEREJEIRAS	AB	BIANCA NUNES BARBOSA	051.***.***-44 Não
CEREJEIRAS	AB	CAMILA EDUARDA PEREIRA RODRIGUES VAZ	039.***.***-00 Não
CEREJEIRAS	AB	DANIELLY ALMEIDA PEDROSA	058.***.***-33 Não
CEREJEIRAS	AB	IVANILDA MOURA DE SOUZA SILVA	892.***.***-53 Não
CEREJEIRAS	AB	JANAINA FARIAS DA SILVA	045.***.***-96 Não
CEREJEIRAS	AB	MARTA DA SILVA BEZERRA	832.***.***-49 Não
CEREJEIRAS	AB	MICAELE DAIANE RAMALHO DA SILVA	058.***.***-98 Não
CEREJEIRAS	AB	SANDRA CORREA NUNES MAASS	952.***.***-00 Não
CEREJEIRAS	AB	VALERIA DOS SANTOS MEDEIROS	033.***.***-05 Não
CEREJEIRAS	B	APARECIDA RAQUEL BRITO DA SILVA	037.***.***-86 Não
CEREJEIRAS	B	NELIANE CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA MOCHON	031.***.***-90 Não
CHUPINGUAIA	A	ELISANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	014.***.***-86 Não
CHUPINGUAIA	A	POLIANA SOUSA DA SILVA	039.***.***-24 Não
CHUPINGUAIA	AB	IASMIN ALMEIDA AMORIM	060.***.***-36 Não
CHUPINGUAIA	AB	JACQUELINE ALMEIDA DOS SANTOS	805.***.***-97 Não
CHUPINGUAIA	AB	JUCINETE SILVA DE MENDONCA	033.***.***-03 Não
CHUPINGUAIA	AB	LUCIENE FERNANDES DOS SANTOS FERREIRA	872.***.***-91 Não
CHUPINGUAIA	AB	PAMELLA REGILENE RODRIGUES SANTOS	041.***.***-43 Sim
CHUPINGUAIA	AB	SIRLEI MARIA DE SOUZA	693.***.***-34 Não
CHUPINGUAIA	AB	VANIA ALVES DOS SANTOS	886.***.***-20 Não
CHUPINGUAIA	B	LUIS CARLOS DOS SANTOS	638.***.***-59 Não
COLORADO DO OESTE	A	KAYKE JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS	014.***.***-01 Não
COLORADO DO OESTE	A	NATHALYA CRISTINA GONCALVES COSTA	052.***.***-80 Não
COLORADO DO OESTE	AB	ALESSANDRA DA SILVA DAMIAO	014.***.***-60 Não
COLORADO DO OESTE	AB	DIELE FREITAS VASCONCELOS	024.***.***-29 Não
COLORADO DO OESTE	AB	ELIANA GARCIA CABRAL	023.***.***-21 Não
COLORADO DO OESTE	AB	FRANCIELLE LUZ DA CRUZ	031.***.***-39 Não
COLORADO DO OESTE	AB	GLEICIELEN FERNANDES	038.***.***-89 Não
COLORADO DO OESTE	AB	LAUDICEIA GARCIA DOS SANTOS MEDEIROS	001.***.***-19 Não
COLORADO DO OESTE	AB	LEONARDO DA SILVA DE JESUS	032.***.***-48 Não
COLORADO DO OESTE	AB	MARCELA DOS SANTOS FARIA	050.***.***-07 Não
COLORADO DO OESTE	AB	ROMARIO ADRIANO DE SOUZA	555.***.***-53 Sim
COLORADO DO OESTE	AB	VANESSA NEVES DA SILVA	034.***.***-17 Não
COLORADO DO OESTE	B	ANDRE DIAS DE OLIVEIRA	704.***.***-03 Não
COLORADO DO OESTE	B	GISLAINE PINHEIRO DE SOUZA	053.***.***-02 Não
CORUMBIARA	A	NUBIA FERREIRA BOAVENTURA	769.***.***-34 Não

CORUMBIARA	AB	ALESSANDRA BASILIO DOS ANJOS	001.***.***-07 Não
CORUMBIARA	AB	ANA MARIA DA SILVA VIEIRA	061.***.***-21 Não
CORUMBIARA	AB	JAINE DE MATOS COELHO SOUSA	049.***.***-80 Não
CORUMBIARA	AB	KATRINE DELMIRO DE MATOS	014.***.***-09 Não
CORUMBIARA	B	ADIEL MARTINS FERREIRA	006.***.***-18 Não
CORUMBIARA	B	TAIZA MARIELE DE JESUS AMANCIO RAMOS	050.***.***-74 Não
COSTA MARQUES	A	RODRIGO JORGE SUMINIS DO PRADO	055.***.***-40 Não
COSTA MARQUES	AB	ALEX SANDRO OLIVEIRA MONTANHOS	035.***.***-35 Não
COSTA MARQUES	AB	EDIMAR AZEVEDO GOMES	033.***.***-25 Não
COSTA MARQUES	AB	ISABELY CHUVE FEITOSA	051.***.***-00 Sim
COSTA MARQUES	AB	IVANIR RIBEIRO	898.***.***-68 Não
COSTA MARQUES	AB	LUCAS GABRIEL SANTOS DA SILVA	068.***.***-67 Não
COSTA MARQUES	AB	RODRIGO DOS ANJOS NUNES	068.***.***-07 Não
COSTA MARQUES	AB	SARA BENATTI POIQUI	548.***.***-87 Não
COSTA MARQUES	AB	WELTER NATHAN DOMINGUES BORGES	050.***.***-42 Não
COSTA MARQUES	B	DEOCLECIO GOMES EDUARDO	008.***.***-52 Não
COSTA MARQUES	B	GABRIELA ALFARO	023.***.***-30 Não
CUJUBIM	A	CRISTIANE MOREIRA	776.***.***-25 Não
CUJUBIM	A	GEICIANE AIRES LIMA	032.***.***-00 Não
CUJUBIM	AB	ALINE DE OLIVEIRA SILVA	706.***.***-56 Não
CUJUBIM	AB	DALILA FATEL DE ALCANTARA	030.***.***-52 Não
CUJUBIM	AB	FLEXIANA MOREIRA DO NASCIMENTO	989.***.***-91 Não
CUJUBIM	AB	GISLAINE VIEIRA CORREA	003.***.***-16 Não
CUJUBIM	AB	LEONARDO FREITAS PINHEIRO	059.***.***-06 Não
CUJUBIM	AB	MARILEUZA VICENTE DE MATOS	713.***.***-49 Não
CUJUBIM	AB	NATALIA SANTOS LUZ	022.***.***-69 Não
CUJUBIM	AB	NELIA BATISTA DE FREITAS	040.***.***-18 Não
CUJUBIM	AB	SILVIO ANDRADE SOARES	871.***.***-68 Sim
CUJUBIM	AB	VANESSA ALMEIDA RESENDE	017.***.***-65 Não
CUJUBIM	B	GABRIELA VIEIRA AMORIM	055.***.***-42 Não
CUJUBIM	B	LUCIMAR SOUZA DOS SANTOS	842.***.***-68 Não
ESPIGAO D OESTE	A	JULIANA SCHMIDT PAULOZI	037.***.***-51 Não
ESPIGAO D OESTE	A	SAMARA CINTA LARGA	034.***.***-90 Não
ESPIGAO D OESTE	A	TALIA CAMILE MECIAS	039.***.***-10 Não
ESPIGAO D OESTE	A	VERA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA	038.***.***-06 Não
ESPIGAO D OESTE	AB	ANDREZA GARCIA TELLES	062.***.***-29 Não
ESPIGAO D OESTE	AB	ANELINA PITTELKOW	787.***.***-04 Não
ESPIGAO D OESTE	AB	BRUNA CARINE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	041.***.***-03 Não
ESPIGAO D OESTE	AB	DAYANE WRUCH DA SILVA	028.***.***-43 Não
ESPIGAO D OESTE	AB	DEISIANY SANTOS FARIAS	044.***.***-16 Não
ESPIGAO D OESTE	AB	EIDCARLA LOPES PIMENTEL	108.***.***-09 Sim
ESPIGAO D OESTE	AB	ESTEFANI THAUNI VENCESLAU DA SILVA	030.***.***-35 Não
ESPIGAO D OESTE	AB	GEICIELEN DOS SANTOS GREGORIO	020.***.***-94 Sim
ESPIGAO D OESTE	AB	IRACEMA DA SILVA SANTANA	566.***.***-15 Não
ESPIGAO D OESTE	AB	IURI FREITAS SILVA	701.***.***-02 Não
ESPIGAO D OESTE	AB	IZIS SOARES RIBEIRO	952.***.***-06 Não
ESPIGAO D OESTE	AB	JULIA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	079.***.***-70 Não
ESPIGAO D OESTE	AB	LUANA APARECIDA DOS SANTOS	030.***.***-01 Não
ESPIGAO D OESTE	AB	LUCILENE DA SILVA SANTOS	001.***.***-05 Não
ESPIGAO D OESTE	AB	NEITIELE MEDEIROS MOTTA	061.***.***-01 Não

ESPIGAO D OESTE	AB	ROSANGELA MILER TRESMANN	934.***.***-15 Não
ESPIGAO D OESTE	AB	TAMIREZ APARECIDA RAMOS	045.***.***-14 Não
ESPIGAO D OESTE	AB	THAIS GOMES DE OLIVEIRA	067.***.***-60 Não
ESPIGAO D OESTE	B	ADRIELE BUGUE SILVA	039.***.***-05 Não
ESPIGAO D OESTE	B	GABRIELE HAPKE BULERJAHN	045.***.***-03 Não
ESPIGAO D OESTE	B	NAIR PEREIRA FERNANDES DA ROSA	422.***.***-15 Não
ESPIGAO D OESTE	B	NATALIA RAIANE DOS SANTOS ISBRECHT	067.***.***-08 Sim
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA A		PRISCILA DA SILVA GONZAGA	012.***.***-63 Não
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA AB		DANIELI SOARES DA SILVA	059.***.***-82 Não
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA AB		ELIENE DE JESUS PRATES	991.***.***-00 Não
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA AB		ESTEFANE RANBO	703.***.***-17 Sim
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA AB		NATHALIA DE ASSIS SILVA	046.***.***-84 Não
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA AB		ROSILENE MARTINS DE SOUZA	761.***.***-91 Não
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA AB		VALCI PEREIRA PIMENTA	022.***.***-55 Não
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA B		ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	006.***.***-23 Não
GUAJARA-MIRIM	A	ALISON RAMOS SANCHEZ	066.***.***-46 Não
GUAJARA-MIRIM	A	CASSANDRA MONTES RODRIGUES	027.***.***-16 Não
GUAJARA-MIRIM	A	DAIANE SANJINEZ CARVALLO	030.***.***-45 Não
GUAJARA-MIRIM	A	ERNELSON DE OLIVEIRA CASTRO	022.***.***-84 Não
GUAJARA-MIRIM	A	MAYERLIN VIQUINEZ RIBERA	708.***.***-03 Não
GUAJARA-MIRIM	A	TATIANE RAMOS DE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	020.***.***-60 Não
GUAJARA-MIRIM	AB	ALEX SANDRO SOUZA DA SILVA	846.***.***-49 Não
GUAJARA-MIRIM	AB	ANA CLARA CORREIA CAMINHA	031.***.***-54 Não
GUAJARA-MIRIM	AB	ANA RAIANE ASSIS GUEDES	049.***.***-02 Não
GUAJARA-MIRIM	AB	ANNE GABRIELLE COUTEIRO MENDES	051.***.***-98 Não
GUAJARA-MIRIM	AB	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	029.***.***-00 Não
GUAJARA-MIRIM	AB	CAROLINE LUCINO DE LIMA	011.***.***-95 Não
GUAJARA-MIRIM	AB	DAIANE MEDINA MALE	019.***.***-39 Não
GUAJARA-MIRIM	AB	DAINYS SARAI COBO MOISES	039.***.***-52 Não
GUAJARA-MIRIM	AB	DANIELA ALMEIDA DE CASTRO MARIM	033.***.***-30 Não
GUAJARA-MIRIM	AB	DORIVAL DO NASCIMENTO FILHO	814.***.***-00 Não
GUAJARA-MIRIM	AB	EMILI DA SILVA COELHO	702.***.***-85 Não
GUAJARA-MIRIM	AB	FRANCIVALDO GONZALES PAES	005.***.***-84 Não
GUAJARA-MIRIM	AB	GEOVANA ACACIO AMORIM	054.***.***-99 Não
GUAJARA-MIRIM	AB	GILCIANE LIMA VALENTE	057.***.***-55 Não
GUAJARA-MIRIM	AB	ISMAELA DE DEUS RODRIGUES PEREIRA	530.***.***-34 Não
GUAJARA-MIRIM	AB	JESSICA PAIVA DA CONCEICAO DEODATO	102.***.***-97 Não
GUAJARA-MIRIM	AB	KELLY DA SILVA PEREIRA	026.***.***-66 Não
GUAJARA-MIRIM	AB	LEYLANE BARBOSA DE SOUZA	001.***.***-32 Sim
GUAJARA-MIRIM	AB	LUCINEIDE RAMOS	874.***.***-72 Não
GUAJARA-MIRIM	AB	RAILAN DOS SANTOS SILVA	019.***.***-60 Sim
GUAJARA-MIRIM	AB	ROSANGELA DOS REIS PERES	045.***.***-52 Não
GUAJARA-MIRIM	AB	SARAIE CHAVEZ TAMO	025.***.***-03 Não
GUAJARA-MIRIM	AB	TAIONARA ORO NAO MELGAR	704.***.***-01 Não
GUAJARA-MIRIM	AB	VITORIA ELZA SOARES BENTES DE SOUZA	054.***.***-47 Não
GUAJARA-MIRIM	B	ALBERTO ROCA TORRICO	536.***.***-34 Não
GUAJARA-MIRIM	B	ALTERLANIA GUIMARAES FERREIRA	007.***.***-46 Não
GUAJARA-MIRIM	B	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	064.***.***-90 Não
GUAJARA-MIRIM	B	KARLA VICTORIA CALIZAYA	109.***.***-13 Não
GUAJARA-MIRIM	B	KEVILA DAMAZIO DOS ANJOS	079.***.***-40 Não

GUAJARA-MIRIM	B	LEONEL ARAUJO RODRIGUEZ	885.***.***-15 Não
ITAPUA DO OESTE	A	LETICIA JHENIFER SANTOS MOTA LIMA	058.***.***-63 Não
ITAPUA DO OESTE	AB	ANA KATEELYN RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	031.***.***-00 Não
ITAPUA DO OESTE	AB	CAMILA TANIA DA SILVA	017.***.***-29 Não
ITAPUA DO OESTE	AB	FABIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA	956.***.***-20 Não
ITAPUA DO OESTE	AB	JOYCE KELLY MATOS DE SOUZA	033.***.***-43 Sim
ITAPUA DO OESTE	AB	QUEROLEN DE SOUZA SILVA	017.***.***-83 Não
ITAPUA DO OESTE	AB	VANIA COSTA DE OLIVEIRA	900.***.***-04 Não
ITAPUA DO OESTE	AB	VANILDA DOS SANTOS RODRIGUES	014.***.***-86 Não
ITAPUA DO OESTE	B	EDVALDO SANTOS DE ABREU	018.***.***-03 Não
JARU	A	DEBORA DA SILVA FERREIRA	031.***.***-10 Não
JARU	A	EMILE CAMILA DA SILVA NETO	047.***.***-88 Não
JARU	A	EMILLY RIBEIRO DE SOUZA	052.***.***-03 Não
JARU	A	FABRICIA FIGUEREDO DE LIMA	009.***.***-42 Não
JARU	A	FRANCISLENE PEDREIRO MAIA	011.***.***-83 Não
JARU	A	JAINE DAMASCENO BRANDAO	038.***.***-89 Não
JARU	A	KARINE SILVA NASCIMENTO	007.***.***-59 Não
JARU	A	MARCILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	849.***.***-72 Sim
JARU	AB	DANUZA CORDEIRO DA SILVA SCHULZ	026.***.***-73 Não
JARU	AB	DEBORA SANDRA DE OLIVEIRA ARAUJO EDUARDO	034.***.***-25 Não
JARU	AB	ELISANGELA DE SOUZA BARBOSA	014.***.***-21 Não
JARU	AB	FABIOLA DA SILVA SOUZA	763.***.***-53 Não
JARU	AB	FELIPE GUILHERME ELLER DA SILVA VASCONCELOS	040.***.***-61 Sim
JARU	AB	ISAUQUE SATIO SANTOS	969.***.***-87 Não
JARU	AB	JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS	039.***.***-16 Não
JARU	AB	JOILMA COSTA DE SOUZA	035.***.***-51 Não
JARU	AB	KEILA ASSIS DE MENEZES	062.***.***-00 Não
JARU	AB	KETTONY JHENIFER MENDES DE OLIVEIRA	079.***.***-55 Não
JARU	AB	LARISSA MARIANA RIBEIRO SANTOS	067.***.***-62 Não
JARU	AB	LUANA OLIVEIRA DOS SANTOS	703.***.***-92 Não
JARU	AB	LUCIANA COSTA RODRIGUES	923.***.***-15 Sim
JARU	AB	MARCIA FIDELIS DE OLIVEIRA	902.***.***-00 Não
JARU	AB	MARCIA ROSA CANDIDA DA SILVA	800.***.***-68 Não
JARU	AB	MARIA IZABEL FERNANDES SALVINO	053.***.***-01 Não
JARU	AB	MELISSA BRESSAN COSTA	063.***.***-07 Não
JARU	AB	NAIARA MARQUES BARBOSA	040.***.***-20 Não
JARU	AB	NAIARA MODESTO JOAQUIM	030.***.***-06 Não
JARU	AB	PRISCILA SOUZA SANTOS	005.***.***-02 Não
JARU	AB	RAFAELA BRASILINA DE LACERDA	024.***.***-97 Não
JARU	AB	RENATA DE SOUZA SANTOS	052.***.***-60 Não
JARU	AB	ROSEMEIRE PEREIRA GOMES	008.***.***-11 Não
JARU	AB	RUTE FERNANDES MOTA	907.***.***-53 Não
JARU	AB	SILENIA MANU ARAUZ	712.***.***-61 Não
JARU	AB	THAIS PEREIRA DE AZEVEDO CAMILO DE SOUZA	045.***.***-44 Não
JARU	AB	THAVYNNE LAUANGE COSTA RODRIGUES	062.***.***-82 Não
JARU	AB	VALDINEIA LINS DE LIMA	009.***.***-70 Não
JARU	B	ANDREIA JUCELINA DOS REIS	819.***.***-15 Não
JARU	B	DEYSIANE SANTOS SILVA	007.***.***-10 Não
JARU	B	EDNALVA BARRETTO DE SOUZA	907.***.***-04 Não
JARU	B	FRANCISCA OCELIANA SILVA	987.***.***-53 Não

JARU	B	IVONETE DA SILVA CARVALHO CERQUEIRA	908.***.***-20 Não
JARU	B	JAIR RODRIGUES DE SOUZA	609.***.***-34 Sim
JARU	B	LUCIA LEOPOLDINA SANTOS	667.***.***-00 Não
JARU	B	SUELI PEREIRA DOS SANTOS	816.***.***-68 Não
JI-PARANA	A	ANALYCE BRITO DE SOUZA DE ALMEIDA	055.***.***-82 Não
JI-PARANA	A	BIANCA RODRIGUES ERGET	065.***.***-93 Não
JI-PARANA	A	BRUNA RAFAELA CAMPOS RANGEL	066.***.***-52 Não
JI-PARANA	A	CATIANE ALVES DA SILVA LOPES	022.***.***-25 Não
JI-PARANA	A	FERNANDA JULIO LINS DE ALENCAR	043.***.***-41 Não
JI-PARANA	A	GIVANILDE MARIA JESUS DE LIMA DA SILVA BENEDITO	974.***.***-15 Não
JI-PARANA	A	JOANA CAETANO RODRIGUES	057.***.***-25 Não
JI-PARANA	A	LAUDICERA NASCIMENTO DA SILVA	350.***.***-87 Não
JI-PARANA	A	LEISIANE RIBEIRO BENEVENUTTI	001.***.***-16 Não
JI-PARANA	A	MARIA ANTONIA OLIVEIRA NASCIMENTO	079.***.***-40 Não
JI-PARANA	A	MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUSA	962.***.***-53 Não
JI-PARANA	A	MARIA JOSE ALVARADO TIAPA	708.***.***-09 Não
JI-PARANA	A	MARIA JOSEFA MARTINS PEREIRA SANTANA	593.***.***-20 Não
JI-PARANA	A	MARINES GOMES DA SILVA	031.***.***-44 Não
JI-PARANA	A	MICHAEL JHONES DA SILVA CARDOSO	093.***.***-11 Não
JI-PARANA	A	PAMELA CAROLINE ZANETTIN	031.***.***-84 Não
JI-PARANA	A	RAQUEL RODRIGUES MOREIRA	041.***.***-22 Não
JI-PARANA	A	SAMUEL PAHDAHR NOHV GAVIAO	035.***.***-90 Sim
JI-PARANA	A	SILMARA DE SOUZA BRAGA	058.***.***-16 Sim
JI-PARANA	A	VITORIA LORRAYNE DA SILVA BENTO	051.***.***-69 Não
JI-PARANA	AB	ACSA CORDEIRO MARTINS	019.***.***-63 Não
JI-PARANA	AB	ALAINÉ PEREIRA NEVES	042.***.***-62 Não
JI-PARANA	AB	ALBA VALERIA COREIA	956.***.***-15 Não
JI-PARANA	AB	AMANDA ALMEIDA SOARES COSTA	047.***.***-16 Não
JI-PARANA	AB	ANA CAROLINA PINTO	869.***.***-68 Não
JI-PARANA	AB	ANA CAROLINE ALVES DA SILVA	046.***.***-80 Não
JI-PARANA	AB	ANDREIA MARQUES DE LAIA GALDINO	000.***.***-67 Sim
JI-PARANA	AB	CAMILA MACEDO DA ROCHA RAMOS	037.***.***-24 Não
JI-PARANA	AB	CINTIA ALVES FERREIRA	043.***.***-05 Não
JI-PARANA	AB	CLEISLA LETICIA GONCALVES DONDONI	026.***.***-40 Não
JI-PARANA	AB	DAIANE DE CAMPOS SANTOS	019.***.***-40 Não
JI-PARANA	AB	DAIANE MOJICA PEREZ	039.***.***-93 Não
JI-PARANA	AB	DALETE MORAES SANTOS	055.***.***-79 Sim
JI-PARANA	AB	DANIELLY RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	015.***.***-92 Não
JI-PARANA	AB	DENIZE DE OLIVEIRA SOARES	015.***.***-05 Não
JI-PARANA	AB	DENIZE FERREIRA CORREA	066.***.***-03 Não
JI-PARANA	AB	EDINA LIMA DE SOUZA SILVA	005.***.***-74 Não
JI-PARANA	AB	ELIAS ROOS	061.***.***-07 Não
JI-PARANA	AB	ELIZANGELA DE JESUS LAUREANO	017.***.***-60 Não
JI-PARANA	AB	ELLEN OLIVEIRA MEDEIRO	048.***.***-10 Não
JI-PARANA	AB	EMANUELLY DA SILVA BENEDITO	028.***.***-60 Não
JI-PARANA	AB	EYSHILA UMBELINA PEIXOTO	066.***.***-32 Não
JI-PARANA	AB	GILLIANE GERA DE ALMEIDA	778.***.***-87 Não
JI-PARANA	AB	GLEICI KELLY DA SILVA SANTOS	046.***.***-08 Sim
JI-PARANA	AB	GLEISIMAR LIMA SILVA	010.***.***-25 Não
JI-PARANA	AB	GUILHERME HENRIQUE CIRQUEIRA DEAMBROSIO	013.***.***-89 Não

JI-PARANA	AB	HELLOARA SALTAO GONZAGA TEIXEIRA	051.***.***-09 Não
JI-PARANA	AB	HELOANE MIKAELEN DOS SANTOS SILVA	010.***.***-22 Não
JI-PARANA	AB	INGRID UMBELINA PEIXOTO	066.***.***-30 Não
JI-PARANA	AB	IRANY PEREIRA RODRIGUES	916.***.***-68 Não
JI-PARANA	AB	ISABELLA DE ARAUJO	036.***.***-19 Não
JI-PARANA	AB	ITALO DOS SANTOS LASKOSKI	035.***.***-98 Não
JI-PARANA	AB	JANAINA SPADA	030.***.***-11 Não
JI-PARANA	AB	JAQUELINE MARQUES COSTA	025.***.***-29 Não
JI-PARANA	AB	JAQUELINE VIEIRA SOUZA	052.***.***-22 Não
JI-PARANA	AB	JESSICA CRISTINA GOIS PIMENTEL	001.***.***-45 Não
JI-PARANA	AB	JHENIFER DE SALES MARTINS	991.***.***-04 Sim
JI-PARANA	AB	JOSANA DA SILVA OLIVEIRA NEVES	035.***.***-38 Não
JI-PARANA	AB	JOSIELLE BISPO NEVES SOARES	014.***.***-44 Não
JI-PARANA	AB	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS	913.***.***-04 Não
JI-PARANA	AB	JUNIA HONORIO DA SILVA	041.***.***-65 Não
JI-PARANA	AB	KASSIANE TEIXEIRA VIANA	022.***.***-27 Não
JI-PARANA	AB	KEITH PABULA EVANGELISTA DE SOUZA	032.***.***-96 Não
JI-PARANA	AB	KESIA FRANCISCA DE ASSIS	022.***.***-04 Não
JI-PARANA	AB	KEVIA DOS SANTOS OLIVEIRA	045.***.***-00 Não
JI-PARANA	AB	LAUDICEIA COELHO PERES	742.***.***-49 Sim
JI-PARANA	AB	LETICIA MENDONCA FERREIRA	052.***.***-28 Não
JI-PARANA	AB	LILIAN ADNE VIGATO DE OLIVEIRA	357.***.***-40 Não
JI-PARANA	AB	LORRAINE RODRIGUES LEAO	127.***.***-12 Não
JI-PARANA	AB	LUCIANA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA	008.***.***-10 Não
JI-PARANA	AB	LUNARA VIEIRA RODRIGUES	006.***.***-28 Não
JI-PARANA	AB	MARIA APARECIDA ROBERTO DA CONCEICAO	029.***.***-35 Não
JI-PARANA	AB	NABILA SABRINA SILVEIRA GONCALVES	049.***.***-88 Não
JI-PARANA	AB	NATALIA NAIARA SA DA MOTA ALENCAR	529.***.***-49 Não
JI-PARANA	AB	NEDINA DE OLIVEIRA SOUSA	782.***.***-91 Não
JI-PARANA	AB	PAMELA CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	027.***.***-86 Não
JI-PARANA	AB	PATRICIA FERREIRA NOBRE LIMA	027.***.***-37 Não
JI-PARANA	AB	PRICILA RAQUEL SILVA ABREU	059.***.***-25 Não
JI-PARANA	AB	PRISCILA DE AZEVEDO SOUZA	029.***.***-63 Não
JI-PARANA	AB	RAFAEL MARTINS FREITAS	045.***.***-44 Não
JI-PARANA	AB	RENATA DIAS	010.***.***-39 Não
JI-PARANA	AB	ROGELEIA FERREIRA PEREIRA	976.***.***-15 Não
JI-PARANA	AB	ROSIMEIRE DO CARMO TAVEIRA	956.***.***-49 Não
JI-PARANA	AB	SANDRA PEREIRA DA SILVA	702.***.***-51 Não
JI-PARANA	AB	SEBASTIANA SALES HOLANDA ANICETO	008.***.***-04 Não
JI-PARANA	AB	SIMONE BARBOSA DA SILVA	010.***.***-31 Não
JI-PARANA	AB	SUYIMAR RIVAROLA GUACAMA	705.***.***-46 Não
JI-PARANA	AB	TANIA VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS	823.***.***-49 Não
JI-PARANA	AB	TAYNA ALEIXO DA SILVA	019.***.***-33 Não
JI-PARANA	AB	THAIS DE SOUZA SILVA	054.***.***-59 Não
JI-PARANA	AB	THAIS MATHEUS DA LUZ	042.***.***-08 Sim
JI-PARANA	AB	THALIA VENTURA DE LIMA	034.***.***-59 Não
JI-PARANA	AB	THAMYRES CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA	058.***.***-17 Não
JI-PARANA	AB	VICTOR HUGO ALMEIDA DA SILVA	995.***.***-87 Não
JI-PARANA	AB	VIVIANE BARBOSA CHICHETO	703.***.***-12 Não
JI-PARANA	B	ADILSON MARQUES DOS SANTOS	793.***.***-34 Não

JI-PARANA	B	ANDRESSA CUNHA DE BARROS	050.***.***-45 Não
JI-PARANA	B	DORALICE DA SILVA LOURENCO	413.***.***-17 Não
JI-PARANA	B	ELIABES ALVES DA SILVA	028.***.***-57 Não
JI-PARANA	B	ELMA ALEXANDRINA BARBOSA	712.***.***-15 Não
JI-PARANA	B	EMMY GABRIELLY MESQUITA NASCIMENTO COSTA	024.***.***-43 Não
JI-PARANA	B	FERNANDO MARTINS LEAL	068.***.***-71 Não
JI-PARANA	B	GEOVANA LUIZ SANTOS	020.***.***-01 Não
JI-PARANA	B	KALIANDRA VALENCIO DE ALMEIDA	034.***.***-05 Sim
JI-PARANA	B	LETICIA ENDLICH DAMBROS	070.***.***-08 Não
JI-PARANA	B	LILIANE NASCIMENTO PEREIRA	850.***.***-49 Não
JI-PARANA	B	LUDMYLA THALITA FRANCA MACIEL	010.***.***-79 Não
JI-PARANA	B	MARCELO BARPEH POHJ ZORO	047.***.***-50 Não
JI-PARANA	B	MARIA DAS GRACAS ALVES DE MORAIS	786.***.***-04 Não
JI-PARANA	B	MARIA DE FATIMA DA SILVA	658.***.***-34 Sim
JI-PARANA	B	MICAELY PEREIRA DE JESUS	022.***.***-02 Não
JI-PARANA	B	NIUSLENE DA SILVA OLIVEIRA GOMES	658.***.***-72 Não
JI-PARANA	B	POLIANA BONI DE MOURA	048.***.***-70 Sim
JI-PARANA	B	RAYSSA GABRIELLE AGUIAR MOITA	041.***.***-48 Não
JI-PARANA	B	SIMONI DA PENHA LOPES MARINHO	002.***.***-59 Não
JI-PARANA	B	VALDIRENE DE LIMA OLIVEIRA CARRELI	739.***.***-91 Não
MACHADINHO DO OESTE	A	CHASMILE OLIVEIRA MORAIS	702.***.***-99 Não
MACHADINHO DO OESTE	A	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	804.***.***-68 Não
MACHADINHO DO OESTE	A	MARIA JOSE PEREIRA CARDOSO	028.***.***-62 Não
MACHADINHO DO OESTE	A	PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA	035.***.***-19 Não
MACHADINHO DO OESTE	AB	ALCIANA ROSA NUNES	874.***.***-53 Não
MACHADINHO DO OESTE	AB	ALINE CRISTINA DA COSTA GUIMARAES	029.***.***-97 Sim
MACHADINHO DO OESTE	AB	ANA PAULA DOS SANTOS AMORIM	040.***.***-83 Não
MACHADINHO DO OESTE	AB	DELMA VIANA PORTO	002.***.***-16 Não
MACHADINHO DO OESTE	AB	JOICE FREITAS DE OLIVEIRA	988.***.***-87 Não
MACHADINHO DO OESTE	AB	KATIA PEREIRA DA FONSECA DA SILVA	036.***.***-71 Sim
MACHADINHO DO OESTE	AB	LETICIA RHAYLA RODRIGUES COSTA	039.***.***-78 Não
MACHADINHO DO OESTE	AB	LORRAINE NATIELE DA SILVA OLIVEIRA	021.***.***-46 Não
MACHADINHO DO OESTE	AB	MARIA ROZENIRA MORAES DA SILVA	912.***.***-68 Não
MACHADINHO DO OESTE	AB	MARLENE GOMES DA SILVA	422.***.***-30 Não
MACHADINHO DO OESTE	AB	MIZAEAL DE CASTRO	659.***.***-15 Não
MACHADINHO DO OESTE	AB	NATHALIA DA SILVA LIMA	702.***.***-54 Não
MACHADINHO DO OESTE	AB	RIQUELME PORTO DA FONCECA	702.***.***-81 Não
MACHADINHO DO OESTE	AB	ROSILDA DE ALMEIDA SODRE	036.***.***-32 Não
MACHADINHO DO OESTE	AB	SIDINEI CORDEIRO DE AVILA	633.***.***-91 Não
MACHADINHO DO OESTE	AB	SINARIA SOUZA SOARES VALADARES	702.***.***-74 Não
MACHADINHO DO OESTE	AB	TAIRES GOMES TIMOTEO	702.***.***-30 Não
MACHADINHO DO OESTE	AB	VALDECI MATEUS LARANJO JUNIOR	702.***.***-36 Não
MACHADINHO DO OESTE	B	ANGELA PEREIRA DE SOUZA	014.***.***-89 Não
MACHADINHO DO OESTE	B	FABIANE NASCIMENTO DE SOUZA	015.***.***-27 Não
MACHADINHO DO OESTE	B	JULIENE OLIVEIRA CESARIO GOMES	000.***.***-07 Não
MACHADINHO DO OESTE	B	LARISSA DE OLIVEIRA AVALOS	036.***.***-08 Não
MINISTRO ANDREAZZA	A	ROBERTA MARIA BRANDAO	939.***.***-49 Não
MINISTRO ANDREAZZA	AB	EDILENE APARECIDA DA CRUZ LEME SILVA	031.***.***-19 Não
MINISTRO ANDREAZZA	AB	EMANUEL DA SILVA ZORDENONI	702.***.***-55 Sim
MINISTRO ANDREAZZA	AB	FABIANA VANDEKOKEN	009.***.***-05 Não

MINISTRO ANDREAZZA	AB	MICHEL BRAGANCA SILVA	022.***.***-08 Não
MINISTRO ANDREAZZA	AB	SIMONE GONCALVES DIAS	016.***.***-24 Não
MINISTRO ANDREAZZA	B	KARYNA LORRAYNE PEREIRA DOS SANTOS HAMMER	011.***.***-07 Não
MIRANTE DA SERRA	A	BEATRIZ FELHBERG DA SILVA OLIVEIRA	706.***.***-26 Não
MIRANTE DA SERRA	A	LENIZE MATIELLO	018.***.***-05 Não
MIRANTE DA SERRA	AB	ALICE APOLINARIO CORDEIRO	752.***.***-04 Não
MIRANTE DA SERRA	AB	ANA PAULA DE OLIVEIRA MACSIMIANO	030.***.***-10 Não
MIRANTE DA SERRA	AB	JEFFERSON MACEDO DOS SANTOS	153.***.***-56 Não
MIRANTE DA SERRA	AB	JOSE CRISTIANO ALVES	010.***.***-13 Não
MIRANTE DA SERRA	AB	LUCELIA DE OLIVEIRA PEREIRA	040.***.***-31 Sim
MIRANTE DA SERRA	AB	MARCILENE DA SILVA OLIVEIRA	046.***.***-03 Não
MIRANTE DA SERRA	AB	MICHELY VITURINO DE OLIVEIRA	033.***.***-81 Não
MIRANTE DA SERRA	B	MARCILENE SOUZA NASCIMENTO	033.***.***-74 Não
MONTE NEGRO	A	DENISE PRAZER	958.***.***-87 Não
MONTE NEGRO	A	JOSIANE CASIMIRO VASQUES	010.***.***-09 Não
MONTE NEGRO	AB	ANDRINEIA DOS SANTOS VIANA	011.***.***-52 Não
MONTE NEGRO	AB	CANDIDO XAVIER DO NASCIMENTO	239.***.***-49 Sim
MONTE NEGRO	AB	DERALDA VIEIRA CUNHA	553.***.***-49 Não
MONTE NEGRO	AB	EMILLY PRAZER SATIMO	054.***.***-76 Não
MONTE NEGRO	AB	JOSIELE DE FATIMA LEAO	012.***.***-37 Não
MONTE NEGRO	AB	LUANA SANTOS DA ROCHA	969.***.***-20 Não
MONTE NEGRO	AB	OSEAS JULIAO TORRENTE	999.***.***-20 Não
MONTE NEGRO	B	DAIANE FERNANDES DO PRADO	047.***.***-78 Não
MONTE NEGRO	B	ELISABETE DOS SANTOS SILVA DE SOUZA	071.***.***-66 Não
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	A	ANDREYNA CONEJO TAVARES INACIO	556.***.***-68 Não
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	A	ERISLAINE MAIARA DE SOUZA SENA	556.***.***-87 Não
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	AB	DARLIA COSTA DE SOUZA	017.***.***-30 Não
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	AB	DAYLENE DE HOLANDA MESQUITA	046.***.***-03 Não
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	AB	EMILLY GABRIELI DE SOUZA PEREIRA	055.***.***-29 Não
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	AB	GUILHERME DE SOUZA FERREIRA	040.***.***-23 Não
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	AB	JANAINA PAULA MOREIRA	038.***.***-32 Não
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	AB	JOCIMEIRE RIBEIRO DOS SANTOS	011.***.***-50 Não
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	AB	KEROLAINE JESLA DE SOUZA PINHEIRO	024.***.***-89 Sim
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	AB	LAISA LAVINIA NERY DA SILVA	032.***.***-42 Não
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	AB	MARLI MARIA DE SOUZA	684.***.***-53 Não
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	AB	TAIS MARA LIGEIRO FERREIRA	024.***.***-11 Não
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	B	EDILAINE NILO FERREIRA	037.***.***-04 Não
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	B	GUSTAVO NUNES DA SILVA	065.***.***-03 Não
NOVA MAMORE	A	ANDREIA SOUZA DA CRUZ	035.***.***-30 Não
NOVA MAMORE	A	ELANE MENDES CUNHA	043.***.***-00 Não
NOVA MAMORE	A	HELOISA FROTA DA SILVA	927.***.***-44 Sim
NOVA MAMORE	A	MATEUS ORO NAO	712.***.***-16 Não
NOVA MAMORE	AB	ALZIRA ELIAS BARROS	714.***.***-91 Sim
NOVA MAMORE	AB	ANA BEATRIZ PEREIRA DE ARAUJO	065.***.***-02 Não
NOVA MAMORE	AB	ELIOMAR DE PAULA OLIVEIRA	897.***.***-53 Não
NOVA MAMORE	AB	GLEICIANE DA SILVA MARQUES	023.***.***-03 Não
NOVA MAMORE	AB	IVANDRO ORO MON	703.***.***-50 Não
NOVA MAMORE	AB	JENIFER SAIONARA DE SOUZA BISPO	533.***.***-91 Não
NOVA MAMORE	AB	JESSICA PAMELA DE SOUZA MOREIRA	016.***.***-28 Não
NOVA MAMORE	AB	MEURY PASSOS DE OLIVEIRA	044.***.***-27 Não

NOVA MAMORE	AB	NADINI MARIANI NOGUEIRA	051.***.***-31 Sim
NOVA MAMORE	AB	ROSIMEIRE RANGEL BATISTA	009.***.***-96 Não
NOVA MAMORE	AB	SANDRA VERONICA DUTRA DE ANDRADE	746.***.***-68 Não
NOVA MAMORE	AB	SILANDRA DE OLIVEIRA GONCALVES	017.***.***-44 Não
NOVA MAMORE	AB	TANIA ALVES PEREIRA	001.***.***-35 Não
NOVA MAMORE	AB	TATIANA CARVALHO DE MELO	053.***.***-05 Não
NOVA MAMORE	AB	UELINGTON BANDEIRA DE OLIVEIRA	024.***.***-06 Não
NOVA MAMORE	AB	VANILDA MERCADO MOREIRA	706.***.***-43 Não
NOVA MAMORE	B	ADELIA NAIANE LIMA MOURA	993.***.***-34 Não
NOVA MAMORE	B	EDNEI DE OLIVEIRA HENRINGER	980.***.***-91 Não
NOVA MAMORE	B	RAIMUNDO ALVES VIANA	350.***.***-53 Não
NOVA UNIAO	A	ALINE DA SILVA AMARO	067.***.***-04 Não
NOVA UNIAO	AB	CIBELI CARVALHO GUIMARAES	064.***.***-02 Não
NOVA UNIAO	AB	GLEICEKELI REIS FERREIRA	008.***.***-32 Sim
NOVA UNIAO	AB	HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA	704.***.***-43 Não
NOVA UNIAO	AB	MAIZA SOUZA MACIEL	067.***.***-50 Não
NOVA UNIAO	AB	VALDIRENE SANTOS DE SOUZA	014.***.***-41 Não
NOVA UNIAO	B	VANDERLEIA ALVES DE SOUSA	011.***.***-48 Não
NOVO HORIZONTE DO OESTE	A	ELISSANDRA PAIXAO DE FRANCA	045.***.***-63 Não
NOVO HORIZONTE DO OESTE	AB	ANA PAULA DE SOUZA EDUARDO	041.***.***-45 Não
NOVO HORIZONTE DO OESTE	AB	ANDRESSA BEZERRA GOBBI	078.***.***-36 Sim
NOVO HORIZONTE DO OESTE	AB	MARCIANA CHAVES DE SOUZA	028.***.***-23 Não
NOVO HORIZONTE DO OESTE	AB	NARA VANESSA PEREIRA DA SILVA	009.***.***-54 Não
NOVO HORIZONTE DO OESTE	AB	RAIANE NATIELI TOMAZ ROSA	039.***.***-95 Não
NOVO HORIZONTE DO OESTE	AB	ROGERIO FERREIRA DO NASCIMENTO	009.***.***-03 Não
NOVO HORIZONTE DO OESTE	B	FRANCIELE DA PENHA GARCIA	023.***.***-32 Não
OURO PRETO DO OESTE	A	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	016.***.***-78 Não
OURO PRETO DO OESTE	A	DOUGLAS VELOSO MELO DA SILVA	888.***.***-87 Sim
OURO PRETO DO OESTE	A	JAQUELAINE OLIVEIRA GOUVEIA	040.***.***-12 Não
OURO PRETO DO OESTE	A	MARLUCIA FLORENCIO DA ROCHA	853.***.***-91 Não
OURO PRETO DO OESTE	A	MIRLENE CAMILA ALVES MARTINS	045.***.***-82 Não
OURO PRETO DO OESTE	A	THAIS OSA DE OLIVEIRA	039.***.***-45 Não
OURO PRETO DO OESTE	AB	ADENZIA AMORIM DE ABREU	943.***.***-49 Não
OURO PRETO DO OESTE	AB	ADRIANA APELFELER	036.***.***-29 Não
OURO PRETO DO OESTE	AB	ANDREIA DE ALMEIDA DA SILVA	035.***.***-32 Não
OURO PRETO DO OESTE	AB	CATIELE DE SOUZA SILVA	036.***.***-56 Não
OURO PRETO DO OESTE	AB	DAIANE GOMES DA SILVA	014.***.***-80 Não
OURO PRETO DO OESTE	AB	DAIANE NASCIMENTO CHAVES	007.***.***-11 Não
OURO PRETO DO OESTE	AB	DAYARA JERONIMO SCALZER	036.***.***-11 Não
OURO PRETO DO OESTE	AB	FABRICIO NUNES RODRIGUES	059.***.***-67 Não
OURO PRETO DO OESTE	AB	GESSICA NUNES PEREIRA DE OLIVEIRA	039.***.***-08 Sim
OURO PRETO DO OESTE	AB	ITAMAR AMARO DE MORAES BRAGA	599.***.***-49 Não
OURO PRETO DO OESTE	AB	JOAO VICTOR DA SILVA LEMOS	045.***.***-92 Não
OURO PRETO DO OESTE	AB	KATIELI SANTOS RODRIGUES DE SOUZA	955.***.***-68 Não
OURO PRETO DO OESTE	AB	MARIA FRANCISCA VIEIRA DA CRUZ	369.***.***-87 Não
OURO PRETO DO OESTE	AB	MARIO ANDRADE DE OLIVEIRA	031.***.***-38 Não
OURO PRETO DO OESTE	AB	MATILDE DOS SANTOS RUFINO	005.***.***-06 Não
OURO PRETO DO OESTE	AB	RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS	654.***.***-15 Não
OURO PRETO DO OESTE	AB	ROSILAINE CRISTINA GARCIA DA SILVA	027.***.***-65 Não
OURO PRETO DO OESTE	AB	SEBASTIANA DA SILVA ELIAS	004.***.***-11 Não

OURO PRETO DO OESTE	AB	SILVIA CANDIDO DA SILVA GOMES	053.***.***-03 Não
OURO PRETO DO OESTE	AB	TATIELI VENANCIO DE PAIVA	033.***.***-70 Não
OURO PRETO DO OESTE	AB	THAUANY MOREIRA LOPES	049.***.***-74 Não
OURO PRETO DO OESTE	B	ADRIANA MENDONCA DE SOUZA	667.***.***-72 Não
OURO PRETO DO OESTE	B	ADRIELE MARQUILENE DOS SANTOS	033.***.***-44 Não
OURO PRETO DO OESTE	B	CASSIA OLIVEIRA MENDES	008.***.***-62 Sim
OURO PRETO DO OESTE	B	ELIANE DOS SANTOS	918.***.***-87 Não
OURO PRETO DO OESTE	B	LEIDIANE KALCK DE ALMEIDA	021.***.***-11 Não
OURO PRETO DO OESTE	B	SELMA DE OLIVEIRA SANTOS	887.***.***-72 Não
PARECIS	AB	DIRCE APARECIDA RAMOS	000.***.***-43 Sim
PARECIS	AB	EMANOEL BATISTA MIRANDA	031.***.***-40 Não
PARECIS	AB	JULIARA DA SILVA SOARES SFALCINI	010.***.***-60 Não
PARECIS	AB	NATIELI CANUTO BORUNK	703.***.***-32 Não
PARECIS	B	ARLENE AIKANA KWAZA	013.***.***-70 Não
PIMENTA BUENO	A	DANIELI GRAZIELI RODRIGUES DE JESUS	075.***.***-56 Não
PIMENTA BUENO	A	ELIANA DE MORAIS DO NASCIMENTO	846.***.***-34 Não
PIMENTA BUENO	A	GLESIANE JESSICA DIONISIO	089.***.***-56 Não
PIMENTA BUENO	A	JOANA MIRANDA OREAY	046.***.***-90 Não
PIMENTA BUENO	A	LAUDICEIA DE SOUZA DOURADO	062.***.***-69 Não
PIMENTA BUENO	AB	ALLANA ALCANTARA ROECKER	032.***.***-06 Não
PIMENTA BUENO	AB	AMANDA OLIVEIRA SANTANA	062.***.***-01 Não
PIMENTA BUENO	AB	CLEIZIELE BRUSKE DOS SANTOS	037.***.***-25 Não
PIMENTA BUENO	AB	DANIELLE FERNANDES DA SILVA MENDES	011.***.***-05 Não
PIMENTA BUENO	AB	EDMAR APARECIDA DA SILVA LOPES	251.***.***-08 Não
PIMENTA BUENO	AB	ELIZANGELA DE SOUSA DIAS	079.***.***-03 Não
PIMENTA BUENO	AB	GEISSE MACHADO LEITE	030.***.***-96 Não
PIMENTA BUENO	AB	GLEICIANE LOPES MENDES	039.***.***-50 Não
PIMENTA BUENO	AB	HESTEFANY BRISKE DO NASCIMENTO	013.***.***-71 Não
PIMENTA BUENO	AB	JESSICA NAYARA JESUS SOARES	033.***.***-18 Não
PIMENTA BUENO	AB	JESSICA SILVA DE SOUZA	020.***.***-11 Sim
PIMENTA BUENO	AB	JOELMA CARVALHO DE JESUS	000.***.***-07 Não
PIMENTA BUENO	AB	JOSE CARLOS DE MORAES	408.***.***-82 Não
PIMENTA BUENO	AB	JOSEANE MARTINS SILVA	040.***.***-20 Não
PIMENTA BUENO	AB	KEVINLIN LINHARES DE SOUZA	010.***.***-08 Não
PIMENTA BUENO	AB	LETICIA GABRIELLY OLIVEIRA STANCOVIK	066.***.***-51 Não
PIMENTA BUENO	AB	MARIA JOSE CLEMENTE PORTEL	312.***.***-72 Não
PIMENTA BUENO	AB	MILENA SOUZA CAMPOS	021.***.***-93 Não
PIMENTA BUENO	AB	NATIELE PRIMIOS LIMA	062.***.***-12 Não
PIMENTA BUENO	AB	STEFFANY CRUZ LIMA	055.***.***-76 Não
PIMENTA BUENO	AB	THAINA ALVES CAMPOS	043.***.***-56 Não
PIMENTA BUENO	AB	VICTOR HUGO CARVALHO VIDAL	024.***.***-51 Sim
PIMENTA BUENO	B	JOAO LOURENCIO DE JESUS FILHO	573.***.***-20 Não
PIMENTA BUENO	B	KARINA SANCHES SOUZA MARTINS	542.***.***-04 Não
PIMENTA BUENO	B	MARIA ROSA CARDOSO DE FIGUEIREDO	809.***.***-25 Não
PIMENTA BUENO	B	MIKAELA DE LIMA TARAMELLE	064.***.***-24 Não
PIMENTA BUENO	B	MISLAINE SOUZA LUIZ	035.***.***-37 Não
PIMENTEIRAS DO OESTE	AB	GABRIELA PARDA BRITO	009.***.***-27 Não
PIMENTEIRAS DO OESTE	AB	MICHELLY DO CARMO PEREIRA	044.***.***-42 Sim
PIMENTEIRAS DO OESTE	AB	VITORIA BATISTA OLIVEIRA	048.***.***-62 Não
PORTO VELHO	A	AERCIO BEZERRA LOPES	283.***.***-20 Sim

PORTO VELHO	A	ANA PAULA SANTOS CONCEICAO	023.***.***-05 Não
PORTO VELHO	A	ANDREIA FARIAS DAMACENO SILVA	015.***.***-06 Não
PORTO VELHO	A	ANDREZA SOUZA DOS SANTOS	023.***.***-62 Não
PORTO VELHO	A	ANGELO MIGUEL DE LIMA	421.***.***-00 Não
PORTO VELHO	A	ANTONIA ZAIANE AQUINO SOMBRA	034.***.***-08 Não
PORTO VELHO	A	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	861.***.***-34 Não
PORTO VELHO	A	BIANCA SOARES DE MORAIS	019.***.***-73 Não
PORTO VELHO	A	BRUNO FELIPE DA COSTA LIMA	066.***.***-74 Não
PORTO VELHO	A	CRISTINA DE BRITO PESSOA	036.***.***-60 Sim
PORTO VELHO	A	DANIELE CRISTINA FURTADO SANTOS	653.***.***-72 Não
PORTO VELHO	A	DANIELE CRISTINA RUDEK	002.***.***-33 Não
PORTO VELHO	A	DANIELE GUIMARAES FERREIRA	044.***.***-07 Sim
PORTO VELHO	A	DANIELE NASCIMENTO DA SILVA	074.***.***-70 Não
PORTO VELHO	A	DAYANE FERREIRA ALVES RAMOS	030.***.***-82 Não
PORTO VELHO	A	DEBORA CAROLINA BATISTA FLORESTA	005.***.***-02 Não
PORTO VELHO	A	DEIS RODRIGUES DA SILVA	036.***.***-48 Não
PORTO VELHO	A	DEISIANE AIRES ALMEIDA	067.***.***-05 Não
PORTO VELHO	A	DHYENNA VITORIA DOS SANTOS LEO	055.***.***-50 Não
PORTO VELHO	A	EDILSON JHONATAN PEREIRA CAVALCANTE	066.***.***-23 Não
PORTO VELHO	A	ELAISE LORRANA CASTRO DOS SANTOS	038.***.***-00 Não
PORTO VELHO	A	ELIANE RODRIGUES DE ASSIS	047.***.***-50 Não
PORTO VELHO	A	ELINAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	929.***.***-91 Não
PORTO VELHO	A	ELINE MONTEIRO DE SOUZA	053.***.***-74 Não
PORTO VELHO	A	ERICA OLIVEIRA DE SOUZA	000.***.***-66 Não
PORTO VELHO	A	ESTELA APRIGIO DOS SANTOS	070.***.***-54 Não
PORTO VELHO	A	EVERLANDIA GOMES DE SOUZA	389.***.***-53 Não
PORTO VELHO	A	EZILVA CAROLINE BATISTA DOS ANJOS	067.***.***-04 Não
PORTO VELHO	A	FILIPE MACHADO DA SILVA	070.***.***-95 Não
PORTO VELHO	A	FRANCILEIDE RAMOS SILVA	571.***.***-34 Não
PORTO VELHO	A	FRANCISCA DIAS DA SILVA	021.***.***-06 Não
PORTO VELHO	A	FRANCISCA JAQUELINE LOPES	738.***.***-15 Não
PORTO VELHO	A	GLEICIANE ARAUJO VIANA	006.***.***-00 Não
PORTO VELHO	A	IASMIN SANTOS RODRIGUES BESSA	552.***.***-53 Sim
PORTO VELHO	A	ILANA CONCEICAO DE ALMEIDA	038.***.***-05 Não
PORTO VELHO	A	IRISLENE OLIVEIRA COSTA	000.***.***-71 Não
PORTO VELHO	A	JAINE GOMES SILVA FERREIRA	056.***.***-63 Sim
PORTO VELHO	A	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	832.***.***-68 Não
PORTO VELHO	A	JAQUELINE STEPHANNI MATIAS DOS SANTOS	028.***.***-11 Não
PORTO VELHO	A	JEFITE DE SOUSA PEREIRA	049.***.***-39 Não
PORTO VELHO	A	JOANA MIRANDA DA GAMA	782.***.***-49 Não
PORTO VELHO	A	JONAS BATISTA BRAGA	654.***.***-04 Não
PORTO VELHO	A	KARLA EMANUELE FREIRE DA SILVA	057.***.***-10 Não
PORTO VELHO	A	KELRILENE KETLIN DE SOUZA AMARO	050.***.***-55 Não
PORTO VELHO	A	LAURA GABRIELA SOUZA VIEIRA	057.***.***-65 Não
PORTO VELHO	A	LIDIANE DE SOUZA RAMOS CUNHA	010.***.***-54 Sim
PORTO VELHO	A	LUANA GAMA E SOUZA	041.***.***-09 Não
PORTO VELHO	A	LUANNY VITORIA OLIVEIRA BRAGA	033.***.***-70 Não
PORTO VELHO	A	LUCELMA DA CUNHA COELHO	878.***.***-72 Não
PORTO VELHO	A	LUCIMAR AZZI DA ROCHA	850.***.***-20 Não
PORTO VELHO	A	MARIA ROSEANE SOUZA E SOUZA	700.***.***-59 Não

PORTO VELHO	A	MARLI SOUZA CARDOSO	960.***.***-49 Não
PORTO VELHO	A	MARLUCE SOUZA DOS SANTOS	656.***.***-15 Não
PORTO VELHO	A	MARTA GAMA DE ARAUJO	629.***.***-34 Não
PORTO VELHO	A	MARY RAYANE CAVALCANTE QUEIROZ	057.***.***-42 Não
PORTO VELHO	A	MATEUS DA SILVA VICTORAZZI	049.***.***-76 Sim
PORTO VELHO	A	MILENA REGINA BRITO FRAZAO	035.***.***-42 Sim
PORTO VELHO	A	MIRIAN DA SILVA ARAUJO	025.***.***-61 Não
PORTO VELHO	A	MOISES VAZ MOREIRA	974.***.***-91 Não
PORTO VELHO	A	NATALIA MARTINS DE SOUZA	062.***.***-13 Não
PORTO VELHO	A	PAOLA DE OLIVEIRA PESSOA	018.***.***-41 Não
PORTO VELHO	A	RAILANE TAVARES MESSIAS DA SILVA	051.***.***-77 Não
PORTO VELHO	A	RAIMUNDA FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUZA	011.***.***-74 Não
PORTO VELHO	A	RAQUEL DA SILVA GOMES	692.***.***-00 Não
PORTO VELHO	A	RAQUELES NASCIMENTO MARTINS ROCHA	914.***.***-00 Não
PORTO VELHO	A	REGIANE DA SILVA DE SOUZA	040.***.***-09 Não
PORTO VELHO	A	RENATA MOURA DA SILVA	015.***.***-27 Não
PORTO VELHO	A	ROSILEIDE PEREIRA DA SILVA	950.***.***-87 Não
PORTO VELHO	A	RUAN RODRIGUES DE ALMEIDA	077.***.***-50 Não
PORTO VELHO	A	SILVIA DA SILVA NASCIMENTO	674.***.***-04 Não
PORTO VELHO	A	STEFANIE KETILIN SOUZA JACOB	399.***.***-46 Não
PORTO VELHO	A	SUELENA DE SOUZA MOURA	924.***.***-68 Não
PORTO VELHO	A	TALINE MACIEL GUEDES	023.***.***-50 Não
PORTO VELHO	A	THANIURA CRISTYNA FONSECA FLORO	012.***.***-45 Não
PORTO VELHO	A	VALDIRENE SANTOS DIAS	024.***.***-19 Não
PORTO VELHO	A	VICTOR LUCAS REIS LIMA	068.***.***-41 Não
PORTO VELHO	A	VIVIANE DA SILVA DANTAS BRITO	017.***.***-45 Não
PORTO VELHO	AB	ABIAS MESQUITA DA SILVA	885.***.***-53 Não
PORTO VELHO	AB	ADAO LIMA DE ARAUJO FIRME	807.***.***-87 Não
PORTO VELHO	AB	ADRIELI CIDRAO DOS SANTOS	965.***.***-00 Não
PORTO VELHO	AB	AGDA FELIX LOPES	985.***.***-72 Não
PORTO VELHO	AB	ALAN KELVIN COSTA DE OLIVEIRA	023.***.***-90 Sim
PORTO VELHO	AB	ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA MEDEIROS	013.***.***-04 Não
PORTO VELHO	AB	ALESSANDRA SILVA DE SOUSA	065.***.***-76 Não
PORTO VELHO	AB	ALINE AMARAL DOS SANTOS	025.***.***-65 Não
PORTO VELHO	AB	ALINE CRISTINA FREITAS DA SILVA MENDES	019.***.***-92 Não
PORTO VELHO	AB	ALINE SOARES PANTOJA	040.***.***-43 Não
PORTO VELHO	AB	ALISSON ISRAEL GARCIA ABADIAS	056.***.***-19 Não
PORTO VELHO	AB	ALISSON RANIERE TAVARES FERREIRA	049.***.***-02 Não
PORTO VELHO	AB	ALISSON SILVA PEREIRA	066.***.***-64 Não
PORTO VELHO	AB	ALTENIZIO ZEBALLOS GALDINO	048.***.***-59 Não
PORTO VELHO	AB	AMANDA CAMPOS EPIFANIO	066.***.***-99 Não
PORTO VELHO	AB	AMANDA DE OLIVEIRA GUIMARAES	978.***.***-00 Não
PORTO VELHO	AB	AMANDA RAISSA BATISTA SOARES	039.***.***-41 Não
PORTO VELHO	AB	AMANDA RODRIGUES DE MORAES	063.***.***-42 Não
PORTO VELHO	AB	AMANDA SOARES GALDENCIO	013.***.***-47 Não
PORTO VELHO	AB	ANA CAROLINA DINO DOS SANTOS	040.***.***-04 Não
PORTO VELHO	AB	ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA	065.***.***-16 Não
PORTO VELHO	AB	ANA CAROLINA SILVA OLIVEIRA	035.***.***-71 Não
PORTO VELHO	AB	ANA CAROLINE HOLANDA DE ALMEIDA	018.***.***-03 Não
PORTO VELHO	AB	ANA FLAVIA FERNANDES DE ARAUJO	021.***.***-66 Não

PORTO VELHO	AB	ANA PAULA QUEIROZ GONCALVES	084.***.***-83 Não
PORTO VELHO	AB	ANA TALINA GARCIA ABADIAS	955.***.***-72 Não
PORTO VELHO	AB	ANACLEIA DA PIEDADE NASCIMENTO	017.***.***-70 Não
PORTO VELHO	AB	ANDRESSA KARIPUNA URU EU WAU WAU BORI	537.***.***-34 Não
PORTO VELHO	AB	ANDRESSA RAMOS	043.***.***-00 Não
PORTO VELHO	AB	ANDRESSA RENATA MARINHO BENTO	007.***.***-08 Não
PORTO VELHO	AB	ANGELA BLODOW DE CARVALHO	874.***.***-04 Não
PORTO VELHO	AB	ANGELA SOUZA DE ANDRADE	003.***.***-84 Não
PORTO VELHO	AB	ANGELINA DA SILVA FREIRE CAVALCANTE	825.***.***-97 Não
PORTO VELHO	AB	ANNIE KAROLYNE ARTEAGA DA SILVA	065.***.***-60 Não
PORTO VELHO	AB	ANTONIA RAFAELA DA SILVA DE LIMA	040.***.***-45 Não
PORTO VELHO	AB	ANTONIA SANTANA PINTO	515.***.***-53 Não
PORTO VELHO	AB	ANTONIO MIRANDA NASCIMENTO	535.***.***-68 Não
PORTO VELHO	AB	ARIADNE SANTOS ARAGAO	960.***.***-72 Não
PORTO VELHO	AB	ARLEN ISRAEL SOUZA DA SILVA	059.***.***-16 Não
PORTO VELHO	AB	AUCIRLANIA DOS SANTOS MARQUES FERREIRA	014.***.***-62 Não
PORTO VELHO	AB	AUREMILDA DA SILVA OLIVEIRA GOMES	533.***.***-87 Sim
PORTO VELHO	AB	AURICELIA RAMOS DE LIMA	003.***.***-00 Não
PORTO VELHO	AB	AURILEIA PEREIRA RAMOS	760.***.***-30 Sim
PORTO VELHO	AB	BARBARA EVELLI SANTOS ROBERTO	008.***.***-10 Não
PORTO VELHO	AB	BARBARA LORHANE LIMA DE MENDONCA	034.***.***-69 Não
PORTO VELHO	AB	BARBARA POLYANA MARQUES DO NASCIMENTO	709.***.***-61 Não
PORTO VELHO	AB	BEATRIZ ALMEIDA CARVALHO	066.***.***-71 Não
PORTO VELHO	AB	BEATRIZ DE ALMEIDA DOS SANTOS BATISTA	019.***.***-32 Não
PORTO VELHO	AB	BEATRIZ LIMA ORDONES	048.***.***-96 Não
PORTO VELHO	AB	BEATRIZ SANTOS DA COSTA	028.***.***-06 Não
PORTO VELHO	AB	BRENDA LETICIA BALDEZ COSTA	040.***.***-51 Sim
PORTO VELHO	AB	BRUNA DA COSTA MEIRELES	038.***.***-65 Não
PORTO VELHO	AB	CAMILA FERNANDES DOS SANTOS	847.***.***-68 Não
PORTO VELHO	AB	CARINA TAVARES FERNANDES	035.***.***-26 Não
PORTO VELHO	AB	CAROLINE AZEVEDO OLIVEIRA	010.***.***-62 Não
PORTO VELHO	AB	CAROLINE MACHADO DOS SANTOS	041.***.***-89 Sim
PORTO VELHO	AB	CAUA LOPES DOS SANTOS	079.***.***-29 Não
PORTO VELHO	AB	CINTIA CRISTINA DE ALMEIDA LOPES	704.***.***-03 Não
PORTO VELHO	AB	CLARICE DOS SANTOS MORAIS	032.***.***-13 Não
PORTO VELHO	AB	CLEICIANE ANDRADE DA SILVA	054.***.***-61 Não
PORTO VELHO	AB	CLEO ALICIA SODRE CHAGAS	063.***.***-56 Não
PORTO VELHO	AB	CLEONICE DOS SANTOS DE PAULA	897.***.***-20 Não
PORTO VELHO	AB	DANIELA ALVES DE QUEIROZ	815.***.***-49 Sim
PORTO VELHO	AB	DANIELA DE SOUZA ALVES	752.***.***-72 Sim
PORTO VELHO	AB	DANIELE NASCIMENTO DA SILVA	017.***.***-75 Não
PORTO VELHO	AB	DANIELE OLIVEIRA DA CONCEICAO	023.***.***-98 Não
PORTO VELHO	AB	DANILO AZEVEDO RODRIGUES	024.***.***-11 Sim
PORTO VELHO	AB	DAVI RUAN SOUZA DA SILVA	067.***.***-46 Não
PORTO VELHO	AB	DEBORA VIANA DA SILVA	614.***.***-68 Não
PORTO VELHO	AB	DEIZE POLIANA DAMASCENO PIMENTA	528.***.***-87 Não
PORTO VELHO	AB	DERICA DE OLIVEIRA PASSOS	701.***.***-40 Não
PORTO VELHO	AB	EDNA DA SILVA SANTOS	017.***.***-33 Não
PORTO VELHO	AB	EDUARDA DOS SANTOS SILVA	039.***.***-30 Não
PORTO VELHO	AB	EDUARDA GRANTES MEDEIROS SILVA	047.***.***-62 Não

PORTO VELHO	AB	EDUARDO ERIC TEIXEIRA SALVADOR	044.***.***-89 Não
PORTO VELHO	AB	EDUARDO GUILHERME FURTADO SANTOS	063.***.***-13 Não
PORTO VELHO	AB	ELIANA DA SILVA FILGUEIRAS	039.***.***-40 Não
PORTO VELHO	AB	ELISANDRA ALVES MAGNO FERREIRA	011.***.***-33 Não
PORTO VELHO	AB	ELISANGELA DE SOUZA CORTEZ LORA	683.***.***-34 Não
PORTO VELHO	AB	ELIUDE OLIVEIRA DA COSTA	039.***.***-05 Sim
PORTO VELHO	AB	ELLEN PAULA REIS MENEZES	009.***.***-40 Não
PORTO VELHO	AB	EMILLY AGUIAR DE LIMA	004.***.***-64 Não
PORTO VELHO	AB	ERENI VIDAL BELEM	869.***.***-49 Não
PORTO VELHO	AB	ERICA OLIVEIRA GUERRA	029.***.***-82 Não
PORTO VELHO	AB	ERIKA AGUIAR PEREIRA	539.***.***-00 Não
PORTO VELHO	AB	ERIKA OLIVEIRA DE SOUZA	030.***.***-93 Não
PORTO VELHO	AB	ERISMAR DE OLIVEIRA DE ARAUJO	742.***.***-87 Não
PORTO VELHO	AB	ESLAINE DA SILVA CARDOZO GONCALVES	700.***.***-33 Sim
PORTO VELHO	AB	EUDES AMORIM ANGELO	028.***.***-06 Não
PORTO VELHO	AB	EVELEN ISAIANE SERVALHE ALVES	065.***.***-55 Sim
PORTO VELHO	AB	FABIANA SILVA OLIVEIRA	002.***.***-75 Não
PORTO VELHO	AB	FELIPE RODRIGUES GOMES	064.***.***-16 Não
PORTO VELHO	AB	FRANCICLELDO MOREIRA DA SILVA FILHO	062.***.***-06 Não
PORTO VELHO	AB	FRANCIELE ROCHA CARDOSO	012.***.***-79 Não
PORTO VELHO	AB	FRANCIELLE APARECIDA NUNES BITENCOURT	025.***.***-43 Não
PORTO VELHO	AB	FRANCILANE DE JESUS ANDRADE SANTOS	982.***.***-97 Não
PORTO VELHO	AB	FRANCINY DE FATIMA MOREIRA DA SILVA	062.***.***-73 Não
PORTO VELHO	AB	FRANCISCA ADRIANA DA SILVA MAIA	036.***.***-94 Não
PORTO VELHO	AB	FRANCISCA DAS CHAGAS DINIZ LOPES	958.***.***-34 Não
PORTO VELHO	AB	GABRIEL FELIPE CORREA ALVES	064.***.***-17 Não
PORTO VELHO	AB	GABRIEL NOE DOS SANTOS DE PAULA	000.***.***-63 Não
PORTO VELHO	AB	GABRIELA PEREIRA FAVARO	026.***.***-06 Sim
PORTO VELHO	AB	GABRIELLE DO NASCIMENTO TAVARES	008.***.***-96 Não
PORTO VELHO	AB	GARDENIA SOARES DE SOUSA	027.***.***-48 Não
PORTO VELHO	AB	GEANE FERNANDES DE MENEZES	522.***.***-72 Não
PORTO VELHO	AB	GEISSA DE OLIVEIRA DA SILVA	025.***.***-33 Não
PORTO VELHO	AB	GENGER PONTES DE SOUZA DOS REIS	804.***.***-87 Não
PORTO VELHO	AB	GEOVANA MARIA MENDES SALVO	070.***.***-01 Não
PORTO VELHO	AB	GIOVANA FREITAS MODKOVSKI	051.***.***-40 Não
PORTO VELHO	AB	GLEICIANE DOS SANTOS ALMEIDA	001.***.***-60 Não
PORTO VELHO	AB	GLEICY LORRANA TRINDADE MONTEIRO	058.***.***-00 Não
PORTO VELHO	AB	GLEIZIANE LINHARES VIEIRA	004.***.***-00 Não
PORTO VELHO	AB	GRAZIELLI SILVA DE AZEVEDO	066.***.***-74 Não
PORTO VELHO	AB	GUILHERME NOE DOS SANTOS DE PAULA	008.***.***-20 Não
PORTO VELHO	AB	HILTON ADRIAN FARIAS DE OLIVEIRA	066.***.***-89 Não
PORTO VELHO	AB	HITALO VASCONCELOS DOS SANTOS	066.***.***-64 Não
PORTO VELHO	AB	HUEURE LIANGRETE LIMA DE MELO	748.***.***-20 Não
PORTO VELHO	AB	HYANCA VASCONCELOS DOS SANTOS	051.***.***-11 Não
PORTO VELHO	AB	IDERLANDE DOS SANTOS ARAUJO	010.***.***-09 Não
PORTO VELHO	AB	IRENE SANTOS SANTANA	555.***.***-34 Não
PORTO VELHO	AB	ISADORA MAIA MARAES	013.***.***-70 Não
PORTO VELHO	AB	ITALO TORRES LIMA	099.***.***-20 Não
PORTO VELHO	AB	IVONEIDE CEZAR SANTOS	818.***.***-25 Não
PORTO VELHO	AB	IZADORA SILVA CARDOSO	067.***.***-54 Não

PORTO VELHO	AB	JACQUELINE ARACIR SALDANHA DA SILVA	037.***.***-01 Não
PORTO VELHO	AB	JANAINA MATIAS DE SOUZA	019.***.***-40 Não
PORTO VELHO	AB	JANAINA NEVES DA SILVA	028.***.***-07 Não
PORTO VELHO	AB	JAQUELINE FERREIRA GUEDES	757.***.***-53 Não
PORTO VELHO	AB	JARLIANI LAURA ALVES SERRA	934.***.***-72 Não
PORTO VELHO	AB	JESSICA BRUNA FABIANI CORDEIRO	009.***.***-63 Não
PORTO VELHO	AB	JOANA DARK SOUZA DE MELO	064.***.***-92 Não
PORTO VELHO	AB	JOAO GABRIEL NASCIMENTO MENDONCA DE QUEIROZ	065.***.***-30 Não
PORTO VELHO	AB	JOAO VITOR DUARTE DE AMORIM	061.***.***-29 Sim
PORTO VELHO	AB	JOICE ANDRESSA DA SILVA MENDES	022.***.***-09 Não
PORTO VELHO	AB	JOSENILDA OLIVEIRA DA SILVA	956.***.***-20 Não
PORTO VELHO	AB	JOSIANE ALMEIDA ALVES NUNES	040.***.***-54 Não
PORTO VELHO	AB	JOSIANE SILVA DOS SANTOS	008.***.***-67 Não
PORTO VELHO	AB	JOSIELLE MARQUES DA SILVA	033.***.***-23 Não
PORTO VELHO	AB	JUCIANE ROCHA DA COSTA	923.***.***-72 Não
PORTO VELHO	AB	JUELI MOREIRA GAMA DE OLIVEIRA	675.***.***-91 Não
PORTO VELHO	AB	JULIANA DE SOUZA	013.***.***-12 Não
PORTO VELHO	AB	JULIANA OLIVEIRA MARQUES DOS SANTOS	041.***.***-12 Não
PORTO VELHO	AB	JUSCELINO FREITAS BEZERRA	700.***.***-05 Não
PORTO VELHO	AB	KAIQUE DANIEL REGIS DE PAULA	004.***.***-70 Não
PORTO VELHO	AB	KARINA DE SOUSA ARAUJO	036.***.***-38 Não
PORTO VELHO	AB	KARINA LETICIA MARQUES FERREIRA	004.***.***-55 Não
PORTO VELHO	AB	KATMA DE LIMA MATIAS	030.***.***-77 Não
PORTO VELHO	AB	KAUA BERNALDO KARIPUNA	055.***.***-05 Não
PORTO VELHO	AB	KAUA PIETRO RODRIGUES LACERDA	060.***.***-33 Não
PORTO VELHO	AB	KAUAN BRUNO LIMA FABRICIO	066.***.***-93 Não
PORTO VELHO	AB	KEILA MARTINS DE JESUS	902.***.***-53 Não
PORTO VELHO	AB	KEILISSON DUARTE VIEIRA	928.***.***-87 Não
PORTO VELHO	AB	KELI CRISTINA PANTOJA SARAIVA	943.***.***-49 Não
PORTO VELHO	AB	KELISON BLODOW DE MACEDO	044.***.***-22 Não
PORTO VELHO	AB	KENIA CABRAL DE ARAUJO	063.***.***-30 Sim
PORTO VELHO	AB	KESSIA CAROLLYNA DA SILVA TEJAS	706.***.***-47 Não
PORTO VELHO	AB	KETELLEN VITORIA DA SILVA PAES	060.***.***-03 Não
PORTO VELHO	AB	KETLEN ALESSANDRA NERY LAURINDO	037.***.***-86 Não
PORTO VELHO	AB	LANA GABRIELA MONTEIRO	000.***.***-22 Não
PORTO VELHO	AB	LARISSA DA SILVA CORTEZ	016.***.***-61 Não
PORTO VELHO	AB	LARISSA GOMES DE FREITAS	037.***.***-19 Não
PORTO VELHO	AB	LARISSA VIANA DE ALBUQUERQUE	031.***.***-46 Não
PORTO VELHO	AB	LAUANDA COPERINI CAMBUI	038.***.***-45 Não
PORTO VELHO	AB	LEANDRO ROSAS SARAIVA	035.***.***-83 Não
PORTO VELHO	AB	LEDA OLIVEIRA CORREA	010.***.***-04 Não
PORTO VELHO	AB	LEIDIANE PINHEIRO DE SOUZA	036.***.***-50 Não
PORTO VELHO	AB	LEONARDO DA SILVA DUTRA	065.***.***-27 Não
PORTO VELHO	AB	LETICIA VIANA DE ALBUQUERQUE	050.***.***-02 Não
PORTO VELHO	AB	LIDIANE MEDANHA DA LUZ	009.***.***-25 Não
PORTO VELHO	AB	LIDIANE MESQUITA BARBOSA SOLI	522.***.***-34 Não
PORTO VELHO	AB	LORRANE VITO DA SILVA	050.***.***-19 Sim
PORTO VELHO	AB	LUAN VINICIUS SARAIVA DE ALMEIDA	043.***.***-00 Não
PORTO VELHO	AB	LUANA STHEFANY GARCIA DE MATOS	703.***.***-30 Não
PORTO VELHO	AB	LUCIANA ROBERTO DE CARVALHO	001.***.***-17 Não

PORTO VELHO	AB	LUCIANA VIEIRA LEITE BARROS	000.***.***-06 Sim
PORTO VELHO	AB	LUCIANE CAMPOS DA COSTA	783.***.***-04 Não
PORTO VELHO	AB	LUCIANE FERREIRA PAES	040.***.***-21 Não
PORTO VELHO	AB	LUCILIA SILVA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	022.***.***-90 Não
PORTO VELHO	AB	LUCINEIA VALE FONSECA PEIXOTO	022.***.***-19 Não
PORTO VELHO	AB	LUDELSON TA OMPYNA KARITIANA	068.***.***-93 Sim
PORTO VELHO	AB	LUREMAICON SANTOS PORTIGO	001.***.***-73 Não
PORTO VELHO	AB	LUZANIRA SANTOS MESQUITA	016.***.***-03 Não
PORTO VELHO	AB	LUZEM DOUGLAS SANTOS PORTIGO	001.***.***-00 Não
PORTO VELHO	AB	MAILA SILVA DE OLIVEIRA	047.***.***-30 Não
PORTO VELHO	AB	MAILA SILVA NASCIMENTO	042.***.***-13 Não
PORTO VELHO	AB	MARCELO RODRIGUES DO NASCIMENTO	587.***.***-00 Não
PORTO VELHO	AB	MARCIA DE LIMA SOUZA	011.***.***-31 Não
PORTO VELHO	AB	MARCIA DOS SANTOS	001.***.***-36 Não
PORTO VELHO	AB	MARCIA JANE RAMIRO DE SIQUEIRA DOS SANTO	421.***.***-53 Não
PORTO VELHO	AB	MARCOS VINICIUS DA SILVA FURTADO	056.***.***-57 Não
PORTO VELHO	AB	MARIA ANALICE SILVA DO ESPIRITO SANTO	083.***.***-21 Não
PORTO VELHO	AB	MARIA AUXILIADORA SOUZA DA SILVA	957.***.***-49 Não
PORTO VELHO	AB	MARIA DE FATIMA SILVA NASCIMENTO	003.***.***-54 Não
PORTO VELHO	AB	MARIA DE JESUS OLIVEIRA MOREY DE SOUZA	018.***.***-84 Não
PORTO VELHO	AB	MARIA DENY QUEIROZ COSTA	081.***.***-29 Não
PORTO VELHO	AB	MARIA EDUARDA ALVES CASSUPA	063.***.***-92 Sim
PORTO VELHO	AB	MARIA IVANEIDE FILOMENO DE SOUZA	951.***.***-34 Não
PORTO VELHO	AB	MARIA KELIANE NUNES DE SOUZA	051.***.***-23 Não
PORTO VELHO	AB	MARIA LIBERDADE BEZERRA DA SILVA	028.***.***-43 Não
PORTO VELHO	AB	MARIA LIGIA DE SOUZA DUARTE	975.***.***-20 Não
PORTO VELHO	AB	MARIA LUCIANA DE LIMA RAPOSO DA SILVA	832.***.***-15 Sim
PORTO VELHO	AB	MARIA PATRICIA LUCIO LACERDA	045.***.***-43 Não
PORTO VELHO	AB	MARIA PAULA DOS SANTOS SILVA	932.***.***-04 Sim
PORTO VELHO	AB	MARIA TATIANE MOREIRA DA SILVA	006.***.***-86 Não
PORTO VELHO	AB	MARINALDA SANTANA MOURA FILHO	928.***.***-49 Não
PORTO VELHO	AB	MARISLA FERREIRA PESSOA	054.***.***-27 Não
PORTO VELHO	AB	MARISTELA ABREU DA SILVA	850.***.***-00 Não
PORTO VELHO	AB	MATHEUS HENRIQUE CORREA ALVES	064.***.***-92 Não
PORTO VELHO	AB	MATHEUS SANTOS BEZERRA	059.***.***-22 Sim
PORTO VELHO	AB	MATHEUS SILVA DO NASCIMENTO	026.***.***-80 Não
PORTO VELHO	AB	MATHEUS TORRES DE LIMA	099.***.***-77 Não
PORTO VELHO	AB	MAYARA WEISS DA SILVA	022.***.***-66 Não
PORTO VELHO	AB	MEIRE ROSE MARTINS DA SILVA	005.***.***-99 Não
PORTO VELHO	AB	MICHAEL GABRIEL RODRIGUES RIBEIRO	039.***.***-19 Sim
PORTO VELHO	AB	MICHELE GALDINO NASCIMENTO OLIVEIRA	042.***.***-05 Não
PORTO VELHO	AB	MILANY DALYRES TORRES	041.***.***-80 Não
PORTO VELHO	AB	MILENA MORAES DOS SANTOS SILVA	045.***.***-80 Não
PORTO VELHO	AB	MILENA SHALON DA SILVA SANTOS	012.***.***-90 Não
PORTO VELHO	AB	MILENE LORRANA SILVA DE MORAIS	068.***.***-67 Não
PORTO VELHO	AB	MIRIAN SILVA DE MEDEIROS	704.***.***-41 Não
PORTO VELHO	AB	NATALIANE BEZERRA BERNARDO	959.***.***-20 Não
PORTO VELHO	AB	NATALINI PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	014.***.***-70 Sim
PORTO VELHO	AB	NEILSON PEREIRA FARIAS	930.***.***-97 Sim
PORTO VELHO	AB	NELIDA DOS SANTOS ROCA	055.***.***-77 Não

PORTO VELHO	AB	NICOLE MONIQUE GOMES DO NASCIMENTO	069.***.***-27 Não
PORTO VELHO	AB	NILCELI SILVA DE SOUZA	044.***.***-00 Não
PORTO VELHO	AB	ODETE ARAUJO BITENCOURT	029.***.***-52 Não
PORTO VELHO	AB	PAMELA GAMA DA SILVA	015.***.***-07 Não
PORTO VELHO	AB	PAULA CATRINA PINTO RIBEIRO	992.***.***-53 Não
PORTO VELHO	AB	PAULA KAROLINE QUADRO AVELAR	033.***.***-08 Não
PORTO VELHO	AB	PAULO HENRIQUE CORDEIRO DIAS	021.***.***-39 Não
PORTO VELHO	AB	POLIANA CIPRIANO PINHEIRO EVANGELISTA	041.***.***-11 Não
PORTO VELHO	AB	PRISCILA PEREIRA DA SILVA LIMA	076.***.***-59 Não
PORTO VELHO	AB	PRISCILA SANTIAGO DA SILVA SANTOS	963.***.***-53 Não
PORTO VELHO	AB	QUELEANE DAS CHAGAS DE SOUZA	030.***.***-08 Não
PORTO VELHO	AB	QUENIA DANTAS SHOCKNESS SENA	588.***.***-30 Não
PORTO VELHO	AB	RAELY FERREIRA PRUDENCIO	066.***.***-57 Não
PORTO VELHO	AB	RAIANE ARAUJO VALENTE	033.***.***-02 Não
PORTO VELHO	AB	RAIMUNDA FEITOSA LADISLAU	847.***.***-49 Não
PORTO VELHO	AB	RAIZA LOREANE AMORIM GUTIERRES	023.***.***-92 Não
PORTO VELHO	AB	RAQUEL BARRETO VIEIRA	041.***.***-95 Não
PORTO VELHO	AB	REGIANE DOS SANTOS COSTA	079.***.***-45 Não
PORTO VELHO	AB	RENATA BARRETO VIEIRA	927.***.***-68 Não
PORTO VELHO	AB	RENATA TRINDADE MIRANDA CABRAL SENA	007.***.***-50 Não
PORTO VELHO	AB	RILZIELE SOUZA DA SILVA	017.***.***-36 Não
PORTO VELHO	AB	RITIANE CASTRO ALBINO	978.***.***-87 Não
PORTO VELHO	AB	ROBERTA ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	067.***.***-94 Não
PORTO VELHO	AB	ROBERTA JAMYLLE SILVA DOS SANTOS	023.***.***-23 Não
PORTO VELHO	AB	ROSANA NUNES MARINHO	983.***.***-34 Não
PORTO VELHO	AB	ROSELY DA SILVA DANTAS	933.***.***-53 Sim
PORTO VELHO	AB	ROSEMAR DA PENHA DA SILVA COLARES	519.***.***-87 Não
PORTO VELHO	AB	ROSIANA MAIARA GONCALVES DA SILVA	026.***.***-30 Não
PORTO VELHO	AB	SAMIA MARIA BARROS TEIXEIRA	639.***.***-20 Não
PORTO VELHO	AB	SANDER MARQUES BARBOSA	065.***.***-60 Não
PORTO VELHO	AB	SANDRILANDIA BARROS RAMOS	012.***.***-82 Não
PORTO VELHO	AB	SARA DA CRUZ DE CARVALHO	030.***.***-13 Não
PORTO VELHO	AB	SCARLET TAINARA PEREIRA GONCALVES SILVA	030.***.***-20 Não
PORTO VELHO	AB	SELMA SILVA LIMA	698.***.***-68 Não
PORTO VELHO	AB	SERGIO NEY DA CUNHA	133.***.***-34 Sim
PORTO VELHO	AB	SHIRLEY MARTINS PENHA	701.***.***-00 Não
PORTO VELHO	AB	SHIRLIANE DE LIMA CAJASEIRAS	045.***.***-89 Não
PORTO VELHO	AB	SILVIA DA SILVA PRATA	700.***.***-59 Não
PORTO VELHO	AB	SIMONE NASCIMENTO DA GLORIA	005.***.***-26 Não
PORTO VELHO	AB	SIMONE RODRIGUES CRUZ	421.***.***-34 Não
PORTO VELHO	AB	SINTIQUE LOBATO RODRIGUES PERES	045.***.***-21 Não
PORTO VELHO	AB	SOPHIA MORGANA SOUZA DOS SANTOS	055.***.***-07 Não
PORTO VELHO	AB	STEFANY RODRIGUES CARVALHO	017.***.***-11 Não
PORTO VELHO	AB	STHEFANY DANIELLY FERREIRA NASCIMENTO	066.***.***-40 Não
PORTO VELHO	AB	SUANE DE SOUZA SANTOS	018.***.***-41 Não
PORTO VELHO	AB	SUELEN TEODORA TRINDADE	023.***.***-01 Não
PORTO VELHO	AB	SULANERI DE SOUZA PAIVA	881.***.***-15 Não
PORTO VELHO	AB	TAIANE NASCIMENTO DE JESUS	030.***.***-73 Sim
PORTO VELHO	AB	TAILA FERNANDA FERREIRA GOMES	057.***.***-41 Não
PORTO VELHO	AB	TAINA PEREIRA DOS SANTOS	032.***.***-12 Não

PORTO VELHO	AB	TAINARA NUNES COSTA	024.***.***-47 Não
PORTO VELHO	AB	TAIS LARISSA DA SILVA COSTA	050.***.***-80 Não
PORTO VELHO	AB	TALISSA CRISTINE SILVA ROCHA	042.***.***-90 Não
PORTO VELHO	AB	TAMILA VITORIA DA SILVA E SILVA	070.***.***-46 Não
PORTO VELHO	AB	TAMIRIS BRAZ DE OLIVEIRA DA SILVA	021.***.***-93 Não
PORTO VELHO	AB	TASSIA MAIARA SILVA DE SOUZA	002.***.***-10 Não
PORTO VELHO	AB	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS	746.***.***-53 Não
PORTO VELHO	AB	THAIS SILVEIRA SETTE SANCHES	028.***.***-98 Não
PORTO VELHO	AB	THAIZA DE SOUZA PRESTES	024.***.***-18 Não
PORTO VELHO	AB	THAYNARA SUIANY MOURA DOS SANTOS	039.***.***-16 Não
PORTO VELHO	AB	THYAGO PEREIRA DA SILVA	067.***.***-85 Não
PORTO VELHO	AB	UARLEN ARAUJO NUNES	020.***.***-07 Não
PORTO VELHO	AB	URSULA SOUZA DA SILVA PAIXAO	005.***.***-21 Sim
PORTO VELHO	AB	VANDECLEIA GOMES DA SILVA	873.***.***-00 Não
PORTO VELHO	AB	VANDERCLEIA GOMES	010.***.***-56 Não
PORTO VELHO	AB	VANEIDE DA SILVA BARRETO	976.***.***-34 Não
PORTO VELHO	AB	VANESSA ARAUJO BRAGA	046.***.***-60 Não
PORTO VELHO	AB	VANESSA COUTINHO SOUZA	045.***.***-83 Não
PORTO VELHO	AB	VANESSA NERY DA SILVA	001.***.***-67 Não
PORTO VELHO	AB	VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS FALCAO	053.***.***-90 Não
PORTO VELHO	AB	VICTOR MATEUS MARTINS DE SOUZA	084.***.***-23 Não
PORTO VELHO	AB	VITORIA AMORIM PEREIRA	031.***.***-30 Não
PORTO VELHO	AB	VIVIAN MICHAELY BRITO FONTINELLI	056.***.***-30 Não
PORTO VELHO	AB	WELLIDA DA CONCEICAO OLIVEIRA	058.***.***-21 Não
PORTO VELHO	AB	WERLIANI ANDRADE BISPO	021.***.***-83 Não
PORTO VELHO	AB	WESCLY FONSECA DA SILVA	066.***.***-24 Não
PORTO VELHO	AB	WESLEI ALMEIDA GOMES	064.***.***-43 Não
PORTO VELHO	AB	YASNEIDYS MARIA ELINORA GOMEZ ROSILLO	708.***.***-80 Não
PORTO VELHO	B	ADAMILTON FERREIRA PIMENTA JUNIOR	043.***.***-69 Não
PORTO VELHO	B	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	710.***.***-53 Sim
PORTO VELHO	B	ALDENY VIANA BARROS	635.***.***-87 Não
PORTO VELHO	B	ALESSANDRA BRITO DOS SANTOS MELO	617.***.***-34 Não
PORTO VELHO	B	ANA CRISTINA RODRIGUES DA CRUZ	656.***.***-06 Sim
PORTO VELHO	B	ANDREA ARRUDA DE MACEDO	037.***.***-59 Sim
PORTO VELHO	B	ARTHUR VITAL PONTES	058.***.***-45 Não
PORTO VELHO	B	CAMILA BARBOSA PARENTE	009.***.***-02 Não
PORTO VELHO	B	CAMILA SALCEDO CHAVES GONCALVES	790.***.***-68 Sim
PORTO VELHO	B	CLAUDIA BARBOSA DA SILVA	729.***.***-87 Sim
PORTO VELHO	B	CLAUDIONEIA MENEZES DOS SANTOS	856.***.***-34 Não
PORTO VELHO	B	CLEYTON BRITO GONCALVES	611.***.***-53 Não
PORTO VELHO	B	CREUZA MARIA DE JESUS	684.***.***-53 Não
PORTO VELHO	B	CRISTIANE DE FATIMA CARVALHO	627.***.***-68 Não
PORTO VELHO	B	DAISY MARIANE EGUEZ DE OLIVEIRA	820.***.***-49 Não
PORTO VELHO	B	DEBORA OLIVEIRA DOS SANTOS	042.***.***-81 Não
PORTO VELHO	B	EDIVANIA DOS SANTOS FONTOURA	041.***.***-45 Não
PORTO VELHO	B	ELIANA PEREIRA SANTANA	687.***.***-04 Não
PORTO VELHO	B	ELIONARA VITORIA DA SILVA FLORENCIO	053.***.***-60 Não
PORTO VELHO	B	ELISABETH CRISTINE CECILIO BRAGA	053.***.***-65 Sim
PORTO VELHO	B	ELIZANGELA DAMASCENO DA SILVA	002.***.***-51 Não
PORTO VELHO	B	EMILY ENES RIBEIRO	006.***.***-45 Não

PORTO VELHO	B	ENNE CAROLINE CHAVES DE ANDRADE	013.***.***-80 Não
PORTO VELHO	B	ENZO OLIVEIRA FARIAS	008.***.***-42 Não
PORTO VELHO	B	ERICA GOMES DE OLIVEIRA	025.***.***-99 Não
PORTO VELHO	B	ERINEUDA PAULINO MEDEIROS	514.***.***-34 Não
PORTO VELHO	B	ESTELA OLIVEIRA DA COSTA	054.***.***-67 Não
PORTO VELHO	B	EUDER GALDINO CERQUEIRA	781.***.***-00 Não
PORTO VELHO	B	FABRICIO RUFINO DE LIMA	058.***.***-94 Não
PORTO VELHO	B	FERNANDA HENOIZY DOS SANTOS	631.***.***-00 Não
PORTO VELHO	B	FRANCELENE BRITO DA SILVA	572.***.***-00 Sim
PORTO VELHO	B	FRANCIELY FARIAS DA SILVA	741.***.***-91 Não
PORTO VELHO	B	GEISA CRISTINA BEZERRA DE MELO	625.***.***-53 Não
PORTO VELHO	B	GLEICIANE ARCOS DA SILVA	529.***.***-04 Não
PORTO VELHO	B	IMACULADA DA CONCEICAO LAGE	326.***.***-72 Não
PORTO VELHO	B	INGRID YASMIN DE ARAUJO BATISTA	703.***.***-99 Não
PORTO VELHO	B	IRLANDIA DE JESUS ALVES VIEIRA	663.***.***-15 Não
PORTO VELHO	B	ISABELLE FERNANDA GOMES RIBEIRO	051.***.***-80 Não
PORTO VELHO	B	IVETE BARBOSA DA SILVA	469.***.***-59 Não
PORTO VELHO	B	IVONE CORDEIRO DA ROCHA	652.***.***-15 Não
PORTO VELHO	B	JEREMIAS DA SILVA REINA	060.***.***-28 Não
PORTO VELHO	B	JHEIMES VENANCIO BRONZE	044.***.***-65 Não
PORTO VELHO	B	JOSIELTON SOUSA DOS SANTOS	775.***.***-34 Não
PORTO VELHO	B	KELLEN KRISTINA DE SOUZA GONZALES	014.***.***-28 Não
PORTO VELHO	B	LAIZA DA SILVA ASSUMPCAO	054.***.***-84 Não
PORTO VELHO	B	LAURA SHERLEI VIANA BARROS	024.***.***-01 Não
PORTO VELHO	B	LUCIANA ARCANJO DA SILVA	011.***.***-63 Não
PORTO VELHO	B	LUIS ALBERTO SOARES AGREDA PINO	082.***.***-16 Não
PORTO VELHO	B	MACELE VIANA DA COSTA	905.***.***-04 Não
PORTO VELHO	B	MAIZA MIRANDA DE ALBUQUERQUE	016.***.***-32 Não
PORTO VELHO	B	MARIA ABADIA PEREIRA DA SILVA	578.***.***-20 Não
PORTO VELHO	B	MARIA ALENCAR DA SILVA	605.***.***-69 Não
PORTO VELHO	B	MARIA DAS DORES DOS SANTOS MARTINS	647.***.***-20 Não
PORTO VELHO	B	MARIA DE FATIMA SILVA SIQUEIRA	003.***.***-05 Não
PORTO VELHO	B	MARIA FERNANDA SILVA DE MACEDO	722.***.***-72 Sim
PORTO VELHO	B	MARIA MICARLA DE BRITO COLACO	952.***.***-49 Não
PORTO VELHO	B	MAYANNE RITIELLY CUTRIM CAMPOS	620.***.***-17 Não
PORTO VELHO	B	MICHELE BRUNA PINTO LEAL	021.***.***-54 Não
PORTO VELHO	B	MIQUEIAS DE LIMA SILVA	021.***.***-37 Não
PORTO VELHO	B	NAIARA RODRIGUES DA SILVA	022.***.***-24 Não
PORTO VELHO	B	NEDSON DE SOUZA BRANCO	755.***.***-53 Não
PORTO VELHO	B	PRISCILA SOUZA DOS SANTOS	935.***.***-68 Não
PORTO VELHO	B	RAFAELA CARVALHO DA SILVA	984.***.***-34 Não
PORTO VELHO	B	RAFAELA MONIQUE FERREIRA DOS SANTOS MATOS	528.***.***-91 Não
PORTO VELHO	B	RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	325.***.***-72 Não
PORTO VELHO	B	RONIVALDO FOGASSA DA SILVA	863.***.***-91 Não
PORTO VELHO	B	ROSANA SELAGE DA SILVA	838.***.***-00 Não
PORTO VELHO	B	SARA CRUZ DA SILVA	043.***.***-64 Não
PORTO VELHO	B	SEBASTIANA SILVA DOS SANTOS	913.***.***-82 Não
PORTO VELHO	B	SILVIAN GLAICIE SANTOS ARAUJO	611.***.***-15 Não
PORTO VELHO	B	SIMONI DOS SANTOS BARBOSA	580.***.***-00 Não
PORTO VELHO	B	STEFANY CARMO SILVA PEREIRA	027.***.***-07 Não

PORTO VELHO	B	TAINA MITOSO DA SILVA	024.***.***-44 Não
PORTO VELHO	B	TATIANE MARIA MORAIS DE OLIVEIRA	020.***.***-85 Não
PORTO VELHO	B	UALTER MATIAS DA CHAGA	034.***.***-05 Não
PORTO VELHO	B	UILMA NASCIMENTO DA SILVA SANTOS	756.***.***-63 Não
PORTO VELHO	B	VALERIA MARTINS TEXEIRA DE SOUZA	651.***.***-00 Não
PORTO VELHO	B	VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA	326.***.***-87 Sim
PRESIDENTE MEDICI	A	ELIANE DOS SANTOS SOUZA	815.***.***-15 Não
PRESIDENTE MEDICI	A	LUANA DOS SANTOS MATOS	039.***.***-94 Não
PRESIDENTE MEDICI	A	LUANA NATALI DOS SANTOS	001.***.***-22 Sim
PRESIDENTE MEDICI	A	ROSILDA GOMES DA SILVA	000.***.***-52 Não
PRESIDENTE MEDICI	AB	ELILIANE VALENTIM OLIVEIRA	009.***.***-25 Não
PRESIDENTE MEDICI	AB	ERIKA RAYSSA DOS SANTOS SOARES	703.***.***-95 Não
PRESIDENTE MEDICI	AB	JORDANNA KETILLY GUEDES MOREIRA	003.***.***-19 Não
PRESIDENTE MEDICI	AB	KELLI CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	036.***.***-05 Sim
PRESIDENTE MEDICI	AB	KEVEN GONCALO FERNANDES	059.***.***-11 Não
PRESIDENTE MEDICI	AB	LARICE FRANCISCO DA SILVA SANTOS	041.***.***-64 Não
PRESIDENTE MEDICI	AB	LECIONINA DE SOUZA MATIAS	833.***.***-04 Não
PRESIDENTE MEDICI	AB	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA SOUZA	054.***.***-81 Não
PRESIDENTE MEDICI	AB	MARIA EDUARDA DIAS FERNANDES	063.***.***-00 Não
PRESIDENTE MEDICI	AB	MARTA FRANCILEIA ALVES DA SILVA	061.***.***-04 Não
PRESIDENTE MEDICI	AB	MIDIAM MATEUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	851.***.***-00 Não
PRESIDENTE MEDICI	B	BRUNA ANDRIELI DA SILVA BARROS	027.***.***-16 Não
PRESIDENTE MEDICI	B	KARINE ARAUJO DOS SANTOS	020.***.***-07 Não
PRESIDENTE MEDICI	B	PATRICIA DE JESUS	020.***.***-78 Não
PRIMAVERA DE RONDONIA	AB	LETICIA GABRIELI DOS SANTOS QUIRINO	013.***.***-56 Sim
PRIMAVERA DE RONDONIA	AB	PATRICIA ROBERTA BENEDITO MIGUEL	059.***.***-70 Não
PRIMAVERA DE RONDONIA	AB	SIRLEIA DA SILVA	744.***.***-53 Não
PRIMAVERA DE RONDONIA	B	LAURA KAROLINE DE ANDRADE SIEVERS	040.***.***-70 Não
RIO CRESPO	AB	JACKELINE DIAS DE AZEVEDO	064.***.***-95 Não
RIO CRESPO	AB	MONALISA LEMOS DE PAULA	021.***.***-71 Não
RIO CRESPO	AB	TAMIRES SUSANA DE OLIVEIRA	993.***.***-00 Não
ROLIM DE MOURA	A	JESSICA DEIZIANE MATTOS	008.***.***-30 Sim
ROLIM DE MOURA	A	KAUANE DE JESUS	572.***.***-60 Não
ROLIM DE MOURA	A	NOEME FERREIRA DOS SANTOS	289.***.***-22 Não
ROLIM DE MOURA	A	PATRICIA BORGES DA SILVA	033.***.***-66 Não
ROLIM DE MOURA	A	RANIELE STEFANI MATIAS DE ANDRADE	060.***.***-97 Não
ROLIM DE MOURA	A	RENATO PEREIRA DA SILVA	029.***.***-09 Não
ROLIM DE MOURA	A	SILVIA BARBOSA	893.***.***-04 Não
ROLIM DE MOURA	A	TATIANE BRAGA	961.***.***-04 Não
ROLIM DE MOURA	A	VALDILENE DE OLIVEIRA SALOMAO JACOBSEM	711.***.***-91 Não
ROLIM DE MOURA	A	WELLITON VIDAL	043.***.***-30 Sim
ROLIM DE MOURA	AB	ANA PAULA BRITO LOURENCO	058.***.***-99 Não
ROLIM DE MOURA	AB	CAROLAYNE GABRIELA DE OLIVEIRA	702.***.***-50 Não
ROLIM DE MOURA	AB	CLEBERSSON FERREIRA STRAPASSON	749.***.***-34 Não
ROLIM DE MOURA	AB	DAIANA VIEIRA DA SILVA	033.***.***-54 Não
ROLIM DE MOURA	AB	DAISY MARA DE SOUZA	005.***.***-57 Não
ROLIM DE MOURA	AB	DANIELE ANDRE MESSIAS	062.***.***-23 Não
ROLIM DE MOURA	AB	DAYANE CAROLINE DE OLIVA SANTOS SILVA	012.***.***-65 Não
ROLIM DE MOURA	AB	DIULIANA NAHIRA NAGATA DO NASCIMENTO	126.***.***-02 Não
ROLIM DE MOURA	AB	EDINILZA DA CRUZ PASSO	012.***.***-73 Não

ROLIM DE MOURA	AB	EDUARDA FERMINO GONZAGA	002.***.***-94 Não
ROLIM DE MOURA	AB	ELISEU ANDRE DA SILVA	754.***.***-04 Não
ROLIM DE MOURA	AB	ESTEFANE BRUNA DOS SANTOS	068.***.***-40 Não
ROLIM DE MOURA	AB	FLAVIA KAILAINE BARBOSA MERQUIADES	065.***.***-44 Não
ROLIM DE MOURA	AB	FRANCIELLE ALVES SIMOES	020.***.***-66 Não
ROLIM DE MOURA	AB	GEISIANE MATOS ROCHA	022.***.***-06 Não
ROLIM DE MOURA	AB	GREICI KELI GONCALVES DOMINGUES DA SILVA	021.***.***-09 Não
ROLIM DE MOURA	AB	JAQUELINE DOS SANTOS	015.***.***-19 Não
ROLIM DE MOURA	AB	JESSICA PAULA DE FRANCA MACEDO	062.***.***-40 Não
ROLIM DE MOURA	AB	KTHELLI CRISTINA PEREIRA MACHADO	028.***.***-06 Não
ROLIM DE MOURA	AB	LUANA CARLA DE SOUZA	017.***.***-95 Não
ROLIM DE MOURA	AB	MARCELA MACHADO	942.***.***-91 Não
ROLIM DE MOURA	AB	MARIA ALICE NEVES DA SILVA	050.***.***-48 Sim
ROLIM DE MOURA	AB	MIRIAN SANTOS MIRANDA DE OLIVEIRA	039.***.***-24 Não
ROLIM DE MOURA	AB	ROSI MARA EGUIDES DA SILVA	071.***.***-31 Não
ROLIM DE MOURA	AB	SAMUEL FELICIO BENTES	040.***.***-89 Não
ROLIM DE MOURA	AB	TAIS DE BARROS	058.***.***-71 Não
ROLIM DE MOURA	AB	VALERIA SILVA SANTOS	025.***.***-06 Não
ROLIM DE MOURA	AB	VERA LUCIA LOPES FARIAS	711.***.***-49 Não
ROLIM DE MOURA	AB	WILLIAMS LIMA TEIXEIRA	016.***.***-29 Não
ROLIM DE MOURA	B	ANGELA DE PAULO	096.***.***-55 Não
ROLIM DE MOURA	B	AURORA GUTIERREZ PEREZ	010.***.***-78 Não
ROLIM DE MOURA	B	ERALDO PEREIRA RIBEIRO	015.***.***-77 Sim
ROLIM DE MOURA	B	GISLENE RODRIGUES NASCIMENTO	871.***.***-34 Não
ROLIM DE MOURA	B	JARDIANA FERREIRA DE ASSIS	009.***.***-57 Não
ROLIM DE MOURA	B	LUCINEIDE GOMES DOS SANTOS CARVALHO	620.***.***-00 Não
ROLIM DE MOURA	B	MARCIA SCHROEDER LAGAAS	662.***.***-53 Sim
ROLIM DE MOURA	B	REGIANE BALBINO DE CARVALHO	001.***.***-06 Não
ROLIM DE MOURA	B	VERA DIAS DA SILVA JOVINO	005.***.***-44 Não
ROLIM DE MOURA	B	VILMA GONCALVES DE OLIVEIRA	348.***.***-87 Não
SANTA LUZIA DO OESTE	A	ANDRIELLI GOMES DOS REIS	027.***.***-86 Não
SANTA LUZIA DO OESTE	AB	LORINEIDE DA HORA MELO	756.***.***-72 Não
SANTA LUZIA DO OESTE	AB	LUZILENA ALEIXO CHAIDE RODRIGUES	028.***.***-25 Não
SANTA LUZIA DO OESTE	AB	MINERVINA DE OLIVEIRA SANTANA	898.***.***-72 Não
SANTA LUZIA DO OESTE	AB	PATRICIA AGUIAR DE SOUZA	065.***.***-31 Não
SANTA LUZIA DO OESTE	AB	PAULA LETICIA MACIEL LOPES	040.***.***-43 Sim
SANTA LUZIA DO OESTE	AB	WEVERTON GUSTAVO BARBOSA PEREIRA	048.***.***-16 Não
SANTA LUZIA DO OESTE	B	CAMILA POLLAK DA SILVA	033.***.***-02 Não
SAO FELIPE DO OESTE	A	CAROLYNE DE LIMA VIEIRA	062.***.***-41 Não
SAO FELIPE DO OESTE	A	SAMELA MORITA CARDOSO	072.***.***-03 Não
SAO FELIPE DO OESTE	AB	EDICLEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	700.***.***-50 Não
SAO FELIPE DO OESTE	AB	JANINE DA SILVA BALBINO	054.***.***-51 Não
SAO FELIPE DO OESTE	AB	RENATO RIBEIRO LOPES	058.***.***-80 Sim
SAO FELIPE DO OESTE	AB	ROZIMEIRE MUNHOZ DOS SANTOS	016.***.***-89 Não
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	A	LUSSIMAR GOMES LAUREANO	871.***.***-82 Não
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	A	NILZA FORTUNATO DA SILVA GERING	759.***.***-91 Não
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	AB	AMANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	063.***.***-21 Não
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	AB	ANA LUIZA DONDONI DA SILVA	024.***.***-00 Não
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	AB	ANDRIELE DOS SANTOS DA SILVA	083.***.***-08 Não
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	AB	CATIANE DE LINO PALAURO DE SOUZA	011.***.***-07 Não

SAO FRANCISCO DO GUAPORE	AB	JULIANA ELIAS DA SILVA	711.***.***-85	Não
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	AB	JULIELE MARIA DOS ANJOS DA SILVA	553.***.***-91	Não
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	AB	LEIDIANE FERREIRA DOS SANTOS	009.***.***-06	Sim
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	AB	NAFTALI DA SILVA PEREIRA	069.***.***-97	Não
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	AB	RENIANE MARCIA MESILHO DOS SANTOS	055.***.***-02	Não
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	AB	ROZANGELA DOS SANTOS	011.***.***-33	Não
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	B	CARMEM PAVLACH	975.***.***-20	Não
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	B	ELENICE DA SILVA	107.***.***-51	Não
SAO MIGUEL DO GUAPORE	A	AMANDA MOSCHIN	041.***.***-05	Não
SAO MIGUEL DO GUAPORE	A	DEBORA ZIMERMANN	357.***.***-47	Não
SAO MIGUEL DO GUAPORE	A	DELVANIA LOPES MIGUEL	018.***.***-93	Sim
SAO MIGUEL DO GUAPORE	A	ROSELI DOS SANTOS	021.***.***-39	Não
SAO MIGUEL DO GUAPORE	AB	ALESSANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	048.***.***-21	Não
SAO MIGUEL DO GUAPORE	AB	ANA BEATRIZ ALVES ROCHA	927.***.***-00	Não
SAO MIGUEL DO GUAPORE	AB	ANA PAULA FONSECA DE OLIVEIRA	051.***.***-52	Não
SAO MIGUEL DO GUAPORE	AB	CARLA GOES DA ROCHA	555.***.***-49	Não
SAO MIGUEL DO GUAPORE	AB	CESAR VINICIUS SCORPIONE	039.***.***-76	Não
SAO MIGUEL DO GUAPORE	AB	FABIO JUNIOR PIRES DE SOUZA	063.***.***-39	Não
SAO MIGUEL DO GUAPORE	AB	IVONETE MARTINS CALDEIRA	030.***.***-30	Não
SAO MIGUEL DO GUAPORE	AB	JESSICA DA COSTA DOS SANTOS	039.***.***-41	Não
SAO MIGUEL DO GUAPORE	AB	LORRAINE NAIRA SOARES SANTOS	033.***.***-56	Não
SAO MIGUEL DO GUAPORE	AB	MARCIA MARIA DA COSTA	765.***.***-53	Sim
SAO MIGUEL DO GUAPORE	AB	PAULA SILVA AGUIAR	057.***.***-38	Não
SAO MIGUEL DO GUAPORE	AB	RAQUEL CRISTINA LAVA SEBRE	010.***.***-06	Não
SAO MIGUEL DO GUAPORE	B	MARTA DE MATOS WESTPHAL	040.***.***-17	Não
SAO MIGUEL DO GUAPORE	B	SIMONE DA SILVA SIMOES	008.***.***-21	Não
SAO MIGUEL DO GUAPORE	B	SOLANGE VIEIRA DA SILVA DE MELO	049.***.***-40	Não
SERINGUEIRAS	A	MICHEL DA SILVA LIGEIRO	022.***.***-36	Não
SERINGUEIRAS	A	VIVIANE NUNES DA SILVA	851.***.***-91	Não
SERINGUEIRAS	AB	CAMILA DIAS DE JESUS	027.***.***-09	Não
SERINGUEIRAS	AB	DEBORA LANES DE SOUZA FERNANDES	064.***.***-11	Sim
SERINGUEIRAS	AB	JOICY EGUEZ INFANTE	047.***.***-29	Não
SERINGUEIRAS	AB	ROSANE NETO DA SILVA	021.***.***-74	Não
SERINGUEIRAS	AB	TATIANA BRITO FRANCA	014.***.***-51	Não
SERINGUEIRAS	AB	TATIELE NEUMANN NEVES	027.***.***-56	Não
SERINGUEIRAS	AB	VALDETE MARIA DA SILVA	478.***.***-87	Não
SERINGUEIRAS	AB	VANESSA PEREIRA DA SILVA	554.***.***-20	Não
SERINGUEIRAS	B	MARINEIDE MARIA DAMIAO DA SILVA	037.***.***-71	Não
TEIXEIROPOLIS	A	WANEZA RIBEIRO FERREIRA	019.***.***-83	Não
TEIXEIROPOLIS	AB	ALINE DE OLIVEIRA GALVANI	703.***.***-11	Não
TEIXEIROPOLIS	AB	FERNANDO MUNIZ DA COSTA	036.***.***-90	Não
TEIXEIROPOLIS	AB	FRANCKLINO ANTONIO DO CARMO	676.***.***-87	Sim
TEIXEIROPOLIS	AB	MAIARA BALDOINO	042.***.***-27	Não
THEOBROMA	A	ANDRESSA OLIVEIRA SANTOS	083.***.***-35	Não
THEOBROMA	AB	ADENIS BATISTA CARNIELI	020.***.***-33	Não
THEOBROMA	AB	AMANDA ELENA DOS SANTOS PEIXOTO	063.***.***-95	Sim
THEOBROMA	AB	ANA PAULA MIRANDA PEREIRA	040.***.***-94	Não
THEOBROMA	AB	LUCIVANIA RODRIGUES DOS SANTOS	024.***.***-17	Não
THEOBROMA	AB	MAYARA MARTINS NETO	557.***.***-53	Não
THEOBROMA	AB	VALKIRIA BATISTA CUTZ VIEIRA	054.***.***-44	Não

THEOBROMA	B	JONATAS ALVES FERREIRA	052.***.***-00 Não
URUPA	A	ROBERTA ALCANTARA DE OLIVEIRA	069.***.***-01 Não
URUPA	AB	CANDELARIA DA SILVA	931.***.***-04 Sim
URUPA	AB	EDILAMAR BORGES PEREIRA	038.***.***-12 Não
URUPA	AB	ELZA GONCALVES DE OLIVEIRA	940.***.***-53 Não
URUPA	AB	GEISLA NAYARA AOIAGUI SANTOS	023.***.***-76 Não
URUPA	AB	JHENIFFER SHAYNE ALCANTARA ARAUJO	045.***.***-78 Não
URUPA	AB	JUSSARA LIMA	062.***.***-58 Não
URUPA	AB	MARCOS MATOS PEREIRA	732.***.***-30 Não
URUPA	AB	THAINA BORGES CANTUARIO	046.***.***-70 Não
URUPA	B	ALANA TAYNAH NUNES DA SILVA	004.***.***-00 Não
VALE DO ANARI	A	RENATA PEREIRA LIDORIO	012.***.***-39 Não
VALE DO ANARI	AB	GABRIELY ABADE AGUIAR	071.***.***-08 Não
VALE DO ANARI	AB	JOABE SANTANA ALVES	068.***.***-64 Sim
VALE DO ANARI	AB	NEUZA BRITO BARROS	050.***.***-50 Não
VALE DO ANARI	AB	OTAVIO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	051.***.***-86 Não
VALE DO ANARI	AB	PATRICIA DE JESUS SANTANA	038.***.***-35 Não
VALE DO ANARI	AB	RAYCA VITORIA RODRIGUES DOS SANTOS	047.***.***-79 Não
VALE DO ANARI	B	SIRLENE NENEZES MACEDO	818.***.***-68 Não
VALE DO PARAISO	A	PRICILA DA SILVA RAMALHO DE SOUZA	011.***.***-93 Não
VALE DO PARAISO	AB	ANDREIA CRISTINA COELHO DOS SANTOS	016.***.***-03 Sim
VALE DO PARAISO	AB	DANIELA SANTIAGO PEDROSA	057.***.***-40 Não
VALE DO PARAISO	AB	KAREM GLEVATZKI SANTOS	055.***.***-38 Não
VALE DO PARAISO	AB	VALERIA SANTIAGO DE OLIVEIRA	052.***.***-48 Não
VALE DO PARAISO	AB	WILSA JESSICA SANTIAGO	006.***.***-90 Não
VALE DO PARAISO	B	ELENILDA FERNANDES DA SILVA SOUZA	724.***.***-91 Não
VILHENA	A	ANA CLARA GOMES DE MORAES	068.***.***-90 Não
VILHENA	A	ANA CRISTINA COUTINHO DE OLIVEIRA	054.***.***-05 Não
VILHENA	A	ANA PAULA DE OLIVEIRA FERNANDES LOPES	025.***.***-99 Não
VILHENA	A	CLEONICE ROSA CAVALCANTE	003.***.***-01 Não
VILHENA	A	FELIPE GABRIEL LOPES DE FREITAS	060.***.***-84 Não
VILHENA	A	FRANCIELY SALVADOR DE MELO	040.***.***-43 Não
VILHENA	A	LUCINETE LOPES SANTOS	038.***.***-66 Não
VILHENA	A	MELISSA APARECIDA ALVES DA CONCEICAO	063.***.***-43 Não
VILHENA	A	NATALIA PIRES PEDROSO	025.***.***-01 Não
VILHENA	A	ROBERTO CARLOS DE SOUZA	557.***.***-34 Não
VILHENA	A	RUBIA GABRIELA FERREIRA DA SILVA	006.***.***-90 Não
VILHENA	A	VALDIR ALVES LEITE	348.***.***-68 Sim
VILHENA	A	VITORIA CAVALCANTE DA COSTA	061.***.***-74 Não
VILHENA	A	VITORIA NATALINA DA COSTA SILVA	058.***.***-66 Não
VILHENA	A	WESLEI SCHUARTZ DA SILVA	057.***.***-21 Sim
VILHENA	AB	ADIVALDO DE ARAUJO SANTOS	918.***.***-72 Não
VILHENA	AB	ADRIANA SANTOS TRINDADE	035.***.***-35 Não
VILHENA	AB	AIRISMAR DA SILVA SOUZA	673.***.***-04 Não
VILHENA	AB	ALESSANDRA DURAN DE SOUZA	058.***.***-26 Não
VILHENA	AB	ANA CECILIA PEREIRA	052.***.***-02 Sim
VILHENA	AB	ANDREIA COELHO DA CRUZ	943.***.***-87 Não
VILHENA	AB	APARECIDA DURAN VIANA LEAL	750.***.***-91 Não
VILHENA	AB	CAMILA CAETANO MARTIM	016.***.***-74 Não
VILHENA	AB	CAMILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	038.***.***-10 Não

VILHENA	AB	CATIANA KEITLIN FERREIRA ALONSO	063.***.***-31 Não
VILHENA	AB	DEBORA CRISTINA JAUQUES OLIVEIRA DA SILVA	005.***.***-80 Não
VILHENA	AB	DIANA DA SILVA MOREIRA	030.***.***-50 Não
VILHENA	AB	ELANE LIMA GOMES	035.***.***-33 Não
VILHENA	AB	ELISANGILA CRUZ DE OLIVEIRA	058.***.***-30 Não
VILHENA	AB	EMILLY SHARA SILVA CANTUARIO	057.***.***-78 Não
VILHENA	AB	FABIANA MARTINS GOMES	062.***.***-10 Não
VILHENA	AB	FRANCISCA CAMILA DOS SANTOS MATIAS	022.***.***-24 Não
VILHENA	AB	GABRIELA MARTINS DA LUZ	006.***.***-61 Não
VILHENA	AB	GABRIELY CARLA RIGON	070.***.***-95 Não
VILHENA	AB	ILMARA GAMA TORRES	062.***.***-86 Não
VILHENA	AB	INGRIDY APARECIDA DOS SANTOS YKUNO	058.***.***-56 Não
VILHENA	AB	IOLANDA LOURDES DA SILVA	001.***.***-79 Não
VILHENA	AB	IVANI DALVA DE OLIVEIRA	602.***.***-53 Não
VILHENA	AB	JAILDA DA SILVA	755.***.***-49 Não
VILHENA	AB	JEFFERSON EDUARDO GONZALEZ RODRIGUEZ	719.***.***-89 Não
VILHENA	AB	JERLIANI SILVA MEDINA DIAS	101.***.***-46 Não
VILHENA	AB	JESSICA MENDES BRITO	024.***.***-58 Não
VILHENA	AB	JHEINE SILVA	941.***.***-00 Não
VILHENA	AB	JOAO VITOR PARENTE DE AGUIAR	067.***.***-75 Sim
VILHENA	AB	JOYCE DE OLIVEIRA SILVA	020.***.***-00 Não
VILHENA	AB	KARLA CRISTINA FEITOSA DAMASCENO	057.***.***-19 Não
VILHENA	AB	KAROLAINY COSTA DE SOUZA	041.***.***-02 Não
VILHENA	AB	KAROLAYNE OLIVEIRA COSTA	058.***.***-97 Não
VILHENA	AB	KELLY MAYARA BACELAR PINTO	016.***.***-07 Não
VILHENA	AB	LAISMARA VENTURA IDELFONSO	022.***.***-00 Não
VILHENA	AB	LARIANE FERREIRA DE SOUSA EMENEGILDO	106.***.***-10 Não
VILHENA	AB	LUANA FERNANDES PASSOS	051.***.***-30 Não
VILHENA	AB	LUIZA NELLE VIEIRA	720.***.***-00 Sim
VILHENA	AB	MAIARA DOS SANTINS QUEIROZ	083.***.***-57 Não
VILHENA	AB	MARIA GADIANE DOS REIS ALENCAR	012.***.***-50 Não
VILHENA	AB	MARIA LEDIANE DE OLIVEIRA MIRANDA	556.***.***-00 Não
VILHENA	AB	MAYLON PEREIRA DA SILVA	059.***.***-47 Não
VILHENA	AB	MELANNIE JAILENE LOPEZ FEBRES	710.***.***-31 Não
VILHENA	AB	OZAIRA GONCALES DE SOUZA	026.***.***-21 Não
VILHENA	AB	PAMELA CARDOSO DA SILVA	030.***.***-11 Não
VILHENA	AB	ROBERT EDWIN PUNCHILUPI NAVAS	707.***.***-09 Não
VILHENA	AB	RONY FILHO SABANE	034.***.***-40 Não
VILHENA	AB	ROSANA DE OLIVEIRA PIRES	719.***.***-15 Não
VILHENA	AB	ROSANA DO NASCIMENTO SCHEFFER	002.***.***-16 Não
VILHENA	AB	ROSIANE PARENTE DA SILVA DE AGUIAR	007.***.***-40 Não
VILHENA	AB	TATIANA FERREIRA DA COSTA	051.***.***-85 Não
VILHENA	AB	THALITA JOSE DE SOUZA RIBEIRO	061.***.***-84 Não
VILHENA	AB	VALDELICE EMIDIO DE ARAUJO	007.***.***-60 Sim
VILHENA	AB	VANDREIA AUXILIADORA DE CAMARGO	686.***.***-34 Não
VILHENA	AB	VANESSA DA SILVA BERTOCHI	050.***.***-62 Não
VILHENA	AB	VITORIA CANDIDO FERREIRA	059.***.***-98 Não
VILHENA	AB	VIVIANE BARBOSA SANTIAGO	034.***.***-61 Não
VILHENA	B	ANA PAULA RUFINO DA SILVA	007.***.***-67 Não
VILHENA	B	ANDREZA RAFAELA AZEVEDO SIKORSKI	137.***.***-40 Não

VILHENA	B	ELAINY DA SILVA MELO	869.***.***-53 Não
VILHENA	B	FABIANA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	663.***.***-87 Não
VILHENA	B	FABIANA DA SILVA	596.***.***-15 Não
VILHENA	B	GISELI SUZANE PEREIRA DA CRUZ	004.***.***-25 Não
VILHENA	B	ISTEFANI ALICE DOS SANTOS GOMES	015.***.***-60 Não
VILHENA	B	JESSICA RENATA BIANCHI DE AGUIAR	975.***.***-15 Não
VILHENA	B	LUCINEIDE MARIA OLIVEIRA DA COSTA	780.***.***-00 Não
VILHENA	B	MIKE BRUNO CARNEIRO DE MORAES	700.***.***-96 Não
VILHENA	B	NAIARA PERES COSTA ALVES	913.***.***-04 Sim
VILHENA	B	RUDRIGO DA SILVA PASSOS	057.***.***-40 Não
VILHENA	B	SABRINA SANTOS DA SILVA	998.***.***-15 Sim
VILHENA	B	SELMA DOS SANTOS RODRIGUES	003.***.***-52 Não
VILHENA	B	SIDICREIA FEITOSA DA SILVA	967.***.***-87 Não
VILHENA	B	SIMONE MEDEIROS DE SOUZA	024.***.***-07 Não

Protocolo 0063123257

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.004038/2024-68, que tem por objeto a contratação de **link de internet via satélite de baixa órbita (LEO)** para atender os projetos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, especialmente em locais remotos sem acesso à internet.

A contratação será realizada em favor da empresa **MTNSAT BRAZIL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.354.828/0001-12**, no valor total de **R\$ 30.032,64 (trinta mil trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 1/2024/PGE-IPERON (id. 0062937640).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0062874831

Portaria nº 570 de 09 de julho de 2025

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Memorando nº 4/2025/IPERON-REGRM (0061589670);

Considerando o teor das Erratas (0061849195 e 0061896371);

Considerando o teor da Decisão nº 1523/2025/IPERON-PRES (0061948805);

Considerando o teor da Despacho IPERON-DAF (0062030859).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **SELMA CÁSSIA DE CARVALHO**, matrícula nº *****734, ocupante do cargo Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para responder pelo expediente de Chefe da Regional de Rolim de Moura, em substituição temporária a servidora **MÁRCIA REGINA DOS SANTOS ROCHA**, matrícula nº *****563, ocupante de cargo em comissão de Chefe da Regional de Rolim de Moura, nos períodos abaixo:

RAZÃO DE SUBSTITUIÇÃO	PERÍODO	DOCUMENTO

Recesso Administrativo 2024	7/7/2025 a 11/7/2025	Portaria nº 525, de 27/6/2025 (0061920410)
Férias Anual	14/7/2025 a 28/7/2025	Portaria de férias nº 13648, de 1/11/2024 (0061921101)
Folga Eleitoral	30/7/2025 a 31/7/2025 1/8/2025 e 4/8/2025	Portaria nº 420, de 27/5/2025 (0061920524)

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0062041835

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 454 DE 07/08/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0022.000729/2025-94.

RESOLVEM:

- 1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e sem paridade ao (à) servidor (a) **VAGNER PEREIRA SODRÉ**, ocupante do cargo de **agente de polícia**, classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx691**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no artigo **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014 e artigo 15 da Lei Federal nº 10.887/2004**, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº **7014570-27.2021.8.22.0007** e **Decisão nº 1755/2025/IPERON-PRES**.
- 2 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0063014865

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº 644/PGE/2025 (0062763045)
PROC. SEI RO Nº 0030.006338/2025-84
CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A

CLÁUSULA 1ª-ADESÃO AOS SERVIÇOS: O CONTRATANTE adere formalmente, neste ato, aos serviços abaixo, enumerados no inciso I, e no inciso II, das alíneas da Cláusula Segunda, do Contrato nº 644/PGE/2025.

CLÁUSULA 2ª-DA VIGÊNCIA: A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

ASSINAM: CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

GILBERTO PINTO FIGUEIREDO COSTA NETO/Representante Legal/BANCO DO BRASIL S.A

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0063064065

EXTRATO**CONTRATO Nº 018/2025/CAERD (id 0062979332)****PROC. SEI RO Nº 0003.002143/2025-92****CONTRATANTE:** CAERD**CONTRATADA:** BAZAR E LIVRARIA LÍDER LTDA

OBJETO: A aquisição de papel sulfite A4, material de expediente considerado essencial à execução das atividades administrativas e comerciais da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, conforme especificações e condições gerais contidas no termo de referência.

VIGÊNCIA: 180 dias.**VALOR:** R\$ 56.980,00**ELEMENTO DE DESPESA:** 412.103.231 – Expediente e Desenho**ASSINAM:** NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, **Diretor Financeiro/CAERD**

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Técnico e Operacional/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

JOSÉ UILITON DOS SANTOS OLIVEIRA, Representante Legal/BAZAR E LIVRARIA LÍDER LTDA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0063041640

EDITAL Nº 6/2025/CAERD-CEL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAERD - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia e Representante do Acionista Majoritário, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem, nos termos do Art. 15, §2º, Vdo Estatuto Social, convocar os senhores membros dos Conselhos de Administração a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 21 de agosto de 2025, às 9h, em sua Sede localizada à Av. Pinheiro Machado nº 2112 – Bairro São Cristóvão em Porto Velho – RO, e ainda, de forma virtual, através da ferramenta GOOGLE MEET, para aqueles impedidos de participar presencialmente, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Nomeação e posse do Diretor Técnico Operacional da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia;
- 2 - E outros assuntos de interesse da Companhia.

Porto Velho - RO, 11 de agosto de 2025.

GEANNE BARROS DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração

Representante do Acionista Majoritário

Protocolo 0063093639

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 55 de 11 de agosto de 2025

O Diretor-Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Art. 34, inciso XII do Estatuto Social e demais normativas internas;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor **TIAGO RODRIGUES MARTINS**, CPF nº ***.431.032.**, da função de Chefe de Setor de Informática, GAP 02, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2025

O Município de Rio Crespo-RO torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 029/2025, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto, visando à Aquisição de Materiais Elétricos Para Implantação E Melhoria Na Iluminação Pública Em Ruas E Avenidas Do Município De Rio Crespo-RO, Com recursos provenientes do convenio Nº 323/SEOSP/PGE/2023, autorizado pela Lei nº 1.224, de abril de 2025, destinados a atender as demandas de infraestrutura urbana na melhoria de Iluminação pública do Município de Rio Crespo/RO. Abertura: 21/08/2025, às 10h - Horário de Brasília, Plataforma Licitanet. Valor estimado: R\$ 306.638,34. Regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Edital e informações: www.licitanet.com.br e www.riocrespo.ro.gov.br ou via e-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br. Rio Crespo-RO, 08 de agosto de 2025.

ISABEL EPIFANIO DE FARIA
Agente de Contratação
Portaria nº 4932/2025

Protocolo DO35805

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, para a **Aquisição** de material de consumo para atender as Unidades Escolares de Tempo Integral de Ji-Paraná/RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Processo Administrativo nº 1-5678/2025 - SEMED. Valor Total Estimado: R\$ 152.882,90** (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos). **Data de Abertura: 27/08/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 08 de agosto de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite
Pregoeira
Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO35813

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0192/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E EMPRESA BCM ATACADISTA LTDA OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, conforme termo de CONVÊNIO N.º 197/2024/PGE- SEJUCEL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR, PROC. LICIT.: Nº 0066/25, Proc. Adm. Nº 0723/25 DA DOT.: 02.11.04 – SEC. M. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO RECURSOS VINCULADOS 27.812.0028.1683.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE N. DE EMP. Nº 2790 DE 06 DE AGOSTO DE 2025 VALOR: R\$ 12.296,01 (doze mil, duzentos e noventa e seis reais e um centavo) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0193/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E EMPRESA INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, conforme termo de CONVÊNIO N.º 197/2024/PGE- SEJUCEL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR, PROC. LICIT.: Nº 0066/25, Proc. Adm. Nº 0723/25 DA DOT.: 02.11.04 – SEC. M. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO RECURSOS VINCULADOS 27.812.0028.1683.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO N. DE EMP. Nº 2791 e 2972 DE 06 DE AGOSTO DE 2025 DE 2025 VALOR: R\$ 14.189,70 (quatorze mil, cento e oitenta e nove reais e setenta centavos) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0194/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E EMPRESA L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, conforme termo de CONVÊNIO N.º 197/2024/PGE- SEJUCEL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR, PROC. LICIT.: Nº 0066/25, Proc. Adm. Nº 0723/25 DA DOT.: 02.11.04 – SEC. M. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO RECURSOS VINCULADOS 27.812.0028.1683.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO N. DE EMP. Nº 2793 e 2794 DE 06 DE AGOSTO DE 2025 VALOR: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0195/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E EMPRESA 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, conforme termo de CONVÊNIO N.º 197/2024/PGE- SEJUCEL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR, PROC. LICIT.: Nº 0066/25, Proc. Adm. Nº 0723/25 DA DOT.: 02.11.04 - SECRETARIA M. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO RECURSOS VINCULADOS 27.812.0028.1683.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO N. DE EMP. Nº 2795 DE 06 DE AGOSTO DE 2025 VALOR: R\$ 22.749,01 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e um centavo) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0196/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E EMPRESA 30.401.305 LUZINETE MIRANDA GENUINO OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, conforme termo de CONVÊNIO N.º 197/2024/PGE- SEJUCEL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR, PROC. LICIT.: Nº 0066/25, Proc. Adm. Nº 0723/25 DA DOT.: 02.11.04 – SEC. M. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO RECURSOS VINCULADOS 27.812.0028.1683.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO N. DE EMP. Nº 2796 DE 06 DE AGOSTO DE 2025 VALOR: R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0197/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E EMPRESA A. M. SARAIVA - ME OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, conforme termo de CONVÊNIO N.º 197/2024/PGE- SEJUCEL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR, PROC. LICIT.: Nº 0066/25, Proc. Adm. Nº 0723/25 DA DOT.: 02.11.04 – SEC. M. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO RECURSOS VINCULADOS 27.812.0028.1683.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

ESPORTIVO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO N. DE EMP. Nº 2797 DE 06 DE AGOSTO DE 2025 VALOR: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0198/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E A EMPRES CENTRALMIX COMERCIAL LTDA OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, conforme termo de CONVÊNIO N.º 197/2024/PGE- SEJUCEL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR, PROC. LICIT.: Nº 0066/25, Proc. Adm. Nº 0723/25 DA DOT.: 02.11.04 - SEC. M. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO RECURSOS VINCULADOS 27.812.0028.1683.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO N. DE EMP. Nº 2798 DE 06 DE AGOSTO DE 2025 VALOR: R\$ 1.315,00 (um mil, trezentos e quinze reais) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0199/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E A EMPRESA JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, conforme termo de CONVÊNIO N.º 197/2024/PGE- SEJUCEL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR, PROC. LICIT.: Nº 0066/25, Proc. Adm. Nº 0723/25 DA DOT.: 02.11.04 - SECRETARIA M. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO RECURSOS VINCULADOS 27.812.0028.1683.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO N. DE EMP. Nº 2799 DE 06 DE AGOSTO DE 2025 VALOR: R\$ 15.742,85 (quinze mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0200/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E A EMPRESA M. E. INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, conforme termo de CONVÊNIO N.º 197/2024/PGE- SEJUCEL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR, PROC. LICIT.: Nº 0066/25, Proc. Adm. Nº 0723/25 DA DOT.: 02.11.04 - SEC. M. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO RECURSOS VINCULADOS 27.812.0028.1683.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO N. DE EMP. Nº 2800 DE 06 DE AGOSTO DE 2025 VALOR: R\$ 8.396,30 (oito mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0201/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E A EMPRESA R F DA SILVA RTI SUBLIMATICA OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, conforme termo de CONVÊNIO N.º 197/2024/PGE- SEJUCEL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR, PROC. LICIT.: Nº 0066/25, Proc. Adm. Nº 0723/25 DA DOT.: 02.11.04 - SECRETARIA M. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO RECURSOS VINCULADOS 27.812.0028.1683.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO N. DE EMP. Nº 2801 DE 06 DE AGOSTO DE 2025 VALOR: R\$ 4.792,50 (quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0202/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E A EMPRESA RAMSIG LTDA OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, conforme termo de CONVÊNIO N.º 197/2024/PGE- SEJUCEL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR, PROC. LICIT.: Nº 0066/25, Proc. Adm. Nº 0723/25 DA DOT.: 02.11.04 - SECRETARIA M. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO RECURSOS VINCULADOS 27.812.0028.1683.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO N. DE EMP. Nº 2802 DE 06 DE AGOSTO DE 2025 VALOR: R\$ 8.059,35 (oito mil e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0203/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E A EMPRESA TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, conforme termo de CONVÊNIO N.º 197/2024/PGE- SEJUCEL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR, PROC. LICIT.: Nº 0066/25, Proc. Adm. Nº 0723/25 DA DOT.: 02.11.04 - SECRETARIA M. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO RECURSOS VINCULADOS 27.812.0028.1683.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO N. DE EMP. Nº 2803 DE 06 DE AGOSTO DE 2025 VALOR: R\$ 5.113,00 (cinco mil, cento e treze reais) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Protocolo DO35827

AVISO DE ADESAO nº 18/25 À ATA DE R. DE PREÇOS nº59/24

O Prefeito de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a ADESAO pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), na ata de registro de preços nº 059/2024, P. E. Nº 06/2024, Pro. Adm Nº 299/2024, promovida pelo Município de Mirante da Serra/RO, conforme Solicitação nº 00668/25 (id 714220) de Contratação de empresa especializada para locação de caminhão tanque com capacidade de 18.000 litros, com operador, combustível, manutenção e encargos inclusos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto a SEMOSP, com a empresa J L YUMSZ,CNPJ: 26.203.049/0001-35 perfazendo o valor total do certame R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo nº. 1673/2025. Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2025.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves
Prefeito Municipal

Protocolo DO35835

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025
EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura de Chupinguaia, através da comissão de Processo Seletivo, devidamente nomeada através do Decreto Municipal nº 630/2025, divulga o Edital de abertura Processo Seletivo Público nº 02/2025, para os seguintes cargos: Bioquímico, Técnico em Enfermagem ESF, Técnico em Laboratório, Técnico em Higiene Bucal, Odontólogo, Odontólogo ESF, Fiscal de Vigilância Sanitária, Motorista de Viaturas Pesadas e Enfermeiro, com vistas a contratação temporária de profissionais em caráter emergencial, objetivando atendimento de áreas prioritárias, no setor da Saúde do Município de Chupinguaia. Os interessados deverão acessar o portal de transparência no endereço: <https://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/>. As informações como o edital na íntegra, encontra-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br/.

Chupinguaia – RO, 11 de agosto de 2025.

SINDOVAL GONÇALVES
Responsável Publicações
Dec. 630/2025

Protocolo DO35836

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025-CPLMO
PROCESSO N.º 1814/2025 – SEMOSP

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da Comissão de Contratação, instituída conforme dispõe o Decreto nº 17.157/GAB.PREF/2025, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra autorizada a realização do certame regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº123/06 e alterações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na Modalidade de CONCORRÊNCIA, em sua forma Eletrônica sob o regime de execução INDIRETA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa Aberto e Fechado, tendo por finalidade a Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica em via urbana e passeio público (calçadas, meio-fio e sargetas), no município de Guajará-Mirim em atendimento ao Contrato de Repasse nº 945261, firmado entre o Governo Federal e o Município de Guajará-Mirim, conforme Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra, neste Município de Guajará-Mirim/RO. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.323.429,62 (Nove Milhões, Trezentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos), ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27 de Agosto de 2025, às 10h00min. (horário de Brasília-DF) LOCAL DA SESSÃO: plataforma de licitações <https://licitanet.com.br/>, DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital, projeto de engenharia e planilhas orçamentária referente a obra/serviços, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no Site <https://licitanet.com.br/> Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 E (69) 98406-4408.

Guajará-Mirim, 07 de Agosto de 2025
Elizângela Serafim de Lima
Agente de Contratação

Protocolo DO35818

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: **SEMAGRI.**

Processo nº 804/2025.

Objeto: Aquisição de 02 (duas) Grade Aradora Hidraulica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de R\$ 127.593,34 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).

Data para cadastro de propostas: 11/08/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 25/08/2025 Início da Sessão Pública: 25/08/2025, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 08 de Agosto de 2025.

Michelly de Souza Chanan
Pregoeira

Protocolo DO35817

Aviso de Dispensa Eletrônica 015/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Levantamento Topográficos, Sondagem de Solo e Levantamento Batimétrico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por lote, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 12/08/2025 as 9h00min (horário de Brasília).

Abertura da sessão 15/08/2025, as 9h00min (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.

Data do Encerramento da Sessão: 15/08/2025 Horário de Brasília: 15h00min

Processo nº 885/2025.

Valor estimado: R\$ 24.351,65 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Gov. Jorge Teixeira, 11 de Agosto de 2025.

Marcio de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO35822

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RESUMO DE Contrato nº842025

Processo nº1-1316/2025 Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO Contratado VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip da frota de veículos, sendo: manutenção veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, serviços de reboques e socorro mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas Vigência 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Compra Valor R\$50.005,00 (cinquenta mil e cinco reais) Data de Assinatura 07/08/2025 Interveniente Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP Vale do Paraíso/RO, 08/08/2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO35820

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 031/PMAP/2025/2025

PROCESSO: 1-851/2025/SEMAF

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: Sr. BRUNO PIMENTEL ROSA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º ***838 MD DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.987.112-**,

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato compete em prestação de serviços no âmbito de realização de LEILÕES PÚBLICOS pelo CONTRATADO/CREDENCIADO, para desafetação de bens móveis inservíveis à administração do CONTRATANTE/CREDENCIANTE, localizados em Alto Paraíso/RO.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS: As vendas serão feitas à vista, e o pagamento de 5% (cinco por cento), também sobre o valor da arrematação a título de comissão do leiloeiro, pagos no ato do Leilão.

Alto Paraíso/RO, 07 de agosto de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO35819

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO: Nº 026/PJM/2022

PROCESSO: 1-848/2022/SEMAF

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: M.O. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.169.697/0001-48.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 12 (doze) meses, compreendido no período de 12/08/2025 a 11/08/2026, sem interrupção

Alto Paraíso - RO, 11 de agosto de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO35821

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste - RO, através do SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML, designada por força das disposições contidas na **DECRETO nº 2884/PMSFO/2025**, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº **006/CPL/2025**; **Objeto resumido: doação de uma grade niveladora, uma grade aradora, uma carreta agrícola e um microtrator a diesel, Convênio Nº 403/2024/PGE/SEAGRI. entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **10 de setembro de 2025, às 08h59min (horário local)**: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 11 de agosto de 2025.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO35823

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1875/2025

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais filtrantes (carvão ativado, antracito, areia para filtro, pedras e outros), com a finalidade de substituição dos filtros da Estação de Tratamento de Água, (ETA), conforme solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; **Valor estimado:** R\$ 220.862,75(duzentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos); **Data da sessão:** 22 de agosto de 2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 11/08/2025.

Vildimark Cardoso dos Santos
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria 231/2025

Protocolo DO35825

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO

Pregão Eletrônico nº. 010/2025.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 172/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Registro de Preços para locação de máquina pesada(rolo compactador) para atender as demandas da Obras/SEMOSP. (SEMOSP)**, Valor estimado R\$ 219.600,00 **(Duzentos e dezenove mil e seiscentos reais)**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 26/08/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 11 de agosto de 2025.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 172/2025

Protocolo DO35824

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 72/2025
PROCESSO Nº: 106/2025
CELEBRAÇÃO: 08/08/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresa CONCRETO CONSTRUÇOES DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.886.531/0001-96.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para AMPLIAÇÃO DE META - Reforma e Ampliação da E.M.E.I.E.F Professor Marcos Adriano Issler, Convênio nº 303/PGE-2022 AMPLIAÇÃO DE METAS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura da ordem de serviço.

DO VALOR: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Nota de Empenho Ordinário Nº 1773/2025 de 06/08/2025.

Nova União, 08 de agosto de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO35826

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011/2025

CONTRATO Nº. 057/PGM/2022, de 6 de outubro de 2022.

Espécie: 11º Termo de Aditamento ao Contrato nº 057/PGM/2022; Data do Termo Aditivo: 08/08/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): RAMOS CONSTRUTORA LTDA; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato 057/PGM/2022 até 07/09/2025; Fundamento Legal: Lei 8.666/1993; Processo: 695/SEMURB/2022; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Deoclecio Ramos.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de agosto de 2025.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO35828

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Leandro Inácio Fernandes (T 01), nº 3282 Parque Universitário Setor 02 na cidade de Jarú- Rondônia, inscrita no CNPJ nº 34.727.776/0001-20. Através do Contrato nº 030/PMT/SEMOSP/2025, celebrado entre as partes de acordo com a Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 00326/SEMOSP/2025, a dar início aos serviços de Aquisição e Instalação de 399 metros de Bueiros de Concreto, essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) de Theobroma/RO, decorrentes do Convênio nº 38/2025/PGE-DERADM. Valor R\$ 379.000,00 (Trezentos e Setenta e nove mil). O prazo para execução da obra será de 360 (Trezentos e Sessenta) dias corridos, a contar a partir da data de emissão de respectiva Ordem de Serviço. A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO. (ciente no dia 08 de Agosto de 2025). Theobroma/RO, 11 de Agosto de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO35829

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 - SUPEL

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL****Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI.****Processo nº 00390.07.01-2025.****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO BARRACÃO DA FEIRA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor estimado de R\$ 259.181,25 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Cento e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco centavos).

CONSIDERANDO que foi publicado o aviso de SUSPENSÃO da Licitação referente CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 - SUPEL, para correção do cadastro da mesma na plataforma do licitanet, para evitar prejuízos futuros no certame, segue o aviso de REABERTURA DE LICITAÇÃO.

Data para cadastro de propostas: 13/08/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 27/08/2025.**Início da Sessão Pública: 27 de Agosto de 2025, às 08h00min (Horário de Brasília).**Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "supel@theobroma.ro.gov.br". Theobroma/RO, em 11 de Agosto de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Protocolo DO35830

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 086/2025 - AMPLA PROCESSO NRº 619/2025/SEMAM

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ nº. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, por meio do Senhor Geraldo Ferreira Alves, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o n.º 086/2025, sob o Regime de Empreitada

por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global, conforme segue Processo nº 619/2025/SEMAM, Objeto: **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de um Barracão nas Coordenadas: 13°00'38.6"S 60°56'28.0", na Sede do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo e demais Especificações Técnicas. **Com recursos próprios, no valor total estimado de R\$ 990.237,17** (novecentos e noventa mil e duzentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM. **A licitação ocorrerá às 09:00h (Brasília/DF), do dia 28/08/2025.** Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (<http://www.licitanet.com.br>), mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br, no portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>, e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrenci086-2025) e (bit.ly/anexosconcorrenci086-2025).

Corumbiara-RO, 11 de agosto de 2025

Geraldo Ferreira Alves
Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
Dec. n.º 019/2025

Protocolo DO35831

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA NOVO HORIZONTE DO OESTE
Publicação de Edital

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado CONCORRÊNCIA nº 03/CPL/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II NO DISTRITO DE MIGRANTINÓPOLIS. PROC. 0002.001073/2025-65 E PROPOSTA Nº 13890217000124001 ANO 2024. CONFORME PROJETO E PLANILHA EM ANEXO.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:

A proposta poderá ser cadastrada até o dia 27/08/2025 até 09:59 (horário de Brasília) pelo site www.bnc.org.br
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: [https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?](https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1011&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1)

[link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1011&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1](https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1011&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1)

Novo Horizonte do Oeste - RO, 11 de agosto de 2025.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO35834

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 12044/2025/SEMED

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo a fim de atender as escolas da rede municipal de ensino. Valor: R\$ 59.084,84 (cinquenta e nove mil, oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Abertura da sessão: 25/08/2025, às 09h30min (horário de

Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 11 de agosto de 2025
ANTONIO APARECIDO DUARTE
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO35832

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 13958/2025/FCV

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, palco, iluminação e vestidos para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena - FCV. Valor: R\$ 17.931,25 (dezessete mil novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Abertura da sessão: 27/08/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 11 de agosto de 2025
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO35833

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO

GEANE SOCORRO LOPES DA
SILVA

MARCELA MILREA ARAUJO
BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO
PACINI

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE
ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA
SANTOS

FEASE
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES
SILVA

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE
MENEZES LAGOS

SEDEC
LAURO FERNANDES DA SILVA
JUNIOR

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETTRAN
André Franc Araújo Galeazzi

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA
SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS
PARENTE